SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017.
CONTRATO Nº. 032/ASJUR/16, de 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
Publicado em: 09/06/2017.

ONDE SE LÊ:

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 26/04/2017;

LEIA-SE:

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2017;

Alto Alegre dos Parecis, 03 de janeiro de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:5E9272D7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017 DO CONTRATO Nº. 032/ASJUR/16, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 03/01/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **MAKROADM CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - LTDA-EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 909/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230014.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 155; **Valor Global**: R$0,10 (dez centavos) para cada R$1,00 (um) real recuperado; **Nota de Empenho:** 2090 de 28/09/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Luis Carlos Nogueira.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:DF19B7F0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 032/ASJUR/17, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 05/01/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/02/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 1075/SEMOB/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.7820016.1062, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 297; **Valor Global**: 68.540,00 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2178, de 19/10/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Detanea Pereira de Souza Meisen.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:C41A9278

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 024/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 08/01/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: HERMES ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08/04/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 498/SEMPLAM/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de

Despesa 3.3.90.39, Ficha 82; **Valor Global**: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 18, de 03/01/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Vinicius Gonzato Hermes.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:C7D218F6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 034/ASJUR/17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 18/01/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/02/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 666/SEMUSA/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.1075, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 344; **Valor Global**: 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1563, de 30/11/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, José Ricardo Paes Leme.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:01A8DAC5

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018
CONTRATO Nº. 018/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
Publicado em: 26/01/2018.
ONDE SE LÊ:
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/17;
LEIA-SE:
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/ASJUR/17;

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:90D02C18

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018.
CONTRATO Nº. 025/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
Publicado em: 26/01/2018.
ONDE SE LÊ:
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/17;
LEIA-SE:
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/17;

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:AB75FD42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018. PROCESSO Nº 037/SEMEC/2018

DO OBJETO
DESPESAS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS JUNTO AO BANCO BRASIL.
DA JUSTIFICATIVA
ESTIMATIVO PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE A TARIFAS BANCARIA DE REPASSE DA FOLHA.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BANCO DO BRASIL S/A.**
DO VALOR
O valor é de **R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de fevereiro 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:8DFF097E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/PMAP/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.002, de 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada através do Processo Administrativo nº 1-1206/SEMTUR/2017, a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção da Praça do Bosque, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR. VALOR GLOBAL ESTIMADO (Convênio N º 95/17/DER-RO): R$ 482.841,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos) - DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro, às 09h00min. LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se à disposição para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.altoparaiso.ro.gov.br. Outras informações através do tel. (0xx69) 3534 - 2981 ou via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 05 de fevereiro de 2018.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL/PMAP

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:ACB6FCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 046/2018

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE FEVEREIRO 2018

"EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **TAISON MARCOS COSTA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.501.042-10, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:6EACE793

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 047/2018

PORTARIA Nº 047 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS A SER LOCADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-117/2018.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-117/2018.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para avaliação de bens imóveis a ser locado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para instalação da Creche Municipal "Criança Feliz", sendo composta pelos seguintes Membros:

JÚLIA MIRANDA PEREIRA
Presidente - Matrícula nº 1143

VALÉRIA SOUZA DA CUNHA PRATES
Membro Matrícula nº 14856

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 1522

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F9DBB56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2017
A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/CPL/PMAP/2017, referente ao Processo Administrativo nº 1-155/2017/SEMAU, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e aparelhos de uso hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL - ME, inscrita no CNPJ 16.917.181/0001-55, cujo valor global é de R$ 31.281,87 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, cujo valor global é de R$ 2.062,00 (Dois mil e sessenta e dois reais) COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTA – EPP, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, cujo valor global é de R$ 2.118,05 (Dois mil, cento e dezoito reais e cinco centavos); ERIMAR INDÚSTRI A E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ 11.463.608/0001-79, cujo valor global é de R$ 11.675,00 (Onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais); JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, cujo valor global é de R$ 6.393,50(Seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI –ME, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, cujo valor global é de R$ 50.203,30 (Cinquenta mil, duzentos e três reais e tinta centavos); MBR FERNANDES –ME, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, cujo valor global é de R$ 166.838,15 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos); OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/EIRELI, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, cujo valor global é de R$ 56.592,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais); totalizando R$ 327.163,87(Trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Alto Paraíso - RO, 06 de fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:8FEBA833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 003/2018

Pelo presente, fica notificada a empresa **Drogaria Ideal LTDA ME – Drogaria Ideal,** inscrita no CNPJ: 05.792.080/0001-89, de que na data 04/01/2018 ás 00:15hrs foi realizada inspeção sanitária para verificar o cumprimento do sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes, constatando que a drogaria encontrava-se fechada. A fiscal retornou no mesmo dia e lavrou o **Auto de Infração nº. 4964** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Descumprir a plantão noturno em sistema de rodízio para o atendimento ininterrupto população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes,* tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo

legal: Lei Federal n°. 5991 de 17 de dezembro de 1973 art. 56. A infração esta tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011.
A empresa **Drogaria Ideal LTDA ME – Drogaria Ideal** apresentou ainda Justificativa no dia 04/01/18, informando que por motivo de má interpretação houve confusão na data para cumprimento do plantão noturno, ainda alegou, que cumpriu todos os plantões anteriores.
Entretanto, considerando a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 56, a qual estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do sistema de rodízio, havendo de maneira ininterrupto atendimento à população pelas farmácias e drogarias.
Considerando também que esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS disponibiliza os plantões noturnos em formato de calendário nos e-mails das Farmácias e Drogarias.
Considerando ainda que o Calendário de Plantão Noturna das Farmácias e Drogarias encontrava-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº003/2018 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 30 de Janeiro de 2018.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº 077/2017

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:60751165

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 005/2018

Pelo presente, fica notificada a empresa **Farmácia e Drogaria Paraná LTDA – Farmácia Paraná,** inscrita no CNPJ: 05.782.693/0002-16, de que na data 14/01/2018 ás 00:51hrs foi realizada inspeção sanitária para verificar o cumprimento do sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes, constatando que a drogaria encontrava-se fechada. A fiscal retornou ao local as 10:15hrs do dia seguinte 15/01/2018 e lavrou o **Auto de Infração nº.4966** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Descumprir o plantão noturno em sistema de rodízio para o atendimento ininterrupto à população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes,* tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 5991 de 17 de dezembro de 1973 art. 56. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011.
A empresa **Farmácia e Drogaria Paraná LTDA – Farmácia Paraná** apresentou ainda Recurso Administrativo no dia 30/01/18 sobre Auto de Infração nº.4966, alegando conflito da lista de escala de plantão do mês de janeiro elaborado pela Vigilância Sanitária - VISA Municipal e a baixa procura por consumidores no horário de plantão.
Ante o exposto passamos a analisar.
Considerando que a Vigilância Sanitária Municipal publicou no dia 28/12/2017 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº. 2112, a Lista de Plantão Noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes (anexo), em consonância à Constituição Federal 1988, cumprindo com a publicidade de seus atos, não havendo nem um erro na seqüência das Farmácias e Drogarias inclusas na escala de plantão noturno.
Considerando que a escala de Plantão Noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes é elaborado por esta VISA em formato de CALENDÁRIO, para minimizar a interpretação errônea das datas do cumprimento do plantão noturno.
Considerando que a escala de Plantão Noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes no formato de Calendário é enviado mensalmente ao e-mail da empresa, o qual foi previamente informado a VISA por seu responsável técnico.
Considerando que houve a retificação da escala de Plantão Noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes no formato de Calendário no dia subseqüente, sendo enviado ao mesmo e-mail do primeiro envio.
Considerando a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 56, a qual estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do sistema de rodízio pelas farmácias e drogarias, devendo haver de maneira ininterrupto atendimento à população.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Despacho Nº. 005/2018, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Ressaltamos ainda que as reuniões pertinentes ao caso devam ser solicitadas aos órgãos de interesse (Secretário Municipal de Saúde, Poder Legislativo e Ministério Público).
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº005/2018 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 02 de Fevereiro de 2018.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:99A12978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.919, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 13.919 ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE conforme lei municipal 2.129/2018
Decreto nº 13.919, de 29 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor da Lei Municipal nº 2.129 de 29 de janeiro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 7.000.000,00(sete milhões de reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.919/2018

TIPO	CÓDIGO RED.	CODIGO GERAL	FONTE	VALOR
Órgão:03-IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
Unidade: 001-IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO				
5-SUPLEM	0661	03.001.09.122.0015.2901-319011000000	01.03.00	173.000,00
Projeto/Atividade: 2902 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				
5-SUPLEM	675	03.001.09.272.0015.2902-319001000000	01.03.00	400.000,00
5-SUPLEM		03.001.09.272.0015.2902-319003000000	01.03.00	2.100.000,00
5-SUPLEM		03.001.09.272.0015.2902-319005000000	01.03.00	2.600.000,00
Projeto/Atividade: 2903 - RESERVA DO RPPS				
5-SUPLEM	677	03.001.99.272.0015.2903-999999990000	01.03.00	1.727.000,00
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:001-SECRETARIA MUN. DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DA ATIV. DA SECRETARIA				
6 REDUÇÃO	0020	02.001.04.122.0002.2004.3390300000000	01.00.00	-15.000,00
Projeto/Atividade: 2005 - MANTER A COMUICAÇAO INTERNA E EXTERNA				
6 REDUÇÃO	0024	02.001.04.131.0002.2005.3390390000000	01.00.76	-300.000,00
Unidade:002 -PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO DA ATIV. DA PROCURADORIA				
6 REDUÇÃO	0032	02.002.02.122.0003.2007.3390390000000	01.00.00	-5.000,00
Unidade:003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO DA ATIV. DA CONTROLADORIA				
6 REDUÇÃO	0046	02.003.04.122.0004.2009.3390390000000	01.00.00	-5.000,00
Unidade:004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENCAO E GESTAO DE FINANÇAS				
6 REDUÇÃO	0053	02.004.04.122.0007.2010 3390300000000	01.00.00	-20.000,00
6 REDUÇÃO	0057	02.004.08.122.0007.2010 33909300000000	01.00.00	-15.000,00
6 REDUÇÃO	0058	02.004.08.122.0007.2010 44905200000000	01.00.00	-30.000,00
Unidade:005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO				
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
6 REDUÇÃO	0072	02.005.04.122.0005.2012 3390300000000	01.00.00	-20.000,00
Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENCAO DAS CASAS DO CONSELHOS				
6 REDUÇÃO	0080	02.005.04.122.0005.2013 33909300000000	01.00.00	-2.000,00
6 REDUÇÃO	0083	02.005.04.122.0005.2013 44905200000000	01.00.00	-8.000,00
Unidade:006 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3003 - APOIO ATIV FOLCLORICAS				
6 REDUÇÃO	0113	02.006.12.361.0006.3003.3390390000000	01.00.46	-15.000,00
Projeto/Atividade: 3016 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
6 REDUÇÃO	0169	02.006.12.122.0006.3016 339030000000	01.00.99	-5.000,00
6 REDUÇÃO	0170	02.006.12.122.0006.3016 339030000000	01.00.99	-5.000,00
Projeto/Atividade: 3010 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
6 REDUÇÃO	0702	02.006.12.361.0006.3010 339030000000	01.01.46	-50.000,00
6 REDUÇÃO	0133	02.006.12.361.0006.3010 449052000000	01.01.46	-30.000,00
Projeto/Atividade: 3024 - PROJETO VOLUNTARIADO				
6 REDUÇÃO	0243	02.006.12.361.0006.3024 449052000000	01.01.46	-200.000,00
Projeto/Atividade: 3023 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL				
6 REDUÇÃO	0238	02.006.12.367.0006.3023 33504300000	01.01.66	-100.000,00
Projeto/Atividade: 3021 - EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTOS				
6 REDUÇÃO	0220	02.006.12.366.0006.3021 33903900000	01.01.67	-5.000,00
Projeto/Atividade: 3001 - MANUT. DAS ATIV DA SEMED				
6 REDUÇÃO	0099	02.006.12.361.0006.3001 33903900000	01.01.75	-50.000,00
6 REDUÇÃO	0103	02.006.12.361.0006.3001 33909300000	01.01.75	-50.000,00
Projeto/Atividade: 3018 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
6 REDUÇÃO	0197	02.006.12.365.0006.3018 33903000000	01.01.80	-5.000,00
6 REDUÇÃO	0198	02.006.12.365.0006.3018 33903900000	01.01.80	-40.000,00
6 REDUÇÃO	0200	02.006.12.365.0006.3018 44905100000	01.01.80	-50.000,00
6 REDUÇÃO	0201	02.006.12.365.0006.3018 44905200000	01.01.80	-10.000,00
Projeto/Atividade: 3015 - MANUT. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
6 REDUÇÃO	0148	02.006.12.365.0006.3015 33903900000	01.01.83	-20.000,00
Projeto/Atividade: 3017 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE				
6 REDUÇÃO	0181	02.006.12.365.0006.3017 33903000000	01.01.83	-10.000,00
6 REDUÇÃO	0184	02.006.12.365.0006.3017 33903900000	01.01.83	-50.000,00
6 REDUÇÃO	0188	02.006.12.365.0006.3017 44905100000	01.01.83	-20.000,00
6 REDUÇÃO	0191	02.006.12.365.0006.3017 44905200000	01.01.83	-5.000,00
Unidade:007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade: 2508 - MANUTENCAO DA ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
6 REDUÇÃO	0461	02.007.10.301.0008.2508-339030000000	01.02.07	-25.000,00
6 REDUÇÃO	0462	02.007.10.301.0008.2508-339039000000	01.02.07	-20.000,00
6 REDUÇÃO	0455	02.007.10.301.0008.2508-319011000000	01.02.07	-50.000,00
Projeto/Atividade: 2507 - MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
6 REDUÇÃO	0437	02.007.10.301.0008.2507-319011000000	01.02.09	-50.000,00
Projeto/Atividade: 2513 - MANUT. ATIV. DA REDE HOSPITALAR				
6 REDUÇÃO	0444	02.007.10.302.0008.2513-319011000000	01.02.16	-2.795.000,00
Projeto/Atividade: 2519 - MANUT. ATIV. DA REDE HOSPITALAR				
6 REDUÇÃO	0567	02.007.10.302.0008.2519-339030000000	01.02.19	-30.000,00
6 REDUÇÃO	0576	02.007.10.302.0008.2519-449052000000	01.02.19	-10.000,00
6 REDUÇÃO	0562	02.007.10.302.0008.2519-319034000000	01.02.19	-100.000,00
Projeto/Atividade: 2501 - MANUT. E COORD. ATIV. DA SECRETARIA				
6 REDUÇÃO	0357	02.007.10.122.0008.2501-339030000000	01.02.47	-10.000,00
6 REDUÇÃO	0361	02.007.10.122.0008.2501-339036000000	01.02.47	-50.000,00
6 REDUÇÃO	0370	02.007.10.122.0008.2501-449052000000	01.02.47	-30.000,00
6 REDUÇÃO	0349	02.007.10.122.0008.2501-319011000000	01.02.47	-1.599.450,46
Projeto/Atividade: 2525 - IMPLANT. MANUT. E COORD. ATIV. DA ZOONOSE				
6 REDUÇÃO	0480	02.007.10.305.0008.2525-339030000000	01.02.50	-50.000,00
6 REDUÇÃO	0477	02.007.10.305.0008.2525- 33903000000	01.02.50	-21.000,00
6 REDUÇÃO	0482	02.007.10.305.0008.2525- 33904600000	01.02.50	-19.000,00
6 REDUÇÃO	0475	02.007.10.305.0008.2525- 31901100000	01.02.50	-150.000,00
Projeto/Atividade: 2515 - MANUT. ATIV. CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - CAPS				
6 REDUÇÃO	0498	02.007.10.302.0008.2515- 33903000000	01.02.88	-5.000,00
6 REDUÇÃO	0501	02.007.10.302.0008.2515- 33903900000	01.02.88	-5.000,00
6 REDUÇÃO	0503	02.007.10.302.0008.2515- 44905200000	01.02.88	-3.000,00
Projeto/Atividade: 2500 - CONST/REF/AMPL DAS UNIDADES FISICAS DE SAUDE				
6 REDUÇÃO	0300	02.007.10.302.0008.2500- 4490510000	01.02.89	-20.000,00
Projeto/Atividade: 2517 - CONST/REF/AMPL DAS UNIDADES FISICAS DE SAUDE				
6 REDUÇÃO	0532	02.007.10.301.0008.2517- 3190110000	01.02.92	-100.000,00
Projeto/Atividade: 2521 - MANUT. DAS ATIV. REDE VIVER SEM LIMITES - CER				
6 REDUÇÃO	0553	02.007.10.302.0008.2521- 3190110000	01.02.95	-135.706,25
Unidade:008 - SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA E TRANSITO				
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMUST				
6 REDUÇÃO	0233	02.008.06.122.0009.2201 33909300000000	01.00.00	-5.000,00
6 REDUÇÃO	0239	02.008.06.122.0009.2201 33903600000000	01.00.00	-10.000,00
Projeto/Atividade: 2203 - MANUTENCAO E AMPLIAÇAO DO MONITORAMENTO				
6 REDUÇÃO	0259	02.008.06.451.0009.2203 33903900000000	01.00.00	-10.000,00
Projeto/Atividade: 2204 - MANUTENCAO E AMPLIAÇAO DO MONITORAMENTO				
6 REDUÇÃO	0262	02.008.06.451.0009.2204 33903000000000	01.00.00	-10.000,00
Projeto/Atividade: 2205 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO TERMINAL RODOVIARIO				
6 REDUÇÃO	0690	02.008.06.451.0009.2205 33903600000000	01.00.00	-5.000,00
Projeto/Atividade: 2206 - EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO				
6 REDUÇÃO	0272	02.008.06.182.0009.2206 33903000000000	01.00.71	-5.000,00
6 REDUÇÃO	0274	02.008.06.182.0009.2206 33903000000000	01.00.71	-5.000,00
Unidade:009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400 - MANUTENCAO DA ATIV. DA SEMDES				
6 REDUÇÃO	0157	02.009.08.122.0010.2400- 3390300000	01.00.00	-25.000,00
6 REDUÇÃO	0159	02.009.08.122.0010.2400- 3390360000	01.00.00	-20.000,00
6	0160	02.009.08.122.0010.2400- 3390390000	01.00.00	-10.000,00

REDUÇÃO				
6 - REDUÇÃO	0162	02.009.08.122.0010.2400-4490520000	01.00.00	-10.000,00
Projeto/Atividade: 2403 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
6 - REDUÇÃO	0185	02.009.08.243.0010.2403- 3390300000	01.00.00	-10.000,00
6 - REDUÇÃO	0189	02.009.08.243.0010.2403- 3390390000	01.00.00	-5.000,00
Projeto/Atividade: 2407 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADAS- IDG SUAS				
6 - REDUÇÃO	0249	02.009.08.243.0010.2407- 3390300000	01.00.00	-35.000,00
6 - REDUÇÃO	0252	02.009.08.243.0010.2407- 3390330000	01.00.00	-2.000,00
6 - REDUÇÃO	0255	02.009.08.243.0010.2407- 3390390000	01.00.00	-30.000,00
Projeto/Atividade: 2406 - PISO BASICO VARIAVEL				
6 - REDUÇÃO	0234	02.009.08.244.0010.2406- 3390300000	01.00.00	-50.000,00
6 - REDUÇÃO	0241	02.009.08.244.0010.2406- 3390390000	01.00.00	-30.000,00
Projeto/Atividade: 2408 - MANUT. DAS ATIV. DO ACESSUAS				
6 - REDUÇÃO	0261	02.009.08.244.0010.2408- 3390300000	01.00.00	-5.000,00
6 - REDUÇÃO	0263	02.009.08.244.0010.2408- 3390330000	01.00.00	-10.000,00
6 - REDUÇÃO	0266	02.009.08.244.0010.2408- 3390390000	01.00.00	-15.000,00
Projeto/Atividade: 2410 - ASSISTENCIA DO CRAS				
6 - REDUÇÃO	0281	02.009.08.244.0010.2410- 3390300000	01.00.00	-40.000,00
6 - REDUÇÃO	0282	02.009.08.244.0010.2410- 3390360000	01.00.00	-5.000,00
6 - REDUÇÃO	0283	02.009.08.244.0010.2410- 3390390000	01.00.00	-15.000,00
Projeto/Atividade: 2411 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
6 - REDUÇÃO	0286	02.009.08.244.0010.2411- 3390320000	01.00.00	-65.900,00
6 - REDUÇÃO	0287	02.009.08.244.0010.2411- 3390330000	01.00.00	-5.000,00
6 - REDUÇÃO	0289	02.009.08.244.0010.2411- 3390930000	01.00.00	-5.000,00
Unidade:010 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2601 - MANUTENCAO DE PRAÇAS, CANTEIRO E AREAS VERDES				
6 - REDUÇÃO	0284	02.010.15.541.0011.2601 - 33909300000000	01.00.00	-5.000,00
6 - REDUÇÃO	0285	02.010.15.541.0011.2601 - 33903900000000	01.00.00	-20.000,00
Projeto/Atividade: 2600 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMA				
6 - REDUÇÃO	0307	02.010.18.122.0011.2600 - 33901400000000	01.00.00	-5.000,00
Projeto/Atividade: 2606 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE				
6 - REDUÇÃO	0315	02.010.18.122.0011.2606 - 33903000000000	01.00.00	-5.000,00
Unidade:011 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650 - MANUTENCAO ATIV. SEMOSP				
6 - REDUÇÃO	0330	02.011.15.122.0012.2650 - 33903900000000	01.00.00	-20.000,00
Projeto/Atividade: 2652 - AQUISIÇÃO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PEÇAS				
6 - REDUÇÃO	0685	02.011.15.122.0012.2652 - 44905100000000	01.00.00	-8.943,29
Projeto/Atividade: 2653 - PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
6 - REDUÇÃO	0338	02.011.15.451.0012.2653 - 33903000000000	01.00.00	-20.000,00
Unidade:013 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Projeto/Atividade: 2800 - MANUTENCAO ATIV. DA FUNCET				
6 - REDUÇÃO	0633	02.013.13.122.0014.2800 - 3390300000000	01.00.00	-30.000,00
6 - REDUÇÃO	0635	02.013.13.122.0014.2800 - 33909390000000	01.00.00	-20.000,00
6 - REDUÇÃO	0640	02.013.13.122.0014.2800 - 44905200000000	01.00.00	-5.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**7.000.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-7.000.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:CCD1AF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14701/SEMDES/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) EMPRESA DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO-ME
OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 – Processo 14701/2017, Contratação de empresa especializada em trabalho técnico social, para execução do PTS à 300 famílias do residencial zona sul, para o seguinte Credor:
Empresa **DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO-ME**, CNPJ **03.396.082/0001-23**;
VALOR TOTAL: R$ R$ 20.455,38 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:7AA50FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1173/SEMA/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA POSTO MINUANO LTDA-ME
OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017, para o seguinte Credor:
Empresa **POSTO MINUANO LTDA-ME**, CNPJ **13.727.626/0001-46**;
VALOR TOTAL: R$ R$ 10.898,80 (dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ariquemes-RO, 06 de Fevereiro de 2018.

ANDERSON PEDRO GASPERI
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:172EB51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO PROCESSO Nº 12/2018/SEMPOG, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2135 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte retificação.
Onde se lê:
Referente a contratação e despesas de energia elétrica o valor anual estimado de R$ 135.291,69 em favor da Ceron- Centrais elétricas de Rondônia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Leia-se:
Referente a contratação e despesas de energia elétrica no valor anual estimado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente a despesas com consumo de energia para o Prédio Dr Carpinteiro e R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a despesas com consumo de energia para a Casa dos Conselhos no Município de Ariquemes em favor da Centrais Elétricas de Rondônia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Ariquemes-RO, 06 de Fevereiro de 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:9B6C9A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/SEMGOV/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) EMPRESA INFOTEC MAGAZZINE ME
OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 – Processo 469/2017, Aquisição de Computadores desktop, para o seguinte Credor:
Empresa **INFOTEC MAGAZZINE ME**, CNPJ **23.586.149/0001-08**;
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.556,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Governo.

Ariquemes-RO, 06 de Fevereiro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Sec. Municipal de Governo

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:AF6EFCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9476/SEMFAZ/2014

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 – Processo 9476/2014, prestação de serviços de Autogestão de Frotas de forma contínua, para o seguinte Credor:
Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ **00.604.122/0001-97**;
VALOR TOTAL: R$ R$ 909,85 (novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

Ariquemes-RO, 06 de Fevereiro de 2018.

RICARDO SOUSA RODRIGUES
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:0ECE434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 10014/2017– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresaCOMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, CNPJ13.807.868/0001-40, com endereço naAv. Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO, telefone. (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-84940154, neste ato representado porDatanea Pereira de Souza Meissen, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MFsob o nº. 693.806.192-00 RG sob o nº. 746.629 SSP/RO

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 131,26(cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), decorrente da nota fiscal nº01854 valor R$ 131,26 apresentada e listada à fl. 117. Do Processo nº 10014/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição De Materiais De Consumo (copos descartáveis), para atendera Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total R$ R$ 131,26 (cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos)
PARÁGRAFO SEGUNDO -A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 10014/SEMAIC/2017 N.º,ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SEMPOG/2017PREGÃO ELETRÔNICON.º 013/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8E4E25C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 9675/2017– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresa C. DE FELIPE - ME, CNPJ 34.470.419/0001-29, com endereço na Rua Porto Alegre, nº 2285 – Setor 03, Ariquemes - RO, telefone. (69) 3535-5090, neste ato representado por Cláudio de Felippe, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.578.067.808-75 RG sob o nº. 282.368 SSP/RO

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 7.290,75(sete mil duzentos e noventa reais esetenta e cinco centavos), decorrente das notas fiscais nº337 valor R$ 7.290,75 apresentada e listada à fl. 122,do Processo nº 9675/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de fossas séptica e comum (caminhão com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros), atendendo as necessidades da Feira Livre Municipal de Ariquemes e Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total de

R$ 7.290,75(sete mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelaProcesso Administrativo n.º 9675/SEMAIC/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SEMPOG/2017 Pregão Eletrônico n.º 007/SEMPOG/2017, Contrato nº 116/2017Publicação Diário Oficial de 20/09/2017, fls. 07 .
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:18A6C08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 10750/2017– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresaPRODULIM EIRELI – MECNPJ: 02.360.076/0001-53, com endereço naRua Tenente Brasil, nº 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO, telefone. (69) 3422-1919, neste ato representadoAlexander Alves Guimaraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.981.741.777-87 RG sob o nº. 928096 SSP/RO
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 54,28(cinquenta e quatro reais evinte e oito centavos), decorrente da nota fiscal nº000.005.475 valor R$ 54,28 apresentada e listada à fl. 72. Do Processo nº 10750/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição De Materiais De Consumo (material de limpeza), para atendera Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total R$ 54,28 (cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
PARÁGRAFO SEGUNDO -A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 10750/SEMAIC/2017 N.º,ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SEMPOG/2017PREGÃO ELETRÔNICON.º 021/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FE268C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 10750/2017– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresaINOVAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50, com endereço naAv. Jamari, nº. 3013, 1º Andar Sala 7, Setor: 01 – CEP: 76.870-109 – Ariquemes/RO, telefone. ((69) 3535-3018/3068, neste ato representadoCicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.940.389.292-72 RG sob o nº. 885.286 – SSP/RO

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 612,00(seiscentos e doze reais), decorrente da nota fiscal nº000.004.952 valor R$ 612,00apresentada e listada à fl. 87. Do Processo nº 10750/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição De Materiais De Consumo (material de limpeza), para atendera Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total R$ 612,00(seiscentos e doze reais)
PARÁGRAFO SEGUNDO -A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativon.º 10750/SEMAIC/2017 N.º,ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SEMPOG/2017PREGÃO ELETRÔNICON.º 021/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO:

02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F99BB623

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 10750/2017– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresa: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 12.811.487/0001-71, com endereço naRua Raimundo Capeletti, nº 42 Bairro: Linho - CEP: 99.704-484 - Erechim/RS,telefone. (54) 3519-0140, neste ato representadopor Franciele Rove Bianchi, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.980.590.090-87 RG sob o nº. 1.077.923.082 SJS/RS
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 40,20(quarenta reais e vinte centavos), decorrente da nota fiscal nº11013 valor R$ 40,20apresentada e listada à fl. 131. Do Processo nº 10750/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição De Materiais De Consumo (material de limpeza), para atendera Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total R$ 40,20 (quarenta reais e vinte centavos)
PARÁGRAFO SEGUNDO -A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 10750/SEMAIC/2017 N.º,ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SEMPOG/2017PREGÃO ELETRÔNICON.º 021/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6B5D9808

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 10750/2017– SEMAIC - DISTRIBUIDORA RAMON LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresa: DISTRIBUIDORA RAMON LTDA – ME, CNPJ: 23.311.427/0001-06, com endereço naAv. Capitão Sílvio, nº 3349 Setor: Áreas Especiais 01 – CEP: 76.870-020 – Ariquemes/RO,telefone. (69) 3536-8606, neste ato representadopor Patrick Ramon Tiecher, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.017.259.922-99 RG sob o nº. 1164962 SSP/RO
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 12,12(doze reais e doze centavos), decorrente da nota fiscal nº000.000.396 valor R$ 12,12apresentada e listada à fl. 80. Do Processo nº 10750/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição De Materiais De Consumo (material de limpeza), para atendera Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total R$ 12,12 (doze reais e doze centavos)
PARÁGRAFO SEGUNDO -A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 10750/SEMAIC/2017 N.º,ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SEMPOG/2017PREGÃO ELETRÔNICON.º 021/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3838A5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA EMPRESA COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP PROCESSO N° 10750/2017– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A Empresa COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, CNPJ13.807.868/0001-40, com endereço naAv. Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO, telefone. (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-84940154, neste ato representado porDatanea Pereira de Souza Meissen, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MFsob o nº. 693.806.192-00 RG sob o nº. 746.629 SSP/RO

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 304,52(trezentos e quatro reais ecinquenta e dois centavos), decorrente da nota fiscal nº01876 valor R$ 304,52apresentada e listada à fl. 54. Do Processo nº 10750/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição De Materiais De Consumo (copos descartáveis), para atendera Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total R$ 304,52 (trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 10750/SEMAIC/2017 N.º,ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SEMPOG/2017PREGÃO ELETRÔNICON.º 021/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:DD4CBDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 10756/2017– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresa ROMA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ21.348.054/0001-12, com endereço naRua Dom Pedro II, nº 94, Sala B, Centro – CEP: 86.430-000 – Santo Antônio da Platina/PR, telefone. (43) 3141-3532 Cel: 99183532, neste ato representado por Rodolpho Muller Elias Feitosa da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da FazendaCPF/MF sob o nº. 064.677.129-94 RG sob o nº. 10.414.048-3 SSP/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 57,80(cinquenta e sete reais e oitentas centavos), decorrente da nota fiscal nº000.000.317, valor R$ 57,80apresentada e listada à fl. 44,do Processo nº 10756/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição De Sacos Plásticos Transparentes E Saco Especial ParaColeta De Lixo, para atendera Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total R$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitentas centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO -A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 10756/SEMAIC/2017 N.º, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SEMPOG/2017 020/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8DDCD3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 10756/2017– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresa D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA – EPP, CNPJ05.299.150/0001-61, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 1195-D, Bairro: Presidente Médici – CEP: 89.801-211 - Chapecó/SC, telefone. (49) 3328-8895 Cel: (49) 9-

99670294 (55) 9-81595930, neste ato representado por Valdemir Tussi, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.274.241.970-53 RG sob o nº. 12R/2.432.306 SSP/SC

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 102,73(cento e dois reais e setenta e três centavos), decorrente da nota fiscal nº000.000.901, valor R$ 102,73apresentada e listada à fl. 60. do Processo nº 10756/2017- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição De Sacos Plásticos Transparentes E Saco Especial ParaColeta De Lixo, para atendera Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciono exercício de 2017, resultando no valor total R$ 102,73 (cento e dois reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO -A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 10756/SEMAIC/2017 N.º, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SEMPOG/2017 020/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 06 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:ED683053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 9483/2014– SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 00.604.122.0001-97, com endereço na Rua Machado de Assis nº 904 Centro, Uberlândia - MG, telefone. (34) 3239-0520, neste ato representado por Ricardo de Falco Marques, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-10.893.243-SSP/MG e do CPF/MF n 055.062.776-60.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 30.729,05 (trinta milsetecentose vintenove reais e cinco centavos), decorrente das notas fiscais nº810922, valor R$ 18.609,53 apresentada e listada à fl. 1260,nº 841520, valor R$ 1.116,55 apresentada e listada à fl. 1421,nº 847300, valor R$ 11.002,97apresentada e listada à fl. 1457,do Processo nº 9483/2014- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pelaPrefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação do sistema de gerenciamento de autogestão de frota para prestação de forma continua de credenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2017, resultando no valor total de R$ 30.729,05(trinta mil setecentos e vinte nove reais e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 9483/SEMPOG/2014, Pregão Eletrônico n.º 167/SEMPOG/2016, Contrato nº 119/2014Publicação Diário Oficial fls. 207/14.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria daSecretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 05 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6450ADF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO PROCESSO: 127/2017
PARECER JURÍDICO Nº 84/2018 ORIGEM: SEMPOG

Objeto: Reconhecimento de dívida para pagamento da Imprensa Nacional – Diário Oficial da União – PR/CC/Imprensa Nacional.

Considerando tratar-se de débitos contraídos administrativamente em exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à confirmação do crédito do fornecedor, conforme documento fiscal acostado aos autos, o Município de Ariquemes, com sede na Av. Tancredo Neves, setor Institucional, inscrita no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, resolve:

1 – Reconhecer e homologar os débitos do Município em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou-se a realização dos serviços de Publicações no Diário Oficial da União em nome da Prefeitura Municipal de Ariquemes, constantes na fundamentação através de Fatura nº 801774 e cópia das publicações realizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
1.3 – Os serviços de fornecimento de Publicações ocorreram em exercício anterior;
1.4 – Diante disso faz se necessário o reconhecimento da dívida para realização de pagamento para o credor, uma vez que os serviços de publicações foram prestados.
2 - Empresa e valor:
2.1 – PR/CC/Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00; valor total de R$ 7.103,60 (Sete mil cento e três reais e sessenta centavos).

Obs: O débito reconhecido está sujeito à ordem de cronológica dos Empenhos e das disponibilidades orçamentárias e financeiras para pagamento.
No ato da liquidação, verificar a regularidade tributária e fiscal.

Ariquemes-RO, 29 de Janeiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D8E0FD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO Nº 391/SEMPOG/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) Empresa Editora Jornalística Madeirão LTDA- ME

OBJETO: Reconhecimento de Dívidas do Exercício de 2017 para o Credor: Empresa Jornalística Madeirão LTDA – ME, CNPJ 18.693.751/0001-04.

VALOR: R$ 1.648,00 (Um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes – RO, 06 de Fevereiro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A12BC33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1655/2017.

Buritis, 17 de janeiro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.01.2018 Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.01.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0AF5B8DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1655/2017

PROCESSO: 1-1655/2017.
Buritis, 17 de janeiro de 2018.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de janeiro de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FA4B9D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2017
Processo Administrativo nº 158/2017
Validade: 08/03/2017 a 07/03/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (óleo S-10), por um período de 12 (doze) meses** para atender as necessidades da Secretaria Muncipal de Obras.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
CNPJ: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (069) 3238-2060
E-MAIL: autoposto2irmaos.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 850- ST. 09
NOME DO REPRESENTANTE: Idivaldo Rodrigues de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 585.489.049-68
VENCEDORA DO ITEM: 01

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário
1	140.000	Litro	**Óleo Diesel** S 10 -	SHELL	3,60

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8B2F5480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Ata de Registro de Preços nº 004/2017
Referente ao Pregão Presencial nº 004/2017
Processo Administrativo nº 287/2017
Validade: 10/05/2017 a 09/05/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Registro de Preço para eventual aquisição de Marmitex (Almoço e Janta)** para atender as necessidades da Secretaria Muncipal de Saúde.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

LICITANTE: MARCOS DA COSTA SILVA-ME

CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA Nº 1375, SETOR 06, BURITIS-RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34
VENCEDORA DO ITEM: 01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL R$
1	**Refeição tipo marmitex**, com peso minimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: **01 tipo de salada**/maionese/salpicão **01 tipo de arroz** (branco, a grega, brócolis), **01 tipo de feijão**/tutu/feijão tropeiro **01 tipo de carne de primeira** (bovina, suina, frango e peixes). **01 guarnição** (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). servido em buritis– ro. ***observaçao***; a entrega se dará os sete dias da semana por um periodo de 12 meses incluindo feriados.	UND	**3.300**	**12,50**	**41.250,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:AF321AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Ata de Registro de Preços nº 011/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2017
Processo Administrativo nº 625/2017
Validade: 03/07/2017 a 02/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) na cidade de Buritis por um período de 12 (doze) meses,** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**
CNPJ: 19.520.321/0001-45 TEL/FAX: (69) 3238-2838
E-MAIL:
autoposto4s@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna 1025 setor 01 – Buritis/RO CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Aline Kunrath CPF: 960.807.522-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.
1	Gasolina comum	Ipiranga	Litro	202.700	4,45
2	Óleo Diesel comum	Ipiranga	Litro	382.500	3,58

TABELA II
LICITANTE: **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060
E-MAIL:
autoposto2irmaos.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna 850, setor 09 – Buritis/RO CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira Rodrigues CPF: 791.003.339-72
VENCEDORA DO ITEM: 3

PLANILHA COM ITEM E VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.
3	Óleo Diesel S 10	Shell	Litro	707.500	3,60

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F2169338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2017
Processo Administrativo nº 608/2017
Validade: 12/07/2017 a 11/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo para confecção de artefatos de cimento (cimento, areia e pedra brita),** para atender as Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: J.L. MEDIANEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 05.095.562/0001-80 TEL/FAX: (069) 3238-3168
E-MAIL:
rosso.cia@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador, nº 1323, setor 02.
Buritis/ Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Lucia Salete Rosso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 370.452.709-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Cimento 50kg	Saco	**10000**	**Itaú**	**R$ 33,27**
2	Areia lavada (grossa)	Metros	**1500**	**J.L**	**R$ 49,00**

TABELA II
LICITANTE: MZ CONSTRUÇÃO MINERADORA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 01.671.341/0001-51 TEL/FAX: (069) 3536-2473

E-MAIL:
novamina@gruponovamina.com.br
ENDEREÇO: AV. Tabapuã nº 3204, setor 03.
Ariquemes - Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Marico Kimura Aida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 186.269.419-53
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
3	Pedra brita nº 1	Metros	**2000**	**Produção Própria**	**R$ 160,00**
4	Pedra brita nº 2	Metros	**1500**	**Produção Própria**	**R$ 160,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 012/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2B8D0A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Ata de Registro de Preços nº 013/2017
Referente ao Pregão Presencial nº 011/2017
Processo Administrativo nº 934/2017
Validade: 19/07/2017 a 18/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação (almoço e janta)**, para atender as Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCOS DA COSTA SILVA ME
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: Avenida Rondonia nº 1375 setor 06 – Buritis/RO CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva CPF: 867.358.452-34
VENCEDORA DOS ITENS: 3,4

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Almoço, no sistema Self Service – Modalidade Buffet, incluindo 01 água mineral de 500 ml ou 01 Refrigerante de 350 ml ou suco natural de frutas em copo de 250 ml; na cidade de Buritis-RO.	Unid.	1400	16,90	23.660,00
4	Janta, no sistema Self Service – Modalidade Buffet, incluindo 01 água mineral de 500 ml ou 01 Refrigerante de 350 ml ou suco natural de frutas em copo de 250 ml; na cidade de Buritis-RO.	Unid.	1400	15,00	21.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 013/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:088310E7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 002/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-154/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MANO CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.098.506/0001-40, com sede na Travessa das Flores, n° 3210-B, Birro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme a cláusula sétima da primeira alteração contratual de fls. 36 a 38, o Sr. DILMAR BENETTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 35560530 SSP/PR, inscrito no CPF nº 493.047.809-00, residente e domiciliado na Travessa das Flores, n° 3210, Birro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 154/SEMA/2018, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 53, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços especializados com fornecimento de materiais específicos e de primeira linha, bem como, mão de obra qualificada, imprescindíveis à recuperação para imediata e duradoura manutenção do piso granilite do prédio da Prefeitura Municipal, atendendo à melhoria do ambiente para os servidores e munícipes que trabalham e/ou são atendimento nas diversas secretarias e departamentos nele instalados**, em conformidade do termo de referencia da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**, do processo nº 154/2018, devendo ser cumprido na íntegra o Termo de Referencia e seus anexos, descrição dos serviços de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS
01	01	Serv.	Serviços de recuperação de piso granilite (piso e rodapé), com polimento e aplicação de resina acrílica (em 02 (duas) demãos), com fornecimento de todo material e mão de obra qualificada, compreendendo o espaço físico, área total de **1.023,76 m²** (mil e vinte e três) metros quadrados e (setenta e seis) centímetros quadrados. Atendendo ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Buritis – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual: Memorando nº 030/SEMA/PMB/2018, Projeto Básico, documentos de habilitação, JUSTIFICATIVA da Dispensa de Licitação nº 010/2018/CPLMS - preço e escolha, dispensa de licitação nº 010/2018-CPLMS, parecer jurídico, Homologação e Adjudicação, documento de publicidade, pedido de empenho nº 00190/2018 e nota de empenho nº 378/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018, processo Administrativo nº 154/2018, Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

4.1 Os serviços deverão ser inicializados, com a apresentação de equipe, materiais e equipamentos necessários, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando do recebimento da Ordem de Serviço, ao fiscal e engenheiro responsáveis, indicados pela Prefeitura Municipal que estarão responsáveis por acompanhar e certificar os serviços desenvolvidos e prestados.
4.2 O serviços deverão ser executados em no máximo 30 (trinta) dias, com início a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa;
4.2.1 Os serviços deverão ser realizados de forma parcial (por sala/departamento), visto que não será efetuada mudança de prédio, paralisação das ações ou atendimentos no período em questão, motivo pelo qual a equipe da contratada deverá desenvolver suas ações de modo a causar menor transtorno possível ao cotidiano do ambiente.
4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, com todas as Certidões de Regularidade Fiscal, devidamente atualizadas, para certificação, liquidação e pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Promover, através de seus representantes os servidores Elizeu Quevedo (Secretaria Municipal de Obras) e Eduardo Rone Santos (Coordenador de Engenharia), o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, os quais farão a certificação da Nota Fiscal pelo recebimento da obra executada;
b) Solicitar a efetuação quanto ao pagamento da obra executada, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a prestação dos serviços;
• Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelos responsáveis pela fiscalização e certificação dos serviços;
• Rejeitar no todo ou em parte, os serviços/materiais realizados/instalados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço;
• Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento/prestação dos serviços/materiais;
• Impedir que terceiros forneçam os serviços/materiais objeto desta licitação;
• Receber os serviços, verificando as condições de prestação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
• Recusar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço/material prestado/instalado fora das especificações da contratada;
• Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e instalação dos materiais, por representante especificamente designado pela autoridade competente;
• Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
• Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
Corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, o serviço recusado;
A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
A Contratada se compromete a manter durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública;
A Contratada se compromete a executar o objeto licitado imediatamente, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Buritis, após recebimento da ordem de serviço dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem, e oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses dos serviços prestados, considerando fluxo de pessoas que transitam e/ou trabalham no ambiente em questão;
A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação, incluindo aqueles resultantes pela manutenção de seus equipamentos, empregados ou encarregados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por ocorrências desta natureza;
A Contratada deverá responsabilizar-se totalmente pela retirada/desmontagem e devolução/montagem de toda mobília retirada das salas/setores, em função de atender à execução do Contrato, por ela firmado;
Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o vencimento do contrato, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;
Conforme Art. 68, a Contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITÁVA - DA ORDEM AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

• Nos termos do art. 62 da Lei de Licitações 8.666/93, a autorização de Ordem de Compra ou Ordem de Execução de Serviços deve ser dada pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa;
• O objeto licitado deverá ser executado impreterivelmente dentro do prazo e na qualidade especificada;
• Todos os transportes a serem executados em função da execução serão de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos/redespachos, embalagens, carga e descarga;
• A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de representante, poderá ter acesso, a qualquer tempo, a materiais e/ou equipamentos, com a finalidade de averiguar o atendimento às condições de atendimento;
• O município remeterá advertência à contratada, por escrito, quando o objeto licitado não atender às especificações exigidas ou apresentar defeitos no prazo máximo de até 06 (seis) meses;

• O não cumprimento da execução no prazo estabelecido e na quantidade solicitada levará a reincidência do contrato automaticamente.

CLÁUSULA NONA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do processo, do contrato, da dispensa de licitação e objeto), acompanhada das certidões vigentes: Certidão Negativa de Débito - CND; INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e trabalhista em plena validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos vinculados e/ou recursos próprios;

A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;

O Município, através de seus representantes gestores/fiscais do contrato os servidores: Elizeu Quevedo (Secretaria Municipal de Obras) e Eduardo Rone Santos (Coordenador de Engenharia), nomeados pelos responsável da pasta, farão o recebimento dos serviços onde deverão conferir as especificações do objeto contratado e sua execução;

Caso os serviços sejam executados em desacordo com a proposta apresentada, o município, através de seus represente, recusará o serviço, para que a empresa possa realizar a correção e substituição imediata;

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após, o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ORÇAMENTO

FONTE DE RECURSOS: 02.03.01 – 04.122.1001.2107 – 4.4.90.51.99
EMPENHO: 378/2018
FICHA: 32
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00
VALOR EMPENHADO: R$ 7.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do presente contrato, no qual a empresa detentora deverá prestar garantia da qualidade dos serviços realizados, pelo mesmo período ou superior da vigência contratada, em função do fluxo de pessoas que transitam diariamente no ambiente atendido, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - Os servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com o art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 01 de fevereiro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Mano Construções e Terra Planagem LTDA ME
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
DILMAR BENETTI
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMB/2018

PROCESSO N° 154/2018-SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MANO CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS E DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, IMPRESCINDÍVEIS À RECUPERAÇÃO PARA IMEDIATA E DURADOURA MANUTENÇÃO DO PISO GRANILITE DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATENDENDO À MELHORIA DO AMBIENTE PARA OS SERVIDORES E MUNÍCIPES QUE TRABALHAM E/OU SÃO ATENDIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS NELE INSTALADOS
EMPENHO: 378/2018
FICHA: 32
ORÇAMENTO:
02.03.01 – 04.122.1001.2107.0000 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 30 (TRINTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:36491377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2016 E RGF 2º SEMESTRE 2016

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao 6º **Bimestre** do ano de **2017,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, estado de Rondônia**, relativo **ao 2º Semestre** do ano de **2017,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **30/01/2018 a 05/03/2018** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **06.02.2018**

Cabixi – RO , 06 de Fevereiro de 2018

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora
CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:CBFA6412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

O objeto: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MARMITEX, com o valor total estimado em **R$ 43.155,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 01/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as **09h00min do dia 22/02/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/02/2018 (Horário local)**. A retirada do edital está disponível nos sites **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 06 de fevereiro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2AB3425B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 103/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Recarga de Extintor e suporte, destinado aos veículos do Transporte Escolar.

EMPRESA: MARIA LUIZA DA SILVA ME – 04.214.231/0001-59

VALOR TOTAL R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Cacaulândia – RO, 06 de fevereiro de 2018.

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9C930809

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 97/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Segunda Revisão da camionete s10 placa NDQ5473 ano 2017, Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: TIGRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/000-66

VALOR TOTAL R$ 2.439,96 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Cacaulândia – RO, 06 de fevereiro de 2018.

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:985877ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2018

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3447/GP/17, torna público ERRATA junto ao Edital nº 001/PMC/2018, para nele fazer constar o que segue:

1-Onde se lê:

Cargo: Professor Séries Iniciais – Local: E.M.E.F. Nelso Alquieiri

Seq	Inscrição	Data Nascimento	Nome	Nota	Situação
3	1-1-16/2018	25/12/1992	Nataly Silva Delarmellin Ferreira	62	APROVADO

2 – Leia- se:

Seq	Inscrição	Data Nascimento	Nome	Nota	Situação
3	1-1-16/2018	25/12/1992	Nataly Silva Delarmellin Ferreira	71	APROVADO

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2018.

ADAILTON LUZ DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1A01EA94

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria

Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 06 de Fevereiro de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
01°	Ingrid de Souza Fatel	Setor de endemias
02°	Fábio Santos Mazzorana	Setor de endemias

CARGO/FUNÇÃO – ODONTÓLOGO

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
01°	Laís Bezerra Ribeiro Dantas Lima	Centro Odontológico

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*.
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:7FD1B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.493/GP/18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a apresentação de atestados médicos no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para fim de abonação das faltas ao trabalho, o servidor deverá apresentar o atestado médico no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do início do afastamento das atividades.

Parágrafo único: O atestado médico deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório de registro público.

Art. 2º Na hipótese de atestado de prorrogação de afastamento, este deverá ser apresentado no setor de Recursos Humanos antes do vencimento do período de afastamento precedente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei acarretará ao servidor a anotação de falta e consequente perda da correspondente remuneração dos dias não abonados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 06 de fevereiro de 2018.

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:B066A7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 816/GP/18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Cria a Ficha de crédito Especial no orçamento Vigente na rubrica Decisões Judiciais, no valor de R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais), conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
Programa: 1001– Apoio Administrativo
Projeto 2005: Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Coordenação Geral;
Elemento de despesa: 3.3.90.91.03 – Decisões Judiciais;
Função programática: 04.122.1001.2005.0000 – Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Coordenação Geral;
Valor: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º Cria a Ficha de crédito Especial no orçamento Vigente na rubrica Decisões Judiciais, no valor de R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais), conforme parâmetros a seguir:

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
Programa: 1001– Apoio Administrativo
Projeto 2006: Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de despesa: 3.3.90.91.03 – Decisões Judiciais;
Função programática: 012.361.1001.2006.0000 – Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
Valor: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Art. 3º Cria a Ficha de crédito Especial no orçamento Vigente na rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 70.000,00 (sete mil reais), conforme parâmetros a seguir:

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Programa: 1004– Ações da Ação Social e Programas
b) Projeto 2048: PAIF Cras Assistência Social;
c) Elemento de despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
d) Função programática: 08.244.1004.2048.0000 – PAIF Cras Assistência Social;
e) Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º Cria a Ficha de crédito Especial no orçamento Vigente na rubrica Obrigações Patronais, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme parâmetros a seguir:

IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Programa: 1004– Ações da Ação Social e Programas
b) Projeto 2048: PAIF Cras Assistência Social;
c) Elemento de despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
d) Função programática: 08.244.1004.2048.0000 – PAIF Cras Assistência Social;
e) Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º Cria a Ficha de crédito Especial no orçamento Vigente na rubrica Passagens e despesas com Locomoção, no valor de R$ 5.000,00 (sete mil reais), conforme parâmetros a seguir:

V – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Programa: 1004– Ações da Ação Social e Programas
b) Projeto 2014: Apoio ao bolsa família;
c) Elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com, locomoção;
d) Função programática: 08.244.1004.2014.0000 – Apoio ao Bolsa família IGD PBF;
e) Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º Cria a Ficha de crédito Especial no orçamento Vigente na rubrica Passagens e despesas com Locomoção, no valor de R$ 5.000,00 (sete mil reais), conforme parâmetros a seguir:

VI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Programa: 1004– Ações da Ação Social e Programas
b) Projeto 2014: Apoio ao bolsa família IGD SUAS;
c) Elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com, locomoção;
d) Função programática: 08.244.1004.2015.0000 – Apoio ao Bolsa família IGD SUAS;
e) Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º O crédito referenciado no art. 1º é por remanejamento orçamentário da ficha 032, Sentenças Judiciais.

Art. 8º O crédito referenciado no art. 2º é por remanejamento orçamentário da ficha 115, Outras despesas variáveis - pessoa civil

Art. 9º O crédito referenciado no art. 3º é por remanejamento orçamentário da ficha 178, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil

Art. 10 O crédito referenciado no art.4º é por remanejamento orçamentário da ficha 216, Material de consumo.

Art. 11 O crédito referenciado no art. 5º é por remanejamento orçamentário da ficha 216, Material de consumo.

Art. 12 O crédito referenciado no art. 6º é por remanejamento orçamentário da ficha 193, Equipamentos e material permanente.

Art. 13 O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme parâmetros a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Programa: 1003 – Ações da Educação e Programas;
Projeto: 2096 – Contrato de Repasse nº 843196/17MINC/CAIXA;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente;
Função programática: 12.574.1003.2096.0000;
Ficha: 308;
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 14 A cobertura de dotação do montante descrito no artigo anterior, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) será por excesso de arrecadação.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 06 de fevereiro de 2018

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:F36D0F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.695/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. FABIANA FÉLIX DA SILVAPARA EXERCER INTERINAMENTEO CARGO DESECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Sra. FABIANA FÉLIX DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 365.35143 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF n. 797.986.162-00, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE, no período de 05 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no artigo 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Assessoria Técnica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador- Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:51372BE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.696/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo Nº 175/BR/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
175/BR/2018	ARIEL LUCAS BARBOSA FERREIRA	020.887.362-71	Agente de Transporte e Trânsito

Art. 2º Onomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:24839608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.697/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR.DONIZETI SOUZA DA SILVADO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. DONIZETI SOUZA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 261.859 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 203.521.152-20, do cargo deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 05/02/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.261/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:741DD774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.698/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANTONIO FERNANDES DE ASSISPARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadooSr. ANTONIO FERNANDES DE ASSIS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.2848703 SSP/PE e devidamente inscrito no CPF/MF n. 412.508.694-04, para exercer o cargo deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:597EA35A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.699/PMC/2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL,GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO:

O que dispõe a Lei 1.380/PMC/02 sobre feriados municipais;

As festividades de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 12 de fevereiro de 2018, retornando o expediente do Poder Executivo no dia 14 de fevereiro do corrente ano, das 13h00min as 18h00min.

Art. 2º. Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza públicae outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput,* poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º. Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 4º. As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:22386CC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 6.690/PMC/18

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 6.690/PMC/18, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de **40 horas** semanais.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de **20 horas** semanais.

Cacoal/RO,31 de janeirode 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D30DB4F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 019/PMC/17

PROC. 2256/GLOBAL/2017 VOL. I ao V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP.
CONTRATADA: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
OBJETO: Aditivar o valor do contrato.
PRAZO: 175.465,72(cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/2017.
DATA: 31/01/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:404A0410

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PMC/2016

PROC.5502/GLOBAL/2015– Vol. I ao XIX
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 06/PMC/2016.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 06/PMC/16
DATA: 22/01/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:ECB7035A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/PMC/2016

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 07/PMC/2016.
PROC.5502/GLOBAL/2015– Vol. I ao XIX.
PRAZO: 60(sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 07/PMC/16.
DATA: 22/01/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:48333E71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/PMC/2016

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 07/PMC/2016.
PROC.5502/GLOBAL/2015– Vol. I ao XIX.
PRAZO: 60(sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 07/PMC/16.
DATA: 22/01/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AD5B4CB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6558/2017
b) Licitação Nrº :	209/2017
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	30/01/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO (VASILHAME) E KITS PARA INSTALAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RM NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.375.383/0001-50
ITENS: 01, 02, 03, 04 E 06.
Valor Total Homologado –R$ 208.543,49

CACOAL, 30 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2D7369A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem as seguintes comissões:

Comissão de recebimento de Materiais e Serviços Esportivos:
Presidente: Allana da Silva Pereira
Membro: Austia de Souza Azevedo
Membro: Ailton Mota Ramos
Suplente: Angela Gomes de Almeida

Comissão de recebimento de Materiais e Serviços Administrativos:
Presidente: Allana da Silva Pereira
Membro: Cleomara Castro da Silva
Membro: Cristina de Souza Lopes Oliveira
Suplente: Austia de Souza Azevedo

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 54/AMEC/2017 de 03 de maio de 2017.

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1848969E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DISPENSA N. 03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	150/2018
b) Modalidade :	Dispensa n. 03/2018
c) Data Homologação :	05/02/2018
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA SEMESTRAL DE BANCO DE PREÇOS

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Homologado - R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)

Cacoal - RO, 05 de Fevereiro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:822EFBA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5729/2017
b) Licitação Nrº :	199/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/02/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ/CPF: 28.809.350/0001-12
Valor Total Homologado – R$ 7.775,00(sete mil setecentos e setenta e cinco reais)

Cacoal – RO, 05 de Fevereiro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:635DDC7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 59/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo

Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM		
		Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		28/01/2018	31/01/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 450,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 386, PROC. 210/18.

JUSTIFICATIVA: MEMO. 42/HMMI/18

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/01/18 AS 12:00 HS ATÉ 29/01/18 AS 08:45 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. AMB. NDA-3351

PACIENTE: TAINAN ROSA DA SILVA

JUSTIFICATIVA: 43/HMMI/18

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/01/18 AS 14:00 HS ATÉ 31/01/18 AS 12:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. AMB. NDA-3351

PACIENTE: BIANCA DOS SANTOS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2138BB41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a investidura de posse no dia 04 de janeiro de 2018, e não atenderam a convocação no prazo previsto, conforme preconiza o item 2.1 e 2.2 do Edital do Concurso Público 001/2013/PMC/SEMAD/RO, em conformidade com a Lei 2.732/PMC/2010, os referidos candidatos foram automaticamente excluídos do Processo do Concurso Público. Perdendo assim suas respectivas vagas:

ORDEM	INSCR.	DG	NOME DO CANDIDATO	CARGO
72°	010.665	8	JASSON GOULART DE OLVEIRA	ENFERMEIRO
73°	004.682	5	FERNANDA DE JESUS MENDONÇA	ENFERMEIRO
9º	007.138	2	DANTHIELLE BORGES PICHEK	SUPERVISOR ESCOLAR
10º	010.940	1	ANDREIA ROKS	SUPERVISOR ESCOLAR
60º	008.473	5	GENIVALDO FRANCISCO SAPUCAIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
63º	012.704	3	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3º	002.623	9	VINICIUS RAMON AGUIAR	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Cacoal, 06 de fevereiro de 2018

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY ALVES OLIVEIRA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B8C957DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
			Função/	
			Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		06/02/2018		07/02/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO;

VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 417, PROC. 26/2018.

JUSTIFICATIVA: CI N º 033/TRANSPORTES/SEMUSA/18

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/02/18 AS 21:00 HS ATE 07/02/18 AS 23;00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DF4B7F06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚170/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 075/2017
PROCESSO ADM.N. 1755/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.***04.420.916/0012-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01 – R$ 3.625,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.170**/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipalwww.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

KELLEN C. SÃO JOSÉ
Chefe N.F.P
Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A7BD36CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚171/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 075/2017
PROCESSO ADM.N. 1755/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.09.356.749/0001-40.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
03 – R$ 449,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.171**/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipalwww.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

KELLEN C. SÃO JOSÉ
Chefe de N.F.P
Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8EA58373

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇAO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚172/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 075/2017
PROCESSO ADM.N. 1755/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.915.509/0001-58.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
06 – R$ 1.390,00; 07 – R$ 1.390,00; 09 – R$ 134,00 e 10 – R$ 136,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.172**/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipalwww.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

KELLEN C. SÃO JOSÉ
Chefe de N.F.P
Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F36A45D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚173/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 075/2017
PROCESSO ADM.N. 1755/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**VALDECI J. DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.125.396/0001-80***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
04 – R$ 478,90; 05 – R$ 87,39; 08 – R$ 74,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**173/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipalwww.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

KELLEN C. SÃO JOSÉ
Chefe de N.F.P
Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9A0042AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚100/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.107/2016
PROCESSO ADM.N. 2311/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORESPARAATENDER AS NECESSIDADES**DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: FOX PNEUS LTDA**
CNPJ sob n.**03.983.300/0006-30.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
25- R$ 1.229,99; 26-R$ 1.450,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 100/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

KELLEN C. SÃO JOSÉ
Chefe
N.F.P
Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2FD10F49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚106/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.107/2016
PROCESSO ADM.N. 2311/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORESPARAATENDER AS NECESSIDADES**DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS – ME**CNPJ sob n.**05.554.354/0001-00.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$78,00; 2-R$ 229,00; 3- R$22,50; 4-R$ 27,50; 5- R$ 26,00; 6- R$ 60,00; 7-R$ 298,00; 8-R$ 343,00; 9-R$ 290,00; 10-R$ 176,00; 11- R$ 234,00;12-R$ 405,00; 13-R$ 135,00; 14-R$ 300,00; 15-R$ 67,00; 16-R$ 67,00; 17- R$ 123,00;18-R$ 372,00; 19-R$ 282,00; 20- R$ 55,00; 21- R$ 766,00; 22- R$ 585,00; 23- R$ 290,00; 24- R$ 245,00; 28- R$ 818,00; 31- R$1.605,00; 32- R$ 1.712,00; 33- R$ 1.223,00; 34- R$ 623,00; 35- R$ 678,00; 44-R$ 346,00; 45- R$ 622,00; 46- R$ 781,00; 47- R$ 135,00; 48- R$ 930,00; 49- R$ 675,00; 50- R$ 712,00; 51- R$ 1.600,00; 52- R$ 1.760,00; 53- R$ 103,00; 54-R$ 113,00; 55- R$ 183,00; 56-R$220,00; 57-R$ 94,00; 58- R$ 105,00; 59- R$ 103,00; 60- R$ 113,00; 61- R$ 166,00; 62- R$ 214,00; 63- R$ 38,00; 64- R$ 38,00; 65-R$ 37,00; 66- R$ 37,00; 67- R$ 27,00; 68- R$ 27,00; 71-R$ 14,00; 73- R$ 1.400,00; 74-R$1.710,00; 75- R$ 2.680,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 106/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

KELLEN C. SÃO JOSÉ
Chefe
N.F.P
Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B04100AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚107/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.107/2016
PROCESSO ADM.N. 2311/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORESPARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EOUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: L D DE ANDRADE EIRELI - EPP**
CNPJ sob n.***11.994.044/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
27-R$2.000,00; 29-R$ 2.214,99; 30- R$873,00; 36-R$ 1.608,99; 37-R$ 2.700,00; 38- R$ 3.370,00; 39-R$ 2.550,00; 40-R$ 4.100,00; 41-R$ 1.168,99; 42-R$ 2.000,00; 43- R$ 5.300,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 107/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

KELLEN C. SÃO JOSÉ
Chefe N.F.P
Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5901DB76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚108/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.107/2016
PROCESSO ADM.N. 2311/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: ELVIS DIAS DE SOUZA -ME**
CNPJ sob n.***13.436.844/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
69- R$22,50; 70-R$ 22,50; 72-R$ 50,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 108/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2018.

KELLEN C. SÃO JOSÉ
Chefe N.F.P
Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E1528A5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 205/2016.
PROCESSO Nº5567/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE, FRANGO E SALSICHAS PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 4 (quatro) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA-EPP.**
CNPJ sob n.00.753.966/0001-08.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4– realinhado de R$ 10,22 para R$13,10.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 44/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Onde se lê: PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO
Leia-se: SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO

Obs.: A íntegra da ata n° 205/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal –06 de fevereiro de 2018.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretora Reg. Preços – Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F621D747

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 193/2017; Processo Nº 82/SAAE/2017;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23

Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de Bobinas para impressão de contas e emissão de senhas.
Fornecedores declarados vencedores:
1. C.J. Monteiro Junior – ME (CNPJ n. 08.248.819/0001-84). Lote 1: R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
2. Delta Comércio e Serviços EIRELI – EPP (CNPJ n. 05.801.999/0001-91). Lote 2: R$ 1.325,88 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Cacoal – RO,02/02/2018.

DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa Financeira do SAAE

MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS
Diretora Técnica Operacional do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D9F2EF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 007

PORTARIA Nº 007/2018. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede Férias ao Servidor Sidney Alves Vieira deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereadora**NAIARA SARAIVA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor Sidney Alves Vieira, deste Poder Legislativo Municipal na função de Auxiliar administrativo, para o gozo no período de 05/02/2017 a 06/03/2018 referente ao período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 02 de fevereiro de 2018.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7C2EA189

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 006

PORTARIA Nº 006/2018. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede Férias ao Servidor Gustavo da Cunha Silveira deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereadora **NAIARA SARAIVA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor Gustavo da Cunha Silveira, deste Poder Legislativo Municipal na função de Advogado, para o gozo no período de 01/02/2018 a 02/03/2018 referente ao período aquisitivo de **07 de dezembro de 2016 a 06 de dezembro de 2017**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 02 de fevereiro de 2018.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2AB8C274

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2018
PROCESSO N. 184-01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ:-61.074.175/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR.
VALOR: R$ **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0033.2083.0000, Manutenção Do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 entre outras previstas no Termo de Referência Projeto Básico.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:74FD88C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 36/2018 DE 06 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora **JAQUILENE LEITE AMANCIO, cad.9639,** para exercer da Função Gratificada da Educação–FGE, de Diretora Escolar, FGE-3, Tipologia-01, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º**-** Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A37202CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 35/2018 DE 06 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora **MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA, cad.4903** da Função Gratificada da Educação–FGE, de Diretora

Escolar, FGE-3, Tipologia-01, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º**-** Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2FAE3A2A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 34/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 318 de 01 de março de 2004, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de 40(quarenta) horas para 25(vinte e cinco) horas semanais, a carga horária do Servidor **JEAN DA SILVA DOURADO, CAD. 5007,** Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEDE, desta Prefeitura, amparada pelo Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.
Art 3º- Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2018.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:248AC753

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 33/2018. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 191/2017 de 14/11/2017, concedendo Licença Premio ao Servidor **JEAN DA SILVA DOURADO, no período de 01/02 a 30 de abril de 2018.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/11/2017. Edição 2093. Retificada na data de 18/12/2017. Edição 2105.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:04E4A7DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 27/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018 E DA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/01/2018. Edição 2131.
ONDE SE LÊ:
"Conceder Cedência para servir outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade, ao Servidor **JEAN DA SILVA DOURADO**, ocupante do Cargo de Professor Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 5007"
LEIA-SE:
Conceder Cedência para servir outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade, ao Servidor **JEAN DA SILVA DOURADO**, ocupante do Cargo de Professor Nível II 25 horas, sob o cadastro nº. 5007"

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de redução de carga horaria, do servidor conforme portaria nº34/2018, retroativa a 01/01/2018.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERERRA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D3257DCD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.279 DE 06 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ANA CAROLINA CAULA CARBONE,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora de Recursos Humanos – CC - 7,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 06 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7CC56A48

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.280 DE 06 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Equipe PSF – Enfermagem - CC - 5,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 06 de fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E92DCCC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
GESTAO FISCAL ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.927.346,58	1.069,08
Pessoal Ativo	7.476.089,51	1.068,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	451.257,07	1,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	948.527,83	1,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.111,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	839.681,97	1,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	3.734,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.978.818,75	1.068,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.423.775,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.423.775,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	6.979.886,83	48,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.788.838,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.399.396,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.009.955,00	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/fev/2018 as 09h e 07m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D8E46772

GABINETE
GESTAO FISCAL ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.002.407,11	784.230,33	699.878,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.002.407,11	784.230,33	699.878,82
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.002.407,11	784.230,33	699.878,82
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	996.211,96	778.035,18	586.686,18
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	6.195,15	6.195,15	113.192,64
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.335.934,35	2.409.179,44	3.255.034,06
Disponibilidade de Caixa	1.335.633,13	2.407.532,02	3.248.528,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.633,13	2.407.532,02	3.291.573,49
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	-43.044,68
Demais Haveres Financeiros	301,22	1.647,42	6.505,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.727.200,45	13.719.568,07	14.423.775,72
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	7,30	5,72	4,85
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	16.472.640,54	16.463.481,68	17.308.530,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	14.825.376,49	14.817.133,52	15.577.677,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	9.093.928,21	9.093.928,21	29.134.444,30
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	209.198,18	236.341,12	305.744,31
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.250,83	94.250,83	96.931,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E118F6E5

GABINETE
GESTAO FISCAL ANEXO III

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.727.200,45	13.719.568,07	14.423.775,72
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F - <22%>	3.019.984,10	3.018.304,98	3.173.230,66
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	2.717.985,69	2.716.474,48	2.855.907,59
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII)			
= (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9C066871

GABINETE
GESTAO FISCAL ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.423.775,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.307.804,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.077.023,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.009.664,30	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-409.795,52	-851.007,42
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-409.795,52	-851.007,42
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 15m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:61FCE5A3

GABINETE
GESTAO FISCAL ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		14.423.775,72
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.979.886,83	48,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	7.788.838,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.399.396,94	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	17.308.530,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.173.230,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.307.804,12	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.009.664,30	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.681,12	4.275.504,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 19m.		

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:27352C91

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 31/out./2017 (b)	Em 31/dez./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.002.407,11	657.579,47	699.878,82
DEDUÇÕES (II)	1.335.934,35	3.710.875,72	3.255.034,06
Disponibilidade de Caixa	1.335.633,13	3.707.975,11	3.248.528,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.633,13	3.796.317,35	3.291.573,49
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	88.342,24	43.044,68
Demais Haveres Financeiros	301,22	2.900,61	6.505,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	996.211,96	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-996.211,96	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 6º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 6º Bimestre (VIc-VIa)	
VALOR	0,00	996.211,96	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 16m.			
Comentários			
1 - RESULTADO NOMINAL 1º SEMESTRE ATINGIDO CONFORME LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS.			

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F094927C

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO X

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	1.299.875,14	577.498,36	722.376,78	7.279.323,15
2017	1.352.282,33	679.028,40	673.253,93	7.952.577,08
2018	1.429.214,45	763.348,90	665.865,55	8.618.442,63
2019	1.506.342,44	784.032,57	722.309,87	9.340.752,50
2020	1.587.505,43	909.341,70	678.163,73	10.018.916,23
2021	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2022	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2023	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2024	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2025	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2026	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2027	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2028	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2029	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2030	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2031	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2032	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2033	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2034	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2035	0,00	0,00	0,00	10.018.916,23
2036	0,00	2.167.982,04	-2.167.982,04	7.850.934,19
2037	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2038	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2039	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2040	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2041	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2042	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2043	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2044	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2045	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2046	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2047	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2048	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2049	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2050	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2051	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2052	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2053	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2054	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2055	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2056	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2057	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2058	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2059	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2060	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2061	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2062	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2063	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2064	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2065	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2066	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2067	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2068	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2069	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2070	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2071	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2072	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2073	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2074	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2075	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2076	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2077	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2078	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2079	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2080	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2081	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2082	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2083	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2084	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2085	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2086	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2087	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2088	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2089	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2090	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
2091	0,00	0,00	0,00	7.850.934,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 18m.				

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8E90CFE4

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.856.110,00
Previsão Atualizada	16.161.399,61
Receitas Realizadas	16.286.930,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.967,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.856.110,00
Créditos Adicionais	1.336.289,61
Dotação Atualizada	16.192.399,61
Despesas Empenhadas	12.430.719,65
Despesas Liquidadas	12.426.818,58
Despesas Pagas	12.337.851,59
Superávit Orçamentário	3.860.111,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.430.719,65
Despesas Liquidadas	12.426.818,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	14.423.775,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.958.400,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.005.381,55
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.953.018,73

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	996.211,96	0,00
Resultado Primário	0,00	3.034.012,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.646,95	0,00	995,40	6.651,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	104.457,20	0,00	0,00	104.457,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	112.104,15	0,00	995,40	111.108,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.816.036,74	<18% / 25%	26,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.391.840,47	60%	77,29
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	443.632,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.352.282,33	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	679.028,40	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	673.253,93	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.560.436,36	15,00	24,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 25m.

DIONES ROCHA PAULINO
Sec De Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:44DBC8F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição materiais permanentes e de consumo (GPS Portátil, Rádio Comunicado, Impressora e Toner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN Processo Administrativo nº 131/2018. Valor total de R$: 10.146,00 (dez mil, cento e quarenta e seis reais). Data para recebimento de proposta: 07 de Fevereiro de 2018 a partir das 09:00; data para término de recebimento de proposta: 21 de Fevereiro de 2018 as 10:00; data da abertura de propostas: 21 de Fevereiro de 2018 a partir das 10:30; data de inicio da sessão pública: 21 de Fevereiro de 2018 às 11:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EF30FF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição câmera digital e cartão de memória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Processo Administrativo nº 132/2018. Valor total de R$: 1.247,67 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: 07 de Fevereiro de 2018 a partir das

09:00; data para término de recebimento de proposta: 21 de Fevereiro de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 21 de Fevereiro de 2018 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 21 de Fevereiro de 2018 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de janeiro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:13157AD6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), para a **Aquisição de Impressora Multifuncional Laser Jet, para o setor de Protocolo**, atendendo solicitação da SEMAD, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada..

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 47/2018.

Processo Administrativo nº.130/2018.

Gabinete da Prefeita em 05 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5498EC12

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa MODENA & SILVA LTDA – ME, para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, para atender o paciente **BRUNO RAIAN PEREIRA,** conforme Acordo Judicial da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena, anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 46/2018.

Processo Administrativo nº.117/2018.

Gabinete da Prefeita em 05 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CEB26AEB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO,** para o pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo DPVAT e Licenciamento Anual do Veículo **HONDA/NXR/150 BROS KS – ANO 2005 – PLACA NDB 4533**, referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de **R$ 1.506,26 (um mil quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, com respaldo legal, no Inciso XXIII do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Administrativo nº.140/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 48/2018.

Gabinete da Prefeita em 05 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1399C681

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL PRODUZIDO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SEDE E POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS: DO NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA E GUAPORÉ**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho estimativo no valor de R$ **R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**, com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2018.

Processo Administrativo nº. 89/2018.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C3ADBC58

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO,** para o pagamento de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório, do veículo FIAT PALIO, Placa NCM 9654, do **CONSELHO TUTELAR**, com empenho no valor de R$ 166,19 (cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.95/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 49/2018.

Gabinete da Prefeita em 05 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:157C13EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0037/17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0037/17

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.0037/17.

DO PRAZO: 02 (dois) meses, contados do termino do primeiro termo aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0037/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.99/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de janeiro de 2018.

Chupinguaia - RO,30 de janeiro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B877968E

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/18

PROCESSO N. 99/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/18 AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHUPINGAUAIA (RO) E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.

CONTRATO Nº.037/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.01.587.887/0001-29,** com sede à Avenida Valter Luís Filus, nº 1133, Centro, Chupinguaia -Estado de Rondônia**,** neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598-05, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO RIBEIRO – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 02.714.223/0001-46, com Sede à Avenida Valter Luiz Fillus, Bairro; Setor Misto, CEP: 76990-000, nesta cidade de Chupinguaia (RO), neste ato representado pelo **Sr. CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF sob o nº. 351.426.500204, Fone/Fax nº. (69) – 3346 – 1215/1539, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a alteração a solicitação de reajuste de valor do Disposto na Cláusula Quarta do contrato nº. 037/2017, de 30/03/2017, firmado entre as partes, no Edital de Pregão eletrônico nº11/2017, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 COMUM e ÓLEO DIESEL S 10**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 037/2017, conforme a tabela abaixo, com base no Índice Geral de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, do período de 14/01/2018 a 20/01/2018, a vigorar a partir do Requerimento.

Nº ITEM	Valor Total	VALOR Unitário (R$)	ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTE (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)
Gasolina comum	1.600,87	4,47	2,24%	4,57	160,09
Diesel comum	1.718,48	3,44	4,36%	3,59	257,77
Diesel S10	3.101,86	3,54	4,36%	3,69	465.28
TOTAL					**883,14**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.01.20.606.0025.2053.0000.3.3.90.30.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI- INCENTIVO AOS AGRICULTORES- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTIVELIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - NOTA DE EMPENHO Nº .165 DE 30 DE JANEIRO DE 2018-

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 041**/17**, não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2018.

Pelo Município: Pelo Contratado:

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
Representante Legal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretário Municipal de Agricultura
SEMAGRI

TESTEMUNHAS:

_____

Visto:_____

DIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AB231AEF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1073/2017, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 113/17, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2017**, para a empresa **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME,** com o valor de R$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais), com solicito nº 429/2017 e pedido de empenho nº 210/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 05 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FADCB73B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: aquisição de uniformes, para atender as necessidades dos servidores do Gabinete da Prefeita, Setor de Licitações – CPL, Procuradoria, Auditoria e Controladoria, setores sob a responsabilidade do Gabinete Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0037/18**,** Proc. Adm. Nº 69/2018

DA DOTAÇÃO: 02.02.01.04.122.0020.2002.0000.3.3.90.30.23 GABINETE DA PREFEITA- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE- MATERIAL DE CONSUMO- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS - NOTA DE EMPENHO Nº 91 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

VALOR: R$ 4.354,40 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: até 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2018

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:657330CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0008/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0008/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3)

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/18**,** Proc. Adm. Nº 113/2018

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.15.452.0027.2015.0000.3.3.93.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- COLETA DE LIXO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - NOTA DE EMPENHO Nº 166 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALOR: R$ 142,93 (cento e quarenta dois reais e noventa e três centavos), por tonelada, com empenho estimativo no valor de R$ 89.124,00 (oitenta e nove mil cento e vinte quatro reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivo período ate 60 (sessenta) meses,

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2018

Chupinguaia - RO, 05 de fevereiro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34CAF51D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- NILSA PEREIRA DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas terceira, quarta e quinta do Contrato nº. 17/17.

DO PRAZO: 11(onze) meses.
DO VALOR: R$ 14.300,0 (quatorze mil e trezentos reais).
DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.36.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA – LOCAÇAO DE IMOVEIS - RECURSO LIVRE, NOTA DE EMPENHO N° 29/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 17/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.75/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de fevereiro de 2018.

Chupinguaia - RO, 05 de fevereiro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A0A4E85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste designado pela Portaria nº 1/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão eletrônico nº 5/2018, objetivando **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos: ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com Motorista e Monitor, para o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Colorado do Oeste/RO** para o ano letivo de 2018, por um período de 215 duzentos e quinze dias letivos, para atender *a* **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 06 de fevereiro de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:BFDD8163

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2.017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2.017, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **A.L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP**, com sede à Rua Elias Cardoso Balau, nº 791, Jd. Aurelio Bernardi, na cidade de Ji- Paraná – RO, Cep 76907-422, CNPJ n º 63.786.933/0001-75, neste ato representada por TEREZINHA BATISTA DE ANDRADE, empresaria, casada, portadora do RG nº 449.637 SSPRO, CPF nº 421.323.202-68, mesmo endereço doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 968/2.017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 90 (noventa) dias com inicio em 19/02/2018 e termino em 19/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TEREZINHA BATISTA DE ANDRADE*
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:81D6F3F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01 DO EDITAL N° 001/2018/SEMED

ERRATA Nº 01 DO EDITAL N° 001/2018/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado de Monitor de Transporte Escolar, para atuar na rede municipal da Educação de Corumbiara RO.

Na tabela referente ao subitem 8.2.

Onde se lê:

c) Diploma ou Histórico de cursos de Graduação (*autenticado em cartório);*
d) Certificados de cursos de Pós-graduação e/ou Certificação de Especialista ou equivalente (*autenticado em cartório);*
e) Certificados de cursos de Mestrado (*autenticado em cartório)*

Leia-se:

c) Diploma ou Histórico de conclusão de curso de Graduação (*autenticado em cartório);*
d) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação e/ou Certificação de Especialista ou equivalente (*autenticado em cartório);*
e) Certificado de conclusão de curso de Mestrado (*autenticado em cartório)*

Corumbiara RO, 06 de fevereiro de 2018.

VILOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:BE6FC504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

"DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA PARCELAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 667 de 11 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1049 de 11 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o parcelamento de créditos tributários, especificamente ISSQN sobre obras de Construção Civil constantes na lista de serviços item 7 subitem 7.01 e 7.02 do Código Tributário Municipal, relativo a Engenharia, obras de construção civil e congêneres, em conformidade com Art. 71 da Lei Municipal 667/2012.
§ 1º - Os parcelamentos a que se refere o caput deverão ser no máximo em três parcelas, sendo a primeira parcela vencível juntamente com Alvará de Construção e Taxa de Aprovação de Projeto e as demais com 30 e 60 dias respectivamente.
§ 2º - Sobre o valor das parcelas incidirão juros e correção monetária, na forma da legislação municipal.
§ 3º - Os interessados pelo parcelamento deverão apresentar requerimento no modelo definido pela Prefeitura Municipal de Cujubim, no Setor de Arrecadação, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, construtor ou sócio proprietário da empresa, com a documentação exigida, onde o contribuinte reconhecerá a exatidão e certeza do crédito a ser parcelado.
Art. 2º - Deverão ser juntado ao requerimento: cópia da carteira de identidade, CPF, Comprovante de residência, para pessoas físicas e CNPJ, contrato social e documentos dos sócios no caso de pessoa jurídica.
Art. 3º - Os créditos tributários vencidos e não pagos serão cobrados por via amigável e após serão inscritos em dívida ativa e promovida cobrança via judicial.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

TERMO DE OPÇÃO			
Requerente			
CPF/CNPJ			
RG			
Endereço			
Cadastro	Setor ( )	Quadra ( )	Lote ( )
Condições	( ) Titular	( ) Representante Legal	
Obs:			

Requerer ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e Fazenda a sua adesão ao DECRETO Nº 215 DE 11 DE JANEIRO DE 2018, que institui o Parcelamento de ISSQN sobre obras de Construção Civil.
Declara ainda estar ciente de todas as exigências legais.

Cujubim RO, _____/_____/_____

_____
(Assinatura)

Lei Nº 667 de 11 de dezembro de 2012.
Art. 71. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei municipal específica.
DECRETO Nº 215 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
Art. 1º - Autoriza o parcelamento de créditos tributários, especificamente ISSQN sobre obras de Construção Civil constantes na lista de serviços item 7 subitem 7.01 e 7.02 do Código Tributário Municipal, relativo a Engenharia, obras de construção civil e congêneres, em conformidade com Art. 71 da Lei Municipal 667/2012.
§ 1º - Os parcelamentos a que se refere o caput deverão ser no máximo em três parcelas, sendo a primeira parcela vencível juntamente com Alvará de Construção e Taxa de Aprovação de Projeto e as demais com 30 e 60 dias respectivamente.
§ 2º - Sobre o valor das parcelas incidirão juros e correção monetária, na forma da legislação municipal.
§ 3º - Os interessados pelo parcelamento deverão apresentar requerimento no modelo definido pela Prefeitura Municipal de Cujubim, no Setor de Arrecadação, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, construtor ou sócio proprietário da empresa, com a documentação exigida, onde o contribuinte reconhecerá a exatidão e certeza do crédito a ser parcelado.
Art. 2º - Deverão ser juntado ao requerimento: cópia da carteira de identidade, CPF, Comprovante de residência, para pessoas físicas e CNPJ, contrato social e documentos dos sócios no caso de pessoa jurídica.
Art. 3º - Os créditos tributários vencidos e não pagos serão cobrados por via amigável e após serão inscritos em dívida ativa e promovida cobrança via judicial.
Anexar ao termo de opção cópias dos seguintes documentos:
Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de Residência.
Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social e documentos dos sócios.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:17453D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, RELATIVO AOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2018".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo aos dias adiante mencionado:

I - **12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira)**
II - **13 de fevereiro de 2018 (terça-feira)**
III - **14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) – até às 14h.**

Parágrafo Único – O disposto no "caput" deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais e emergenciais que,manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C417E2CF

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD

Os convocados estão listados por ordem de classificação, conforme resultado final, devidamente homologado:

PROFESSORES PEDAGOGOS

39. Josimar Paixão
40. Rosana Ferreira Lopes
41. Anesio Rosa da Silva

Cujubim, 06 de fevereiro de 2018.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Sec. Interina Educ. Cult. e Desporto
Portaria n° 03/2018

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:C01573F0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 003/2018

PORTARIA N.º 003/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Teresa da Silva Arruda"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **TERESA DA SILVA ARRUDA,** efetivo no cargo Professora 65 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 22/12/2017 por tempo indeterminado, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 026/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 22 de dezembro de 2017, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 02 de fevereiro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:F3A47E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 002/GP/2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando a comemoração dos "festejos carnavalescos";

- Considerando o Decreto nº 3676, de 01 de fevereiro de 2018, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido **"Ponto Facultativo"** no Legislativo Municipal nos dias 12 de fevereiro de 2018 e 14 de fevereiro de 2018, com retorno do expediente normal no dia 15/02/18 (quinta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:09C74DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CPL/2018

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 001/CPL/2018

Objeto: Aquisição de gás de cozinha e agua mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor estimado para Contratação é de R$ 15.971,20 Proc. Admin. Nº 80/SEMEC/2018, que será realizada no dia 22/02/2018, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Fevereiro de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:CA2C04F2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/CPL/2018

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 002/CPL/2018

Objeto: Aquisição de gás de cozinha e agua mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o valor estimado para Contratação é de R$28.813,80 Proc. Admin. Nº 105/SEMSAU/2018, que será realizada no dia 22/02/2018, às 09h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Fevereiro de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:B19B930D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°. 592-1/SEMMAM/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 592-1/SEMMAM/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2017

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE (CAMERA DIGITAL E GPS)**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE (CAMERA DIGITAL E GPS)**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, valor R$ 2.721,99 (dois mil setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos);

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, valor R$ 2.504,20 (dois mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DE R$ 5.226,19 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:07B6396D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.021 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.021 / GP / 2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º EXONERAÇÃO** da Senhora **INDIANARA DE SOUZA ANDRADE,** no Cargo NIVEL VI (CC-VI) **DIVISÃO DE APOIO AO MENOR** DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º - Endereço da Servidora: Rua Pedras Brancas s/nº, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativos ao dia **01 de fevereiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AC839B39

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.022 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.022 / GP / 2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **INDIANARA DE SOUZA ANDRADE,** no Cargo NIVEL CII (CC-II) GESTOR DO BOLSA FAMILIA DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º - Endereço da Servidora: Rua Pedras Brancas s/nº, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativos ao dia **01 de fevereiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3E7244D0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.019/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.019/GP/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
***Considerando:** Os feriados dos dias 12 e 13/02/2018, alusivo ás comemorações das Festas Carnavalescas;*
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 12/02/2018, e no dia 14/02/1018, o Expediente de Trabalho será das 14:00 às 17:30 horas, em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais como **Saúde**, **Limpeza Pública**, **Obras** e **Fiscalização** deverá manter equipes de plantão cuja prestação não admite interrupção.
Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIARA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:84F78C93

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.023 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.023 / GP / 2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA DESIGNADA para responder pelas atribuições do Cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO – SETOR COLINA VERDE,** Município de Governador Jorge Teixeira/RO, a Senhora **VALDETE SOUZA SANTOS FERREIRA,** TECNICO DE ENFERMAGEM cadastro nº 1995.

Art. 2º Não caberá a servidora designada qualquer remuneração extraordinária ou pagamento de diferença entre sua remuneração do cargo de origem e atividade designada

Art. 3º - Endereço da Servidora: Rua Monte Negro nº 4200, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativos ao dia **01 de fevereiro de 2018**, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:38C599D9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 577-7/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 577-7/SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2017

Constitui – se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2017,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ: 01.571.702/0001-98, valor R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, valor R$ 470.172,00 (quatrocentos e setenta mil centos e setenta e dois reais);

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 14.905.502/0001-76, valor R$ 281.210,50 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos);

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 16.970.999/0001-31, valor R$ 26.965,70 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20, valor R$ 174.514,00 (centos e setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais);

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, valor R$ 324.864,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais);

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, valor R$ 29.605,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinco reais);
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 23.312.871/0001-46, valor R$ 63.520,75 (sessenta e três mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos);

G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME, CNPJ: 23.420.875/0001-48, valor R$ 75.331,00 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais);

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, valor R$ 275.246,50 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

BASCEL SOLUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 21.515.353/0001-02, valor R$ 17.282,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais).

SIDINEIA BERNARDES DE MORAES-ME, CNPJ: 02.132.032/0001-76, valor R$ 75.172,00 (setenta e cinco mil cento e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL R$ 1.969.483,45 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:016E5264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E NOVA PLATAFORMA DE COMPRAS

AVISO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS e NOVA PLATAFORMA DE COMPRAS

O Município de Guajará-mirim, através da CPLMO, em cumprimento ao que dispõe s os § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informa a todos os fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública Municipal, que está atualizando os registros cadastrais dos fornecedores cadastrados, e abrindo oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto a sala da Comissão Permanente de Licitação e Obras da Prefeitura de Guajará-mirim, localizada na Av. XV de novembro, 930, Centro, nos dias úteis das 8:00 às 14:00 horas. Informações pelo telefone (69) 3541-6858. Informamos ainda que a plataforma de compras para operacionalização de Pregão Eletrônico será no sistema "Comprasnet", no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Guajará-mirim, 06 de fevereiro de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D1F500B0

GABINETE DO PREFEITO
005/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municípal 01.002.002.00010 e 01.002.003.00010 Conforme Notificação nº 020794/2018.

Contribuinte: MOTOMAQ MOTORES E MÁQUINAS LTDA.

Terreno localizado Av. Dr. Mendonça Lima C/ AV. Beira Rio, n° 29, Centro.
Quadra: 002, Lotes 002 e 003, Setor I.

Guajará-mirim/RO, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:C400132A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Empreendimento BBREICO REPRESENTAÇÕES IND. COM.IMP.E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 04.458.991/0001-01, endereço Avenida Constituição, nº 899, Centro, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar assuntos referente Notificação nº 020633/2018 e Auto de Infração nº 000622/2018.

Guajará-mirim/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:077A9B5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municípal 02.093.017.00.001. Conforme Notificação nº 020799/2018

Contribuinte: SALOMÃO BENNESBY.

Terreno localizado Av. 10 de Abril, nº 391, Bairro Tamandaré.
Quadra: 93A, Lote 017, Setor II.

Guajará-mirim/RO, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:6F9C6118

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municípal 02.093.016.00.001. Conforme Notificação nº 020798/2018

Contribuinte: SALOMÃO BENNESBY.

Terreno localizado Av. 10 de Abril, s/n°, Bairro Tamandaré.
Quadra: 93A, Lote 016, Setor II.

Guajará-mirim/RO, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:C2914DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/SEMAD/2018

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 11.139/GAB-PREF/17,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **Sindicância**, em desfavor da Servidora **HADRYA COSTA HAYDEN PENHA**, Código nº 1745, ocupante do Cargo de Prof. (a)40hs/Magistério, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Saul Bennesby, em virtude dos fatos narrados pelo Memorando n°012/2018 Oriundo da Secretaria Municipal de Educação em anexo nos autos, considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 29 de Janeiro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°11.139/2018

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D94524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/SEMAD/2018

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 11.139/GAB-PREF/17,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **Sindicância**, em desfavor do Servidor **PEDRO WAGNER SANTOS DO NASCIMENTO**, Código nº 451, ocupante do Cargo de Prof. (a)40hs/Magistério, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Jesus Perez, em virtude dos fatos narrados pelo Memorando n°010/2018 Oriundo da Secretaria Municipal de Educação em anexo nos autos, considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Samuel Rodrigues Duran*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 29 de Janeiro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coord. Mun. de Admin.
Dec.n°11.139/2018

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73D34F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.284/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA,** matrícula 483, ocupante no cargo em função gratificada de Diretor de departamento de Gestão Urbano e Projetos -DGU, 40 horas, pertencente ao quadro de servidores da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – COMPLA, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no artigo 116 da Lei nº 347/90 de 23 de outubro de 1.990 (Estatuto dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).
Parágrafo único- Parágrafo único – O servidor ficará obrigado a compensação do ***horário especial*** desenvolvendo suas atividades inerentes ao seu cargo nos finais de semana , ou de forma que seja cumprida a jornada de trabalho e não haja prejuízos aos cofres do Município.
I – A chefia imediata do servidor adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4062C17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.279/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA,** código 3850-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas, sendo necessária a avaliação médica com especialista a cada 06(seis) meses.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 04/09/2017, de publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Janeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF21E5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.278/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, até quando perdurar a limitação e o contrato de trabalho,** em favor do servidor Celetista **CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES,** código 4206-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** pertencente ao quadro de pessoal celetista da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – O servidor será lotado em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **26/06/2016**, de publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de Janeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B706647E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.218/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 04 (quatro) meses,** em favor do servidor estatutário **ALOIR MAGNI DE LIMA,** código 4843-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP, em virtude da alteração do estado de saúde que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – O servidor será lotado em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Janeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E3608A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.220/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES,** matricula 4165-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, referente ao 1º quinquênio **2008/2013,** no período de **02 de Janeiro de 2018 a 02 de Abril de 2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Janeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E57CCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SIG/DEP/GAB/2018 DE 08 JANEIRO DE 2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SIG/DEP/GAB/2018

Instrui os procedimentos de matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais de acordo com o disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Complementar nº 12796 de 04 de abril de 2013, Lei 1808/GAB/PREF/2015, Resolução 02/CME de 22 de fevereiro de 2017, Resolução nº 005/CME de 25 de outubro de 2017, Resolução nº 07/CME de 25 de outubro de 2017 e Portaria nº 001/GAB-SEMED/18, considerando a necessidade de organização para o procedimento de Matrícula e Rematrícula nas Escolas da Rede Municipal para o ano letivo de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer os procedimentos para a realização da Matrícula e Rematrícula para o ano de 2018 na Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim / RO.

Art. 2º – As Matrículas e Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim / RO acontecerão no período de 08 a 19 de janeiro de 2018, cumprindo o que estabelece a Portaria nº 001/GAB-SEMED/18.

Parágrafo Único: Matrícula é o ato de inscrição do estudante no registro oficial da escola, a fim de assegurar, entre outros, o direito de frequentar as aulas por um determinado espaço de tempo. A mesma pode ser de dois tipos:

Matrícula (Inicial) é aquela efetuada pela primeira vez;

Rematrícula (Renovada) é aquela quando o estudante cursou ano anterior na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental no mesmo Estabelecimento de Ensino ou quando cursou um ou mais períodos letivos com intervalos.

Art. 3º – Para a matrícula inicial as instituições deverão levar em conta **RECURSO ESPECIAL Nº 1.412.704 - PE (2013/0352957-0)** do Ministério Público Federal:
"Deste modo, deverão os referidos entes da federação comunicar aos estabelecimentos de ensino públicos e privados que: a) a criança que completar 04 anos de idade até o dia 31/12 do ano letivo, deverá ser matriculada no primeiro ano da educação infantil; b) a criança que completar 6 anos de idade até o dia 31/12 do ano letivo, deverá ser matriculada no primeiro ano do ensino fundamental e c) o Diretor e/ou Coordenador da escola que não respeitar os termos desta decisão, poderá ser responsabilizado na forma do artigo 208, §2º, da CF/88."

Art. 4º – O Estabelecimento de Ensino deverá estabelecer o número de vagas por ano, ciclo, nível, turma, turno e modalidades, resguardando as vagas dos repetentes e veteranos, observando o número de professores, salas de aulas disponíveis, mobiliário suficiente e adequado.

Art. 5° **–** A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá ser organizada considerando-se os seguintes critérios para a formação das turmas, das seguintes modalidades de ensino**:**
I – Educação Infantil:

1ª Etapa: (Creches)

– 0 a 01 ano completo ou a completar até 31 de dezembro de 2018;
06 estudantes para 01 professor;
– 01 a 02 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018;
08 estudantes para 01 professor;
– 02 a 03 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018;
15 estudantes para 01 professor.

2ª Etapa (Pré-Escola)

– 04 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018;
20 a 25 estudantes para 01 professor;
– 05 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2018;
25 estudantes para 01 professor.

II – Ensino Fundamental de 09 anos:
– As turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 20 a 25 estudantes por turma;
– As turmas do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 30 a 35 estudantes por turma;

III – Educação Inclusiva:

O atendimento educacional especializado deve estar disponível em todos os níveis de ensino escolar nas escolas comuns da Rede Municipal de Ensino. Este é o ambiente escolar mais adequado para se garantir o relacionamento dos alunos com seus pares de mesma idade cronológica e para a estimulação de todo o tipo de interação que possa beneficiar seu desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo.
Nas classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental fica estabelecida a redução de dois (02) educandos por turma para cada um (01) educando incluído em classe comum do ensino regular, não podendo ultrapassar a quantidade de dois (02) educandos incluídos por turma com mesmo tipo de deficiência ou um (01) aluno com transtorno global do desenvolvimento, em conformidade com a Resolução nº 007/CME/2012.
Art. 6º – No ato da matrícula, os (as) estudantes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, oriundos (as) do lar ou sem comprovação de escolaridade, deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental e, no 1º bimestre devendo serem submetidos, ainda no bimestre em curso, a processo da avaliação para classificação no ano adequado de escolaridade, de acordo com legislação vigente e regimento interno, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior.
Art. 7º – Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Carteira de Identidade (RG) – original e cópia;
Cadastro de Pessoa Física – CPF – original e cópia; (não obrigatório);
Carteira de Vacinação (exclusivamente para a Educação Infantil) – original e cópia;
Cartão SUS (exclusivamente para a Educação Infantil) original e cópia;
Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada. Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno ou declaração que comprove o endereço residencial – original e cópia;
Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem – original;
Folha Resumo do Cadastro Único contendo o NIS do aluno quando beneficiário do Programa Bolsa Família - cópia;
Uma foto 3x4.

Art. 8º – Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa ou contribuição ao Conselho Escolar, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

Art. 9º – Viabilizando garantir no ano de 2018 um melhor atendimento aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino atendidos pelo Transporte Escolar, a Secretaria Municipal de Educação/SEMED designa que os estudantes oriundos do Ramal Cachoeirinha e os da Estrada do Palheta sejam respectivamente matriculados na E.M.E.I.E.F. Profª. Maria Liberty de Freitas e na E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda.
Art. 10 – Compete ao Secretário Geral da Instituição de Ensino a organização das turmas, providenciando as relações nominais dos alunos em ordem alfabética, bem como o controle de matrícula inicial e final das turmas para o ano letivo de 2018.
Art. 11 – Compete à Secretaria Municipal de Educação através da Seção de Inspeção Escolar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão Pedagógica e a Seção de Inspeção Escolar sob Parecer do Conselho Municipal de Educação.
Art. 13 – Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 08 de janeiro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:087D9F75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/CMJ/GP/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2014 de 07/02/2014.

Processo Administrativo nº 255/2013.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2014.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**
OBJETO: Locação de sistema integrado de gestão pública (software).
VALOR TOTAL: **R$ 18.353,86** (dezoito mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias - 08/02/2018 a 08/04/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 4º.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:466ECFAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/PMJ-SEMUSA/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Processos nº **1-323/PMJ-SEMUSA/2018**.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de R$ 7.651.082,80 (*Sete Milhões Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Oitenta e Dois Reais, Oitenta Centavos*).
Data para cadastro de propostas: 08/02/2018, a partir das 09h30min, inalizando às 09h29min do dia 22/02/2018. Início da Sessão Pública: **22 de fevereiro de 2018, às 09h30min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **WWW.LICITANET.COM.BR.**
(Licitanet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 06 de fevereiro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8B6CDABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ-IPJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
Processo nº **9-33/IPJ/2018**.
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E GESTÃO DE ATIVOS DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,** para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
Valor estimado de R$ 4.800,00 (*quatro mil e oitocentos reais*).
Data para cadastro de propostas: 08/02/2018, a partir das 15h30min, inicializando às 15h29min do dia 22/02/2018. Início da Sessão Pública: **22 de fevereiro de 2018, às 15h30min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual:
WWW.LICITANET.COM.BR.
(Licitanet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 06 de fevereiro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0D3C2C81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10485/GP/2018 05 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.°2.228/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS, matrícula nº 15079-2, RG: 727122 SSP/RO e CPF: 003.809.682-07.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:CE0400D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10477/GP/2018 02 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018 (DENOMINADO CARNAVAL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Rondônia, declarou ponto facultativo os dias 12 e 13 de Fevereiro de 2018, mediante o Decreto de nº 22.559 de 30 de Janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que dia 13 de Fevereiro de 2018, compreende pelos costumes do nosso país, a data comemorativa denominada "Carnaval", onde o a mesma dar-se-á em uma terça-feira.

D E C R E T A

Art. 1° – Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, em todas as repartições que compreendem a Administração Pública Municipal de Jaru, em consonância com o Decreto Estadual nº 22.559 de 30 de Janeiro de 2018.

Art. 2º – O presente Decreto não terá efeitos para o Hospital Municipal de Jaru, o qual continuará exercer suas atividades normalmente, vez que se trata de serviço essencial."

Art. 3º – O expediente nas repartições públicas do Município, funcionará normalmente no dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C659D329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10481/GP/2018 05 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora INÊS BECKHAUSER LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.°2.228/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, Inês Beckhauser Leite matrícula nº 1585-1, RG: 246577 SSP/RO e CPF: 220.034.102-44.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:03F7AF84

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.
Base Legal: - Art. 31 e 32, da Lei federal nº 13019/14 e do Decreto Municipal nº 8724/GP/2015.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: IAMUR – INSTITUTO DE APOIO A MULHER RUARAL - CNPJ: - 63.628.341/0001-26 Endereço: Rua. Jorge Teixeira, nº 1672- Jaru – Rondônia- CEP: 76890-000.
Objeto Proposto: - Acolhimento institucional para manutenção das atividades da **IAMUR – INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL**, com relação a alimentação, vestuário, consertos e reparos na casa, energia, água, telefone, combustível, pagamento de funcionários e tributos, prestando serviços e proteção e cuidados contínuos aos usuários.
Valor total do repasse: R$. 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Período: - Exercício de 2018.
Tipo da Parceria: Fomento.
Justificativa pela inexigibilidade: - que a referida entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades do objeto do plano de trabalho proposto são de natureza singular, sendo a única no município que desenvolve as atividades propostas. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, em razão da dificuldade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:7A2CCA7E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Base Legal: - Art. 31 e 32, da Lei federal nº 13019/14 e do Decreto Municipal nº 8724/GP/2015.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: LIONS CLUBE DE JARU- CNPJ: - 05.707.294/0001-00 Endereço: Av. Padre Adolpho Rol, nº 1470- Jaru – Rondônia- CEP: 76890-000.
Objeto Proposto: - Acolhimento institucional para manutenção das atividades do Lar da Criança e Adolescente, com relação a alimentação, vestuário, educação, saúde, consertos e reparos na casa, energia, água, telefone, combustível, pagamento de funcionários e tributos, prestando serviços e proteção e cuidados contínuos aos usuários.
Valor total do repasse: R$. 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)
Período: - Exercício de 2018.
Tipo da Parceria: Fomento.
Justificativa pela inexigibilidade: - que a referida entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades do objeto do plano de trabalho proposto são de natureza singular, sendo a única no município que desenvolve as atividades propostas. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, em razão da dificuldade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:990CD696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10483/GP/2018 05 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, o servidor ELIONE REIS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.°2.228/GP/2017;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público, ELIONE REIS DOS SANTOS matrícula nº 14584-1, RG: 778763 SSP/RO e CPF: 723.299.472-91.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:DDBA1C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10408/GP/2018 25 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica o Sr. Jonas Dabile Teixeira, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Ceara. 1963, bairro setor 4, em Jaru-RO, RG 703950 SSP/RO, CPF nº 680.657.102-63, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 005 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 10279/GP/2017.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:60514A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10482/GP/2018 05 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora IVANEIDE MARIA TURETA MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.°2.228/GP/2017;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, IVANEIDE MARIA TURETA MACHADO matrícula nº 14617-1, RG: 769770 SSP/RO e CPF: 644.412.532-49.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:120C9618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10434/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Nivaldo de Jesus Silva, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Almirante Barroso nº 2265 setor 04 em Jaru-RO RG 000464428 SSP/RO CPF 420.132.402-87, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 134 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:F46F8E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10480/GP/2018 05 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora NOÉLIA DE BRITO SENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.°2.228/GP/2017;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, Noélia de Brito Sena matrícula nº 1744-1, RG: 576310 SSP/RO e CPF: 592.072.302-59.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:DE311F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10484/GP/2018 05 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora GESSIANE MAYARA DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n.°2.228/GP/2017;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, GESSIANE MAYARA DE JESUS matrícula nº 14612-1, RG: 1137741 SSP/RO e CPF: 000.697.252-76.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F28296B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10411/GP/2018 25 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Roberto Lopes da Cruz, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Linha 603 km 2 em Jaru-RO, RG 696382 SSP/RO, 691.318.642-87, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 138 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:F0188975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10416/GP/2018

26 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Jose Gonçalves de Miranda, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos 3757 setor 06 AP 02 em JARU - RG 151666 SSP/RO, CPCF nº336.996.669-72 AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 062 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0FC0C62D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10421/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Juares Alves de Souza, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Maranhão nº 3173 setor 05 em Jaru-RO, RG 39388189 SSP/PR,CPF 248.329.442-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 159 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:D74E56E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10429/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Mauri Chanan, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Beira Rio nº 2753 setor 03, inscrito no CPF nº 325.678.202-72 e RG nº 334526 SSP/RO AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 158 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:099C5F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10415/GP/2018

26 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. João Buenos Aires Candido, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Av. Florianópolis 2248 setor 03 Jaru-RO, RG 182871 SSP/RO CPF 115.806.312-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 007 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:370BCA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10414/GP/2018

26 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Enes Gomes de Castro, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Amazonas nº 3350, setor 05 em Jaru-RO, RG 411769 SSP/RO CPF 408.338.872-20, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 001 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:7493EE93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10437/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Manoel Messias Racanelle Fidele, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Lnha 623 km 9,2 zona rural em Jaru-RO RG 728471 SSP/RO CPF 714.546.402-00, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 109 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3254103C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10413/GP/2018

26 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Gumercind Lourenço de Souza, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. João Batista nº 3367 em Jaru-RO, RG 202042 SSP/RO CPF 190.585.602-44 , AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 129 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:42D51629

GABINETE DO PREFEITO
10412

25 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Gilberto Francisco de Paula, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Candido Portinari 2027 setor 07 em Jaru-RO, RG 599341 SSP/RO, CPF 599.689.902-72, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 085 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei

Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5A7D8227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10422/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Eraldo Negrine, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Linha 628 km 10 em Jaru-RO RG 645204 SSP/RO CPF 616.814.902-34, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 078 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:35EDD5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10423/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Marcelo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Cristovão Colombo nº 3930 Jardim Novo Estado em Jaru-RO, RG 1208376, CPF :039.209.307-38 AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 095 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:23B97BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10427/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Luiz Carlos Costa do Nascimento, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Afonso Jose nº 3033 em Jaru-RO RG 248566192 SSP/CE CPF 545.866.313-68, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 117 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:93BBF53C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10418/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Wesley Gouveia Martins, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R.Mamoré nº 1007 em Jaru-RO RG 830968 SSP/RO CPF 775.369.672-68, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 034 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:8C439E16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10410/GP/2018

25 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. Helves Lester Passos Morais, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R Fluminense s/n Santa Cruz em Jaru-RO, RG 947515 SESDEC/RO CPF 878.955.102-82, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 113do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:6B1A26A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10425/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Carlos Pereira Felipe, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Manoel Lacerda Ferraz nº3102 em Jaru-RO RG 708268 SSP/RO CPF 697.118.012-72, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 097 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:A1ADDAD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10419/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETO

Art. 1º – Fica o Sr. Valdinei Santana, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Paraná nº 1373 setor 07 em Jaru-RO RG 349330 SSP/RO CPF 348.432.722-72, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 096 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:BF2DC967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10417/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Lorival de Souza, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Rio Grande do Norte, nº 2239 setor 01 em Jaru-RO RG 18495615 SSP/SP, CPF 326.225.972-15 AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 063 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:DB143E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10420/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Zamir Adão de Lara, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Padre Feijo, n°4056, Jardim dos Estados, em Jaru-RO, RG 211037 SSP/RO CPF 294.952.532-68, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 043 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:2BA2AB1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10409/GP/2018

25 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Johniny Marcos Santos Benevides, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. São Paulo nº 3777 Jardim Eldorado EM Jaru-RO, RG 867554 SESDEC/RO, CPF 813.198.942-91, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 050 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:03209E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10431/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Dione Meira Lima, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Rio Grande do Norte nº3407 Jardim Eldorado em Jaru-RO RG 1082347 SSP/RO CPF 001.095.562-32 , AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 077do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:AA711BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10431/GP/2018

26 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Dione Meira Lima, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Rio Grande do Norte nº3407 Jardim Eldorado em Jaru-RO RG 1082347 SSP/RO CPF 001.095.562-32 , AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 077do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4AC6215E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10426/GP/2018

26 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Edio Gomes de Castro, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Daniel da Rocha nº 3028 setor 04 em Jaru- RO,RG 519455 SSP/RO CPF 558.597.632-04, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 101 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:8243C8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10436/GP/2018 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Jose Eleandro de Arruda Nunes, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Minas Gerais nº 1376 setor 04 em Jaru-RO RG 802088 SSP/RO CPF 001.218.502-77, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual

de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 006 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0016DD2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10428/GP/2018

26 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Ladislau Marcio Silva, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Maranhão nº1937 setor Industrial em Jaru-RO RG 708266 SSP/RO CPF 636.000.992-72, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 111 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D29A0256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10430/GP/2018

26 de janeiro de 2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Geandre Delmaschio de Souza, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n° 2264, em Jaru-RO, RG 679.712 SSP/RO, CPF nº 772.468.372-72, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 040 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9794AAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 008/JARU-PREVI/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

RE S O L V E

Art. 1º - Fica**NOMEADO**o servidor**ARISTIDES CORREA DE FARIA**, RG Nº M3131526 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 459.038.916-91, para exercer o cargo de**DIRETOR FINANCEIRO**,

com atribuições estabelecidas no art. 79 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 29 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 06 de Fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:113BACE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 029-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Excutiva de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
8	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	115	13

PSICÓLOGO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
6	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	113	16

TECNICA DE ENFERMAGEM 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
43	NERI MILER TORRES	16	43
44	IONE APARECIDA NUNES	16	44
45	NADIR LOURENÇO DA SILVA	16	45

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:77FD696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 006-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3173/SEMUSA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2017 – MÉDICO OBSTETRA 40H, MÉDICO OBSTETRA 20H, MÉDICO ANESTESISTA 40H, ENFERMEIRO ESF 40H, ENFERMEIRO HOSPITAL 40H E FONOAUDIÓLOGO 40H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Executiva de Saúde

ENFERMEIRO ESF 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
4	DAIANE FERREIRA LOPES	012	12

ENFERMEIRO HOSPITAL 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
3	LAUDEVANIA M. DE QUEIROZ SILVA	019	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F10D4945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4470/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2018 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 20H, MÉDICO PEDIATRA 40H, MÉDICO PEDIATRA 20H, MÉDICO ORTOPEDISTA 20H, MÉDICO NEUROLOGISTA 20H, MÉDICO PSIQUIATRA 40H, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO OBSTETRA 20H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Executiva de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	011	14
2	ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA	003	13

MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	VALDINEI MOREIRA MORAIS	002	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:3E0AED7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52-2018

PORTARIA Nº 52/2018 De 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) THAIS REGINA DAMACENO, portador (a) do CPF n°. 005.582.782-99, do Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE OBRAS URBANAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:DF3533B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53-2018

PORTARIA Nº 53/2018 De 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) ROMAINNY MAYARA DE CARVALHO FREIRE, portador (a) do CPF n°. 938.538.152-00, do Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE PROCESSO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6163EF73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54-2018

PORTARIA Nº 54/2018
De 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) ELAINE GALVÃO BRANCO, portador (a) do CPF n°. 691.179.932-53, do Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:047C03C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 55-2018

PORTARIA Nº 55/2018
De 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) JUCILEIA GONÇALVES MULLER, portador (a) do CPF n°. 012.232.782-98, do Cargo Efetivo de SUPERVISORA DE SERVIÇOS GERIAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:41E8DE0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 56-2018

PORTARIA Nº 56/2018 De 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) VALDENOR SOUZA FERREIRA, portador (a) do CPF n°. 651.800.032-53, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE MELHORAMENTO GENÉTICO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A616B8C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 57-2018

PORTARIA Nº 57/2018 De 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°. 021.634.452-24, da Função Gratificada de SUPERVISORA ADMINISTRATIVA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:474EF713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 58-2018

PORTARIA Nº 58/2018 De 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) NILDO MOULAZ MAZZALI, portador (a) do CPF n°. 867.665.622-34, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE CADASTRO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:17E776AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59-2018

PORTARIA Nº 59/2018 De 01 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°021.634.452-24, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE TRIBUTOS E RECEITA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:45FC907A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 60-2018

PORTARIA Nº 60/2018 De 01 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) NILDO MOULAZ MAZZALI, portador (a) do CPF n°867.665.622-34, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:4F1A72E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61-2018

PORTARIA Nº. 61/2018 De 01 de Fevereiro de 2.018.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 0059/2018/IMPREV/BENEFICIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, matricula 35/Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao Servidor ITAMAR ALVES BELINO a partir de 01/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, ao 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E00747FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63-2018

PORTARIA Nº 63/2018 De 02 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R A PEDIDO:

O (a) Senhor (a) CLEIA FROTA DE SOUZA, portador (a) do CPF n°. 770.106.712-49, do Cargo Efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL I/AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de fevereiro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:33FE73DF

IMPREV
PORTARIA Nº 015/IMPREV/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IMPREV/MDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, e pela Lei Municipal 1.591 de 25/04/2017,

R E S O LV E:
Artigo 1º - Retificar a portaria Nº 012/IMPREV/2017 e nomear o **PREGOEIRO, PRESIDENTE DA CPL** e os membros que irão compor sua **EQUIPE DE APOIO**, com a incumbência de preparar, receber, examinar, solicitar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às demandas referentes a processos abertos para contratar empresas de prestação de serviços e fornecimento de bens e obras, e definir e empresa vencedora do certame, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste- IMPREV, como segue:

PREGOEIRA: RAQUEL DE MORAES
EQUIPE DE APOIO: ELIZÂNGELA ALVES SOUZA
EQUIPE DE APOIO: SIRLENE APARECIDA GALANI
EQUIPE DE APOIO: ANDRÉIA DA SILVA LUZ
EQUIPE DE APOIO: MEIRIÉLI ALVES MACHADO

PRESIDENTE CPL: RAQUEL DE MORAES
VICE-PRESIDENTE CPL: ELIZÂNGELA ALVES SOUZA
SECRETÁRIA CPL: SIRLENE APARECIDA GALANI
MEMBRO: ANDRÉIA DA SILVA LUZ
MEMBRO: MEIRIÉLI ALVES MACHADO

Artigo 2º- A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia de acordo com a Lei 1.591/2017, cujos valores serão pagos mensalmente juntamente com a folha de pagamentos e contabilizados em nomenclatura especifica.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:01FD29A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2018
PROCESSO ORDINÁRIO N° 51/52/53/SEMAS/SEMAP/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.037/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 07 de fevereiro de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 27 de fevereiro de 2018 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 27 de fevereiro de 2018 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material de limpeza e Higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ministro Andreazza/RO, através do processo ordinário conforme condições, quantidades estabelecida no termo de referencia.

Valor Estimado: R$ 10.676,00 (Dez Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 06 de fevereiro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 4.037/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0030A643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2179/2018

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1978/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 1978/2011 de 03 de Janeiro de 2017 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Estabelece novo horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, que passa a ser das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a Quinta Feira.

PARAGRAFO ÚNICO – Na Sexta-Feira o horário será das 07h00min. Ás 13h00min, somente para as atividades administrativas, do poder executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2A66EB1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2180/2018

EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo nos dias 12 e 14 de Fevereiro de 2018 (Segunda e Quarta Feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo e Unidade M
ista de Saúde, tendo em vista as festividades alusivas à semana de carnaval e Aniversário do Município.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE543BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4099/2018

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4046/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA NILZA SERAFIM DE
ARAÚJO AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA
DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4046/2017 de 18 de Dezembro de 2017 que nomeia NILZA SERAFIM DE ARAÚJO AGUIAR, para exercer o cargo de SUB - COORDENADORA de Administração Hospitalar. DAS– 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32406202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4100/2018

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA RÊNIA MOREIRA ZACARIAS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RÊNIA MOREIRA ZACARIAS, para exercer o cargo de SUB - COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9C5F8AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação de: Carine Munize Bergamo Moratto. No curso de **"Curso de Habilitação e Formação de Pregoeiros: Pregão Presencial e Eletrônico Sistema de Registro de Preços, incluindo Novo Decreto 7892/13, Defesa do Pregoeiro, Elaboração de Editais de Licitação e Termo de Referência.",** a ser promovido em **Porto Velho- RO,** pela empresa:PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS LTDA -ME**.** Nos dias **19, 20 e 21 de Fevereiro 2018**, e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

Conforme consta Parecer fundamentado no artigo 25,inciso II CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93, Atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94, de 08 de Junho de1994, e 9.648/98 de 27 de Maio de 1998.

Monte Negro - RO, 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:187F0445

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº: IV
Contrato nº: 060/PMMN/2016
Pregão Eletrônico nº: 054/2016
Processo nº: 846/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORCAMENTÁRIA E PATROMONIAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN.

EM FAVOR DE EMPRESA:

D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME EIRELI - ME / CNPJ: **23.943.994/0001-85.**

VIGÊNCIA: Prorrogado por 04(quatro) meses, com início em 01 de fevereiro de 2018 e término em 31 de maio de 2018.

Valor Total: R$**34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).**

Monte Negro/RO, 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:C6F29C35

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caráter:
Convocação Ordinária nº 282/CMS/MN/2017, de 06 de Janeiro de 2018, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.
Prezado (a) Conselheiro (a)
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Ordinária nº 282/CMS/MN/2017, a realizar-se-á no dia 09/01/2018, as 17h00min, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Pauta da Reunião Extraordinária
Data: 09 de Janeiro de 2018 (Sexta-Feira)
Hora: 17h00min
Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Abertura da reunião pelo Presidente;
Plano Anual de Saúde de 2016 e 2017;
Renovação do Termo de Cooperação de exames de raios-X com Município de Campo Novo de Rondônia
Projeto Plano Plurianual – PPA 2018/2021;
Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Entrega dos Slides da 2ª. Audiência Quadrimestral Pública Municipal ano 2017.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro - RO
CMS/MN – Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:893871EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 02/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS VISANDO ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.A presente licitação foi estimada em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 02/2018, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. O referido certame inicialmente havia sido previsto para o dia 15 de fevereiro de 2018, contudo, não foi observado o prazo mínimo de divulgação do edital. As novas datas serão as seguintes: **Cadastramento de Propostas:** até o dia **20 de fevereiro de 2018** às **10h; Abertura das propostas:** dia **20 de fevereiro de 2018** às **10h01min; Inicio do Pregão:** dia **20 de fevereiro de 2018** às **11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 06 de fevereiro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E5CB33F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOVEL, de acordo com a portaria de nº 16/2018, ordem de vistoria Nº 001/2018, torna publico que compareceu o interessado senhor Miguel Amâncio de Souza, onde solicitou levantamento e vistoria "in loco" para possível locação de imóvel para a prefeitura Municipal de Nova União – RO, conforme anexo II, do comunicado publicado em 29/01/2018, referente ao processo administrativo de nº 24-1/2018 que tem como objeto "aluguel de prédio destinado a Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Central".

Nova União – RO, 06 de Fevereiro de 2018.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Presidente

EDSON MARTINS CAMPOS
Secretário

LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA
Membro

DEYVID KLOOS SOUZA
Membro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:205C2A3C

P M N U - RO
ANEXO V RREO 6º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014		
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
Período: 6º BIMETRE		
89633,18	671402,96	671402,96
6831930,2	8856699,5	8970906,1
3591697,6	5605026	5719232,6
3595502,6	5605026	5722438,3
3805		3205,69
3240232,6	3251673,5	3251673,5
0	0	0
531795,49	513565,27	513565,27
		-513565,27
-513565,27	-513565,27	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2018, às 10:52:14. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2018, às 10:52:14.		

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D360F027

P M N U - RO
ANEXO IX RREO 6º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014				
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO				
Período: 6º BIMETRE				
		0		
				0
0	0	0	0	0
0	0			0
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2018, às 11:06:24. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2018, às 11:06:24.				

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DC4A6206

P M N U - RO
ANEXO X RREO 6º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
Período: 6º BIMETRE
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2018, às 11:11:25. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2018, às 11:11:25.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0284955E

P M N U - RO
ANEXO XIII RREO 6º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014		
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
Período: 6º BIMETRE		
0	0	0
0	0	0

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:22528295

P M N U - RO
ANEXO XIV RREO 6º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014			
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO			
Período: 6º BIMETRE			
18.716.744,89			
22.049.044,71			
21.713.752,00			
-			
1.981.906,49			
16.043.913,70			
6.343.139,32			
22.387.053,02			
18.683.984,96			
17.564.111,17			
17.560.905,48			
4.149.640,83			
18.683.984,96			
17.564.111,17			
16.522.191,62			
0			
0			
1500743,24			
3151176,76			
1650433,52			
1500743,24			
0	-513565,27	0	
0	1501804,1	0	
3805	0	3805	0
3805	0	3805	0
0	0	0	0
			0
			0
			0
1379356,66	134182,26	1218531,4	26643,03
1373419,66	134182,26	1212594,4	26643,03
5937	0	5937	0
			0
			0
			0
1383161,66	134182,26	1222336,4	26643,03
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2018, às 11:19:59. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2018, às 11:19:59.			

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:835350FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 27/2017.

Processo Administrativo: 001/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **MEIRELES INFORMÁTICA LTDA-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores, bem como Cláusula décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, por não cumprir com os serviços de conversão/migração de dados dentro do prazo de 30 dias, conforme estipulado no termo de referência do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o Contrato administrativo 27/2017 e o termo aditivo dele decorrente, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8A6F98AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DECRETO 009/2018 EXONERAÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO

DECRETO MUNICIPAL nº009/2018

Dispõe sobre exoneração dos membros do Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social do dos servidores públicos de Novo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de *Novo Horizonte do Oeste*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o artigo 09º da Lei Municipal 486/2006:

DECRETA
Art. 1º exonerar os membros que compõe o *Comitê de investimento* do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte-RO*, os quais foram nomeados com o Decreto nº **069/2017 em** 10 de julho de 2017 conforme Decreto nº068/2017, os seguintes servidores:

Fabiano de Lima - **CPF/MF**: 648.529.462-72
Andressa Raasch Feltz - **CPF/MF**: 901.330.562-87
Nelma Aparecida Rodrigues - **CPF/MF**: 408.974.512-87

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, Gabinete do Prefeito 26 de janeiro de 2018.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D04EC3C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DECRETO MUNICIPAL 014/2018 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

DECRETO MUNICIPAL nº014/2018

Dispõe sobre nomeação dos membros do comitê de investimento do Instituto de Previdência Social do dos servidores públicos de Novo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de *Novo Horizonte do Oeste*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o artigo 09º da Lei Municipal 486/2006:

DECRETA

Art. 1º Nomeia membros para compor o *Comitê de investimento* do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte-RO*, conforme Decreto nº068/2017, os seguintes servidores:

Marcos Antônio da Silva - CPF/MF: 618.884.272-72
Valdinei de Souza Brito - CPF/MF: 390.547.482-49
Wanderson Marques Sperti - CPF/MF:012.233.392-62

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, Gabinete do Prefeito 02 de fevereiro de 2018.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F4A8361C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, SCANNER E HD INTERNO),** conforme o Processo Administrativo nº **445/SEMPLAF/2018,** no valor estimado de **R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).** O Pregão é Exclusivo para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/02/2018 até às 09h30 do 22/02/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 22/02/2018 (Horário de Brasília**). O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será realizada através do portal
www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: 69 (3461-5269,2416, 4795 e 5167) e 69 9-9976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5262FA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER,** conforme o Processo Administrativo nº **446/SEMPLAF/2018,** no valor estimado de **R$ 900,00 (Novecentos Reais).** O Pregão é Exclusivo para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h30 do dia 08/02/2018 até às 10h00 do 22/02/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h20 do dia 22/02/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será realizada através do portal
www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: 69 (3461-5269,2416, 4795 e 5167) e 69 9-9976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AFE3028D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO
Nº 004/2018
PROCESSO Nº 086/2018

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor Onibus Rodoviário p/atender os alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino.**
REALIZAÇÃO: Dia 21/02/2018
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 21/02/2018 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site
www.portaldecompraspubloicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site
www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal
www.parecis.ro.gov.br .
Fonte de recursos: Manutenção do Transporte Escolar Cv do Estado e Próprios

Valor Estimado: - R$ 505.654,67-(Quinhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Parecis – RO, 06 de Fevereiro de 2018

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E4FFE8E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/GP/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 011/GP/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Ponto Facultativo no Município de Parecis, no dia 12,13 e 14/02/2018, em razão das festividades de Carnaval e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

E, considerando as festividades em carater Nacional comemorando o Carnaval.

D E C R E T A

Art.1º - Fica decretado no âmbito municipal ponto facultativo nos dias 12,13 e 14/02/2018, em coerência aos seguimentos públicos estaduais e demais órgão público em virtude das festividades de Carnaval.

Art.2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente ou serviços essenciais de atendimento a sociedade em carater continuado.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Divulgue-se,

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:94F10B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 73/2018 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO – JOANE MAGNO SOUZA SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo decreto municipal n° 4845/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 699/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 99 (noventa e nove) diárias estimativas, para os dias 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28/02

e 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 27, 28, 29/03 e02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 13, 24, 25, 26, 27, 30/04 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30/05 e 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/06/2017, perfazendo o total de R$ 2.970, 00 (dois mil novecentos e setenta reais), conforme justificativa NAD N° 418/2017, ao servidor RODRIGO PEREIRA NERO - CPF: 008.269.742-60, haja vista, a importância das diárias de deslocamento para o interior do município, para trabalho e atividade na Zona Rural.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de fevereiro de 2018.

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:039CD57D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 76/2018 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO – JOANE MAGNO SOUZA SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4845/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 695/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), ao servidor SIDINEI CORREIA DA SILVA – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPF: 623.090.562-00, conforme NAD N° 218/2018; haja vista, que o servidor irá acompanhar o secretario de saúde para PORTO VELHO/RO, nas reuniões da Câmara Técnica e CIB nos dias 07,08/02/2018.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 06/02/2018 às 11:00 horas no veículo hilux – placa NEH 9096 e o retorno será no mesmo dia após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *06 de fevereiro de 2018.*

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ED7778EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 77/2018 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO – JOANE MAGNO SOUZA SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4845/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 665/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais reais), perfazendo o valor total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), aos servidores abaixo, conforme NADs N° 219/2018;220/2018;221/2018;222/2018; haja vista, que os mesmos irão para Porto Velho/RO, para apresentação do projeto da unidade básica de saúde bela vista na AGEVISA.

ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES – MOTORISTA
CPF: 938.936.202-49
03(três) diárias no valor total DE R$ 990,00

ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA – ASSESSORA TECNICA
CPF: 653.550.162-00
03(três) diárias no valor total DE R$ 990,00

CLEBER ADRIANO DA SILVA – TECNICO DE ENFERMAGEM
CPF:795.248.422-20
03(três) diárias no valor total DE R$ 990,00

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
CPF: 901.664.932-87
03(três) diárias no valor total DE R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 07/02/2018 às 11:00 horas, no veículo que estiver disponível no momento, e o retorno será no dia 09/02/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *06 de fevereiro de 2018.*

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1F5EC769

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 075/2018 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.845/2018 e tendo em vista o processo n.º 645/2018.*

RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder à senhora* ***GEUZELI DA FONSECA FERREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****, inscrita no CPF n.º 630.399.232 - 34, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-200,00 (duzentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Fevereiro de 2018..

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora Despesa

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C0CDA44C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/2018 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO –JOANE MAGNO SOUZA SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo decreto municipal n° 4845/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 148/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 117 (cento e dezessete) diárias, no valor unitário de R$ 75, 00 - (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 8.775, 00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais), aos servidores abaixo, conforme NADs N°403, 404, 405, 406, 407 e 409/2018; haja vista, que os mesmos estarão se deslocando, com destino: Setor Caladinho, Setor Calcário – Linha 96 e 100, nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28/02/2018, serão realizados os serviços de recuperação de pontos críticos, abertura de saída dágua, recuperação e construção de pontes, instalação de bueiros e outros, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar a sede do município, para escoar sua produção médico, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

JOÃO RAMOS DA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 139.339.302-00
20(VINTE) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500, 00

ROBERTO CARLOS SCHEROCH – OPERADOR DE MAQUINA
CPF: 286.595.462-53
20(VINTE) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500, 00

SILVANDINO HENRIQUE SANTANA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF:061.303.688-36
20(VINTE) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500, 00

JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU – BRAÇAL TEMPORARIO
CPF: 010.638.182-22
20(VINTE) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500, 00

EDIMILSON AMORIM SIQUEIRA – BRAÇAL TEMPORARIO
CPF: 595.381.472-00
19(DEZENOVE) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.425, 00

OZIAS DOS SANTOS – BRAÇAL TEMPORARIO
CPF: 018.761.681-70
18(DEZOITO) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.350, 00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *05 de fevereiro de 2018.*

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9E05E549

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 74/2018 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO –JOANE MAGNO SOUZA SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo decreto municipal n° 4845/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 678/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 - (setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor MOACIR GOMES DE MOURA – CPF: 421.801.631-34, conforme NAD N° 401/2018; haja vista, que o servidor precisará ir até o município de COLORADO DO OESTE/RO, para transportar 01 urna funerária cedida para o nosso museu.

Art. 2.º o deslocamento dar-se-á no dia 07/02/2018 às 06:00 horas no veiculo corsa classic-PLACA NEB 6225 e o retorno será no mesmo dia após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *05 de fevereiro de 2018.*

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4E6B6FEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 066/2018 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.845/2018 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 643/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor JOSIEL RIBEIRO LEÃO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO, inscrito no CPF n.º 944.773.102 - 34, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2018.

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E4B34B04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 78/2018 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

***A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO – JOANE MAGNO SOUZA SANTOS*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4845/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º** 634/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrita no CPF n.º 674.757.602-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$- 1.100,00 (um mil e cem reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$ - 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de fevereiro de 2018.

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F001FA33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 79/2018 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

***A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO – JOANE MAGNO SOUZA SANTOS*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4845/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º** 642/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora VANESSA MACIEL DA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO, inscrita no CPF n.º 006.425.552-22 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$- 2.000,00 (dois mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$ - 800,00 (oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de fevereiro de 2018.

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C31A9357

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 80/2018 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

***A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO – JOANE MAGNO SOUZA SANTOS*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4845/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º** 602/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora JOANE MAGNO DE SOUZA SANTOS – CHEFE DE GABIENTE, inscrita no CPF n.º 667.955.592-20 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$ - 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de fevereiro de 2018.

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8560D672

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 81/2018 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO – JOANE MAGNO SOUZA SANTOS , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4845/2018 , e tendo em vista o que consta no Processo n.º 705/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 210 (duzentos e dez reais) diárias , no valor unitário de R$ 75 ,00 - (setenta e cinco reais) , perfazendo o valor total de R$ 15.750 ,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) , aos servidores abaixo , conforme NADs N° 412/2018; 413/2018; 414/2018; 415/2018; 416/2018; 417/2018; 419/2018; 420/2018; 421/2018; 422/2018; 423/2018; haja vista , a necessidade de diárias para deslocamento no interior do município , para trabalho e atividade na zona rural , com destino: Setor Roosevelt (setor abacaxi) ,linha 50 e travessão 100 e 104 , nos dias 06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,26 ,27 ,28/02/2018 , onde serão realizados os serviços de patrolamento , cascalhamento , limpeza lateral , recuperação de pontos críticos , abertura de saída d´gua e outros ,imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população , que tem que se deslocar a sede do município , para escoar sua produção , médico , compras e ainda o transporte escolar , necessitando de acesso fácil e de qualidade.

EDERSON JOSE DOS SANTOS – DIRETOR
CPF:721.421.382-68
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500 ,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
CPF: 870.908.802-49
22(VINTE E DUAS) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.650 ,00

MARCOS ROGERIO ARAUJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 811.278.552-04
22(vinte e duas) diárias no valor total de R$ 1.650 ,00

EDY FABIO ANTONIO RAMOS – DIRETOR DA CENTRAL DE SERVIÇOS
CPF: 607.858.882-68
08(OITO) diárias no valor de r$ 600 ,00

JOSE LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA
CPF:438.349.909-06
22(vinte e duas) diárias no valor total de R$ 1.650 ,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 286.502.202-15
22(vinte e duas) diárias no valor total de R$ 1.650 ,00

DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO – DIRETOR
CPF: 542.840.582-15
22(vinte e duas) diárias no valor total de R$ 1.650 ,00

MARCOS RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – BRAÇAL TEMPORARIO
CPF: 745.934.392-72
18(dezoito) diárias no valor total de R$ 1.350 ,00

LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA
CPF: 559.754.027-00
22(vinte e duas) diárias no valor total de R$ 1.650 ,00

CICERO MARTINS DA SILVA – APONTADOR
CPF: 172.669.632-49
22(vinte e duas) diárias no valor total de R$ 1.650 ,00

EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR – DIRETOR
CPF: 013.662.042-63
10(dez) diárias no valor total de R$ 750 ,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho , Pimenta Bueno , *06 de fevereiro de 2018.*

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 4845/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BE6269F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/SEMTAS/2018

CONTRATO Nº 01/SEMTAS/2018
PROCESSO N° 09/2018
EMPENHO Nº: 73/2018

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA

VALOR: R$ 7.527,29 (SETE MIL REAIS E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

CONTRATADA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ sob o nº 16.514.027/0001-32.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:B6A92952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/CPLM/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/AGRIFAMILIA/2018.
A Associação de Mulheres, Homens e Jovens Agricultores do Assentamento Chico Mendes III - AGRIFAMILIA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPLM torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de "**Menor Preço por item**", na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **DOS RECURSOS:** Termo de fomento nº 072/PGE-2017.**DO OBJETO:** Aquisição de veículo minivan com o objetivo de apoiar a iniciativa de inclusão socioprodutiva dos Agricultores Familiares do Assentamento Chico Mendes. **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2018 as 09h00min**, Agrovila VII, Sétima Linha, Assentamento Chico Mendes III, Zona Rural. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl@presidentemedici.ro.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99997-2553 e (69) 3471-2551.

JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8427F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0166/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: TIGRÃO COM. DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001 – 85
Revisão de Veículo, valor R$ 508,02 (Quinhentos e oito reais e dois centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 31/01/2018

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A16318F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 034/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 171/GP/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária para o dia 06/02/2018, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 02 (duas) passagens com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para **assinatura do 7º Termo Aditivo do Convênio nº 156/PGE – 2015 cujo objeto é Aquisição de Medicamentos.**

·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL**
CPF. 684.997.552- 68
01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), 02 (duas) passagens no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á por meios próprios.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:78139422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 824.830 SSP/RO do CPF nº 732.390.382-34, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO,** da Secretaria Municipal de Educação Cultura- SEMEC, com fulcro no artigo 29, item 4 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta..

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:AB4DEA53

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2018

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO**, Matrícula nº **4787**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3839023 SSP/BA e do CPF nº 368.082.965-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR- INTERINA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:C96C2BAA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2018

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **NATANY ASSIS LEITE DA SILVA**, Matrícula – **6929,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1106884 SSP/RO e do CPF nº 006.850.952-90, de exercer o Cargo Efetivo de "**PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:46486B6B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GILSON CLEVERSON TEODORO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1977321 SEJSP/MG do CPF nº 624.629.892-34, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item 9 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:4CB14AC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2018

"Dispõe sobre recepção de servidor efetivo de outro ente"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e consider0ando o contido no Oficio nº **007/SEMGOV/2018**.
R E S O L V E:

Art. 1º **RECEPCIONAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDO BRAGA NOGUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 523.139 SSP/RO e do CPF nº 569.879.782-04, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos da cidade de Alta Floresta D'Oeste, estado de Rondônia, cedido com ônus ao Município de Rolim de Moura/RO, com fulcro no Art. 2, § 2º do art. 50-A L.C. nº 144/2013, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal recepcionado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação do cargo livre nomeação e exoneração **DIRETOR DE PLANEJAMENTO** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2018.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:73089333

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO,** Matricula nº **4787**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3839023 SSP/RO e do CPF 368.082.965-53, para exercer o cargo de **ASSESSORA TECNICA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no artigo 29, item 4, da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:7605F62F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIANA SCHIMER CORREA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1434127 SESDC /RO e do CPF nº 004853842-64, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR-INTERINA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 29, item 15 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data..

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do MunicípIo de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:04E838CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JEANETE VARGAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 462.610 SSP/RO do CPF nº 418.999.972-53, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 7 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:E4C37D84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEANETE VARGAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 462.610 SSP /RO e do CPF nº 418.999.972-53, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item 06 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data..

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:37338C23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARIADNA ALVES SALDANHA FLÁVIO LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530801 SSP /RO e do CPF nº 606.881.502-78, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item 8 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com validade a partir de 06/02/2018.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:D16EFAC1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA,** Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 829941 SSP/RO e do CPF 817.470.552-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item 15 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TELEFONISTA,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:FA825783

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAQUEL MILAGRE LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1149379 SESDC/RO e do CPF nº 011.387.842-73, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS** , vinculado à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item 14 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:858A9D28

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCILEIA REIS DE ARAUJO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 976.252 SSP/RO e do CPF nº 935.569.772-49, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE DÍVIDA ATIVA** , vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item 13 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:17830296

PODER LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR 254

Lei Complementar nº. 254/2018

Ementa: "INSTITUI A LEI MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

Lei Complementar:

Art. 1ºSão objetivos desta Lei:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - assegurar e promover a prevenção, a redução e a eliminação da morbidade, da mortalidade decorrentes de zoonoses e dos agravos causados pelos animais;

III - assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais domésticos e que possam redundar em comprometimento da saúde pública, da saúde dos animais e do meio ambiente.

CapítuloI
DAS DEFINAÇÕES

Art. 2ºFica instituída a Lei Municipal de proteção e bem estar dos animais domésticos no âmbito do Município de Rolim de Moura estabelecendo normas para proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade física e mental e concede competência compartilhada à Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde através do Centro de Controle de Zoonoses ao desenvolvimento de políticas públicas de proteção animal, fiscalização e dá outras providências.

Art. 3ºPara os efeitos dessa lei entende-se como:

I - Animal Doméstico: todo aquele que por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornaram-se domésticos, tendo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, valor afetivo, sendo passíveis de coabitação e convívio com o homem por característica comportamental de companheirismo e cooperação com a espécie humana;

II - Animal Solto: todo e qualquer animal doméstico ou errante encontrado perdido ou fugido em vias públicas ou em locais de acesso público;

III - Animal Abandonado: todo animal não mais desejado por seu tutor e retirado pelo mesmo, forçadamente de seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, ficando assim incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;

IV - Animal Semi-domiciliado: todo animal dependente do proprietário, mas que permanecem fora do domicílio, desacompanhados por períodos indeterminados. Recebem algum tipo de cuidado como vacina e/ou alimentação;

V - Proprietário: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e entidade se fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;

VI - Tutor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que não sendo proprietário se coloca na posição de guardião de animal solto ou abandonado sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia;

VII - Protetor Animal: Toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que recolhem animais das vias públicas ou animais em situações de maus tratos, abandonados e feridos, mas necessitam de apoio dos órgãos competentes para prover vida digna aos mesmos.

CapítuloII
PROPRIETÁRIO E TUTORES

Art. 4ºÉ dever de todo proprietário de animais domésticos:

I - Assegurar adequadas condições de bem estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses e vacinação, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta protegido de intempéries climáticas, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II - manter a higiene do animal;

III - Manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;

IV - Fornecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica notadamente idade, sexo, fêmea prenha e ou em fase de lactação e velhice;

V - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

VI - Manter comedouros e bebedouros em número, formato e quantidade tal que permita aos animais satisfazerem suas necessidades sem que haja obstáculos ou competição;

VII - manter os animais nos limites de sua propriedade, em local ventilado, garantindo-lhes proteção contra intempéries, ruídos excessivos, acesso a sol e área coberta;

VIII - manter o animal vacinado contra raiva e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico-veterinário;

IX - Recolher as fezes de seus animais nas vias públicas;

X - Realizar controle reprodutivo e destinação responsável dos filhotes, a fim de evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal, crias indesejáveis e o conseqüente abandono de animais;

XI- Manter no mesmo recinto as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame;

XII - Manter o animal em local com dimensões apropriadas ao seu porte e número de animais, de forma a permitir-lhes conforto, livre movimentação e possibilidade de exercitar-se.

Art. 5ºOs proprietários de animais devem ainda:

I - Alojá-los em locais onde fiquem impedidos de fugir, agredir terceiros ou outros animais observando, ainda, as normas do artigo 4º desta lei;

II - Mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de assegurar que funcionários das companhias prestadoras dos respectivos serviços tenham acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte desses animais, protegendo ainda os transeuntes;

III - Afixar em local visível ao público placa indicativa da existência de animal que possa agredir terceiros ou outros animais no imóvel, com tamanho que permita sua leitura à distância.

Art. 6ºEm casos de acidentes por mordedura, registrado em órgão competente, Controle de Saúde, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas e caso não verificado a culpa exclusiva da vítima, ficará o proprietário obrigado a prover os danos causados por seu animal.

Art. 7ºNas hipóteses de descumprimento do que preceituam os dispositivos anteriores, o proprietário será:

I - Intimado para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias;

II - Ultrapassado o prazo do inciso I, persistindo a irregularidade, receberá multa no valor de referência 0,5 UPFs, até o valor de máximo de 05 UPFs, ambos os valores constantes do Anexo Único;

III - A multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência.

Art. 8º Para fins dessa lei é considerado animal comunitário o animal que embora não possua guardião definido, seja tutelado ou estabeleça vinculo de afeto e dependência com pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligada por laços de amizade ou vizinhança que não sendo proprietário se coloca na posição de guardião do animal sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia.

Art. 9º É dever de todo tutor de animais comunitários:

I - Assegurar adequadas condições de bem estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar acesso a sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II - Manter a higiene do animal;

III - Manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;

IV - manter a fauna sinantrópica controlada no ambiente;

V - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e faixa etária de cada animal;

VI - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

VII - manter o animal vacinado contra raiva e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico veterinária;

VIII - identificar seus animais de forma permanente através de coleira, chipagem, placa de identificação ou qualquer outro meio idôneo, legalmente reconhecido e que não inflija a integridade do animal;

IX - Providenciar assistência médica veterinária, quando necessária.

CapítuloIII
DOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS

Art. 10 Considera-se "maus tratos", para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que implique em crueldade, cause dor, angústia ou sofrimento aos animais, bem como a falta de atendimento às suas necessidades naturais, incluindo:

I - alimentação inadequada;

II - práticas lesivas à integridade física, mental dos animais;

III - uso em trabalho, lazer ou exibições públicas de animais feridos, doentes, cansados ou debilitados;

IV - submissão de animais à experiência ou testes de produtos cosméticos, higiene pessoal, perfumes e seus componentes, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais Municipal, Estadual ou Federal;

V - falta de higiene;

VI - manter animal em local restrito de movimentação ampla e incompatível com o seu porte ou desprovido de circulação de ar e luz natural;

VII - Extenuar o animal ou não lhe prover repouso necessário;

IX - promover ou realizar lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

XI - não submeter o animal à assistência médica veterinária, quando necessário;

XII - ferir, agredir ou torturar e explorar animais ainda que para aprendizagem ou adestramento;

XIII - transportar animais em veículos e condições físicas inadequados, expondo-o a risco físico,ou morte;

XIV - fica proibida a tentativa ou provocação da morte de animal por qualquer método que não seja eutanásia, em última instância, recomendada e executada de forma ética e indolor por Médico Veterinário habilitado;

XV - exercitar ou conduzir animais presos a veículos motorizados em movimento;

XVI - abandonar animais;

XVII - envenenar ou torturar animais;

XVIII - expor animal a situação de constrangimento ou humilhação, deixá-lo desprotegido, submetê-lo à luz, som, calor ou frio excessivo, ou sob chuva ou sol intensos ou qualquer outra circunstância que possa causar estresse, medo e danos à saúde do animal;

XIX - quaisquer outras práticas lesivas previstas em legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 11,Sem prejuízo das medidas penais cabíveis os atos de maus-tratos e crueldade contra animais serão punidos com multa no valor de referência 1UPFs até o valor de referência 05 UPFs por animal lesado, conforme os valores constantes do Anexo Único.

§ 1º Nas hipóteses em que, para furtar-se da ação fiscalizadora do município, o proprietário ou tutor livrar-se do animal abandonando-o ou entregando-o à pessoa que não possa ser identificada o de qualquer outra forma provocando o seu desaparecimento a multa no valor de referência 01 UPFs por animal, o valor constante do Anexo Único;

§ 2º Se das condutas previstas no artigo 14 resultar a morte ou desaparecimento do animal a multa será aplicada em dobro.

Art. 12 Sempre que possível, sem prejuízo da multa aplicada, o proprietário, tutor ou responsável que incorrer nas condutas descritas no artigo 14 desta lei, será intimado a regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de reincidência e aplicação cumulativa da multa.

Parágrafo Único - Os proprietários, ou tutores que promoverem ou participarem de rinhas serão penalizados com multa no valor de 05 UPFs por animal, o valor constante do Anexo Único, acrescido de 100 (cem) por cento de seu valor em caso de reincidência e com aplicação cumulativa.

Art. 13Fica autorizada a apreensão do animal:

I - Que em decorrência dos maus tratos sofridos necessite de atendimento medico veterinário para restabelecimento de sua saúde,

desde que o proprietário ou tutor, seja ou não infrator, não se comprometa a fazê-lo imediatamente;

II - Cujo proprietário ou tutor incorrer na reincidência de uma das condutas previstas no artigo 10 desta lei;

III - Que for exposto a competição de rinha ou qualquer outra forma de exploração que submeta o animal a risco à sua integridade física e mental;

IV - Que esteja em situação de abandono material no interior de residências.

§ 1º O animal apreendido poderá ser encaminhado a instituição voltada à proteção animal que receba recursos públicos ou que mantenham convênio com a Prefeitura, lar voluntário, para fins de doação, órgão público legítimo, correndo as despesas pelo tratamento e manutenção do animal apreendido às custas do proprietário infrator;

§ 2º nas hipóteses de maus tratos que não ensejem à apreensão do animal, sempre que o proprietário manifestar interesse em não mais permanecer com sua guarda, tal informação será repassada para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Centro de Controle de Zoonose ou para instituições conveniadas para tentativa de doação, permanecendo o proprietário como seu fiel depositário e responsável pelos seus cuidados e manutenção até que a doação se efetive;

§ 3º na hipótese do parágrafo 2º, havendo disponibilidade de vagas em instituições de proteção animal ou protetores particulares cadastrados, desde que de comum acordo, os animais não apreendidos poderão ser para lá encaminhados, a expensas do proprietário;

§ 4º Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênios com instituições de proteção animal para fins do que dispõe os parágrafos deste artigo podendo destinar percentual do produto de arrecadação das multas aplicadas com base nesta lei para tal finalidade.

Art. 14Fica proibido, no território do município de Rolim de Moura:

I - a realização de ablação parcial ou total das cordas vocais ou cordectomia em animais;

II - a extração de garras de felinos (onicotomia) seja realizada através de ato cirúrgico ou de qualquer outro meio com a mesma finalidade;

III - a realização de quaisquer outras cirurgias consideradas desnecessárias, de fins meramente estéticos ou, que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie, exceto aquelas recomendadas por veterinário.

CapítuloIV
DOS CRIADOUROS E COMÉRCIOS

Art. 15Os criadouros com finalidade comercial deverão ser cadastrados e regulamentados em até 120 (cento e vinte) dias por Decreto.

Art. 16É proibida a comercialização de animais em vias e logradouros públicos, devendo ser enquadrada a ação referida em maus tratos com pena prevista no art. 11 desta lei.

Art. 17 Os pet shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários, criadores e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais devem:

I - possuir médico veterinário como responsável técnico que dê assistência aos animais expostos à venda;

II - não expor animais na forma de "empilhamento" em gaiolas sobrepostas ou de modo amontoado destinando espaço que lhe proporcione bem estar e locomoção adequada;

III - expor animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas, estacionamentos ou vitrines e locais em que possam ser molestados por transeuntes;

IV - proteger os animais das intempéries climáticas e de outras condições que os submetam a estresse ou desconforto.

Parágrafo Único - A exposição e a venda só poderão ser realizadas tendo o animal completado o mínimo de 40 (quarenta) dias desde o nascimento e após vermifugação e vacinação garantida pelo médico veterinário responsável.

Art. 18Os animais caninos e felinos expostos à venda devem dispor de espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e etológicas, devendo o mesmo permitir a prática de exercícios físicos e local de refúgio para salvaguarda de suas necessidades de proteção sempre que o desejarem.

Art. 19Fica proibida a exposição em locais de venda:

I - de animais com idade inferior a 06 (seis) semanas;

II - de fêmeas prenhas, bem como ninhadas em período de aleitamento;

III - por período superior a 08 (oito) horas diárias;

IV - de animais feridos ou doentes, devendo a estes serem assegurado cuidado médico veterinário adequados.

Art. 20,Em horários não comerciais, finais de semana e feriados é proibida a manutenção de animais em alojamentos que não atendam as especificações do artigo 5º desta lei, bem como desprovidos de assistência por pessoa que diariamente providencie a troca de água, fornecimento de alimentação e limpeza de dejetos.

Art. 21 O serviço de transporte de animais para fins de banho e tosa deve ser efetuado em veículos e contendores apropriados à espécie e número de animais a transportar observando, notadamente:

I - espaço, ventilação, oxigenação, temperatura ambiente adequado não causando desconforto ao animal;

II - segurança com disposição de equipamentos adequados ao transporte, carga e descarga dos animais e caixas de transporte assegurando sempre que os mesmos não sejam maltratados ou derrubados durante essa operação e minorando as situações que possam lhes causar medo ou excitação desnecessários;

III - limpeza e higienização adequadas do contêiner, fornecimento de água aos animais transportados salvaguardando a proteção dos mesmos e a segurança de pessoas e outros animais.

Art. 22Os estabelecimentos comerciais ou serviços de transporte e criadores ainda que não registrados perante a Prefeitura, que descumprirem as normas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo, quando for o caso, das penas correspondentes aos maus tratos, sujeitam-se as seguintes sanções administrativas:

I - multa no valor de referência 01 UPFs por animal transportado ou encontrado em situação irregular, ambos os valores constantes do Anexo Único;

II - nas hipóteses de reincidência, suspensão da Licença para Funcionamento, sem prejuízo de aplicação de nova multa em caráter cumulativo;

III - cassação da Licença para Funcionamento.

Art. 23 É proibido:

I - O abandono de animais em áreas públicas ou privadas;

II - A distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio.

CapítuloV
DAS CLÍNICAS E ABRIGOS

Art. 24 A instalação de abrigo privado ou público ou contratação de serviço terceirizado pela prefeitura com a finalidade de tratamento, cuidados ou lar temporários relacionados aos animais deverão observar todos os ditames desta lei.

Art. 25É responsabilidade de a clínica veterinária seguir todos os trâmites instituídos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e demais legislações vigentes no que tange os procedimentos cirúrgicos.

CapítuloVI
D0S EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 26,Os eventos públicos e privados que tenham animais em exposição, deverão observar todos os ditames desta lei em relação ao bem estar dos animais, devendo possuir médico veterinário como responsável técnico que dê assistência aos animais expostos.

CapítuloVII
DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO

Art. 27A fiscalização e cumprimento desta Lei será atribuída às Secretarias de Saúde.

Art. 28As Autoridades Municipais e as associações protetoras de animais deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta lei.

Art. 29As sanções pecuniárias da presente lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 30 É permitido o transporte de animal doméstico que possua peso de até 10 quilos no serviço público municipal coletivo de passageiros.

§ 1º O animal deverá estar acomodado em caixa específica de transporte, recipiente de fibra de vidro ou material similar resistente, com porta que contenha travamento e que impeça a sua saída.
§ 2º O proprietário não poderá utilizar o assento para acomodação da caixa de transporte do animal.

§ 3º Caberá ao proprietário do animal à responsabilidade pela integridade física do animal durante todo o trajeto a ser percorrido.

§ 4º O transporte do animal não poderá prejudicar a comodidade, o transporte e a segurança dos demais passageiros.

§ 5º O transporte do animal será gratuito.

§ 6º O animal que não estiver acomodado na forma do parágrafo primeiro deste artigo, não poderá ser transportado no serviço público municipal coletivo de passageiros

Art. 31Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares para seu regular cumprimento.

Art. 32Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rolim de Moura, Rondônia, **16 de Janeiro** de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:A6F44A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.093/2018

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de fevereiro de 2018".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no dia 12 de fevereiro de 2018, em todas as repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais, tendo em vista as festividades carnavalescas.
Parágrafo único. No dia 14 de fevereiro de 2018 o expediente será das 07h30minh às 13h30min.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D4A60704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 004/2018.
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Centrais elétrica de Rondônia S/A
CNPJ : 05.914.650/0001-66
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com energia elétrica, a serem utilizadas durante o exercício de 2018.
VALOR: R$: 9.300,00 (nove mil trezentos reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 04/01/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.
Centrais elétrica de Rondônia S/A

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de Janeiro de 201

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:95337D41

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 005/2018.
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
OI S.A – CNPJ : 76.535.764/0323-47
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de telefonia fixa, dos telefones 3434-2340, e 3434 2824, deste Poder Legislativo, a serem utilizados durante o exercício de 2018."
VALOR: R$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 05/01/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.
OI S.A

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de janeiro de 2018

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:98BC9819

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 007/2018.
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
OI S.A – CNPJ : 76.535.764/0001-43
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com contratação de empresa concessionaria em telefonia móvel, com prestação de serviços, fatura 12/2017, para cobrir despesas com plano de serviços de 02 (dois) chips dos aparelhos celulares dos vereadores deste Poder Legislativo."
VALOR: R$: 189,16 (cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 05/01/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.
OI S.A

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:42E0D61A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 012/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ: 00.000.000/4398-27
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de taxas bancárias, deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2018.
VALOR: R$: 2.520,00 (Dois mil cinquentas e vinte reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 15/01/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
BANCO DO BRASIL S/A.

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:CF457010

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 011/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 09.443.451/0001-78
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de licença de antivírus, no período de 03 anos, a ser instalado no servidor e outros computadores, deste poder legislativo.
VALOR: R$: 1.725,00 (Hum Mil setecentos e vinte e cinco reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 25/01/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:A3BDEB25

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 011/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 09.443.451/0001-78
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de licença de antivírus, no período de 03 anos, a ser instalado no servidor e outros computadores, deste poder legislativo.
VALOR: R$: 1.725,00 (Hum Mil setecentos e vinte e cinco reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 25/01/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:69DB584D

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.371,92	0,00
Pessoal Ativo	711.371,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	711.371,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.540.404,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.540.404,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	711.371,92	3,64
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.172.424,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.113.803,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.055.181,83	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 30/jan/2018 as 19h e 05m.		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F124E076

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.540.404,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.126.464,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.813.818,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.367.828,29	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 30/jan/2018 as 19h e 16m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DBC63774

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	79.113,85	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	79.113,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.000,41	79.205,51	13.258,52
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.000,41	-91,66	-13.258,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	20.976.842,01	19.540.404,17
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	25.172.210,41	23.448.485,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	22.654.989,37	21.103.636,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	36,20	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:63B61CEB

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	20.976.842,01	19.540.404,17
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F - <22%>	0,00	4.614.905,24	4.298.888,92
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	0,00	4.153.414,72	3.869.000,03
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			

Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:ED1824B1

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.540.404,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.126.464,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.813.818,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.367.828,29	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 30/jan/2018 as 19h e 16m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B6483CDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO 001/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: **R. B. DA SILVA TRANSPORTES - ME**
PROCESSO: 544/2017

OBJETO
Prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural para o ano letivo de 2018, mediante fornecimento de veículo tipo ônibus e micro Ônibus, com motorista e monitor escolar, para atender às necessidade das Escolas Municipais e Estaduais.
VALOR
O valor da presente contratação é R$ 990.192,00, (Novecentos e noventa mil cento e noventa dois reais).
Paragrafo único: O **valor empenhado foi de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com orçamento atual disponível, o restante devendo ser empenhado ao decorrer do exercício de 2018, conforme a demanda, como consta justificativa pelo valor a menor do empenho na FLS 268, elaborada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DO PAGAMENTO
A contratante pagará à contratada pela execução do objeto, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, os quantitativos dos km/rodado, em até 30 (trinta) dias após a emissão de relatórios diários dos itinerários percorridos elaborado pelo *fiscal do contrato,* juntamente com a apresentação da nota fiscal, e documentos de regularidades fiscais da contratada;
Conforme determina o art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
A entrega do objeto será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos;
O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da entrega do objeto.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 57, inciso II, sendo usado de acordo com o calendário escolar ou seja de fevereiro a dezembro com intervalo do recesso de meio de ano, somando um total de 200 dias letivos e 10 dias de recuperação de forma paralela ou final de ano.

DA PRORROGAÇÃO
Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados, os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6A1B8F71

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇOS

O Município de Santa Luzia D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, **AUTORIZA** a empresa R. B. DA SILVA TRANSPORTES –ME, CNPJ nº 04.990.970/0001-32, estabelecida na Rua JK nº 3153, centro na Cidade de Presidente Médice/RO, a INICIAR os serviços de prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural deste município de Santa Luzia D'Oeste, de acordo com o processo nº 544/SEMEC/2017, vinculado ao pregão eletrônico nº 057/2017, contrato nº 001/2018, firmado entre as partes, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Ciente em: ------/--------/--------

R. B. DA SILVA TRANSPORTES - ME,_____.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:05FD8A50

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A SECERETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 34-1/2018
PREGÃO ELETRONICO 13/2018
OBJETO: REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A SECERETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº34/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:
CERON-CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA
CNPJ: 76.535.764/0323-47
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Fevereiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:F6E7617C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2018

DECRETO Nº 009/2018

"Dispõe Sobre a revogação do Decreto nº 006/2018, de 02 de fevereiro de 2018".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 006/2018, que dispôs sobre o encerramento das atividades acadêmicas do estabelecimento de ensino rural denominado Escola Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, onde foram apontados os motivos do referido encerramento;

CONSIDERANDO o acordo firmado através do Termo de Compromisso de Ajustamento e Conduta-TAC nº 001/2018-PJSLO; de procedência do Ministério Público do Estado de Rondônia.
DECRETA

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 006 de 02 de fevereiro de 2018, que **"Dispõe Sobre o Fechamento da Escola Municipal Expedito Gonçalves Ferreira do Município de Santa Luzia D´Oeste".**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Município de Santa Luzia D´Oeste, RO, 25 de janeiro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F915D558

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 035/SEMEC/2018
PREGÃO ELETRONICO 15/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº35/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:
CAERD-CIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Fevereiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:8DF1B69F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 036/SEMEC/2018
PREGÃO ELETRONICO 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº36/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:
CAERD-CIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Fevereiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:3FBB5440

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 037/SEMEC/2018
PREGÃO ELETRONICO 10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº37/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:
CAERD-CIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Publique se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Fevereiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:5E51BAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01/2018

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ**, através do Leiloeiro **ALEXANDER ARAUJO DA SILVA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2018, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **20(vinte) dias do mês de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h0015min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras do Município. V**isitações dias 15 a 20/02/2018**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal. Maiores informações: (69) 3621-2489 ou com o Leiloeiro (69) 99249-9048 ou 98464-9997.

Publicação: 05/02/2018

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BC08C2D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº043/2018

PORTARIA Nº 043/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELENA LOPES DIAS DAS FUNÇÕES DO CARGO ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Srª ***ELENA LOPES DIAS***, das funções do Cargo em comissão ***CARGO ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR*** deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de **01 de fevereiro de 2018.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B6169793

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2018

PORTARIA Nº 044/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a ***EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA*****,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assistente Jurídico,** junto a Secretário Municipal de Administração Geral de Governo de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F73ADD38

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2018

PORTARIA Nº 045/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ELIANE DA SILVA FELIX PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a ***ELIANE DA SILVA FELIX*** **,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 01 de janeiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0011616A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2018

PORTARIA Nº 047/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAULO GERONIMO GONÇALVES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, PAULO GERONIMO GONÇALVES, para exercer as funções de Assessor Técnico**,** junto a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:24C6B05F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2018

PORTARIA Nº 048/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOLCIMAR BORGES FERNANDES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, DOLCIMAR BORGES FERNANDES, para exercer as funções de Assessora Técnica**,** junto a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1929F3C4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2018

PORTARIA Nº 049/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCOS PRAXEDES DA SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, *MARCOS PRAXEDES DA SILVA*, para exercer as funções de Assessor Técnico Auxiliar**,** junto a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E4E0679E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2018

PORTARIA Nº 050/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA, para exercer as funções de Assessor Técnico**,** junto a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BB56775C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 344-2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR WELITON KESTER VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do servidor Weliton Kester Vieira, em 01 de fevereiro de 2018, constante no Processo Administrativo 236-2018.

Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor **WELITON KESTER VIEIRA,** portador do CPF Nº 879.225.672-87**,** ocupante do cargo de Professor 40 horas, matrícula nº 2547, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, usufruirá de **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período compreendido entre **01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de fevereiro de 2018**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias de fevereiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8747BED1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERCEIRO TERMO ADITIVO PRINCE CONSULTORIA

INSTITUTODEPREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DESÃOMIGUELDOGUAPORÉ- RO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROC. N.º 046/2015.
Contrato 001/2.015

" TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIO - EIRELI".

Aos 10 (dez) dia do mês de Novembro de dois mil e dezessete o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.201.658/0001-07, com sede na Avenida São Paulo, 1061, neste ato representado por seu Diretor Executivo DANIEL ANTONIO FILHO, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE e do outro lado a empresa PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIO - EIRELI, pessoa

jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 14.784.951/0001-03, sediada na Av.: Dom Jaime de Barros Câmara , 715 – Bloco C-122, Bairro Planalto, CEP 09.895-400 – Município de São Bernardo do Campos , estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n.º 046/2015, de acordo com o edital de pregão eletrônico nº 012/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia 11 (onze) de Novembro de 2017, estabelecido, nos termos da legislação pátria vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA: As conseqüências financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do Instituto contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos reais), pago mensalmente o valor de R$ 700,00 (setecentos Reais).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e aditivo.
E, por estarem assim justo e contratado, datam e lavram o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

São Miguel do Guaporé /RO, 10 de Novembro de 2017.

DANIEL ANTONIO FILHO	Contratada
Contratante	***PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIO - EIRELI***
Instituto De Porevidência Municipal De São Miguel Do Guaporé	

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:396C6EDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 010 / IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão da Prorrogação de Auxilio Doença em favor de ROSELI DO VALE SILVA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Prorrogação de Auxilio Doença no prazo de (Cento e vinte dias) início 27 de janeiro de 2018 A 27/04/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID M 5.1 + M 47, ao servidor **ROSELI DO VALE SILVA** efetiva na/função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 015/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 05 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A269944A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 010/2018

CONTRATO N°. 010/2018
PROCESSO N°. 553/2017/SEMACS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CRISTO REI
CNPJ N°. 07.116.112/0001-51
OBJETO:**O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL COM OU SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO ATÉ O SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA.**
VALOR R$= 14.250,00(quatorze mil, duzentos e cinqüenta reais)
EMPENHO: 27/2018
Prazo: 5(cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

SERINGUEIRAS/RO, 26 de Janeiro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ANTONIO RODIGHERO - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B907B458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2018

CONTRATO N°. 013/2018
PROCESSO N°. 96/2018/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
CNPJ N°. 13.436.844/0001-21
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 6.212,78(seis mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos)
EMPENHO N°. 117/2018 E 119/2018
PRAZO: 06(seis) meses a contar da data de sua assinatura

SERINGUEIRAS/RO, 26 de Janeiro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ELVIS DIAS DE SOUZA – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E13A0482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 014/2018

CONTRATO N°. 014/2018
PROCESSO N°. 96/2018/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ N°. 05.893.935/0001-68
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 5.720,08 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oito centavos)
EMPENHO N°. 118/2018
PRAZO: 06(seis) meses a contar da data de sua assinatura

SERINGUEIRAS/RO, 26 de Janeiro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E9F38C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2018.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **88/2018**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: DIARIO OFICIAL DA UNIAO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.196.645/0001-00** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 10.000,00** referente à **DESPESA COM ASSINATURA DO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS..**

Seringueiras, 06 de fevereiro de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C50B6F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 012/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 012/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **José Basílio** do cargo de **Agente Administrativo**, mat. 101, nomeado pelo Decreto nº 009/1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/02/2018, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:85B4FE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 013/2018 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 013/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **TATIANE AVANCINI PERSCH**do cargo de **Enfermeira (Semsau)**, mat. 1581, nomeada pelo Decreto nº. 084/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/10/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:528C26F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 014/2018 DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 014/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **SIMONE SCOTTI SIMÃO,** do cargo de **Agente Administrativo**, mat. 959, nomeada pelo Decreto nº. 010/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/12/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F8ED92C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 015/2018 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 015/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **CRISTIANE FERREIRA SILVEIRA,** do cargo de **Enfermeira (PSF)**, mat. 1582, nomeada pelo Decreto nº. 095/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 11/01/2018, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2727D9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 016/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 016/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **WELLINGTON CANCIAN,** do cargo de **Auxiliar Administrativo**, mat. 1413, nomeado pelo Decreto nº. 085/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 17/02/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C365F5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 017/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 017/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **NICELENE ANTUNES,**do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, mat. 102, nomeada pelo Decreto nº. 014/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 09/10/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A98C2FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 018/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 018/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **CHRISTIANE BOA SORTE PEREIRA**, do cargo de **Téc. Educacional I - Merendeira** mat. 631 nomeada pelo Decreto nº. 004/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 11/04/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9FBB4F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 019/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 019/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **NELSON GUERRA DA SILVA**, do cargo de **Vigia,** mat. 906, nomeado pelo Decreto nº. 059/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 17/07/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F03A04FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 020/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 020/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA**, do cargo de **Auxiliar Administrativo,** mat. 1409, nomeado pelo Decreto nº. 074/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/06/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:ECE92898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 021/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 021/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **ISMAILDO KESTER BRANDT**, do cargo de **Motorista de Veículos Pesados,** mat. 1385, nomeado pelo Decreto nº. 044/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 20/10/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2E13E20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 022/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 022/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **EVERTON LUIZ DA SILVA**, do cargo de **Enfermeiro (semsau),** mat. 1318, nomeado pelo Decreto nº. 042/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/05/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:673B9C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 023/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 023/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LUCIENE JOSE GARCIA,** do cargo de **Psicóloga**, mat. 1373, nomeada pelo Decreto nº. 012/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/06/2017 revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F441B18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 024/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 024/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **GESSANDRA GOMES DA SILVA,** do cargo de **Téc. Educacional I - Merendeira** mat. 1388, nomeada pelo Decreto nº. 047/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 02/08/2017 revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:70444456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 025/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 025/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, mat. 76, nomeada pelo Decreto nº. 002/95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/09/2017 revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B7E89BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 026/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 026/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **CLEIDE LUCAS,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat. 1456, nomeada pelo Decreto nº. 103/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/04/2017 revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CDD079A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 027/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 027/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **EDIR FONSECA DE FREITAS,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat. 1425, nomeada pelo Decreto nº. 103/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 08/09/2017 revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F3A105C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 028/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 028/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração por concessão de aposentadoria por idade, **IRACI ALEXANDRINO PINATTI**, do cargo de **Professora Pedagoga/Serie Iniciais NIII,** mat. 60, nomeada pelo Decreto nº. 005/2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/08/2017, revogando-se a disposição em contrário.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7FC95F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 029/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 029/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LUCIANE APARECIDA ROHR LAUCK,** do cargo de **Almoxarife**, mat. 1080, nomeada pelo Decreto nº. 013/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 07/12/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2E4825A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 030/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 030/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração por concessão de aposentadoria por idade, **LENIR DE SOUZA BISPO SOARES**, do cargo de **Professora**

Pedagoga/Serie Iniciais NIII, mat. 17, nomeada pelo Decreto nº. 052/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/12/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A8853B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 031/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 031/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração por concessão de aposentadoria por idade, **NILSA TETZNER LEONARDI**, do cargo de **Professora Pedagoga/Serie Iniciais NIII,** mat. 21, nomeada pelo Decreto nº. 011/1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/07/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:27F833A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 032/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 032/2018 Em, 05 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração por concessão de aposentadoria por invalidez, **VALQUIRIA PRIORE MOREIRA**, do cargo de **Professora Pedagoga/Serie Iniciais NIII,** mat. 691, nomeada pelo Decreto nº. 015/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/11/2017, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4B997D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 033/2018 LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

Decreto n.º 033/2018 Em, 06 de fevereiro de 2018.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR DOIS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento do Servidor Municipal **JOAO CARLOS MARIN,** ocorrido no dia 06 de fevereiro de 2018;

Considerando que o mesmo exerceu com honradez o cargo de Agente Comunitário de Saúde, neste Município no período de 2000 a 2018 e;

Considerando que é dever desta municipalidade prestar suas homenagens à família enlutada.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado **Luto Oficial** no Município nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018, pelo motivo do falecimento do Senhor **JOAO CARLOS MARIN**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, nos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:479A5332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001-2018

A Pregoeira do CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante a revogação do Pregão Eletrônico **nº 001-2018** com objetivo, de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO EM URUPÁ E PORTO VELHO**
. Solicitação: **Câmara Municipal de Urupá** . Processo 007/2018 **, revogação que se deu por licitação DESERTO, pela ausência de interessados no item/Lote**. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2444/2274, **camaraurupa@gmail.com**, ou na Câmara Municipal de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Fevereiro de 2018.

MIRIELLE G.PINTO
Pregoeira

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De: 06/02/2018 à 21/02/2018 De: 06/02/2018 à 21/02/2018

Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 - Bairro Alto Alegre CEP-76.929-000 - CNPJ: 63.789.416/0001-50
"A prática do racismo e da discriminação é crime (C.F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)"

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:28A28C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVO E INATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO

Relação de Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO. Exercício de 2017

Agente Administrativo:
Marcelo Alves de Lima Nº 808.365.261-04 (CEDÊNCIA)
Contabilidade:
Tatiane Bueno Santana Nº 039.964.619-17
Controle Interno:
Tathyane Nascimento Santos Nº 997.586.362-00
Vigia:
Denis Franco dos Anjos Nº 875.640.092-68
Ednaldo Borges da Silva Nº 935.810.092-34
Wanderley Domingos da Silva Nº 469.326.662-00
Zeladora:
Marcia Batista da Cunha Nº 806.261.142-68
Vilma Santana Nº 497.759.872-53
Relação de Cargos/Funcionários Inativos
Secretário Geral:
Oriel Klamerick Nº 890.633.172-04 (Até 31/12/2017)
Assessora Parlamentar:
Gleiciane Batista Furtunato da Silva N° 024.080.772-30 (02/03/ 2017 a 22/08/2017)
Elenita de Castro N° 887.930.872-68 (02/05/2017 a 30/06/2017).
Relação de Cargos/Funcionários Ativos
Assessora Parlamentar:
Rafaela Apolinário Borges Nº 030.560.242-00 (A partir de 14/09/2017).
Secretário de Gabinete:
Edemilson de Jesus Santana N° 539.169.722-00 (A partir de 05/01/17).

Vereador-Presidente:
Manoel Pereira da Silva Nº 633.312.682-91(A partir de 01/01/2017 a 31/12/2018)
Vereadores:
Ednaldo Borges da Silva N° 935.810.092-34 (A partir de 01/01/2017)
João Correia Maciel Filho Nº 221.456.722-49 (A partir de 01/01/2017)
Manoel Pereira da Silva Nº 633.312.682-91 (A partir de 01/01/2017)
Nedir Paz Florêncio Nº 610.434.192-68 (A partir de 01/01/2017)
Romildo Lemos de Meira Nº 610.445.982-04 (A partir de 01/01/2017)
Santa Maia Zimermann Nº 316.553.942-15 (A partir de 01/01/2017)
Sebastião Rodrigues Martins Filho Nº 272.518.702-82 (A partir de 01/01/2017)
Sinval Ribeiro Alves Nº 204.297.542-72 (A partir de 01/01/2017)
Ueliton Machado da Silva N° 777.970.942-68 (A partir de 01/01/2017)

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:415924B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 01/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

CNPJ: 63.789.606/0001-78

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA- CERON

CNPJ: 05.914.650/0001-66

FUNDAMENTADO: Art. 24, da Lei 8666/1993

OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: Fatura de energia elétrica, referente ao Exercício de 2018, atendendo as necessidades desta Casa de Leis.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.92.39

Vale do Paraíso – RO 09 de Janeiro de 2018.

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:72B26CDC

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 03/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

CNPJ: 63.789.606/0001-78

BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

FUNDAMENTADO: Art. 24, da Lei 8666/1993

OBJETIVO: Pagamento de Despesas bancarias, referente ao Exercício de 2018, atendendo as necessidades desta Casa de Leis.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Vale do Paraíso – RO 09 de Janeiro de 2018.

ELISANGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:52A309B0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 24/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

CNPJ: 63.789.606/0001-78

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA- CERON

CNPJ: 05.914.650/0001-66

FUNDAMENTADO: Art. 24, da Lei 8666/1993

OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: Fatura de energia elétrica, referente ao Exercício anterior, atendendo as necessidades desta Casa de Leis.

VALOR: R$ 527,54 (Quinhentos e vinte e sete reais)

Vale do Paraíso – RO 01 de Fevereiro de 2018.

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 569 de 04/05/2015

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A60FB879

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 610 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 610 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Concede adiantamento a ELISANGELA SILVA DE MOURA no valor de R$ 482,95 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Elisângela Silva de Moura, CPF sob nº 663.066.632-15 no valor de R$ 482,95 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado nos elementos de despesa 33.90.30.96.00/2001 da Câmara Municipal para cobrir despesas com aquisição de uma bomba submersa 950 e materiais elétricos para instalação para fornecimento de água desta Câmara Municipal, nos termos do art. 5º, incisos I, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLIGTON TON GUSMÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2D61E68A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 004/2018
PROCESSO Nº.: 1-123/SEMPLAD/2018
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645.0001-00
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
OBJETIVO: Empenho estimativo para a realização de despesas com serviços de publicidade e Atos Oficiais desta Administração Municipal, na Imprensa Nacional – DOU, no exercício de 2018.

Com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93em concordância com o Inc. I. Por se tratar de contratação com órgão exclusivo cuja competência é "Para Publicação do Diário Oficial da União e da Impressa Nacional da Casa Civil da Previdência da Republica", conforme Decreto n° 9.215 de 29 de Novembro de 2017., combinado com o artigo 1° do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria n° 147 de 09/03/2. 006 ficam o presente feito do Processo Administrativo n°. 1-123/SEMPLAD/2.018, INEXIGIVIEL de licitação, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender as necessidades da Administração Publica, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.018.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Sec. Mun. De Planej. e Administração.
Portaria n° 5.132 de 04/08/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6A0CED7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO **visando o Empenho estimativo para a realização de despesas com serviços de publicidade e Atos Oficiais desta Administração Municipal, na Imprensa Nacional – DOU, no exercício de 2018.**
JUSTIFICATIVA: 004/CPL/2.018
PROCESSO Nº.: 1-123/SEMPLAD/2018
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL. **CNPJ**: 04.196.645.0001.00
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Vale do Paraíso – RO 06 de Fevereiro de 2018.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:D1DB5E90

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2018

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-598/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2018, cujo objetivo **é a Aquisição de peças de reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o veículo RENAULT DUSTER PLACA OHW-1446, que pertence ao Gabinete do Prefeito, de acordo com valores, especificações, quantitativos e locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

Empresa(s) Vencedora(s):
EDVAN ALVES DE SOUZA CIA LTDA – ME.
CNPJ:. **19.653.507/0001-72**

VALOR: R$ 10.549,50 (Dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO,06 de Fevereiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:7DEB8004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 04/2018.
Processo nº: 1-173/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos oriundos da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-119/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP 13 Kg e Água Mineral, sem gás 20L, em Vale do Paraíso – RO. Para atender as necessidades das Secretarias (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU e SEMOSPA), do município de Vale do Paraíso/ RO.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 2.959,20 (dois mil novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 02/02/2018.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E8C62277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 05/2018.
Processo nº: 1-181/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos oriundos da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-119/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP 13 Kg e Água Mineral, sem gás 20L, em Vale do Paraíso – RO. Para atender as necessidades das Secretarias (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU e SEMOSPA), do município de Vale do Paraíso/ RO.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 14.112,30 (quatorze mil e cento e doze reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 05/02/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D1AADD29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: 005/CPL/2.018
PROCESSO Nº.: 4-009/SEMTAS/2018
FORNECEDOR: OI. S.A, CNPJ: 76.535.764/0327-70
VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), exclusivamente para atender as ligações originadas nos terminais de n° 3464-1017 e 3464-1053 ativadas na área geográfica 27 definida na clausula 2.1, nos termos do Plano Geral de Outorgas, em anexo.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº **4-009/SEMTAS/2018, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.018.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria n°4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:739451C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Edital de Publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, nomeada através da Portaria nº 032/GAB/2018 no uso de suas atribuições legais...
Resolve:
Publicar o resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação de profissionais na Área da Saúde e Educação deste Município, conforme classificação abaixo, tendo os candidatos o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a publicação para interpor recurso conforme exposto no item 17.2 do Edital:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Superior
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Qualquer Unidade do Município
Endereço: Área Rural e Área Urbana

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado Doutor	Tempo de Serviço	Cursos de aperfeiçoamento	
1º	126	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS	05/01/1978	50	20	-	-	10	10	90
2º	122	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	50	20	-	-	10	06	86
3º	722	REGIANE RAMOS FERREIRA	08/09/1992	50	10	-	-	10	10	80
4º	657	JULIANA BADAN DUARTE REIS	17/10/1983	50	10	-	-	10	08	78
5º	398	EVELIN MAYARA DE O. S. AZEVEDO	12/04/1992	50	10	-	-	-	10	70
6º	425	ANGELITA MARIA ESTEVAO	28/12/1976	50	10	-	-	-	08	68
7º	248	GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	20/05/1982	50	10	-	-	-	06	66
8º	333	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	12/11/1971	50	10	-	-	-	04	64
9º	549	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/08/1990	50	-	-	-	-	10	60
10º	615	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	03/11/1994	50	-	-	-	-	10	60
11º	582	ANA CLAUDIA SANTANA	15/10/1988	50	-	-	-	-	08	58
12º	680	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	15/05/1990	50	-	-	-	-	08	58
13º	307	MARIA LAUDICEIA R. DE SOUZA	05/07/1975	50	-	-	-	-	06	56
14º	548	ELIANE ALVES DA SILVA FELIX	16/04/1979	50	-	-	-	-	06	56
15º	570	ALINE CARDOSO DUARTE	01/10/1991	50	-	-	-	-	06	56
16º	306	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	50	-	-	-	-	04	54
17º	349	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	03/09/1974	50	-	-	-	-	04	54
18º	716	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978	50	-	-	-	-	04	54
19º	494	ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA	15/10/1986	50	-	-	-	-	04	54
20º	206	TATIANE MAESTA	07/10/1993	50	-	-	-	-	04	54
21º	386	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982	50	-	-	-	-	02	52
22º	473	ALINE SILVA BARBOSA	01/10/1987	50	-	-	-	-	02	52
23º	321	CAMILA STEDILE A. DE SOUZA	12/12/1995	50	-	-	-	-	02	52
24º	396	LUCIENE DE SOUZA SANTOS	14/01/1974	50	-	-	-	-	-	50
25º	467	DIEGO DOS SANTOS LUCIO	16/08/1985	50	-	-	-	-	-	50
26º	719	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	07/02/1987	50	-	-	-	-	-	50
27º	596	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988	50	-	-	-	-	-	50
28º	200	SAMARA MARQUES GONÇALVES	19/08/1991	50	-	-	-	-	-	50
29º	580	JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO	16/02/1994	50	-	-	-	-	-	50
30º	408	CELMA OLIVEIRA BOLETI	25/06/1993	50	-	-	-	-	-	50
31º	305	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	08/07/1994	50	-	-	-	-	-	50
32º	373	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	12/01/1995	50	-	-	-	-	-	50
33º	435	MICHELLI NAYARA CALDATO	09/04/1995	50	-	-	-	-	-	50
34º	438	KESLEY PEISINO PEREIRA	02/12/1995	50	-	-	-	-	-	50
35º	557	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	02/12/1995	50	-	-	-	-	-	50

Cargo: Odontólogo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Qualquer unidade de Saúde do Município
Endereço: Área Rural e Urbana

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Cursos de aperfeiçoamento	
1º	650	BRUNO MARTINS CARDOSO	04/04/1994	50	-	-	-	-	-	50

Cargo: Médico Especializado em Ultrassonografia
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Nery
Endereço: AV: Marechal Rondon, Nº 3926, Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	
1º	161	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	06/03/1955	50	20	-	-	-	-	70
2º	676	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977	50	10	-	-	-	10	70

Cargo: Médico Clinico Geral
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Nery
Endereço: AV: Marechal Rondon, Nº 3926, Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	
1º	236	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA	24/07/1964	50	20	-	-	10	02	82
2º	675	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977	50	10	-	-	-	10	70
3º	715	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	12/06/1978	50	10	-	-	-	06	66
4º	627	JOSÉ GUIDES DE LIMA	01/11/1946	50	-	-	-	10	02	62
5º	658	KÉZIA FERREIRA MAUESCKI	27/08/1988	50	10	-	-	-	-	60
6º	686	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	07/02/1983	50	-	-	-	-	08	58
7º	733	LUANA MATTANA SEBBEN	25/08/1991	50	-	-	-	-	06	56
8º	734	JOÃO AMÉRICO DE ASSIS JUNIOR	23/03/1991	50	-	-	-	-	04	54
9º	308	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	30/06/1988	50	-	-	-	-	04	54

10º	323	FELIPE ASKALON DE SOUZA FREITAS	18/03/1992	50	-	-	-	-	04	54
11º	641	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	01/12/1984	50	-	-	-	-	02	52
12º	445	ADIVÂNIA F. DE MELO TRINDADE	28/07/1986	50	-	-	-	-	-	50

Cargo: Médico Veterinário
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade de Vigilância Sanitária
Endereço: Avenida Afonso Pena, Nº 3370 Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Cursos de aperfeiçoamento	
1º	633	JULIANE DE SOUZA MOREIRA	30/03/1992	50	-	-	-	-	10	60
2º	354	PRICILA APARECIDA ALVES	25/06/1994	50	-	-	-	-	-	50

<u>Nível Médio</u>
Cargo: Técnico de Enfermagem com Especialização em Segurança do Trabalho
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Endereço: Avenida Presidente Prudente, n º 3405 – Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
				Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	Graduação	Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Total Pontos
1º	424	ANGELITA MARIA ESTEVAO	28/12/1976	50	10	10	06	-	76
2º	569	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	06/01/1971	50	10	10	-	-	70

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Endereço: Avenida Presidente Prudente, Nº 3405 – Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
				Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	Graduação	Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Total Pontos
1º	088	DIEGO MENEGATTO CHALEGRA	02/08/1998	50	-	-	04	-	54
2º	460	LUCIANA APARECIDA CARDOSO	08/08/1977	50	-	-	-	-	50

Cargo: Técnico de Enfermagem
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Posto de Saúde Vila Bosco
Endereço: Linha 110 P 08 C/ 15, Área Rural, Distrito de Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
				Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	Graduação	Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Total Pontos
1º	214	THAÍS SOUZA LEITE RIBEIRO	25/12/1985	50	-	-	04	06	60
2º	372	ROSILENE COSTA ALVES	06/08/1988	50	-	-	02	-	52

Cargo: Técnico de Enfermagem
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Posto de Saúde Flor da Serra
Endereço: Distrito Flor da Serra

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
				Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	Graduação	Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Total Pontos
1º	322	LUCINÉIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	50	10	-	-	-	60
2º	465	FERNANDA SILVA DE CAMPOS	15/06/1987	50	-	-	-	02	52

Cargo: Técnico de Enfermagem
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Posto de Saúde P 44
Endereço: Linha P – 44

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
				Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	Graduação	Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Total Pontos
1º	709	PATRICIA CORREA AUGUSTO	09/01/1977	50	-	-	02	-	52
2º	391	ROSEANE ROSALINA DA SILVA	15/02/1985	50	-	-	02	-	52
3º	724	SUELI DE PAULA	13/05/1982	50	-	-	-	-	50
4º	704	EDNA DA SILVA SANTANA	15/07/1989	50	-	-	-	-	50

Cargo: Técnico de Enfermagem
Carga Horária: 40 horas
Lotação: HPP Enfª Ana Nery e Vigilância Epidemiológica

Endereço: Av: Marechal Rondon, N° 3926, Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
				Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	Graduação	Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Total Pontos
1º	632	ALLAN SILVA LEMOS	26/04/1988	50	10	-	02	10	72
2º	193	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	50	10	10	-	-	70
3º	313	JOSÉ JUCIÊ DE LIMA	24/03/1976	50	10	10	-	-	70
4ª	255	LUDIMARA RODRIGUES DE JESUS	07/12/1970	50	-	-	10	06	66
5º	418	MARTA GOULART VICENTE	09/10/1976	50	10	-	-	-	66
6º	345	MARA VIRGINIA VELHO	01/08/1976	50	-	-	08	04	62
7º	044	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	20/05/1954	50	-	-	-	10	60
8º	018	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	25/10/1966	50	-	-	02	08	60
9º	433	MARIA ALVES DA COSTA	13/02/1967	50	-	-	10	-	60
10º	348	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	03/09/1974	50	-	-	08	-	58
11º	415	DAIANE GRAZIELE BONFÁ DE ALMEIDA	24/07/1987	50	-	-	04	02	56
12º	202	MARIA LUCIA GOMES	09/09/1971	50	-	-	-	04	54
13º	448	SIRLEY MIRANDA FAVALEÇA	01/07/1981	50	-	-	04	-	54
14º	144	ALEXSANDRO SILVA DE SOUSA	23/11/1976	50	-	-	02	-	52
15º	710	PATRICIA CORREA AUGUSTO	09/01/1977	50	-	-	02	-	52
16º	634	SANDRA SOUZA DA S. DAMASCENO	06/12/1977	50	-	-	02	-	52
17º	209	NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA	14/01/1984	50	-	-	02	-	52
18º	479	LEANDRO ESTRELHOW	14/10/1984	50	-	-	-	02	52
19º	605	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	28/04/1987	50	-	-	-	02	52
20º	431	MAURINA DOS SANTOS PEREIRA	18/06/1962	50	-	-	-	-	50
21º	063	ALCEDINO DE OLIVEIRA	31/01/1964	50	-	-	-	-	50
22º	713	FÁTIMA MARTINEZ	09/04/1973	50	-	-	-	-	50
23º	705	EDNA DA SILVA SANTANA	15/07/1989	50	-	-	-	-	50
24º	499	DOLGLAS SANTANA JUVINO	26/01/1995	50	-	-	-	-	50

Cargo: Agente de Endemias
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Endereço: Avenida Presidente Prudente, N º 3405 – Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
				Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	Graduação	Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Total Pontos
1º	590	DIELLY DE LIMA SANTOS	27/05/1995	50	10	10	04	-	74
2º	310	MICHAEL LUIZ GALLO	19/06/1995	50	10	10	04	-	74
3º	464	ROZIMAR ROSA SANTOS	13/02/1979	50	10	10	-	-	70
4º	054	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	15/03/1982	50	10	10	-	-	70
5º	558	JAKELINE APª MARTINS ZANI	30/10/1986	50	10	10	-	-	70
6º	129	MONICA MAIARA DOS S. SOUSA	08/05/1992	50	10	10	-	-	70
7º	720	MAYARA SILVA FERNANDES	27/07/1992	50	10	-	06	-	66
8º	292	LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE	24/04/1988	50	10	-	02	-	62
9º	667	GISLAINE GEGOSKI	13/09/1991	50	10	-	02	-	62
10º	272	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994	50	10	-	02	-	62
11º	545	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	50	10	-	02	-	62
12º	058	GISLAINE DOS SANTOS SILVA	12/03/1995	50	10	-	02	-	62
13º	245	VALDIRENE FAGUNDES DA SILVA	07/08/1972	50	10	-	-	-	60
14º	619	LUCIANA GARCIA DE A. SOUZA	11/05/1978	50	10	-	-	-	60
15º	436	ROSANGELA RAIMUNDO DA SILVA	08/04/1984	50	10	-	-	-	60
16º	523	LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ	10/06/1986	50	10	-	-	-	60
17º	395	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	50	10	-	-	-	60
18º	595	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988	50	10	-	-	-	60
19º	411	JOSIANE MARTINS ZANI	23/07/1990	50	10	-	-	-	60
20º	456	LILIAN GRACIELLI DA SILVA	04/10/1990	50	10	-	-	-	60
21º	005	LILIAN DA SILVA REIS	02/04/1991	50	10	-	-	-	60
22º	735	ANASTÁLIA DE PAULA SILVA	15/06/1993	50	10	-	-	-	60
23º	221	RENATA JAQUELINE DE O. SILVA	01/07/1993	50	10	-	-	-	60
24º	335	GRACIELE SOARES MOREIRA	07/07/1994	50	10	-	-	-	60
25º	674	LUCIENE ARRUDA LIMA	22/05/1995	50	10	-	-	-	60
26º	168	GABRIEL SPINA DE OLIVEIRA	24/11/1995	50	10	-	-	-	60
27º	385	RONALDO VALENDOLF	30/08/1978	50	-	-	-	-	52
28º	447	SIRLEY MIRANDA FAVALEÇA	01/07/1981	50	-	-	02	-	52
29º	115	JEFFERSON ALVES DA S. OLIVEIRA	30/03/1984	50	-	-	02	-	52
30º	106	CLACIANE APARECIDA RECH	12/02/1985	50	-	-	02	-	52
31º	089	MIRIAN SANTOS DE AGUIAR	30/08/1989	50	-	-	02	-	52
32º	679	VALBER LEANDRO BARBOSA PORTO	19/08/1992	50	-	-	02	-	52
33º	496	FAGNER LEVI WEISS DE SOUZA	27/11/1996	50	-	-	02	-	52
34º	577	JESSICA KAMILA OLIVEIRA	24/08/1997	50	-	-	02	-	52
35º	277	GLAUCO WILLIAM S. SIMONCÉLIS	18/09/1997	50	-	-	02	-	52
36º	597	DANIELA SANTANA JUVINO	24/11/1997	50	-	-	02	-	52
37º	511	CAROLAINE SILVA DOS REIS	02/07/1998	50	-	-	02	-	52
38º	259	VANUSA CARDOSO AMARAL STORCK	29/08/1998	50	-	-	02	-	52
39º	422	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	50	-	-	02	-	52
40º	052	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999	50	-	-	02	-	52
41º	547	JOSÉ SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	50	-	-	-	-	50
42º	714	FÁTIMA MARTINEZ	09/04/1973	50	-	-	-	-	50
43º	728	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/09/1977	50	-	-	-	-	50
44º	204	IZAIAS DOS SANTOS ALBRES	17/04/1978	50	-	-	-	-	50
45º	360	VAGNER NUNES DOS SANTOS	10/12/1978	50	-	-	-	-	50
46º	080	JANDERSON DIAS BRUNEL	03/07/1980	50	-	-	-	-	50
47º	505	ADRIANO LACERDA DE LIMA	19/12/1980	50	-	-	-	-	50

48º	439	MARINA DE AMORIM DA S. PEREIRA	09/09/1982	50	-	-	-	-	50
49º	029	VANESSA MURER BRUNEL	12/02/1984	50	-	-	-	-	50
50º	504	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	03/12/1984	50	-	-	-	-	50
51º	138	VANILDA DE LOURDES NASCIMENTO	19/01/1985	50	-	-	-	-	50
52º	065	MÁRCIA ELIANE PASSOS	08/07/1985	50	-	-	-	-	50
53º	723	VALDENIR FAGUNDES DIAS	08/10/1985	50	-	-	-	-	50
54º	529	VALERIA APARECIDA ALVES	04/11/1985	50	-	-	-	-	50
55º	112	JARBSON RAMOS DURAN	18/02/1986	50	-	-	-	-	50
56º	091	VALDINEI DO NASCIMENTO SILVA	24/02/1986	50	-	-	-	-	50
57º	441	PRISCILA RODRIGUES	24/02/1986	50	-	-	-	-	50
58º	071	JOSÉ JUNIOR RODRIGUES GOVEIA	11/10/1987	50	-	-	-	-	50
59º	051	NEIDIANE DA SILVA MACHADO	01/04/1988	50	-	-	-	-	50
60º	251	ARIELLY TEODORO PAIM DA SILVA	13/07/1988	50	-	-	-	-	50
61º	419	CRISTIANE DE ALMEIDA FERREIRA	22/08/1988	50	-	-	-	-	50
62º	677	EDUARDO OLIVEIRA MARINHO	31/08/1988	50	-	-	-	-	50
63º	327	RENATO KURT	05/12/1988	50	-	-	-	-	50
64º	575	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	17/01/1989	50	-	-	-	-	50
65º	502	EDENILSON ALENCAR TEIXEIRA	13/09/1989	50	-	-	-	-	50
66º	407	WELLINGTON CARDOSO CAPELINI	10/12/1990	50	-	-	-	-	50
67º	177	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	26/08/1991	50	-	-	-	-	50
68º	239	LUCIANA DE O. DO NASCIMENTO	02/11/1991	50	-	-	-	-	50
69º	470	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	13/12/1991	50	-	-	-	-	50
70º	117	APOLIANA BIANCARDI O. ALBINO	26/08/1992	50	-	-	-	-	50
71º	197	CLEIDIANE ZULSKE	29/09/1992	50	-	-	-	-	50
72º	151	SUELI BRÁZ DA SILVA BASTOS	06/05/1993	50	-	-	-	-	50
73º	016	KÉSIA FERREIRA CESÁRIO	08/08/1993	50	-	-	-	-	50
74º	263	PATRICIA CRISTINA PESSIN	14/12/1993	50	-	-	-	-	50
75º	725	FRANCIELE CRISTIANE DE S. BORGES	09/01/1994	50	-	-	-	-	50
76º	357	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	50	-	-	-	-	50
77º	164	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	11/09/1994	50	-	-	-	-	50
78º	009	ANDRESSA ZIMERMANN	18/09/1994	50	-	-	-	-	50
79º	033	FABIANA MASSENA DA SILVA	18/10/1994	50	-	-	-	-	50
80º	533	ELIZANGELA DAYANE PIRES	22/03/1995	50	-	-	-	-	50
81º	237	CLESSIO AUGUSTO VIEIRA SILVA	27/07/1995	50	-	-	-	-	50
82º	488	ELISANGELA CRISTINA M. ANDRADE	09/02/1996	50	-	-	-	-	50
83º	474	MICHELE EVANGELISTA VIEIRA	19/06/1996	50	-	-	-	-	50
84º	521	CALITA MIGUEL SILVA	15/08/1996	50	-	-	-	-	50
85º	156	JEAN LUCAS DA SILVA CASTRO	17/08/1997	50	-	-	-	-	50
86º	527	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	50	-	-	-	-	50
87º	646	ÁDINA BARBOSA DA SILVA	10/01/1998	50	-	-	-	-	50
88º	027	LEANDRO ENÉIAS DA SILVA	16/02/1998	50	-	-	-	-	50
89º	481	BRUNA SOARES DA SILVA	15/04/1998	50	-	-	-	-	50
90º	483	BRUNA DE OLIVEIRA TAVARES	17/04/1998	50	-	-	-	-	50
91º	303	DANILO CORREIA DA SILVA	27/05/1998	50	-	-	-	-	50
92º	389	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/11/1998	50	-	-	-	-	50
93º	374	ANY KAROLINE MORAIS LOVO	27/12/1998	50	-	-	-	-	50
94º	618	GABRIELA FRANÇA KNAK	08/04/1999	50	-	-	-	-	50
95º	031	FABRICIO MASSENA DA SILVA	26/06/1999	50	-	-	-	-	50
96º	077	ANA ÉLLEN RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2000	50	-	-	-	-	50
97º	320	AMANDA PRADO DE OLIVEIRA	14/04/2000	50	-	-	-	-	50

Nível Fundamental

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Linha P-34, Km 06 ao Km 10 Assentamento (Fazenda Taboca)

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	410	VANUSA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/04/1977	50	10	-	14	74
2º	711	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	29/07/1997	50	10	-	14	74
3º	586	NEUMACY RODRIGUES DE SOUZA	28/09/1988	50	10	10	02	72
4º	664	IURY FERNANDA DA SILVA FLORES	27/07/1991	50	10	-	06	66
5º	589	DIELLY DE LIMA SANTOS	27/05/1995	50	10	-	06	66
6º	336	MARCINEIA SPINA DE OLIVEIRA	22/08/1978	50	10	-	04	64
7º	678	EDUARDO OLIVEIRA MARINHO	31/08/1988	50	10	04	-	64
8º	216	SANDRA MARQUES DE SOUZA	08/12/1981	50	10	-	04	64
9º	607	DEISE KELLY LIMA SANTOS	25/02/1998	50	10	-	04	64
10º	475	JOÃO BATISTA QUEIROZ DE OLIVEIRA	26/06/1973	50	10	-	02	62
11º	636	ANDRE LUIZ P. S. CASTRO	07/03/1987	50	10	-	02	62
12º	258	JOSIANA LOURENÇO	23/05/1988	50	10	-	02	62
13º	501	LEILA PEREIRA DA SILVA	06/06/1988	50	10	-	02	62
14º	455	ADEMAR DE OLIVEIRA PAULA	06/12/1988	50	10	-	02	62
15º	500	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	21/12/1991	50	10	-	02	62
16º	510	CAROLAINE SILVA DOS REIS	02/07/1998	50	10	-	02	62
17º	660	JOSÉ CARLOS DE JESUS DE PAULA	02/01/1978	50	10	-	-	60
18º	495	JULIANA DA SILVA BISPO	29/04/1982	50	10	-	-	60
19º	199	KÁTIA FEITOSA DE OLIVEIRA	06/07/1982	50	10	-	-	60
20º	703	ERICA VERLY DE SALES	21/06/1983	50	10	-	-	60
21º	654	ELAINE GOMES OLIVEIRA PEGARARO	25/08/1983	50	10	-	-	60
22º	139	VANILDA DE LOURDES NASCIMENTO	19/01/1985	50	10	-	-	60
23º	166	EDICLEIA VITORIA DA SILVA	19/03/1986	50	10	-	-	60
24º	181	SIMONE PROENÇA DE SOUZA	14/07/1986	50	10	-	-	60
25º	314	LUIZ CARLOS FERREIRA MARIA	26/04/1989	50	10	-	-	60
26º	023	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	50	10	-	-	60

27º	639	RAMIZIA DURÃES DE SOUZA	13/12/1991	50	10	-	-	60
28º	234	JAKELINE RODRIGUES SILVA ROCHA	02/03/1992	50	10	-	-	60
29º	638	RAYANNE DE S. C. CASTRO	29/04/1992	50	10	-	-	60
30º	596	ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA	15/06/1993	50	10	-	-	60
31º	265	PATRICIA CRISTINA PESSIN	14/12/1993	50	10	-	-	60
32º	497	ALINE DA SILVA ALBRES	30/03/1994	50	10	-	-	60
33º	414	JAQUELINE CRISTINA APª ROCHA BARROS	06/04/1994	50	10	-	-	60
34º	184	EDIANE REIS DE PAULA DOS SANTOS	15/09/1994	50	10	-	-	60
35º	169	GABRIEL SPINA DE OLIVEIRA	24/11/1995	50	10	-	-	60
36º	491	MARÇAL ADRIANO SOUSA DE LIRA	02/05/1997	50	10	-	-	60
37º	121	ERICA BIANCARDI DE OLIVEIRA	28/07/1997	50	10	-	-	60
38º	107	DANIELA PROENÇA DE SOUZA	18/11/1997	50	10	-	-	60
39º	203	PAMELA KAMILA DA S. GOMES	01/03/1998	50	10	-	-	60
40º	624	MIRELLY SÁ SANTOS	19/10/1998	50	10	-	-	60
41º	378	ARIEL GUEDES DA SILVA	29/10/1998	50	10	-	-	60
42º	614	LUCAS GOULARTE DE LIMA	14/01/1999	50	10	-	-	60
43º	319	AMANDA PRADO DE OLIVEIRA	14/04/2000	50	10	-	-	60
44º	635	JONAS CORREA FLORENCIO	22/05/1994	50	-	-	02	52
45º	343	JEAN CARLOS MULLER REKEL	08/12/1994	50	-	-	02	52
46º	192	GEMIRA DA SILVA	06/06/1985	50	-	-	-	50
47º	246	ROGERIO TEIXEIRA	17/08/1991	50	-	-	-	50
48º	136	SUELAINE DE JESUS FERRAZ	24/08/1994	50	-	-	-	50
49º	123	MARCOS DIONE RUFATO BOONE	25/12/1995	50	-	-	-	50
50º	640	CLEILSON JOSÉ COSTA ALMEIDA	26/06/2000	50	-	-	-	50

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Linha P-38

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	736	ROSEANE ROSALINA DA SILVA	15/02/1985	50	10	-	04	64
2º	208	GUTTEMBERG ALVES CABRERA	15/07/1987	50	10	-	04	64
3º	666	GISLAINE GEGOSKI	13/09/1991	50	10	-	04	64
4º	392	JULIARA DAMIÃO LOPES	10/11/1995	50	20	-	02	62
5º	382	WUYLHÉN ROBERTO DA SILVA FRANÇA	02/10/1999	50	10	-	-	62
6º	079	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS	03/08/1985	50	10	-	-	60
7º	154	ZELMIR MARCILIO	22/02/1989	50	10	-	-	60
8º	432	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	23/05/1989	50	10	-	-	60
9º	700	JAIANE RICARTE RODRIGUES SANTOS	01/09/1992	50	10	-	-	60
10º	685	MIRIAN GRASIELA PENA ALMEIDA	11/06/1993	50	10	-	-	60
11º	367	CLEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1995	50	10	-	-	60
12º	693	EDILAINE DOS SANTOS GOULART	18/03/1997	50	10	-	-	60
13º	383	ANDRÉ SOBREIRA DE SOUZA	26/01/1999	50	10	-	-	60
14º	312	PATRICIA VERISSIMO DAMIÃO BASONI	08/04/1999	50	10	-	-	60
15º	137	ANIELE SCHULZ PEREIRA	07/06/1999	50	10	-	-	60
16º	484	WESLEY PAGUNG DA SILVA	24/09/1999	50	10	-	-	60
17º	141	ADRIELI ALVES PEREIRA	13/12/1999	50	10	-	-	60
18º	111	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	27/02/1983	50	-	-	-	50
19º	669	MARCOS RODRIGUES BRAZ	24/06/1994	50	-	-	-	50

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Distrito Flor da Serra

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	344	EDNA KUIBIDA FERREIRA	08/12/1986	50	10	-	02	62
2º	406	ROSENI DA SILVA COSTA	30/01/1977	50	10	-	-	60
3º	390	JULIA DA SILVA COSTA	17/06/1979	50	10	-	-	60
4º	254	ROSANGELA OLVEIRA DE SÁ	21/04/1981	50	10	-	-	60
5º	359	VAGNER DA SILVA SIMÃO	07/10/1988	50	10	-	-	60
6º	099	GENILTON DUARTE LIMA	13/02/1992	50	10	-	-	60
7º	155	JULIANO DA SILVA COSTA	15/07/1993	50	10	-	-	60
8º	485	EDSON JOSE ALMEIDA KUIBIDA	23/10/1993	50	10	-	-	60
9º	583	GIOVANIA S. DE ABREU	31/01/1994	50	10	-	-	60
10º	293	SIMONE PEREIRA DE JESUS SANTANA	02/05/1994	50	10	-	-	60
11º	004	ANDRESSA ZIMERMANN	18/09/1994	50	10	-	-	60
12º	133	KENI NANDERSON BUENO DA SILVA	03/08/1995	50	10	-	-	60
13º	286	WANDERSON LOPES MAZER	25/07/1996	50	10	-	-	60
14º	695	EDINAN PEREIRA BIANCHIN	14/02/1997	50	10	-	-	60
15º	275	IORRANA NATALIA LOPES MOZER	12/12/1997	50	10	-	-	60
16º	370	KARINA BEZERRA TURCATO	18/12/1997	50	10	-	-	60
17º	227	AUGUSTO BORGES DOS SANTOS	13/02/1997	50	-	-	-	50

Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Hospital de Pequeno Porte Enfermaria Ana Nery
Endereço: Av. Marechal Rondon 3926, Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	526	DANIELLA POSSE	05/01/1994	50	10	18	04	82
2º	563	MARIA ELISANGELA DOS S. SOARES	13/10/1979	50	10	16	-	76
3º	543	EDNA MARIADE SOUZA	18/10/1974	50	10	02	08	70
4º	183	NELCI RODRIGUES DE SOUSA DIAS	31/07/1982	50	10	10	-	70
5º	477	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS	16/09/1984	50	10	10	-	70
6º	524	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	17/04/1993	50	10	10	-	70
7º	006	SANDRA RODRIGUES	09/04/1974	50	10	-	06	66
8º	233	REGIANE CRISTINA C. DE ALMEIDA	05/01/1983	50	10	04	02	66
9º	353	CELEDIR PEIZINO LIMA	04/08/1983	50	10	06	-	66
10º	050	WÉRICA DE ALENCAR PEREIRA	28/07/1993	50	10	04	02	66
11º	409	VANUSA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/04/1977	50	10	-	04	64
12º	571	DELAIDE MILKA KNAK	28/10/1986	50	10	-	04	64
13º	270	NATIELLE GOMES	24/07/1995	50	10	-	04	64
14º	492	NORMA NEVES MOREIRA VIEIRA	22/02/1969	50	10	-	02	62
15º	295	ROSA MARIA PLACIDES DOS SANTOS	30/08/1969	50	10	02	-	62
16º	540	CLAUDINE FERREIRA DA SILVA	05/08/1972	50	10	-	02	62
17º	727	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/09/1977	50	10	-	02	62
18º	297	ROSELI ALVES DE FARIAS SILVA	03/01/1978	50	10	02	-	62
19º	196	PATRICA MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	17/11/1979	50	10	-	02	62
20º	459	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	09/06/1982	50	10	02	-	62
21º	278	REGIANE PATRICIA ALVES CUBA	19/06/1982	50	10	02	-	62
22º	441	MARIANA DE AMORIM DAS S. PEREIRA	09/09/1982	50	10	-	02	62
23º	085	LUCINÉIA DO CARMO ANDRADE	18/02/1988	50	10	-	02	62
24º	565	MARLEI BASTOS DE SOUZA	22/11/1994	50	10	-	02	62
25º	366	CLEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1995	50	10	-	02	62
26º	471	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	05/04/1996	50	10	-	02	62
27º	717	MARIA DOS ANJOS DE O. MARTINS	02/08/1967	50	10	-	-	60
28º	039	VALMIRA DOS SANTOS LEITE	12/07/1970	50	10	-	-	60
29º	244	VALDIRENE FAGUNDES DA SILVA	07/08/1972	50	10	-	-	60
30º	026	CARMELITA PINHEIRO ALVES	13/04/1973	50	10	-	-	60
31º	240	JUCELANIA RUFATTO	28/04/1974	50	10	-	-	60
32º	397	MARLI ALVES DE LIMA	15/11/1975	50	10	-	-	60
33º	507	HELENA CORREIA DA SILVA	02/07/1977	50	10	-	-	60
34º	334	MARCINEIA SPINA DE OLIVEIRA	22/08/1978	50	10	-	-	60
35º	395	LEONICE FERREIRA MARIA	09/04/1979	50	10	-	-	60
36º	377	ROSICLEIDE PEREIRA DE NOVAIS	10/04/1979	50	10	-	-	60
37º	592	LUCIANA CANDIDA DE LIMA	26/07/1979	50	10	-	-	60
38º	428	LUCIANA FAGUNDES DA ROCHA	06/10/1979	50	10	-	-	60
39º	726	GEMIMMA CORREA DA SILVA	24/02/1980	50	10	-	-	60
40º	637	FLÁVIA CRISTINA DOS S. MARCELINO	23/06/1981	50	10	-	-	60
41º	002	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	14/08/1982	50	10	-	-	60
42º	403	LUCIANA FERREIRA MARIA	08/11/1982	50	10	-	-	60
43º	339	MARIA DE FATIMA C. DA SILVA GODIN	26/12/1982	50	10	-	-	60
44º	242	DIANA CRISTINA DE O. MOTA	29/10/1983	50	10	-	-	60
45º	019	JUSILIANE OLIVEIRA LINS	22/06/1984	50	10	-	-	60
46º	069	MARCIA ELIANE PASSOS	08/07/1985	50	10	-	-	60
47º	148	MÔNICA PAVEZI DE O. MARQUEZINI	02/03/1986	50	10	-	-	60
48º	522	LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ	10/06/1986	50	10	-	-	60
49º	076	VIVIANE TAVARES DA SILVA	15/05/1987	50	10	-	-	60
50º	394	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	50	10	-	-	60
51º	149	ELISANGELA ALEXANDRE DE BARROS	10/08/1989	50	10	-	-	60
52º	172	MAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/01/1990	50	10	-	-	60
53º	232	LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS	18/05/1990	50	10	-	-	60
54º	364	JACIRA DE ARAUJO LINO	26/05/1990	50	10	-	-	60
55º	104	BEATRIZJUVENTINO	17/10/1990	50	10	-	-	60
56º	127	EIDE BIANCARDI OLIVEIRA	03/01/1991	50	10	-	-	60
57º	007	LILIAN DA SILVA REIS	02/04/1991	50	10	-	-	60
58º	697	STÉPHANIE DE ARAUJO GONÇALVES	24/08/1991	50	10	-	-	60
59º	331	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	50	10	-	-	60
60º	017	VILMA DA SILVA	29/06/1994	50	10	-	-	60
61º	324	KÁTIA CATARINA DE OLIVEIRA	22/08/1994	50	10	-	-	60
62º	644	CRISTIANE DA SILVA STEPANHA	22/11/1994	50	10	-	-	60
63º	178	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	19/04/1995	50	10	-	-	60(PD)*
64º	393	JULIANA DAMIÃO LOPES	10/11/1995	50	10	-	-	60
65º	003	BEATRIZ NOVAIS MARQUATE	19/03/1996	50	10	-	-	60
66º	520	CÁLITO MIGUEL SILVA	15/08/1996	50	10	-	-	60
67º	164	ALINE ALVES FERREIRA	20/09/1996	50	10	-	-	60
68º	010	JESSICA RUFATTO BOONE	19/02/1997	50	10	-	-	60
69º	041	POLIANA GRIFO DO PRADO	02/12/1997	50	10	-	-	60
70º	165	INGRIDSIGILEN DOS SANTOS NUNES	08/12/1997	50	10	-	-	60
71º	267	ANA PAULA LOPES SIMÕES	07/02/1998	50	10	-	-	60
72º	608	DEISE KELLY LIMA SANTOS	25/02/1998	50	10	-	-	60
73º	553	CRISRRAINY OLIVEIRA DOS SANTOS	15/09/1998	50	10	-	-	60
74º	390	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/11/1998	50	10	-	-	60
75º	281	CAROLINA FELICIANO DE ALMEIDA	23/03/1999	50	10	-	-	60
76º	311	PATRICIA VERÍSSIMA DAMIÃO BASONI	08/04/1999	50	10	-	-	60
77º	260	FABÍOLA SOARES MOREIRA	21/06/1999	50	10	-	-	60
78º	599	ANDREINA FERREIRA DA SILVA	05/02/2000	50	10	-	-	60
79º	487	REGILENE BOEK SILVA	04/07/1982	50	-	08	-	58
80º	579	GERUZA MARQUES DE ARAÚJO	23/11/1975	50	-	-	02	52
81º	061	VERA LÚCIADA SILVA	28/01/1976	50	-	-	02	52
82º	118	LOURDES APARECIDA DA SILVA	30/05/1981	50	-	-	02	52
83º	460	ADRIANA APARECIDA DE LIMA CASTILHO	27/02/1983	50	-	-	02	52
84º	430	CLEVANDI DOS SANTOS COSTA	18/06/1985	50	-	-	-	50
85º	210	VERA LÚCIA APARECIDA FEROLDI	26/02/1987	50	-	-	-	50
86º	124	DAIANE GOMES DOS SANTOS MIRANDA	04/10/1987	50	-	-	-	50

87º	631	JAQUELINE DE SOUZA LOUZEIRO	28/10/1989	50	-	-	-	50
88º	022	VANDERLEIA OLIVEIRA ORTIZ	14/11/1992	50	-	-	-	50
89º	413	ROSILENE LIMA DOS REIS SILLVA	01/01/1993	50	-	-	-	50
90º	073	VERONICE LOPES FERNANDES	29/03/1996	50	-	-	-	50
91º	606	THABITA ANDREO RICARDO	09/03/1999	50	-	-	-	50

PD* - Pessoas com deficiência

Cargo:Zeladora
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Hospital de Pequeno Porte e Enfermaria Ana Nery
Endereço: Av. Marechal Rondon 3926, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO

Classificação	Nº. Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	381	LILIAN APARECIDA POSSE ROSA	09/09/1986	50	10	20	-	80
2º	729	SANDRIÁRIA DO NASCIMENTO PIRES	17/07/1983	50	10	18	-	78
3º	645	ELISIA DA SILVA STEPANHA	09/06/1976	50	10	08	-	68
4º	566	RUTI DE OLIVEIRA FRANÇA	18/07/1986	50	10	06	-	66
5º	269	REGIANE CRISTINA C. DE MADUREIRA	05/01/1983	50	10	04	-	64
6º	262	LEIDIANE C. PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	50	10	02	02	64
7º	271	NATIELE GOMES	24/07/1995	50	10	-	04	64
8º	241	JUCELANIA RUFATTO	28/04/1974	50	10	.	02	62
9º	351	CELEDIR PEIZINO LIMA	04/08/1983	50	10	02	-	62
10º	040	MÁRCIA MARIA FONGARO DE OLIVEIRA	21/05/1988	50	10	02	-	62
11º	110	CLAUDINÉIA GABRECHT K. CLEMENTE	21/09/1988	50	10	02	-	62
12º	630	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	22/12/1989	50	10	02	-	62
13º	103	BEATRIZ JUVENTINO	17/10/1990	50	10	02	-	62
14º	330	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	50	10	02	-	62
15º	576	JÉSSICA CAMILA OLIVEIRA	24/08/1997	50	10	-	02	62
16º	066	JONATHAS NASCIMENTO DA SILVA	06/07/1967	50	10	-	-	60
17º	493	NORMA NEVES MOREIRA VIEIRA	22/02/1969	50	10	-	-	60
18º	539	CLAUDINE FERREIRA DA SILVA	05/08/1972	50	10	-	-	60
19º	399	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	50	10	-	-	60
20º	434	APARECIDA ALVES FERREIRA	06/06/1977	50	10	-	-	60
21º	340	HELENA CORREIA DA SILVA	02/07/1977	50	10	-	-	60
22º	593	LUCIANA CÂNDIDA DE LIMA	26/07/1979	50	10	-	-	60
23º	429	LUCIANA FAGUNDES DA ROCHA	06/10/1979	50	10	-	-	60
24º	616	SUELI BORGES GONÇALVES	10/12/1980	50	10	-	-	60
25º	629	FLAVIA CRISTINA DOS AS. MARCELINO	23/06/1981	50	10	-	-	60
26º	217	SANDRA MARQUES DE SOUZA	08/12/1981	50	10	-	-	60
27º	053	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	15/03/1982	50	10	-	-	60
28º	458	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	09/06/1982	50	10	-	-	60
29º	701	NILSÉIA BINS	12/06/1982	50	10	-	-	60
30º	556	FABRÍCIA DETTMAN	04/12/1982	50	10	-	-	60
31º	291	MARINALVA GALDINO	04/08/1983	50	10	-	-	60
32º	049	ELIANE VITORINO DA SILVA	23/01/1984	50	10	-	-	60
33º	030	VANESSA MURRER BRUNEL	12/02/1984	50	10	-	-	60
34º	179	IRACI BORDINHÃO DA CUNHA	26/04/1985	50	10	-	-	60
35º	098	VALDINEI DO NASCIMENTO SILVA	24/02/1986	50	10	-	-	60
36º	442	PRISCILA RODRIGUES	24/02/1986	50	10	-	-	60
37º	572	DELAINE MILKA KNAK	28/10/1986	50	10	-	-	60
38º	211	VERA LÚCIA APARECIDAFEROLDI	26/02/1987	50	10	-	-	60
39º	207	GUTTEMBERG ALVES CABREIRA	15/07/1987	50	10	-	-	60
40º	047	NEIDIANE DA SILVA MACHADO	01/04/1988	50	10	-	-	60
41º	097	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	06/07/1988	50	10	-	-	60
42º	252	ARIELLY TEODORO PAIM DA SILVA	13/07/1988	50	10	-	-	60
43º	591	NEUMACY RODRIGUES DE DOUZA	28/09/1988	50	10	-	-	60
44º	318	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	50	10	-	-	60
45º	542	MARLÚCIA BASTOS DE SOUZA	04/08/1989	50	10	-	-	60
46º	150	ELISÂNGELA ALEXANDRE DE BARROS	10/08/1989	50	10	-	-	60
47º	083	MIRIAM SANTOS DE AGUIAR	30/08/1989	50	10	-	-	60
48º	401	SOLANGE DA SILVA VIEIRA	10/10/1989	50	10	-	-	60
49º	140	MAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/01/1990	50	10	-	-	60
50º	365	JACIRA DE ARAÚJO LINO	26/05/1990	50	10	-	-	60
51º	128	EIDE BIANCARDI OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/1991	50	10	-	-	60
52º	707	ANDRÉCIA ALVESVIEIRA	11/06/1991	50	10	-	-	60
53º	665	IURY FERNANDA DA SILVA FLORES	27/06/1991	50	10	-	-	60
54º	696	STÉPHANIE DE ARAÚJO GONÇALVES	24/08/1991	50	10	-	-	60
55º	116	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA	06/08/1992	50	10	-	-	60
56º	611	CLEIDIANE ZULSKE	29/09/1992	50	10	-	-	60
57º	143	MARILENE WERNEK	07/05/1993	50	10	-	-	60
58º	684	MIRIAN GRASIELA PENA ALMEIDA	11/06/1993	50	10	-	-	60
59º	347	KÉSIA FERREIRA CESÁRIO	08/08/1993	50	10	-	-	60
60º	159	LUCILENE RICARTE DE SOUZA	02/10/1993	50	10	-	-	60
61º	025	VILMA DA SILVA	29/06/1994	50	10	-	-	60
62º	170	DIONISON DOS SANTOS PEREIRA	11/09/1994	50	10	-	-	60
63º	034	FABIANAMASSENA DA SILVA	18/10/1994	50	10	-	-	60
64º	369	LÍDIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	15/12/1994	50	10	-	-	60
65º	101	LUCIANASOUZA MOREIRA	21/07/1995	50	10	-	-	60
66º	621	RAIANE BARBOSA FERREIRA AZEVEDO	19/08/1995	50	10	-	-	60
67º	060	BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/10/1995	50	10	-	-	60
68º	009	BEATRIZ NOVAES MAQUARTE	19/03/1996	50	10	-	-	60
69º	045	GEIDIOQUÉZILA DE ARAÚJO JESUS	14/10/1996	50	10	-	-	60
70º	095	JULIANO DE SOUZA MOREIRA	17/02/1997	50	10	-	-	60
71º	187	NATANAEL RODRIGUES BRAZ	05/04/1997	50	10	-	-	60

72º	653	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	21/06/1997	50	10	-	-	60
73º	120	ÉRICA BIANCARDI DE OLIVEIRA	28/07/1997	50	10	-	-	60
74º	532	ANGÉLICA DE FARIA BOLETTI	03/12/1997	50	10	-	-	60
75º	164	INGRID SIGILEN DOS SANTOS NUNES	08/12/1997	50	10	-	-	60
76º	108	DAIANA SCHULTZ DO NASCIMENTO	04/01/1998	50	10	-	-	60
77º	146	AUREA SOUZA MOREIRA	03/04/1998	50	10	-	-	60
78º	296	KAROLINA ALVES DA SILVA	16/04/1998	50	10	-	-	60
79º	379	ARIEL GUEDES DA SILVA	29/10/1998	50	10	-	-	60
80º	490	MARCILENE SOUSA DE LIRA	27/09/1999	50	10	-	-	60
81º	598	ANDREINA FERREIRA DA SILVA	05/02/2000	50	10	-	-	60
82º	078	ANA ELLEN RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2000	50	10	-	-	60
83º	546	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	24/02/1993	50	-	02	-	52
84º	036	LUCELMA DA SILVA PINHEIRO	04/05/1980	50	-	-	-	50
85º	119	LOURDES APARECIDA DA SILVA	30/05/1981	50	-	-	-	50
86º	461	CLEVANDI DOS SANTOS COSTA	18/06/1985	50	-	-	-	50
87º	125	DAIANE GOMES DOS SANTOS MIRANDA	04/10/1987	50	-	-	-	50
88º	612	JAQUELINE DE SOUZA LOUZEIRO	28/10/1989	50	-	-	-	50
89º	243	EDIVANIK NASCIMENTO NOVELLI	05/11/1989	50	-	-	-	50
90º	024	VANDERLÉIA OLIVEIRA ORTZ	14/11/1992	50	-	-	-	50
91º	135	SUILAINE DE JESUSFERRAZ	24/08/1994	50	-	-	-	50

Cargo: Motorista
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Posto de Saúde Vila Bosco
Endereço: Linha P-08 C -115, Área Rural, Distrito de Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	337	OSNI ROCHA DE ARAÚJO	26/07/1987	50	10	04	06	70
2º	205	IZAIAIS DOS SANTOS ALVES	17/04/1978	50	10	-	08	68
3º	446	JOSE MENDES FERREIRA NETO	14/09/1978	50	10	-	08	68
4º	594	JEFERSONAUGUSTO DE OLIVEIRA	28/01/1986	50	10	04	02	66
5º	737	ZELMIR MARCILO	22/02/1989	50	10	-	04	64
6º	201	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	50	10	-	04	64
7º	081	JANDERSON DIAS BRUNEL	03/07/1980	50	10	02	-	62
8º	661	JOSÉ CARLOS DE JESUS DE PAULA	02/01/1978	02	10	-	-	60
9º	356	VAGNER NUNES DOS SANTOS	10/12/1978	50	10	-	-	60
10º	506	ADRIANO LACERDA DE LIMA	19/12/1980	50	10	-	-	60
11º	352	ELEDSON VIEIRA	26/06/1981	50	10	-	-	60
12º	190	PAULO SILVA ZUNACHI	01/03/1983	50	10	-	-	60
13º	643	VANDERLEI QUEIRÓZ DE OLIVEIRA	22/12/1983	50	10	-	-	60
14º	222	CLEVERSON MOREIRA DE F. ERNESTO	14/11/1984	50	10	-	-	60
15º	466	FERNANDA SILVA DE CAMPOS	15/06/1987	50	10	-	-	60
16º	070	JOSÉ JUNIOR RODRIGUES GOVEIA	11/10/1987	50	10	-	-	60
17º	453	ADEMAR DE OLIVEIRA PAULA	06/12/1988	50	10	-	-	60
18º	404	CHARLE RODRIGUES LACERDA	03/09/1989	50	10	-	-	60
19º	289	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/12/1992	50	10	-	-	60
20º	475	EDSON JOSÉ ALMEIDA KUIBIDA	23/10/1993	50	10	-	-	60
21º	581	ROGERIO DOS SANTOS GOMES	25/01/1994	50	10	-	-	60
22º	498	DOUGLAS SANTANA JUVINO	26/01/1995	50	10	-	-	60
23º	309	MICHAEL LUIZ GALLO	19/06/1995	50	10	-	-	60
24º	531	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA SILVA	27/11/1995	50	10	-	-	60
25º	642	ROBSON KEPSEL DA SILVA	08/12/1995	50	10	-	-	60
26º	528	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	50	10	-	-	60
27º	613	LUCAS GOULARTE DE LIMA	14/01/1999	50	10	-	-	60
28º	238	MARCIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01/02/1993	50	-	-	04	54
29º	102	ADILSON VIEIRA	23/02/1976	50	-	-	-	50
30º	394	JEFFERSON ALVES STORCK	21/03/1989	50	-	-	-	50
31º	235	FRANDERSON FERREIRA RODRIGUES	10/03/1990	50	-	-	-	50
32º	518	ALAN CRISTIAN FAEDO DE OLIVEIRA	24/05/1993	50	-	-	-	50
33º	342	JEAN CARLOS MULHER REKEL	08/04/1994	50	-	-	-	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nível Superior

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Dom João Paulo I
Endereço: Distrito Vila Bosco – Linha 110 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	
1 º	282	GEORGITON BRITO COLOMBI	22/02/1982	50	20	-	-	-	06	76
2º	731	IZAIAS JOVINO	22/12/1972	50	-	-	-	10	06	66
3º	449	MARIA ELIZABETE RIBEIRO RODRIGUES	27/08/1961	50	10	-	-	-	02	62
4º	186	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	06/03/1982	50	10	-	-	-	02	62
5º	400	ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES	28/05/1986	50	-	-	-	10	-	60
6º	444	MARIA LUCIA RODRIGUES MENDES	14/06/1981	50	-	-	-	-	08	58
7º	690	DAIANY DE OLIVEIRA	13/01/1995	50	-	-	-	-	06	56
8º	512	SANDRA LUZIA PAREIRA LOPES VIEIRA	17/11/1974	50	-	-	-	-	02	52
9º	538	MAX DANIEL DE CARVALHO	17/05/1976	50	-	-	-	-	-	50
10º	427	RAFAELA CRUZALVES RODRIGUES	30/08/1987	50	-	-	-	-	-	50

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Silva Jardim
Endereço: Linha P 44, KM 2/5 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	
1º	682	JOÃO CARLOS ROSA	14/06/1990	50	20	-	-	10	10	90
2º	536	SUELY DE FÁTIMA MORAES	24/09/1971	50	20	-	-	10	06	86
3º	284	IVANILDA MARIA DE SOUZA	06/08/1975	50	10	-	-	10	04	74
4º	229	JOSIANE MICHELLE GOMES	07/05/1984	50	10	-	-	10	02	72
5º	517	LISANDRA MARCILIO VALENGA	27/07/1987	50	10	-	-	05	06	71
6º	561	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	50	10	-	-	10	-	70
7º	732	IZAIAS JOVINO	22/12/1972	50	-	-	-	10	06	66
8º	740	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	06/07/1988	50	10	-	-	-	06	66
9º	544	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	50	10	-	-	-	06	66
10º	215	SILVANA DE GOIS DA SILVA	11/11/1982	50	-	-	-	05	10	65
11º	317	CÉLIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	50	-	-	-	10	04	64
12º	347	VANCLÉIA FELICIANO DOS SANTOS	08/08/1991	50	-	-	-	10	04	64
13º	620	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	50	-	-	-	10	02	62
14º	486	GREICIONE VIEIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982	50	10	-	-	-	02	62
15º	086	ANA PAULA ALVES DA SILVA VIEIRA	14/12/1991	50	10	-	-	-	02	62
16º	480	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	09/06/1982	50	10	-	-	-	-	60
17º	623	GLAUCIENE BERALDO DE SOUZA	28/04/1984	50	10	-	-	-	-	60
18º	212	JESSICA LUIZ DE GOIS	09/10/1991	50	-	-	-	-	10	60
19º	329	MARLICE TORQUATO DE OLIVEIRA	20/05/1979	50	-	-	-	-	08	58
20º	008	SANDRA RODRIGUES	09/04/1974	50	-	-	-	-	06	56
21º	341	ROSA HELENA DA C. PEREIRA SILVA	02/08/1972	50	-	-	-	-	04	54
22º	534	KÉZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/1978	50	-	-	-	-	04	54
23º	603	SANDRA LUZIA PEREIRA LOPES VIEIRA	17/11/1974	50	-	-	-	-	02	52
24º	346	ROSANIA DOS SANTOS TRES	12/11/1979	50	-	-	-	-	02	52
25º	559	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	50	-	-	-	-	02	52
26º	171	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982	50	-	-	-	-	02	52
27º	440	ROSANGELA RAIMUNDO DA SILVA	08/04/1984	50	-	-	-	-	02	52
28º	299	ELIZANGELA R. RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	50	-	-	-	-	02	52
29º	587	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA DIAS	20/10/1988	50	-	-	-	-	02	52
30º	472	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	50	-	-	-	-	02	52
31º	391	WÉRICA DE ALENCAR PEREIRA	08/07/1993	50	-	-	-	-	02	52
32º	393	SUELLEN DA SILVA PEREIRA	21/07/1994	50	-	-	-	-	02	52
33º	628	VANDA VIEIRA DIAS	16/11/1971	50	-	-	-	-	-	50
34º	195	PATRICIA MOREIRA DE O. ALBRES	13/11/1973	50	-	-	-	-	-	50
35º	718	INÊS APª DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	50	-	-	-	-	-	50
36º	224	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	20/11/1975	50	-	-	-	-	-	50
37º	113	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	50	-	-	-	-	-	50
38º	513	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	03/12/1984	50	-	-	-	-	-	50
39º	082	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS	03/08/1985	50	-	-	-	-	-	50
40º	449	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	50	-	-	-	-	-	50
41º	515	JULIANA APOLINARIO	06/03/1993	50	-	-	-	-	-	50
42º	651	ANA PAULA DE ALMEIDA	31/08/1994	50	-	-	-	-	-	50

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Euzébio de Queiroz
Endereço: Linha P26, KM 04 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Cursos de aperfeiçoamento	
1º	681	JOÃO CARLOS ROSA	14/06/1990	50	20	-	-	10	10	90
2º	185	ADAUTO COSTA DA SILVA	08/09/1978	50	10	-	-	10	06	76
3º	573	APARECIDA DE FÁTIMA GUIMARÃES	01/02/1969	50	10	-	-	05	04	69
4º	301	DEVANI LOPES DE SOUZA	23/12/1974	50	10	-	-	-	06	66
5º	552	ELIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	50	10	-	-	05	-	65
6º	020	JUSILIANE OLIVIO LINS	22/06/1984	50	10	-	-	-	02	62
7º	656	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	50	10	-	-	-	-	60
8º	213	JESSICA LUIZ DE GOIS	09/10/1991	50	-	-	-	-	10	60
9º	328	MARLICE TORQUATO DE OLIVEIRA	20/05/1979	50	-	-	-	-	08	58
10º	721	LUCIANA DE FATIMA LEITE FONSECA	10/02/1978	50	-	-	-	-	06	56
11º	300	ELIZANGELA ROCHA R. SOUZA	23/05/1986	50	-	-	-	-	02	52
12º	315	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	50	-	-	-	-	-	50
13º	158	SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991	50	-	-	-	-	-	50
14º	274	RAQUEL FURTADO DA SILVA	24/09/1993	50	-	-	-	-	-	50
15º	276	BRUNO PETER AMORIM DE SOUZA	24/03/1994	50	-	-	-	-	-	50
16º	268	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994	50	-	-	-	-	-	50
17º	461	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	50	-	-	-	-	-	50

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Fernando Sabino
Endereço: Distrito de Flor da Serra- Linha P 40 KM 105

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação						Total Pontos
				Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	
1º	509	MAURO ROCHA DE SOUZA	03/04/1977	50	10	-	-	10	04	74
2º	302	DEVANI LOPES DE SOUZA	23/12/1974	50	10	-	-	-	06	66
3º	516	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	19/12/1982	50	-	-	-	-	06	56
4º	691	DAIANY DE OLIVEIRA	13/01/1995	50	-	-	-	-	06	56
5º	609	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	11/09/1994	50	-	-	-	-	04	54
6º	247	ROSANGELA OLIVEIRA DE SÁ	21/04/1981	50	-	-	-	-	02	52
7º	478	LEANDRO ESTRELHOW	14/10/1984	50	-	-	-	-	02	52
8º	652	ROGERIO DE FREITAS OLIVEIRA	25/05/1988	50	-	-	-	-	02	52
9º	294	SIMONE PEREIRA DE JESUS SANTANA	02/05/1994	50	-	-	-	-	02	52
10º	174	REGINA PEREIRA SILVA	26/08/1987	50	-	-	-	-	-	50
11º	084	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE	18/02/1988	50	-	-	-	-	-	50

Nível Fundamental
Cargo:Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Dom João Paulo I
Endereço: Distrito da Vila Bosco – Linha 110 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	450	ANGELA CRISTINA FERREIRA MORAES	28/05/1993	50	10	-	-	60
2º	683	ANGELICA NUBIA SCOTA	17/07/1992	50	10	-	-	60
3º	463	DAIANE A DOS SANTOS RODRIGUES	13/08/1994	50	-	-	-	50

Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Fernando Sabino
Endereço: Distrito de Flor da Serra – linha P40 KM 105

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	405	ROSANI DA SILVA COSTA	30/01/1977	50	10	12	-	72
2º	387	JULIA DA SILVA COSTA	17/06/1979	50	10	04	-	64
3º	355	LEIDE MIRTES DA CRUZ	08/07/1985	50	10	-	04	64
4º	287	IVANI SIQUEIRA DE PAULA	27/03/1988	50	10	04	-	64
5º	551	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	19/03/1993	50	10	-	02	62
6º	191	ELIANE PEREIRA LOPES	25/05/1980	50	-	-	-	50

Cargo:Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEI CRECHE E PRÉ –ESCOLA REINALDO PEREIRA DA CRUZ
Endereço: RUA TIRADENTE , S/N

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	730	SANDRIARIA DO NASCIMENTO PIRES	17/07/1983	50	10	18	-	78
2º	454	VANESSA ZIMERMANN	27/05/1991	50	10	16	-	76
3º	562	MARIA ELIZANGELA DOS S. SOARES	13/10/1979	50	10	14	04	74
4º	588	VALQUIRIA SOARES DE S. DIAS	20/10/1988	50	10	14	-	74
5º	649	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO	15/11/1989	50	10	04	06	70
6º	290	ELIANE APARECIDAA. LAZARIM	25/05/1976	50	10	-	06	66
7º	038	ANDREIA PINHEIO COTRIM	11/01/1981	50	10	-	02	62
8º	109	CLAUDINÉIA G. KACKBART CLEMENTE	21/09/1988	50	10	02	-	62
9º	062	MARLI ALVES DE LIMA	15/11/1975	50	10	-	-	60
10º	617	SUELI B. GONÇALVES	10/12/1980	50	10	-	-	60
11º	489	QUIRLENE SANTOS DA SILVA	03/12/1981	50	10	-	-	60
12º	584	ANTONIVA TEXEIRA DE JESUS	20/07/1982	50	10	-	-	60
13º	662	LUCINÉIA FERREIRA MARIA	08/10/1984	50	10	-	-	60
14º	188	IRACI BORDINHÃO DA CUNHA	26/04/1985	50	10	-	-	60
15º	175	EDINAURA HELL	17/07/1985	50	10	-	-	60
16º	530	VALMIRA ALVES	26/02/1987	50	10	-	-	60
17º	708	MÔNICA NOEMIA RODRIGUES	29/10/1989	50	10	-	-	60
18º	065	DENISE PEREIRA MARTINS	12/12/1990	50	10	-	-	60
19º	361	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	16/10/1991	50	10	-	-	60
20º	689	MIRLEN DAIANI DA S. SANTANA DOS REIS	12/01/1993	50	-	-	-	60
21º	514	JULIANA APOLINÁRIO	06/03/1993	50	10	-	-	60
22º	131	MÔNICA MARIANA DOS S. SOUZA	08/05/1992	50	10	-	-	60
23º	368	LIDIA CRISTNA DE SOUZA OLIVEIRA	15/12/1994	50	10	-	-	60
24º	046	GEIDIOQUEZILA DE ARAÚJO JESUS	14/10/1996	50	10	-	-	60
25º	692	EDILAINEDOS SANTOS GOULART	18/03/1997	50	10	-	-	60
26º	482	BRUNA DE OLIVEIRA TAVARES	17/04/1998	50	10	-	-	60
27º	555	CRISRRAINY OLIVEIRA DOS SANTOS	15/09/2012	50	10	-	-	60
28º	421	ELIZENE SILVA DOS SANTOS	16/091998	50	10	-	-	60
29º	578	GERUZA MARQUES DE ARAÚJO	23/11/1975	50	-	-	02	52
30º	384	AUREA JACINTO PEREIRA GUIMARÃES	16/02/1974	50	-	-	-	50
31º	087	EDINÉIA PEREIRA GARCIA DA SILVA	01/04/1975	50	-	-	-	50
32º	037	LUCELMA DA SILVA PINHEIRO	04/05/1980	50	-	-	-	50
34º	105	DANYELLAGARCIA DA SILVA	07/05/1993	50	-	-	-	50

35º	072	VERONICE LOPES DA CRUZ	29/03/1996	50	-	-	-	50

Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEI Severino Batista da Silva
Endereço: Av. Duque de Caxias, N° 3817- Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	230	NELCI RODRIGUES DE SOUZA DIAS	31/07/1982	50	10	10	-	70
2º	648	KATIA BOECKER DO N. BOTELHO	15/11/1989	50	10	04	06	70
3º	525	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	17/04/1993	50	10	-	10	70
4º	326	ITATIANA KRUGUEL FERREIRA	07/12/1983	50	10	04	-	64
5º	182	MARIA PEREIRA DA CRUZ	25/10/1975	50	10	-	-	60
6º	376	ROSICLEIDE PEREIRA DE MORAIS	10/04/1979	50	10	-	-	60
7º	001	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	14/08/1982	50	10	-	-	60
8º	655	ELAINE GOMES OLIVEIRA PEGORARO	25/08/1983	50	10	-	-	60
9º	090	ROSELI MARTINS DE SOUZA	25/02/1984	50	10	-	-	60
10º	176	EDINAURA HELL	17/07/1985	50	10	-	-	60
11º	604	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	28/04/1987	50	10	-	-	60
12º	388	GISELE MARTINS ALMEIDA PENA	03/04/1989	50	10	-	-	60
13º	469	RENATA PAULA S. SOUZA	13/12/1991	50	10	-	-	60
14º	363	VANESSA DA SILVA SANTOS	26/01/1993	50	10	-	-	60
15º	163	LUCILENE RICARTE DE SOUZA	02/10/1993	50	10	-	-	60
16º	688	DEBORA DAIARA DA SILVA SANTANA	21/12/1993	50	10	-	-	60
17º	371	KARINA BEZERRA TURCATO	18/12/1997	50	10	-	-	60
18º	249	DERIK BRUNER RAMOS FONGARO	15/04/1998	50	10	-	-	60
19º	541	NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA	07/10/1971	50	-	-	02	52
20º	075	RUTE PROTAZIO FERNANDES	25/06/1982	50	-	-	-	50
21º	468	JESSICA NAIARA SILVA COSTA	22/10/1997	50	-	-	-	50

Cargo: Zeladora
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Dom João Paulo I
Endereço: Distrito da Vila Bosco – Linha 110 -Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	380	POLIANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/03/1989	50	10	-	02	62
2º	261	VANUSA CARDOSO AMARAL STORCK	29/08/1998	50	10	-	02	62
3º	134	KEVI NANDERSON BUENO DA SILVA	03/08/1985	50	10	-	-	60
4º	451	ANGELA CRISTINA FERREIRA MORAES	28/05/1993	50	10	-	-	60
5º	462	DAIANE ALMEIDA DOS S. RODRIGUES	13/08/1994	50	10	-	-	60
6º	694	EDINAN PEREIRA BIANCHIN	14/02/1997	50	10	-	-	60
7º	298	DANILO CORREIA DA SILVA	27/05/1998	50	10	-	-	60
8º	228	CAMILA NUNES RIBEIRO	13/03/1999	50	10	-	-	60
9º	283	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	50	10	-	-	60
10º	567	MARIA APª MARQUES DOS SANTOS	14/08/1979	50	-	-	-	50
11º	223	RAQUEL NUNES COSTA	04/12/1995	50	-	-	-	50

Cargo: Zeladora
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Euzébio de Queiroz
Endereço: Linha P – 26, Km 04 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
				Ensino Fundamental	Ensino Médio	Tempo de serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total Pontos
1º	452	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	27/05/1991	50	10	16	-	76
2º	225	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	20/11/1975	50	10	10	-	70
3º	519	VANCLEIA FELICIANO DOS SANTOS	08/08/1991	50	10	02	04	66
4º	032	MARCIA MARIA FONGARO DE OLIVEIRA	21/04/1988	50	10	02	-	62
5º	673	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA	30/07/1987	50	10	02	-	62
6º	257	SILVANA DE SOUSA FERREIRA	18/05/1992	50	10	-	02	62
7º	256	SILVANETE DE SOUZA FERREIRA	04/12/1996	50	10	-	02	62
8º	712	SÁVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	29/07/1997	50	10	-	02	62
9º	457	RONALDO LEÃO TRINDADE	03/08/1978	50	10	-	-	60
10º	279	REGIANE PATRICIO ALVES CUBA	19/06/1982	50	10	-	-	60
11º	198	KATIA FEITOSA DE OLIVEIRA	06/07/1982	50	10	-	-	60
12º	663	LUCINÉIA FERREIRA MARIA	08/10/1984	50	10	-	-	60
13º	189	GEMIRA DA SILVA	06/06/1985	50	10	-	-	60
14º	114	JARBSON RAMOS DURAM	18/02/1986	50	10	-	-	60
15º	706	CLEUMACIA APª GOMES DE PAULA	08/09/1986	50	10	-	-	60
16º	147	MONICA PAVEZI DE O. MARQUEZINI	02/03/1986	50	10	-	-	60
17º	167	EDICLEIA VITORINO DA SILVA	19/08/1986	50	10	-	-	60
18º	068	VIVIANE TAVARES DA SILVA	05/05/1987	50	10	-	-	60
19º	350	JOSIMAR OLIVEIRA ALMEIDA	25/07/1987	50	10	-	-	60
20º	231	LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS	18/05/1990	50	10	-	-	60
21º	220	RENATA JAQUELINE DE O. SILVA	01/07/1993	50	10	-	-	60
22º	668	DILVANA PATRICIO DA SILVA	06/09/1993	50	10	-	-	60
23º	273	RAQUEL FURTADO DA SILVA	24/09/1993	50	10	-	-	60
24º	157	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	13/02/1994	50	10	-	-	60
25º	358	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	50	10	-	-	60

26º	288	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	06/04/1994	50	10	-	-	60
27º	130	JUSSARA PEREIRA CARDOSO	27/05/1994	50	10	-	-	60
28º	325	KATIA CATARINA DE OLIVEIRA	22/08/1994	50	10	-	-	60
29º	100	LUCIANO SOUSA MOREIRA	21/07/1995	50	10	-	-	60
30º	059	BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/10/1995	50	10	-	-	60
31º	094	JULIANO DE SOUSA MOREIRA	17/02/1997	50	10	-	-	60
32º	021	JESSICA RUFATTO BOONE	19/02/1997	50	10	-	-	60
33º	042	POLIANA GRIFO DE PRADO	02/12/1997	50	10	-	-	60
34º	028	LEANDRO ENÉIAS DA SILVA	16/02/1998	50	10	-	-	60
35º	250	DERIK BRUNER RAMOS FONGARO	15/04/1998	50	10	-	-	60
36º	145	AUREA SOUSA MOREIRA	03/04/1998	50	10	-	-	60
37º	375	ANY KAROLINE MORAIS LOVO	27/12/1998	50	10	-	-	60
38º	285	JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS	08/09/1999	50	10	-	-	60
39º	048	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999	50	10	-	-	60
40º	253	ROSELI PESSOA DOS SANTOS	03/04/1974	50	-	-	-	50
41º	420	CRISTIANE DE ALMEIDA FERREIRA	22/08/1988	50	-	-	-	50
42º	412	ROSILENE LIMA DOS REIS SILVA	01/01/1993	50	-	-	-	50
43º	437	MIRIÃ BOONI	25/09/1994	50	-	-	-	50
44º	416	CRISTIANE DA SILVA STEPANHA	22/11/1994	50	-	-	-	50
45º	304	RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	10/05/1999	50	-	-	-	50

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Motivo
043	JUNIOR GOMES VIEIRA	21/09/1983	AUSÊNCIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO(CNH)
055	JOCIENE RIBEIRO DIAS	17/11/1989	AUSÊNCIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE CURSO
056	JOCIENE RIBEIRO DIAS	07/11/1989	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
059	SUELI PEREIRA DE SOUZA	19/01/1985	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
064	MÁRCIA FERREIRA CESÁRIO PEREIRA	20/10/1985	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
074	VANDERLAEI OLIVEIRA ORTIZ	19/07/1991	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DECONCLUSÃO DE CRUSO
092	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	27/11/1972	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
093	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	27/11/1972	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
132	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	24/02/1994	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
152	RENILDO LUCIANO DE OLIVEIRA	29/08/1987	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
153	MARCELO DUARTE	19/06/1977	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSAÃO DE CURSO E CNH.
162	GIOVANI JOSÉ DE SOUZA	25/07/1987	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
180	ANIZIO MAURICIO BARBOSA	13/01/1974	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
197	JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS	08/09/1965	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
266	ADRIANA MACHADO DA CRUZ	16/10/1996	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
338	ANEVALDO ALBINO FILHO	28/08/1970	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
443	DAYANE CESÁRIO DE SOUZA	06/06/1998	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
503	VANILDO LOPES GODIN	28/03/1983	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
508	VANILDO LOPES GODIN	28/03/1983	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
537	EDSON PORFÉRIO DE SOUZA	29/12/1991	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
585	GEANE SILVA	14/09/1980	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
568	MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	14/08/1979	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
602	LEONALDO LUIS VIEIRA	27/11/1975	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
626	REGISMAR ROCHA DE AZEVEDO	06/12/1993	AUSÊNCIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)
670	ANA CLAÚDIA SALOMÃO B. ROSA	15/05/1975	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
671	ANA CLAUDIA SALOMÃO B. ROSA	15/05/1975	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
672	CLAUDEMAR SCIMIDT	20/01/1977	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
687	SIDNES PEREIRA BARBOSA	19/06/1993	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
698	SILVINHA PEREIRA DE SOUZA	26/09/1955	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
699	BETÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	18/10/1977	AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Fevereiro de 2018.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Membro

THAÍSA VITÓRIA SANTOS NEVES
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B48857EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

Ata de Registro de Preços nº 001/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017
Processo Administrativo nº 1407/2016
Validade: 03/03/2017 a 02/03/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Aquisição de material de consumo (toner monocromático)** para atender as necessidades da Secretaria Muncipal de Planejamento.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73 TEL/FAX: (69) 3535-3034
E-MAIL: laptoplicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã nº 3.000- Setor 01 Ariquemes-RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Aparecido Bernardineli ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 34.770.156/0001-73
VENCEDORA DO ITEM:01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UND	**Cartucho de toner modelo TN2340, ciclo mínimo de 1.200 páginas, compatível e projetado para impressora Brother HL-L2320D, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.** (Não serão aceitos produtos remanufaturados ou recarregados)	CHINAMATE TN2340	36,08	1.082,40

TABELA II
LICITANTE: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio nº 558- Centro Jí-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jéssica Guimarães Ianes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 15.749.688/0001-84
VENCEDORA DO ITEM: 02.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	27	UND	Cartucho de toner CF283AD, ciclo mínimo de 1.500 páginas, compatível e projetado para impressora Multifuncional HP LaserJet Pro MFP M125a, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (Não serão aceitos produtos remanufaturados ou recarregados)	QUALITY	31,40	847,80

TABELA III
LICITANTE: SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME
CNPJ: 19.741.364/0001-50 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia nº 1584- Setor 03 Buritis-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 19.741.364/0001-50
VENCEDORA DO ITEM: 03.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	139	UND	Cartucho de toner modelo CF226A, ciclo mínimo de 3.100 páginas, compatível e projetado para impressora HP LaserJet Pro M402dn, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (Não serão aceitos produtos remanufaturados ou recarregados)	MASTERPRINT	194,00	26.966,00

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7C6C818F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2017
Processo Administrativo nº 1466/2016
Validade: 10/03/2017 a 09/03/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (combustíveis), nos trechos compreendidos entre a cidade de Ariquemes a Porto Velho e Jí- Paraná, por um período de 12 (doze) meses** para atender as necessidades da Secretaria Muncipal de Administração.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

LICITANTE: AUTO POSTO DO LAGO LTDA
CNPJ: 16.805.309/0001-99 TEL/FAX: (069) 3536-2015
E-MAIL: postodolago2014@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 4577 Bairro Jardim Europa
Ariquemes-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ivone da Silva Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 657.075.162-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02 e 03.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	**Gasolina comum**- No trecho compreendido entre a cidade de Ariquemes à Porto Velho-RO	Litro	**21700**	**SHELL**	**R$ 4,03**
2	**Óleo Diesel comum** - No trecho compreendido entre a cidade de Ariquemes à Porto Velho-RO	Litro	**6000**	**SHELL**	**R 3,27**
3	**Óleo Diesel** S 10 - No trecho compreendido entre a cidade de Ariquemes à Porto Velho-RO	Litro	**29700**	**SHELL**	**R$ 3,37**

LICITANTE: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 14.100.717/0001-10 TEL/FAX: (069) 3421-6608
E-MAIL: postomontecastelo1@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 494 Bairro Jardim Presidencial
JÍ- Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Claudemir Aparecido Roncasalia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 203.402.652-72
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
4	**Gasolina Comum** - Quantidade Necessária para Registro na Cidade de Jí-Paraná-RO	Litro	**10900**	**PETROBRAS**	**R$ 4,06**
5	**Óleo Diesel Comum** - Quantidade Necessária para Registro na Cidade de Jí-Paraná-RO	Litro	**4000**	**PETROBRAS**	**R$ 3,27**
6	**Óleo Diesel S 10** - Quantidade necessária para registro na cidade de Jí-Paraná-RO	Litro	**16000**	**PETROBRAS**	**R$ 3,37**

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F969C6AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

Ata de Registro de Preços nº 005/2017
Referente ao Pregão Eletrõnico nº 021/2017
Processo Administrativo nº 201/2017
Validade: 16/05/2017 a 15/05/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de matéria jornalística (Atos Oficiais) em jornal de grande circulação no estado, destinado a divulgação pelo período correspondente a 12 (doze) meses,** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Contratação de espaço em centímetros de coluna em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia para divulgação de Atos Oficiais com circulação diária, com distribuição regional e local.	Cm	**30.000**	13,00	390.000,00	JORNAL A GAZETA DE RONDÔNIA

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:B40B19D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Ata de Registro de Preços nº 014/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2017
Processo Administrativo nº 390/2017
Validade: 21/07/2017 a 20/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANT: **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia,nº 1576, setor 03. Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	05	UND	Acessório cabo de força ¾	3M	70,70	353,50
7	50	UND	Arruela lisa de aço ½	WORKER	0,01	0,50
8	50	UND	Arruela pressão 3/8	LUTEC	0,10	5,00
9	12	Unid	Alicate de pressão	MAILE	12,75	153,00
14	10	unid	Avental de raspa de couro soldador 1,20x0,60cm	PETTER	33,98	339,80
20	20	UND	Barra Roscada 3/8	WORKER	3,69	73,80
21	20	UND	Barra Roscada 5/16	WORKER	2,29	45,80
26	10	UND	Broca Aço Rápido 3,00 mm	STC	2,99	29,90
27	10	UND	Broca aço rápido 3.50mm	STC	3,91	39,10
28	10	UND	Broca aço rápido 4.00mm	STC	3,00	30,00
30	10	UND	Broca aço rápido 5.00 mm	STC	4,65	46,50
31	10	UND	Broca aço rápido 6.00 mm	STC	5,99	59,90
35	200	MT	Barra de Ferro 4.2	CISEL	4,84	968,00
36	200	MT	Barra de ferro ½	CISEL	44,63	8.926,00
37	200	MT	Barra de ferro 3/8	CISEL	26,20	5.240,00
38	200	MT	Barra de ferro 5/16	CISEL	16,83	3.366,00
39	20	UND	Carvão ¾ para esmerilhadeira	CISEL	15,34	306,80
43	20	UND	Chave combinada nº 11	MAILE	5,60	112,00
44	20	UND	Chave combinada nº 12	MAILE	4,77	95,40
46	20	UND	Chave combinada nº 14	MAILE	4,71	94,20
48	20	UND	Chave combinada nº 16	MAILE	9,30	186,00
55	20	UND	Chave de biela L nº 13	ROBUS	11,99	239,80
58	20	UND	Chave de biela L nº 10	ROBUS	11,35	227,00
61	20	UND	Chave de biela L nº 19	ROBUS	17,70	354,00
66	30	Tubo	Cola (Super-bond) tubo gel	HEMKE	4,80	144,00
67	10	Unid	Chave de roda 30x33 mm	SOCABINES	79,99	799,90
73	20	unid	Desempenadeira de Aço - Cabo Anatômico Haste metálica. Lâmina em aço 0,6mm. Dentes com 8x8mm.	RALO	7,95	159,00
76	50	Unid	Disco corte 7" X 1/4" X 7/8"	WORKER	3,75	187,50
77	50	UND	Durepoxi 100 gramas	LOCTITE	5,80	290,00
78	40	unid	Disco de desbaste 7"	WORKER	4,90	196,00
80	120	Unid	Enchada duas caras com cabo	WANTOK	22,80	2.736,00
86	50	Unid	Facão, material de primeira qualidade com cabo de polipropileno 18 pol. Com bainha	COLLIN	38,10	1.905,00
88	20	UND	Fita isolante 3m 19mmx20 m	SOPRANO	4,95	99,00
89	20	UND	Fita veda rosca 18mmx25m	POLY	4,99	99,80
94	04	jogo	Jogo saca parafusos	WORKER	26,61	106,44
98	400	Par	Luva confeccionada em malha pigmentada macia e resistente.	WORKER	2,17	868,00
100	20	unid	Lente para mascara de solda transparente	WORKER	1,10	22,00
102	50	UND	Lima para corrente de motoserra 3/16	KF	4,80	240,00
110	10	Unid	Marreta 1kg c/ cabo	TENACE	13,95	139,50
118	100	Kg	Pregos 17x27	GERDAU	6,20	620,00
119	100	Kg	Pregos 18x27	GERDAU	5,69	569,00
120	100	Kg	Pregos 19x36	GERDAU	5,69	569,00
121	2000	Kg	Pregos 25x72	GERDAU	6,19	12.380,00
122	10	UND	Serra manual bimetal kbs 1224	NICHOLS	2,20	22,00
136	30	Unid	Pá ajuntadeira Quadrada com Cabo	SB	26,15	784,50
145	12	Unid	Serrote	WORKER	28,95	347,40
146	100	Unid	Silicone Alta Temperatura	TEK BOM	5,99	599,00
149	10	Unid	Trena de 50 metros de comprimento	WORKER	55,99	559,90
150	10	Unid	Tesourão para jardinagem	KALA	15,99	159,90

151	10	Unid	Tesoura para poda	TRAMONTINA	28,99	289,90
153	10	Unid	Marreta 2 kg c/cabo	MASTER	25,99	259,90
157	20	Unid	Rastelo de ferro	WORKER	16,99	339,80
158	800	Saco	Cal (virgem) saco de 20kg	SOCAL	19,13	15.304,00
167	20	Unid	Garrafa térmica de 1 LT para café na cor verde	SOPRANO	27,88	557,60
176	1	Jogo	Chave combinada 6 a 32	VONDER	152,00	152,00

TABELA II

LICITANTE: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME

CNPJ: 10.892.262/0001-61 TEL/FAX: (69) 992005860 E-MAIL: MDOPARAFUSOS@gmail.com

ENDEREÇO: Av. JK nº 1702, setor 01, Jaru/Ro

NOME DO REPRESENTANTE: Elias de Souza Nunes,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.910.382-91.

VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	30	UND	Adesivo p/ junta motor diesel 3m – 73gr	3M	9,61	288,30
4	10	UND	Alicate universal nº. 08	IDEA	12,74	127,40
6	05	UND	Aplicador para massa plástica	ROYAL	1,57	7,85
12	10	Unid	Alavanca de ferro	BELGO	89,70	897,00
16	10	unid	Alicate porta eletrodo 1000Amp	CARBOGRAFIT	46,87	468,70
17	20	UND	Barra roscada ½	CISER	7,05	141,00
19	20	UND	Barra Roscada 3/4x1000 m	CISER	11,16	223,20
22	20	UND	Barra Roscada 5/8	CISER	8,74	174,80
23	20	UND	Barra Roscada 7/8	CISER	15,65	313,00
25	10	UND	Broca aço rápido 14.00 mm	ATC	41,87	418,70
33	10	UND	Broca aço rápido 9.00 mm	ATC	15,24	152,40
34	20	Unid	Brocha p/ pintura	MAX	4,40	88,00
40	12	UND	Cavadeira metálica reta com olho de 35mm e cabo de madeira de 120cm	PARABONI	28,94	347,28
42	20	UND	Chave combinada nº 10	MAYLE	4,93	98,60
45	20	UND	Chave combinada nº 13	MAYLE	7,84	156,80
49	20	UND	Chave combinada nº 17	MAYLE	12,74	254,80
50	20	UND	Chave combinada nº 18	MAYLE	14,84	296,80
52	20	UND	Chave combinada nº 21	MAYLE	16,60	332,00
54	20	UND	Chave combinada nº 24	MAYLE	12,98	259,60
56	20	UND	Chave de biela L nº 12	MAYLE	12,74	254,80
63	05	UND	Caixa ferramenta 5 gavetas	MUNDO	57,20	286,00
64	10	UND	Chave de roda cruz profissional para borracheiro	KRAUCHER	78,70	787,00
65	30	UND	Cola (Araldite) 10 mm 16gramas	WB	14,89	446,70
69	20	unid	Clips para cabo aço ¾	CARBOGRAFIT	5,06	101,20
74	20	unid	Desempenadeira de PVC	MAX	8,07	161,40
75	50	Unid	Disco de policorte 12"x 1/8" x 3/4"	DENVER	19,10	955,00
79	300	Kg	Eletrodo 48+4 M	DENVER	12,75	3.825,00
82	200	Unid	Eletrodo 2.50mm 6013	DENVER	10,00	2.000,00
83	200	Unid	Eletrodo 3.25mm BH-7018.1	DENVER	9,07	1814,00
90	20	UND	Funil para tanque de Combustível	CONELUB	19,89	397,80
91	04	UNID	Graxeira Reta RF-5/16R	RF	0,88	3,52
95	10	Jogo	Jogo de chave de fenda (pequena, media e grande)	WORKER	28,01	280,10
96	10	Jogo	Jogo de chave filips (pequena, media e grande)	WORKER	28,25	282,50
99	20	unid	Lente para mascara de solda escura nº 12	IDEA	1,19	23,80
103	10	unid	Linha p/ pedreiro 0,80	WORKER	5,60	56,00
105	100	unid	Lixa d'agua em folha 3m grana 220	ALCAR	1,60	160,00
106	100	unid	Lixa ferro em folha 3m grana 100	ALCAR	2,65	265,00
107	100	unid	Lixa nº 80 para madeira	NORTON	0,90	90,00
108	100	unid	Lixa nº 100	NORTON	0,98	98,00
109	100	Par	Luva de Raspa com reforço punho 30 cm	RASPA	15,30	1530,00
111	15	unid	Marreta ferro c/ cabo 3 kg	MAO FORT	37,89	568,35
113	40	UNID	Martelo de Unha de 27mm material de 1ª qualidade com Cabo.	SPARTA	14,91	596,40
114	10	kg	Massa plástica para solda branca	VARIADA	11,43	114,30
117	20	Unid	Óculos proteção	FERREIRA	4,17	83,40
124	40	Caixa	limatão médio	K&F	4,97	198,80
126	100	Unid	Parafuso G. 5.5/16x1	CISER	1,00	100,00
127	100	Unid	Parafuso g.5 3/8x1	CISER	1,79	179,00
128	100	unid	Parafuso ma 8.8 10x25 mm	CISER	0,74	74,00
129	200	unid	Parafuso ma 8.8 10x30 mm	CISER	1,57	314,00
130	300	unid	Parafuso ma 8.8 6x25 mm	CISER	0,99	297,00
131	150	unid	Parafuso ma 8.8 6x35 mm	CISER	0,92	138,00
132	150	unid	Parafuso ma 8.8 6x50 mm	CISER	0,44	66,00
133	100	unid	Parafuso ma 8.8 8x25 mm	CISER	1,48	148,00
135	100	Unid	Pá Ajuntadeira de Bico com Cabo	SÃO ROQUE	24,90	2490,00
137	30	Unid	Picareta Estreita com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	44,09	1322,70
138	30	Unid	Picareta de corte (Chibanca) com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	49,79	1493,70
139	100	unid	Porca autotravante CL 08 08 mm	CISER	0,93	93,00
140	300	unid	Porca autotravante CL 08 10mm	CISER	1,14	342,00
141	300	unid	Porca autotravante CL 08 12 mm	CISER	1,94	582,00
142	150	Unid	Porca normal 3/8	CISER	0,71	106,50
143	150	Unid	Porca Normal 5/16	CISER	0,10	15,00
152	20	Unid	Trena de 5m de comprimento	IDEA	10,20	204,00
155	20	Unid	Cone de sinalização 75 cm	WORKER	36,90	738,00
156	50	Unid	Cabo em madeira p/ enxadão	VARIADA	3,99	199,50
159	20	Unid	Escova de aço com cabo	WORKER	6,59	131,80
161	20	Unid	Lápis de carpinteiro	KALA	1,77	35,40
162	20	Unid	Esquadro em aço para carpinteiro	SPARTA	27,39	547,80

163	20	Unid	Régua em alumínio – 2 metros para pedreiro	WORKER	29,90	598,00
164	30	Unid	Cabo de enxada de madeira	VARIADA	4,99	149,70
165	30	Unid	Cabo de picareta de madeira	VARIADA	5,98	179,40
166	50	Unid	Balde tipo pedreiro 10 litros	WP	7,99	399,50
170	20	Unid	Peneira média para areia	WORKER	19,00	380,00
171	08	Unid	Talhadeira redonda de ferro	SÃO ROQUE	11,67	93,36
172	10	Unid	Mangueira de nível de 10 metros	PABOVI	12,00	120,00
173	1	Jogo	Alicate p/ anéis int.8000jj	ROBUST	33,99	33,99
174	1	Jogo	Alicate p/ anéis ext. 8000 aa	ROBUST	62,45	62,45
175	1	Jogo	Chave L 8 a 19	MAYLE	189,99	189,99
177	1	Unid	Torno de bancada n° 8	WORKER	305,50	305,50

TABELA III
LICITANTE: BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELE
CNPJ: 23.853.106/0001-33 TEL/FAX: (69)3238-3401
E-MAIL:casa_tintas22@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 112, setor 02, Buritis/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Alexsandre Vaquis Oliveira ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 828.404.742-04.
VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO:
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	30	UND	Adesivo silicone vermelho 50 gramas	TEKBOND	7,40	222,00
5	50	UND	Anti-ferrugem 300ml	KALA	5,33	266,50
10	12	Unid	Alicate universal	KALA	19,09	229,08
11	20	Unid	Arco de serra para metais de 12 pol.	WORKER	14,74	294,80
13	50	Kg	Arame cozido	**BELGO**	**9,19**	**459,50**
15	10	unid	Abafador de ruídos concha para ouvidos	PLASCOR	13,60	136,00
32	10	UND	Broca aço rápido 8.00mm	ATC	9,78	97,80
47	20	UND	Chave combinada nº 15	MAYLE	8,70	174,00
51	20	UND	Chave combinada nº 19	MAYLE	13,80	276,00
53	20	UND	Chave combinada nº 22	MAYLE	15,30	306,00
57	20	UND	Chave de biela L nº 14	ROBUST	10,97	219,40
59	20	UND	Chave de biela L nº 11	ROBUST	11,19	223,80
60	20	UND	Chave de biela L nº 17	ROBUST	12,53	250,60
62	20	UND	Cadeado 35 mm	PAPAIZ	16,49	329,80
70	03	Caixa	Corrente para motosserra caixa com aproximadamente 22 correntes	OREGON	1.285,39	3856,17
72	20	UNID	Colher para pedreiro	PACETA	10,58	211,60
81	20	Unid	Enchadão com cabo	COLINS	19,49	389,80
87	20	rolo	Fita zebrada 200 mt	WORKER	8,98	179,60
92	20	unid	Garrafão Térmico 5 Litros	INVICTA	33,91	678,20
93	10	Jogo	Jogo de chave (tork) 08 peças T-9 a T-40	KALA	38,99	389,90
97	10	jogo	Jogo de chave Allen da 4mm a 17mm	BELZER	103,99	1039,90
101	30	Cx	Lima chata nº.08	KEF	10,89	326,70
104	100	unid	Lixa d'agua em folha 3m grana 080	3M	0,93	93,00
112	20	UNID	Martelo borracha 80 mm	KALA	19,30	386,00
123	50	Litro	Thinner	MAZA	7,95	397,50
148	20	Unid	Trena de 8m de comprimento	KALA	14,00	280,00
169	30	Unid	Vassoura de jardim com cabo	KALA	18,00	540,00

TABELA IV
LICITANTE: ALANA ROHDE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87 TEL/FAX: (69) 981285766.
E-MAIL:al.ja.rohde@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Anapolina, nº 1943, Bairro Liberdade, Cacoal/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: Alana Rohde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.145.442-44.
VENCEDORA DOS ITENS DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	20	UND	Barra roscada ¾	CISER	10,85	217,00
85	15	Unid	Foice com cabo	IRMÃOS BELOTTO	29,65	444,75
115	10	Par	Mangote de proteção em couro para soldador	CURTIPELE	26,91	269,10
154	100	Metro	Cabo de aço ¾	SILVA	18,30	1.830,00

TABELA V
LICITANTE: EDMO LUIS VIEIRA
CNPJ: 24.041.112/0001-59 TEL/FAX: (69) 999099096
E-MAIL:vieirael1@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 2184, Ariquemes - Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Edmo Luis vieira ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº332.171.222-91
VENCEDORA DOS ITENS DESCRITOS EM PLANILHA ABAIXO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	10	UND	Broca aço rápido 10.00 mm	CLASS	12,00	120,00

41	20	unid	Cavadeira Articulável com Cabo de Madeira de 110cm	RAMADA	32,00	640,00
116	40	Par.	Luva de borracha cano longo	LATEX	3,00	120,00
134	100	unid	Parafuso ma 8.8 8x60 mm	CISER	1,50	150,00

TABELA VI
LICITANTE: N.A. DALL'AGNOL - ME
CNPJ: 03.055.109/0001-14 TEL/FAX: (69) 3238-2325
E-MAIL:n.a.dallagnol@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Cujubim nº 1710, setor 02, Buritis/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Neri Angelin Dall Agnol ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 580.783.049-00
VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO ABAIXO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	10	UND	Broca aço rápido 4.50 mm	IRWIM	6,07	60,70
68	10	unid	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	CCM	8,85	88,50
71	30	Unid	Carrinho de mão 60 Litros com pneu câmara 3,25 x 8pol	METALPA	124,80	3.744,00
84	20	unid	Engate rápido ar ½	LUBEFER	44,99	899,80
125	150	Unid	Parafuso G. 5 3/8x1.1/2	CISER	1,52	228,00
147	20	Unid	Trava parafuso de alta resistência	ORBIQUIMICA	50,00	1.000,00
168	10	Unid	Pincel médio para acabamento	ATLAS	4,69	46,90

TABELA VII
LICITANTE: N.V.VERDE E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/ 999816799/ 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: José Luis Tolotti ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68
VENCEDORA DOS ITENS: 144 e 160

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
144	15	Unid	Sabre 42 dentes	STIHL	221,94	3.329,10
160	100	Metro	Mangueira Trançada 3/4 siliconada	IBIRA	4,00	400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 014/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:32D73E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Ata de Registro de Preços nº 015/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2017
Processo Administrativo nº 1464/2016
Validade: 01/08/2017 a 31/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Consumo (Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMA**.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (69) 3535-3811
E-MAIL:tjvendas especiais@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã nº 3000, primeiro andar, sala 01- Ariquemes /RO CEP 76870-140
NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha de Jesus Araujo Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.

VENCEDORA DOS ITENS DESCRITOS EM PLANILHA ABAIXO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta colorido para HP cód. 60XL. **(Compatível)**	unid	50	POTENCIAL	44,13	2.206,50
2	Cartucho de tinta colorido para HP cod. CH564HB 122 XL, **(Compatível)**	unid	50	POTENCIAL	48,75	2.437,50
3	Cartucho de tinta colorido para Deskjet 1516 cod. 662 colorido **(Compatível)**	unid	35	POTENCIAL	62,98	2.204,30
4	Cartucho de tinta preta para Deskjet Link Advanche 1516 cod. 662 preto **(Compatível)**	Unid	35	POTENCIAL	72,00	2.520,00
5	(Cartucho de tinta preto) CC 640W, para impressora HP Deskjet Multifuncional C4380/D1660 e outras compatíveis. **(Compatível)**	unid	5	POTENCIAL	49,71	248,55
6	Cartucho de tinta preto para HP cód. 60XL preto. (Compatível)	Unid.	55	POTENCIAL	44,35	2.439,25
7	Cartucho de tinta preto compatível com cod. HP 21XL com alto rendimento pra no mínimo de 475 paginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series.	Unid.	75	POTENCIAL	37,31	2.798,25
8	Cartucho de tinta preto para HP cod. CH563HB 122 XL, **(Compatível)**	unid	60	POTENCIAL	49,83	.989,80
9	Cartucho de tinta collor **compatível** com cod. HP 22XL com alto rendimento pra no mínimo de 415 paginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series.	unid	70	POTENCIAL	55,93	3.915,10
10	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4836A-CYAN 28ML, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível)**	unid	5	POTENCIAL	370,00	1.850,00
12	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4840A-PRETO 28ML, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível).**	unid	5	POTENCIAL	363,94	1819,70
13	Cartucho de toner mono cromático com cod. E360H11L para impressora E360 que tenha Alto Rendimento para 9.000 páginas impressas com alta qualidade. **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	120,00	2.400,00
16	(Cartucho de toner preto) **CEA** 505A monocromático com impressão de no mínimo 2.300 páginas, para impressora HP Laserjet P2035n.**(Compatível)**	unid	195	CHINAMATE	39,91	7.782,45
17	(Cartucho de toner preto) 435A monocromático, para impressora Hp Laserjet P1006/P1005. **(Compatível).**	unid	45	CHINAMATE	26,10	1.174,50
18	(Cartucho de toner preto) Cartucho de toner monocromático cód. MLT-D104S/XAA samsung para impressora laserjet ML 1665L. **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	56,91	1.138,20
19	(Cartucho de toner preto) Cartucho de toner preto com cod. C544X1KG para impressora laserjet C544 que imprima no mínimo 6.000 paginas. (somente para C544). **(Compatível)**	unid	10	CHINAMATE	395,94	3.959,40
21	(Cartucho de toner) **(Compatível)** 49X, para impressora HP Laserjet 1320.	unid	30	CHINAMATE	55,48	1.664,40
22	(Cartucho de Toner) 83 A para impressora HP Laserjet Pro M 127FN **(Compatível)** Código CZ 181A	unid	50	CHINAMATE	28,79	1.439,50
23	(Cartucho de Toner) Cartucho de toner monocromático para impressora ML 2010 Samsung. **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	58,34	1.750,20
25	(Cartucho de Toner) Cartucho de toner monocromático **Compatível** 285A para HP 1.500 paginas.	unid	240	CHINAMATE	26,22	6.292,80
26	(Cartucho de toner) para ML 2165 Samsung. **(Compatível).**	unid	40	CHINAMATE	61,75	2.470,00
27	(Cartucho de Toner) monocromático 85A **Compatível** 1.500 páginas, para impressora HP LaserJet P1102w	unid	60	CHINAMATE	26,34	1.580,40
28	(Cartucho de Toner) 22D101E para impressora HP Laserjet ML 2165 W **(Compatível)**	unid	60	CHINAMATE	59,69	3.581,40
29	(Cartucho de Toner)Código C 5793A para impressora HP Laserjet Pro M 402 N **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	98,00	1.960,00
30	(Cartucho de Toner) Código SCX 3200 para impressora LaserJet ML 1665 W **(Compatível)**	unid	50	CHINAMATE	57,89	2.894,50
32	(Cartucho de Toner) Código 341 BF9 para impressora Ricoh SP 4510 SF **(Compatível)**	unid	80	CHINAMATE	100,99	8.079,20
33	Cartucho de Tinta colorida 204 L 30K para impressora PRO XPRESS M 337-5 FD **(Compatível).**	unid	10	POTENCIAL	202,69	2.026,90
34	Cartucho de tinta **Compatível com HP black, 662** CZ 103A, para impressora HP Desk1516 series	unid	70	POTENCIAL	92,09	6.446,30
35	Cartucho de tinta **Compatível com HP colorido, 662** CZ 104 A, para impressora HP Deskjet 1516 series.	unid	70	POTENCIAL	54,98	3.848,60
36	Cartucho de Tinta Preto 121 XL para Impressora HP DeskJet 2050,**(Compatível).**	Unid	30	POTENCIAL	87,64	2.629,20
37	Cartucho de Tinta Preto 122 XL para impressora HP DeskJet 2050 **(Compatível)**	Unid	30	POTENCIAL	49,94	1.498,20
38	Cartucho de Tinta Preto 175A para Impressora Laser Jet 100 Color MFPM **(Compatível)**	Unid	16	CHINAMATE	47,99	767,84
41	Cartucho de toner preto CT283 **(Original HP)**, com impressão de alta qualidade de no minimo 2.300 páginas, **(ORIGINAL conforme marca do equipamento HP)**, para Impressora HP Laser Jet Pro MFP M127fn	unid	8	HP	192,25	1.538,00
42	Cartucho de Toner Preto Q2612A para Impressora HP LaserJet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis **(Compatível).**	unid	72	CHINAMATE	26,31	1.894,32
43	Cartucho de toner preto, **(Compatível),** nº 106 R02778 para impressora xerox - Workcentre 3225	unid	20	CHINAMATE	508,99	10.179,80
44	Cartucho de toner preto **(ORIGINAL conforme marca do equipamento XEROX)**, nº 106 R02778 para impressora Xerox - Workcentre 3225.	unid	20	XEROX	274,98	5.499,60
45	Cilindro com chip **(original)** p/ impressora Xerox - Workcentre 3225 n tonner nº 106R02778	unid	15	XEROX	496,90	7.453,50
48	Fotocondutor/Kit Cartucho de Cilindro modelo DR 2340, ciclo mínimo 12.000 páginas, projetado para impressora Brother HLL2320D (Compatível)	unid	10	CHINAMATE	57,99	579,90
49	RECARGA CARTUCHO DE TONER PRETO MLT - D101S monocromático com impressão de no mínimo 1.500 páginas, compatível com a impressora SAMSUNG ML - 2165	unid	25	SERVIÇO	66,49	1662,25
50	Recarga de Cartucho de tinta collor com cod. HP 22 XL com alto rendimento no mínimo 415 páginas de impressão para impressora jato de tinta D 1660 series **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	59,49	892,35
51	Recarga de cartucho de tinta **HP black, 662** CZ 103A, para impressora Deskjet 1516 series.	unid	10	SERVIÇO	72,80	728,00
52	Recarga de cartucho de tinta **HP colorido, 662** CZ 104A, para impressora HP Deskjet 1516 series.	unid	10	SERVIÇO	91,57	915,70
57	Toner 310 A para impressora LaserJet 100 mfp m175 **(Compatível).**	unid	30	CHINAMATE	36,09	1082,70
58	Toner 311 A para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	36,08	1082,40
60	Toner 314 para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	47,49	1424,70
61	Toner 435/436/285 A para impressora Laser Jet M 1132, **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	26,33	526,60
62	Toner 436 A para impressora LaserJet CB **(Compatível)**	unid	15	CHINAMATE	26,33	394,95
63	Toner de Tinta Colorida 204 L 15K para Impressora HP DESKJET 2050. **(Compatível).**	unid	10	CHINAMATE	129,99	1299,90
64	Toner preto 36 A para impressora HP LaserJet M1120/M1522/P1505 **(Compatível).**	unid	12	CHINAMATE	26,33	315,96
65	Toner para impressora Samsung SL-M3375FD PROXPRESS M3375FD | MLT-D204L **(Compatível)**	unid	5	CHINAMATE	113,09	565,45

TABELA II

LICITANTE: **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia,nº 1576, setor 03. Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

VENCEDORA DOS ITENS 11 E 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4837A-MAGENTA 28ml, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível).**	unid	5	SKYWEL	369,99	1.849,95
46	Fita para Impressora FX 590/890/LQ890	unid	50	BRAVO	11,60	580,00

TABELA III
LICITANTE: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio nº 558, centro, Jí-Paraná- Rondônia CEP 76.900-126
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENSCONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	(Cartucho de toner mono) Cartucho de toner monocromático com cod. X203A11G para impressora laserjet X203 que imprima no mínimo 2500 paginas. **(Compatível)**	unid	20	PREMIUM QUALITY	69,57	1.391,40
15	(Cartucho de toner preto) 436A monocromático, para impressora Hp Laserjet M1120/M1522/P1505. **(Compatível)**	unid	55	PREMIUM QUALITY	27,01	1.485,55
20	(Cartucho de toner preto) ML- D101S monocromático com impressão de no mínimo 1.500 páginas, para a impressora SAMSUNG ML - 2165 W **(Compatível)**	unid	92	PREMIUM QUALITY	71,42	6.570,64
24	(Cartucho de toner) cartucho de toner monocromático 283A para HP 1.500 páginas, **(Compatível)**	Unid	200	PREMIUM QUALITY	28,99	5.798,00
31	(Cartucho de Toner) Código TLC 00024 para impressora Lexmark Mx 410DE **(compatível)**	unid	80	PREMIUM QUALITY	193,00	15.440,00
39	Cartucho de toner preto 26A para impressora CF LaserJet 226 A **(Compatível)**	unid	16	PREMIUM QUALITY	238,00	3.808,00
40	Cartucho de toner preto CEA505A, com impressão de alta qualidade de no minimo 2.300 paginas, para Impressora HP LASERJET P2055n **(Compatível)**	unid	6	PREMIUM QUALITY	42,56	255,36
47	Fita para Impressora LX300	unid	10	MASTERPRINT	8,05	80,50
53	Recarga de Cartucho de tinta preto com cod. HP 21 XL com alto rendimento no mínimo 475 páginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	46,28	694,20
54	Recarga de Cartucho de toner monocromático 285 A HP 1.500 páginas **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	26,95	404,25
55	Recarga de Cartucho de Toner Preto , modelo CEA 505A para impressora HP laserjet P2035n.	unid	20	SERVIÇO	42,80	856,00
56	Recarga de Cartucho de toner preto CE 461 A , para impressora HP Laserjet P2035n	unid	10	SERVIÇO	89,27	89,70
59	Toner 313 A para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	PREMIUM QUALITY	43,15	1294,50

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:16782D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Ata de Registro de Preços nº 016/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2017
Processo Administrativo nº 402/2017
Validade: 01/08/2017 a 31/07/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de Material de Consumo (Material correlato, Material penso)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP
CNPJ:02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I nº 2678- Setor 05 JARU-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Gesisbel Ferreira dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 943.048.822-87
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 50, 52, 58, 59, 60, 61, 63, 64 e 66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESA DETENTORA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data	Pac.	50	Estilo	R$ 7, 49	R$ 374, 50

	de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.					
4	Álcool gel 70 %. Frasco com 1.000 ml.	Frasc.	200	Ciclofarma	R$ 6, 49	R$ 1.298, 00
5	Álcool 70 %. Frasco com 1.000 ml.	Unid.	600	Santa Cruz	R$ 4, 99	R$ 2.994, 00
8	Atadura de crepom (20cmx120cm) 100% algodão 13 fios/cm. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Rol.	5000	Mb textil	R$ 0, 79	R$ 3.950, 00
9	Atadura de crepom (10cmx120cm) 100% algodão 13 fios/cm. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Rol.	5000	Mb textil	R$ 0, 41	R$ 2.050, 00
10	Atadura de crepom (15cmx120cm) 100% algodão 13 fios/cm. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Rol.	6000	Mb textil	R$ 0, 62	R$ 3.720, 00
12	Avental descartável frontal manga curta, punho látex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20. atóxico.	Unid.	2000	Anadona	R$ 1, 61	R$ 3.220, 00
13	Bolsa coletora para urina 2000 ml Sistema Fechado. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unid.	100	Laborimport	R$ 4, 76	R$ 476, 00
15	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 03 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	Unid.	1.000	Descarbox	R$ 5, 21	R$ 5.210, 00
17	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	300	Descarbox	R$ 5, 99	R$ 1.797, 00
18	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7, 5cm x 7, 5cm quando dobrada e 15cmx30cm quando aberta. Ser isenta de amido, alvejante óptico. Apresentar ph no intervalo entre 5.0 e 8.0. ser atóxica e aterogênica. Apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pac.	500	Mediplus	R$ 13, 99	R$ 6.995, 00
19	Compressa de gaze tipo queijo 13 fios/cm² 91 cm x 91m 8 dobras alvejadas e hidrofilado 100% algodão.	Rol.	650	Mediplus	R$ 49, 99	R$ 32.493, 50
20	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Conj.	10	Daru	R$ 15, 39	R$ 153, 90
21	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Conj.	10	Daru	R$ 15, 00	R$ 150, 00
25	Esfignomanômetro adulto- aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unid.	75	Solidor	R$ 78, 99	R$ 5.924, 25
27	Especulo vaginal desc. p/ papanicolau Tamanho G c/ porta laminas, caixa triangular de Plástico. Kit completo, com escova, luvas, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	1000	Adlin	R$ 3, 35	R$ 3.350, 00
28	Especulo vaginal desc. p/ papanicolau tamanho M c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, luvas, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	2500	Adlin	R$ 3, 26	R$ 8.150, 00
29	Especulo vaginal desc. p/ papanicolau tamanho P c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, luvas, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	1000	Adlin	R$ 2, 94	R$ 2.940, 00
30	Estetoscópio adulto	Unid.	50	Solidor	R$ 19, 22	R$ 961, 00
31	Estetoscópio infantil	Unid.	5	Solidor	R$ 26, 70	R$ 133, 50
32	Estetoscópio neonatal	Unid.	5	Premium	R$ 24, 45	R$ 122, 25
33	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho OnCall Plus, Caixa com 50 Unidades.	Cx.	1000	Oncalplus	R$ 63, 23	R$ 63.230, 00
37	Fixador Citológico Spray 100 ml- Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lamina de vidro.	Unid.	50	Adlin	R$ 7, 55	R$ 377, 50
50	Luva cirúrgica estéril n° 7, 0 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e aterogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bio-absorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	Supermax	R$ 1, 49	R$ 745, 00
52	Luva cirúrgica estéril n° 8, 0 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato	Par	500	Supermax	R$ 1, 49	R$ 745, 00

	anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28cm. lubrificada com material atóxico e aterogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.					
58	Sabonete bactericida 1000 ml	Frasc.	150	Cinord	R$ 14, 99	R$ 2.248, 50
59	Seringa descartável 5ml - com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unid	5000	SR	R$ 0, 31	R$ 1.550, 00
60	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3, 0 - seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, aterogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. estéril.	Unid.	50.000	SR	R$ 0, 47	R$ 23.500, 00
61	Sonda vesical de demora número 18, duas vezes, estéril embaladas individualmente.	Unid.	50	Solidor	R$ 5, 69	R$ 284, 50
63	Termômetro clínico em vidro padrão para termômetro tipo capilar, com corpo transparente, formato triangular, circular ou oval, com resistência mecânica, térmica e química. a coluna de mercúrio deverá apresentar-se de forma íntegra e perfeitamente visível, para leitura da temperatura, escala gravada de 35 a 42 graus Celsius com destaque para 37ºc. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor, apresentando selo de verificação conforme portaria do INMETRO nº 127 de 05/09/01.	Unid.	30	Incoterm	R$ 8, 17	R$ 245, 10
64	Termômetro clínico digital haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unid.	30	Incoterm	R$ 16, 65	R$ 499, 50
66	Termo-higrômetro , digital com sensor externo, indicador de temperatura externa e interna, Leitura em °C e °F, Umidade interna, Relógio digital, Indicador de nível de conforto, Cabo de aproximadamente 3m.	Unid.	20	Incoterm	R$ 151, 15	R$ 3.023, 00

LICITANTE: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82 TEL/FAX: (69) 3443-1156
E-MAIL: licitação2.jp@biocal.com.br
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco nº 19.981- Liberdade Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Jairo Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 626.123.015-34
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 6, 11, 14, 16, 22, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 62 e 65.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasc.	100	rioquimica	R$ 5, 95	R$ 595, 00
3	Água destilada para injetáveis, ampola de 10 ml	Unid.	1500	farmace	R$ 0, 16	R$ 240, 00
6	Algodão hidrófilo 500gr - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. ser atóxico e aterogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, datas de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pac.	100	delicato	R$ 10, 85	R$ 1.085, 00
11	Avental descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20. atóxico.	Unid.	1000	anadona	R$ 2, 20	R$ 2.200, 00
14	Gliconato Clorexidina solução a 2% 1lt. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Lt	150	rioquimica	R$ 18, 50	R$ 2.775, 00
16	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.550	descarbox	R$ 4, 00	R$ 6.200, 00
22	Equipo – macro gotas para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta isso, escalonada. , com injetor lateral para medicação, filtro de ar, alça de sustentação, oclusos de fluxo, câmara flexível de gotejamento projetada para 20 ml, transparente. Regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medindo no mínimo 1, 30 mts, adaptador luer macho. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1000	l.import	R$ 1, 15	R$ 1.150, 00
26	Esparadrapo impermeável (10 cm x 4, 5m) cor branca – confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rol.	600	ciex	R$ 7, 04	R$ 4.224, 00
34	Fita crepe hospitalar 19 mm x 30 m	Unid.	100	ciex	R$ 3, 00	R$ 300, 00
35	Fita hipoalergênica (4, 5cm x 10m) - com dorso de tecido, não tecido, micro poroso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura,	Rol.	1100	ciex	R$ 5, 60	R$ 6.160, 00

	apresentação em rolo e/0u carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.					
36	Fita p/ auto clave 19 mm x 30 m	Unid.	100	ciex	R$ 3, 29	R$ 329, 00
38	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P, pacote c/ 100 Unid.	Pacote	100	mardam	R$ 137, 60	R$ 13.760, 00
39	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho M, pacote. c/ 80 Unid.	Pacote	500	mardam	R$ 107, 95	R$ 53.975, 00
40	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho G, pacote c/ 80 Unid.	Pacote	550	mardam	R$ 107, 50	R$ 59.125, 00
41	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG, pacote c/ 70 Unid.	Pacote	350	mardam	R$ 107, 50	R$ 37.625, 00
42	Fralda descartável infantil - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P, pacote c/ 100 Unid.	Pacote	30	mardam	R$ 41, 60	R$ 1.248, 00
43	Fralda descartável infantil - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho M, pacote. c/ 90 Unid.	Pacote	30	mardam	R$ 41, 60	R$ 1.248, 00
44	Fralda descartável infantil - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho G, pacote c/ 80 Unid.	Pacote	30	mardam	R$ 52, 00	R$ 1.560, 00
45	Fralda descartável infantil - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG, pacote c/ 70 Unid.	Pacote	70	mardam	R$ 41, 60	R$ 2.912, 00
46	Gel lubrificante para ultrassonografia - gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	10	vic pharma	R$ 30, 00	R$ 300, 00
47	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	500	maxicor	R$ 0, 37	R$ 185, 00
48	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	500	maxicor	R$ 0, 47	R$ 235, 00
49	Lâmina de bisturi n° 24 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1000	maxicor	R$ 0, 29	R$ 290, 00
51	Luva cirúrgica estéril n° 7, 5 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação comprimento mínimo de 28cm. lubrificada com material atóxico e aterogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	maxitex	R$ 1, 50	R$ 750, 00
53	Luva cirúrgica estéril n° 8, 5 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	maxitex	R$ 1, 35	R$ 675, 00

54	Luva para procedimento - não estéril tamanho g – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Cx.	300	medix	R$ 20, 80	R$ 6.240, 00
55	Luva para procedimento - não estéril tamanho m – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Cx.	650	medix	R$ 24, 00	R$ 15.600, 00
56	Luva para procedimento - não estéril tamanho p – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Cx.	300	medix	R$ 20, 80	R$ 6.240, 00
57	Máscara descartável para cirurgia - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hirpoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2.embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	Cx.	300	protdesc	R$ 7, 76	R$ 2.328, 00
62	Tintura de iodo solução 2% 1 lt. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de registro no Ministério da Saúde.	Lt.	10	rioquimica	R$ 31, 66	R$ 316, 60
65	Termômetro analógico com cabo extensor metálico e flexível, medindo 70 cm, com bulbo na extramidade, graduação de -25 + 30, protegido por suporte plástico, para controle de temperatura em caixa térmica.	Unid.	10	incoterm	R$ 77, 77	R$ 777, 70

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4801C2ED

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO POR MEIO DE PROVAS E TITULOS Nº 001/2018. RESULTADO DA PROVA ESCRITA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR PEDAGOGO - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.881	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.913.162-**	24/06/1989	NÃO	90,00	SEM NOTA	90,00	NÃO	SIM
2	100.068	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	***.911.852-**	20/09/1991	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
3	100.006	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU	***.878.312-**	25/09/1982	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
4	100.037	DEILANEROQUE DINIZ	***.298.467-**	14/06/1984	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
5	100.550	VANESSA GLEICE GOMES SILVA	***.233.662-**	07/02/1992	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
6	100.108	ZILDA DE TOLEDO SILVA DE JESUS	***.839.102-**	19/06/2069	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
7	100.600	AZENILDA PAULINA BATISTA	***.159.392-**	22/06/1972	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
8	100.225	CATIANE SILVA SOUZA	***.784.772-**	21/04/1993	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
9	100.313	GABRIELA BRAVIN DE ABREU	***.445.832-**	17/12/1996	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
10	100.330	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	***.307.212-**	26/05/1987	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
11	100.524	SIMONE DA SILVA SERGIO	***.591.402-**	26/04/1986	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
12	100.314	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	***.023.992-**	31/05/1976	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
13	100.369	ANDREIA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	***.110.472-**	06/01/1986	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
14	100.546	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	***.999.542-**	17/04/1968	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
15	100.436	ODETE ROSA FERREIRA	***.021.582-**	03/10/1983	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
16	100.143	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS	***.163.618-**	21/05/1987	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
17	100.141	PAULA LETICIA SARTORI BORGES	***.163.568-**	17/09/1994	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
18	100.115	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	***.249.272-**	22/09/1972	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
19	100.466	FLORACI	***.440.982-**	28/07/1963	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
20	100.383	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA	***.494.922-**	17/06/1973	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
21	100.216	MARIA CRISTIANA XAVIER RIBEIRO	***.251.882-**	04/02/1990	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
22	100.795	MARIA DO CARMO PEREIRA	***.982.242-**	21/10/1974	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
23	100.124	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA	***.570.682-**	14/04/1975	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
24	100.447	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES	***.242.862-**	13/05/1990	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
25	100.082	ELLEN DE OLIVEIRA	***.396.342-**	27/01/1985	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
26	100.090	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN DOS REIS	***.328.922-**	14/08/1982	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
27	100.384	MARILI APARECIDA RODRIGES	***.846.552-**	15/11/1980	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
28	100.426	ANDRESSA OHISHI RAMOS	***.271.072-**	08/02/1996	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
29	100.670	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
30	100.497	LUCIANA BRANDAO DE SOUZA OLIVEIRA	***.692.112-**	05/09/1982	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
31	100.446	VIVIANE GASPAR VIANA	***.075.372-**	06/10/1985	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
32	100.329	ZELIA DA CUNHA LOPES	***.678.832-**	28/10/1978	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
33	100.586	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM

34	100.199	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	***.462.177-**	12/10/1969	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
35	100.689	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	***.054.062-**	11/05/1995	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
36	100.522	ANA MARIA ALVES CORREA	***.581.372-**	18/10/1980	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
37	100.157	GILDA ANTONIA SIQUEIRA	***.209.812-**	24/11/1990	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
38	100.516	LUCIANO PEREIRA KENUPE	***.879.802-**	26/10/1982	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
39	100.520	MARIA DE NAZARE DOURADO FONSECA	***.694.762-**	12/08/1957	NÃO	35,00	SEM NOTA	35,00	NÃO	NÃO
40	100.887	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
41	100.731	BRUNA BURDULIS FERREIRA DA SILVA	***.339.112-**	09/12/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
42	100.343	CELIANE DE FATIMA BRANDAO	***.877.592-**	01/01/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
43	100.563	CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA NEIMOG	***.529.582-**	17/10/1974	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
44	100.471	CLEICIANE KINUPE SENA	***.327.848-**	18/10/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
45	100.491	DEUZILENE MOREIRA DE SOUZA	***.557.842-**	11/10/1971	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
46	100.664	EDNEIA OLIVEIRA BENTO	***.920.702-**	03/11/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
47	100.607	ELAINE CRISTINA GONCALVES DA SILVA	***.676.952-**	03/12/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
48	100.824	ELENICE REGINA DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.305.432-**	08/12/1968	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
49	100.665	ELIZIANE DE SOUZA LIMA	***.475.472-**	25/04/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
50	100.775	ENILDO JOSE DE SOUZA	***.022.032-**	27/09/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
51	100.372	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	***.711.112-**	22/05/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
52	100.667	GREICE KELLI NOVAIS NUNES	***.431.852-**	30/11/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
53	100.799	IRRAQUEL ALVES DE AMORIM	***.255.612-**	05/07/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
54	100.327	JIGLIANE BRASIL FRAZAO	***.798.992-**	31/08/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
55	100.553	JOSE MARCIO ANDRE	***.255.736-**	24/11/1966	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
56	100.323	JOSELAINE OLIVEIRA ALMEIDA RODRIGUES	***.348.792-**	16/09/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
57	100.411	JOSILENE PEREIRA DE SOUZA	***.495.462-**	21/09/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
58	100.063	JUNIOR DE MORAES	***.782.922-**	02/02/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
59	100.506	LAUDICEIA RODRIGUES MARTIN DE OLIVEIRA	***.357.542-**	12/11/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
60	100.883	LEONTINA DIAS DE SOUZA	***.705.082-**	18/12/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
61	100.018	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO	***.420.342-**	20/10/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
62	100.023	LUZINEIA PEDRONI MACEDO	***.188.602-**	19/10/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
63	100.178	MAIARA SALDANHA ROCHA	***.784.522-**	26/12/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
64	100.460	MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA BARBOSA	***.467.032-**	22/08/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
65	100.053	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	***.831.452-**	22/03/1973	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
66	100.744	MARYLEA NUNES SANTOS DA SILVA	***.265.571-**	03/10/1967	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
67	100.415	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	***.552.472-**	02/11/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
68	100.512	MILQUIA ELLER DA SILVA	***.200.228-**	28/12/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
69	100.444	NRIA SILVA ROCHA	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
70	100.552	QUELLI SOUSA DA SILVA	***.341.022-**	05/02/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
71	100.211	RAFAELA ELOY TRISTAO	***.837.632-**	11/11/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
72	100.850	REGINA APARECIDA MOREIRA FARIAS	***.852.342-**	07/12/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
73	100.697	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	***.578.287-**	03/09/1972	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
74	100.101	ROSILAINGE DE SOUZA	***.586.742-**	28/04/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
75	100.674	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***.627.192-**	09/07/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
76	100.574	TANIA PRATES FERNANDES	***.262.492-**	15/07/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
77	100.539	VANESSA FIGUEREDO DE FRANCA	***.022.882-**	02/09/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
78	100.047	VANUSA COSTA NASCIMENTO	***.835.382-**	23/08/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
79	100.301	VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL	***.865.602-**	26/09/1977	NÃO	0,00	SEM NOTA	0,00	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO, LEGISLAÇÃO	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR PEDAGOGO AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.472	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO	***.690.172-**	23/12/1978	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
2	100.040	ELIDA ALVES CARVALHO SANTOS	***.929.202-**	26/05/1980	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS										
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**MÉDIA FINAL**	**ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**	**CLASSI-FICADO**
1	100.016	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	***.505.332-**	12/08/1991	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
2	100.345	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	***.608.722-**	22/07/1992	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
3	100.495	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.894.492-**	29/05/1972	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
4	100.763	LUZIA APARECIDA GOULART	***.991.462-**	13/12/1975	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
5	100.841	MARLI MONTEIRO BARBOSA	***.731.672-**	15/03/1981	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
6	100.155	EDNA CAEIRO LOPES	***.583.792-**	21/05/1973	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
7	100.238	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ	***.497.792-**	21/05/1981	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
8	100.619	ANDREIA FLORIANO PAULINO	***.534.472-**	30/11/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
9	100.260	DANIELA ANDRADE DA SILVA	***.375.662-**	08/09/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.820	DANIELE FERREIRA MACAMBIRA	***.297.622-**	17/12/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
11	100.182	FABRICIA VALE DA SILVA	***.084.842-**	18/01/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.507	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	***.216.072-**	04/11/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.828	JOSELIA PEREIRA DE SOUZA	***.374.692-**	04/08/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.633	JUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	***.539.472-**	20/08/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.538	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	***.894.802-**	14/10/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
16	100.208	MARIA APARECIDA DA COSTA	***.696.502-**	10/04/1966	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
17	100.810	MIRLEIDE DOS SANTOS ROCHA	***.425.852-**	29/06/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
18	100.582	OZANIA SILVA ROCHA	***.045.352-**	05/07/1972	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
19	100.551	VILCEANE CARLOS SOUZA	***.328.252-**	27/08/1974	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS										
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**MÉDIA FINAL**	**ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**	**CLASSI-FICADO**
1	100.871	EDIMARPEREIRA	***.821.992-**	12/09/1986	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
2	100.127	GILKA GONCALVES DA SILVA	***.356.212-**	25/10/1983	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
3	100.631	JOICELENE BATISTA DA SILVA	***.074.322-**	07/05/1992	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
4	100.103	MARIANA DE SOUSA LOPES	***.519.072-**	01/05/1993	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
5	100.140	ANDREIA DE LIMA GUARIN	***.128.082-**	25/11/1981	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
6	100.738	AILTON ALENCAR DA SILVA	***.683.072-**	17/01/1979	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
7	100.573	GUSTAVO HIDALGO ROCA	***.651.642-**	02/07/1966	NÃO	**ITEM 7 LETRA R DO EDITAL 001/2018 NÃO ASSINOU POR EXTENSO O CARTÃO RESPOSTA**	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
8	100.666	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	***.242.272-**	02/09/1981	NÃO	30,00	SEM NOTA	30,00	NÃO	NÃO
9	100.120	ALLAN VICTOR PASCOAL DOS SANTOS	***.735.992-**	03/11/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.583	DIOGO RODRIGUES GONALVES PARREIRA	***.653.482-**	05/03/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
11	100.259	EDER SOUZA DA SILVA	***.478.612-**	16/06/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.431	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	***.518.592-**	05/01/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.510	FLAVIO ALMEIDA ASSIS	***.496.322-**	12/07/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.768	GENILSON ROCHA DOS SANTOS	***.000.712-**	12/01/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.231	GRACILIANO ALVES COSTA	***.716.431-**	15/10/1948	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
16	100.803	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	***.365.742-**	31/05/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
17	100.761	HEIDIANE NASCIMENTO FEITOSA	***.953.342-**	31/08/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
18	100.864	IRENE CARVALHO SANTOS	***.616.252-**	11/04/1979	SIM	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
19	100.679	JONATHAN LUCIANO DA SILVA	***.758.862-**	11/07/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
20	100.198	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	***.593.242-**	26/05/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
21	100.863	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
22	100.338	RONY VON DE JESUS SANTOS	***.019.512-**	02/11/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
23	100.543	TAIZA RUBIANE SILVA MARTINS	***.916.152-**	07/11/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
24	100.604	TATIELE LIMA MARTINS	***.338.742-**	03/06/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS										
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**MÉDIA FINAL**	**ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE**	**CLASSI-FICADO**

									CONHECIMENTO	
1	100.160	PETALA PEDRO CASTRO SILVA	***.509.462-**	12/03/1993	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
2	100.601	KENIA FERNANDA SIQUEIRA	***.794.602-**	17/06/1991	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
3	100.835	RUTH CHINAIDE MAXIMO	***.916.692-**	01/11/1991	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
4	100.758	JOSEFA GENILDA PEREIRA	***.873.852-**	27/06/1980	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
5	100.558	JOSUEL PEREIRA DE ARAUJO	***.308.802-**	14/02/1982	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
6	100.271	ZENAIDE SOARES MOURA	***.797.182-**	01/01/1967	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
7	100.128	ANDREIA RICARDO PEDRO	***.393.532-**	28/01/1995	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
8	100.808	CAMILA BELTRAO	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
9	100.675	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA	***.798.872-**	25/04/1996	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
10	100.448	FAIANE TENORIO FEITOSA	***.409.572-**	10/04/1987	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
11	100.365	MARTA BATISTA JANUARIO	***.439.882-**	11/02/1981	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
12	100.712	LUCIANA GARCIA	***.237.692-**	18/01/1987	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
13	100.297	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	***.919.392-**	03/03/1980	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
14	100.418	JENNIFER KAROLINE DE ARAUJO SILVA	***.635.752-**	23/10/1992	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
15	100.565	SILVANA BRUMATTI RONCONI	***.925.511-**	02/12/1977	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
16	100.174	ANA LUCIA CAVLHEIRO BERMOND	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
17	100.080	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	***.461.412-**	26/05/1987	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
18	100.717	MARCO ANTONIO GARCIA	***.182.102-**	17/06/1979	NÃO	35,00	SEM NOTA	35,00	NÃO	NÃO
19	100.303	ADRIELLI ALVES MOZER	***.770.966-**	28/10/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
20	100.264	ANA CARLA OLIVEIRA DE JESUS	***.340.962-**	28/04/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
21	100.353	CLEZIANE ALVES PEREIRA	***.714.302-**	30/10/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
22	100.276	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	***.964.052-**	28/08/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
23	100.890	DANIELLY ALVES NETO	***.926.401-**	25/12/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
24	100.427	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
25	100.489	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	***.808.584-**	30/01/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
26	100.852	GESIANNE DE MOURA MARTINS	***.924.852-**	21/12/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
27	100.872	JANAINA FATIMA DE JESUS	***.906.352-**	28/07/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
28	100.188	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	***.890.152-**	15/08/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
29	100.830	LIDIA LIMA OAKIS DE SANTANA	***.114.552-**	08/01/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
30	100.884	MARCIA MARTINS DE SOUSA DOS ANJOS	***.716.452-**	02/05/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
31	100.324	NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.977.432-**	08/04/1966	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
32	100.576	RAIANY DE CASTRO ROCHA	***.716.392-**	07/05/1996	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
33	100.273	RENATA BALARINI FONTOURA	***.355.810-**	09/01/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
34	100.815	ROMARIO GABRIEL DOS REIS PORTES	***.462.362-**	20/10/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
35	100.494	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	***.813.712-**	28/05/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
36	100.682	SAMYH DA SILVA ALVES	***.186.322-**	10/12/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
37	100.002	SORAYA CRISTINA DA LUZ MENZ	***.981.861-**	04/03/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
38	100.089	WELLEN CHAVES VACA	***.490.242-**	16/01/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.904	FABIANA FERREIRA BARROS	***.016.672-**	24/01/1989	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
2	100.336	FABIO DA CRUZ SILVA	***.141.512-**	02/01/1989	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
3	100.630	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	***.777.392-**	14/02/1981	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
4	100.245	ABRAO FERREIRA SILVA	***.756.442-**	03/12/1987	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
5	100.185	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	***.716.972-**	17/01/1995	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
6	100.098	JULIANA ROMUALDO GOMES	***.556.122-**	12/01/1991	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
7	100.683	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	***.451.092-**	19/03/1988	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
8	100.038	NILMA FREITAS DOS SANTOS	***.751.602-**	24/08/1984	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
9	100.044	EDILSON GOMES FERNANDES	***.237.864-**	29/03/1983	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
10	100.214	ELIANA APARECIDA LEGORA BOZI	***.564.242-**	05/07/1977	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
11	100.340	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	***.226.582-**	09/07/1993	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
12	100.889	IZAQUEU CLAUDIO PINTO	***.230.502-**	02/12/1969	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
13	100.085	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	***.426.169-**	06/09/1966	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
14	100.009	AIRTON MENDES DOS SANTOS	***.083.542-**	01/09/1964	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.792	AIUME MENDES CHAVES	***.789.392-**	14/11/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
16	100.791	ALENIZIA GONCALVES DO AMARAL	***.371.504-**	13/05/1972	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
17	100.158	ALOISIA FERREIRA DIAS	***.601.112-**	07/08/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
18	100.877	ARIANE FRETAS SILVA	***.304.982-**	01/11/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
19	100.203	CLEBERSON VALADARES RABELO	***.487.092-**	05/09/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
20	100.493	IZAIAS BARROSO DA MOTA	***.625.432-**	20/12/1975	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
21	100.662	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	***.843.612-**	31/07/1991	NÃO	NÃO	SEM NOTA	SEM	SIM	NÃO

						COMPARECEU		NOTA		
22	100.420	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	***.300.042-**	30/06/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
23	100.743	NOELIA FERREIRA SOUZA SANTOS	***.410.612-**	26/03/1972	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
24	100.219	WALFREDO DE OLIVEIRA DIAS	***.465.792-**	10/05/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.718	HEMERSON FALCAO	***.038.082-**	06/07/1990	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
2	100.062	JOS CAEIRO LOPES	***.360.872-**	03/05/1978	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
3	100.480	NORMA LIMA DA SILVA	***.446.422-**	30/01/1972	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
4	100.453	VANESSA PAULA NUNES PAZINI	***.439.462-**	21/09/1990	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
5	100.737	TITO JOSE DE BARBA AVAROMA	***.612.252-**	07/09/1992	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
6	100.709	GILSON JOSE PESSOA	***.290.902-**	29/12/1982	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
7	100.285	BRENDA PEREIRA DE ALMEIDA	***.987.872-**	16/10/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
8	100.390	CATIA LUCIA THOMAZ CATRINQUE	***.790.032-**	22/07/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
9	100.371	CLEIA SIRIACO DO CARMO	***.139.512-**	29/05/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.611	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	***.410.582-**	22/06/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
11	100.435	ELIZANGELA DOS SANTOS BARBOSA	***.664.672-**	15/09/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.690	JHONATAN WILK BONFIM CARVALHO	***.803.202-**	30/01/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.530	JOAO CARLOS ROSA	***.521.892-**	14/06/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.204	LAIS CAMPOS DE CARVALHO	***.621.852-**	07/02/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.577	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	***.647.262-**	02/09/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
16	100.846	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	***.911.184-**	18/09/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
17	100.320	ROSANE HONORATO GUBERTT	***.867.072-**	23/12/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR DE INGLÊS - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.869	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	***.922.502-**	12/08/1962	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
2	100.647	HELENA ARMINI DA SILVA	***.574.082-**	15/07/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
3	100.359	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	***.897.262-**	19/02/1974	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.562	MONIELE CARVALHO DA SILVA	***.358.682-**	31/12/1995	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
2	100.107	PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	***.103.182-**	17/09/1996	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
3	100.657	NAYANE CLAUDIA FARIAS	***.418.822-**	02/05/1996	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
4	100.387	ALLAN MAGNO DOS SANTOS SILVA	***.527.432-**	26/01/1996	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
5	100.505	ALBERTO RODRIGUES	***.863.786-**	21/04/1976	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
6	100.634	ALTEMBERG BATISTA	***.442.902-**	04/08/1966	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
7	100.584	EVANILSON CELESTINO GOBIRA	***.623.192-**	03/02/1981	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
8	100.701	IVONE VIEIRA BORGES DA SILVA	***.841.372-**	04/05/1983	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
9	100.137	VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL	***.042.092-**	25/06/1994	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
10	100.686	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	***.699.672-**	12/03/1991	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
11	100.656	CASSIA REGIS DA COSTA	***.650.762-**	11/11/1988	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
12	100.375	CRISTI EMANUEL LINO ALVES	***.228.269-**	23/01/1986	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
13	100.822	FRANCIANE DA SILVA RIVAS	***.901.952-**	31/01/1991	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
14	100.410	JEAN JORGE GONCALVES DA SILVA	***.813.072-**	07/03/1982	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
15	100.221	SILVANO JOSE DOS SANTOS	***.947.532-**	27/04/1988	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
16	100.099	SONIA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	***.521.002-**	27/07/1984	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
17	100.692	ALINE MOREIRA ROCHA	***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
18	100.269	TULIO CESAR CORDEIRO MAXIMIANO	***.770.652-**	11/08/1995	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
19	100.291	MARCILENE FELIX DE JESUS	***.695.112-**	08/03/1976	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
20	100.248	RAFAEL SANTOS SOUZA	***.509.882-**	18/02/1995	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
21	100.467	CRISTINA DE BASTOS SANTOS PEDRO	***.155.752-**	07/04/1983	NÃO	35,00	SEM NOTA	35,00	NÃO	NÃO
22	100.153	EWELIN GONCALVES BISPO	***.568.762-**	07/04/1995	NÃO	35,00	SEM NOTA	35,00	NÃO	NÃO
23	100.299	JACKELINE DE OLIVEIRA SANTOS	***.008.902-**	28/12/1997	NÃO	30,00	SEM NOTA	30,00	NÃO	NÃO
24	100.126	ALAN BARBOSA	***.739.382-**	18/01/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
25	100.893	ANDERSON JEAN RAMOS FERREIRA GUERREIRO	***.891.399-**	28/09/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
26	100.888	AURICELIO SERRA DA SILVA	***.206.412-**	02/09/1973	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
27	100.572	BRAZ ROBERTO DA SILVA	***.614.946-**	03/02/1968	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

28	100.354	BRUNO HENRIQUE KLIPPEL DE ALMEIDA	***.160.732-**	13/11/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
29	100.110	CLAUDETE LOPES CORDEIRO	***.530.812-**	02/02/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
30	100.478	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
31	100.356	DOUGLAS DE FREITAS PEREIRA	***.183.548-**	28/04/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
32	100.483	DYESSICA FERNANDA GALDINO DA SILVA TEIXEIRA	***.640.851-**	19/03/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
33	100.669	EDIMIR KENEDI DE ARAUJO CORREA	***.517.681-**	14/08/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
34	100.064	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	***.828.182-**	03/05/1974	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
35	100.251	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA	***.085.752-**	24/09/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
36	100.501	ERMESON GOMES DE SOUZA	***.702.002-**	21/10/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
37	100.408	ESMAIR DE SOUZA PEREIRA	***.978.122-**	14/07/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
38	100.715	EULA PAULA MENDES DE SOUZA	***.173.782-**	02/06/1996	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
39	100.015	FRANCISCA DIONIZIA GONCALVES MAGALHAES	***.121.052-**	16/06/1968	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
40	100.663	FULVIO FRANK PEDROSO	***.239.052-**	17/01/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
41	100.165	GERLAINE KATIA DE SOUZA	***.683.112-**	17/07/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
42	100.421	GRACIELE FIM DE SOUZA	***.545.932-**	29/08/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
43	100.777	IGOR CARDOSO	***.274.762-**	07/11/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
44	100.710	ISABELLE RIBEIRO SILVA	***.029.882-**	29/01/1996	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
45	100.348	IVANILDA DA SILVA GOMES	***.066.652-**	24/05/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
46	100.350	IVANIR DE FATIMA MORAIS	***.460.732-**	07/10/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
47	100.885	JOSE RICARDO BRANDAO	***.078.202-**	09/07/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
48	100.401	KARLA JANAINA DE LIMA MONTE	***.874.552-**	30/06/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
49	100.393	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ	***.572.492-**	19/12/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
50	100.041	LUCENI CARDOSO DA SILVA	***.612.052-**	22/09/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
51	100.318	MARIA RAQUEL SAMPAIO ALVES	***.062.112-**	06/12/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
52	100.783	MAYARA MARISSA LIMBERGER	***.159.822-**	28/01/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
53	100.529	NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA	***.567.152-**	23/12/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
54	100.228	RENATA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS	***.894.162-**	19/09/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
55	100.347	ROBSON LIMA DA SILVA	***.460.212-**	28/12/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
56	100.809	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO	***.083.032-**	29/06/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
57	100.057	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	***.675.302-**	27/01/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
58	100.449	SALETE DA SILVA	***.297.032-**	13/06/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
59	100.545	TAMIRES FERREIRA DE BRITO SOUZA	***.345.282-**	30/04/1999	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
60	100.554	THIAGO VINICIUS FILETTI DE ANDRADE	***.465.392-**	04/09/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
61	100.839	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	***.722.782-**	20/05/1996	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ORIENTADOR - 20 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.742	VILMAR SIQUEIRA	***.087.202-**	10/07/1978	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
2	100.382	ALBINO SCHINEIDER	***.600.002-**	29/09/1969	NÃO	ITEM 7 LETRA S DO EDITAL 001/2018 NÃO ASSINOU O CARTÃO RESPOSTA	SEM NOTA	0,00	NÃO	NÃO
3	100.651	ENILDA OLIVEIRA DA COSTA	***.782.462-**	10/06/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
4	100.714	FERNANDA SILVA DE NAZARET	***.753.482-**	11/10/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
5	100.819	JULIANA FERREIRA ALMEIDA	***.905.192-**	22/10/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ORIENTADOR - 40 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.154	ANDREIA MEDEIROS DE ASSIS	***.402.572-**	13/01/1992	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
2	100.781	ALEX DOS SANTOS BRUSTOLAO	***.479.292-**	15/01/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

3	100.842	ANTONIA MAIA ARAUJO MARTINS	***.897.852-**	17/01/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
4	100.874	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA	***.825.342-**	18/12/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
5	100.370	HESTEVAO DA SILVA GONCALVES	***.476.232-**	17/12/1996	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
6	100.706	NEIDE ROSA BENICIO DIAS	***.351.789-**	07/04/1963	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - SUPERVISOR - 20 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.722	NATALIA MARQUE DA COSTA	***.747.012-**	25/12/1983	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
2	100.067	GEFFERSON SOUZA FERREIRA	***.167.212-**	13/06/1982	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
3	100.361	KATIA CRISTINA GRIGRORIO COLOMBI	***.652.807-**	05/05/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
4	100.878	NEUCINA BEILKE	***.134.212-**	06/07/1966	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - SUPERVISOR - 40 HORAS - ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.733	ELIANA CAROLINE SARTORI	***.688.438-**	30/10/1990	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
2	100.181	NIRLEY MARTINS FONTOURA	***.875.482-**	02/01/1980	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
3	100.629	MIRILANDIA ARRUDA	***.955.522-**	28/07/1981	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
4	100.821	DIUENE DA LUZ ARAUJO	***.148.092-**	08/02/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
5	100.638	GILVAN DIAS DE BRITO	***.353.522-**	06/08/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
6	100.246	IDALINA RIBEIRO DE MOURA	***.675.972-**	11/10/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
7	100.482	MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA	***.146.582-**	15/12/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
8	100.735	MARIA FRANCINETE PEREIRA SILVA	***.119.762-**	30/07/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
9	100.873	ROMARIO ROCHA NASCIMENTO	***.216.022-**	04/05/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.434	ROSANGELA PEREIRA	***.373.272-**	14/03/1987	NÃO	0,00	SEM NOTA	0,00	LÍNGUA PORTUGUESA	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - PROFESSOR PEDAGOGO - 30 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.599	NEUZANA CALIXTO SOUZA	***.745.872-**	04/08/1973	NÃO	90,00	SEM NOTA	90,00	NÃO	SIM
2	100.027	CRISTIANE DE FARIA	***.549.152-**	10/01/1983	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
3	100.028	DEBORA DA SILVA NOGUEIRA	***.287.132-**	22/09/1996	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
4	100.838	EDISANGELA MASCHEO DOS SANTOS	***.167.792-**	12/09/1981	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
5	100.741	EDIVAM FRANCISCO GUERRA	***.376.832-**	13/05/1988	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
6	100.374	TEREZA PEREIRA LIMA	***.449.212-**	28/11/1979	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
7	100.304	ACACIA SULTI GOMES	***.090.812-**	07/09/1980	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
8	100.097	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	***.689.962-**	19/10/1983	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
9	100.135	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	***.030.882-**	26/03/1987	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
10	100.429	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	***.352.012-**	29/10/1983	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
11	100.168	ANGELICA DE SOUZA MELO	***.452.232-**	15/04/1995	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
12	100.024	JOELMA VASQUE	***.970.052-**	25/01/1981	SIM	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
13	100.386	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES	***.596.982-**	25/07/1991	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
14	100.011	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	***.452.992-**	20/12/1984	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
15	100.432	MARIA APARECIDA BASILIO	***.120.442-**	19/08/1968	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
16	100.895	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	***.080.512-**	29/06/1994	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
17	100.164	QUEZIA NAYARA SANTOS FEREIRA	***.508.642-**	08/09/1993	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
18	100.588	ROSALIA COELHO ARANHA	***.339.132-**	28/11/1971	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
19	100.081	ROSILDA L BATISTA SANTIAGO	***.265.342-**	14/09/1983	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
20	100.575	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.498.242-**	27/02/1979	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
21	100.190	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA	***.306.056-**	03/04/1981	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
22	100.175	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	***.562.512-**	14/02/1959	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
23	100.230	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	***.103.412-**	28/07/1979	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
24	100.627	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI	***.401.412-**	02/03/1983	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
25	100.052	KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA	***.647.095-**	22/05/1986	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
26	100.173	LEONICE DASILVA	***.364.349-**	16/05/1968	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
27	100.559	LUANA DA SILVA	***.857.402-**	18/05/1993	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
28	100.708	MARGARETH BARBOSA DOS SANTOS DOMINGOS	***.880.582-**	20/07/1985	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
29	100.606	MARIA CRISTINA SENN	***.643.472-**	12/03/1985	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
30	100.719	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	***.803.662-**	30/10/1979	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
31	100.597	RONICLEIA PEREIRA RODRIGUES	***.962.352-**	12/06/1983	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
32	100.184	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	***.575.102-**	03/07/1982	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
33	100.377	VERONICA AQUINO BOING	***.826.842-**	23/08/1984	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
34	100.762	ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHES	***.814.172-**	20/01/1992	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
35	100.707	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA LIMA	***.457.322-**	16/12/1995	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
36	100.282	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES	***.867.312-**	09/11/1992	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
37	100.145	ANTONIETA VERISSIMO	***.658.079-**	15/01/2062	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
38	100.163	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	***.465.122-**	16/07/1979	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM

39	100.319	DANIEL DA SILVA FREITAS	***.252.262-**	17/11/1976	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
40	100.122	EDINA GOMES DE MOURA DIAS	***.893.016-**	08/09/1969	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
41	100.876	EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS	***.290.142-**	16/06/1976	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
42	100.643	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	***.476.102-**	26/09/1989	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
43	100.034	ENI CASSIMIRA LOPES	***.543.951-**	01/02/1976	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
44	100.008	ETELCLICIE COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	***.786.532-**	18/11/1988	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
45	100.581	GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS	***.562.132-**	13/07/1979	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
46	100.834	KAREM FABIANA DE MIRANDA	***.911.012-**	18/08/1978	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
47	100.261	LELIANA MAXIMO DE OLIVEIRA	***.147.342-**	24/10/1981	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
48	100.212	LORI LIPKE	***.318.922-**	25/10/1964	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
49	100.746	LUANA BENICIO SAMPAIO	***.396.502-**	28/09/1992	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
50	100.014	MARCIANO JOSE RODRIGUES	***.945.132-**	12/06/1989	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
51	100.144	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	***.332.582-**	10/08/1986	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
52	100.470	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	***.000.202-**	05/11/1981	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
53	100.829	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	***.923.852-**	06/07/1993	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
54	100.519	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO	***.054.542-**	07/12/1988	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
55	100.076	ROSEMERE GUERIND DE OLIVEIRA	***.929.252-**	28/10/1982	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
56	100.218	SILVANIA MARIA GARCIA	***.818.572-**	01/07/1977	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
57	100.875	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS	***.553.182-**	06/10/1989	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
58	100.578	VERA LUCIA FERNANDES TEIXEIRA	***.994.066-**	26/10/1971	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
59	100.346	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES	***.585.562-**	20/12/1977	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
60	100.804	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
61	100.325	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	***.961.412-**	14/11/1992	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
62	100.412	ALESSANDRA COSTA SILVA	***.192.512-**	18/03/1992	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
63	100.734	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS RAMOS	***.106.452-**	03/12/1991	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
64	100.194	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO	***.932.941-**	19/04/1982	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
65	100.049	DIEIMES OLIVEIRA SOARES	***.439.592-**	24/11/1987	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
66	100.517	EDINALVAMOURA DA SILVA	***.753.702-**	02/02/1983	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
67	100.268	ELISANE PEREIRA DA SILVA	***.224.912-**	29/12/1991	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
68	100.310	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	***.387.802-**	14/01/1980	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
69	100.721	ELIZIANE ALVES DE SOUZA	***.138.152-**	20/03/1993	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
70	100.430	GRACIELI CRISTINA DE MELLO	***.455.812-**	08/12/1987	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
71	100.425	JEANE CHRISTINA DA SILVA	***.103.832-**	17/09/1984	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
72	100.176	JULIANA CABRAL DE MORAIS	***.795.612-**	03/03/1990	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
73	100.257	LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	***.983.492-**	21/03/1981	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
74	100.167	LEONILDE MACEDO DA SILVA	***.646.672-**	03/02/1982	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
75	100.511	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS LOPES	***.287.392-**	20/03/1978	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
76	100.083	MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA	***.130.922-**	06/09/1972	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
77	100.598	NEIDE ANTUNES ALVES VERON	***.129.162-**	14/09/1979	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
78	100.649	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	***.283.872-**	24/03/1988	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
79	100.088	QUEILA PEREIRA SANTOS	***.388.141-**	11/08/1982	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
80	100.363	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	***.470.302-**	30/09/1989	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
81	100.013	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE	***.151.362-**	23/07/1983	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
82	100.240	VALERIA ROSA GUIMARAES	***.002.172-**	06/12/1989	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
83	100.591	VANUZA ROCHA SILVA	***.865.952-**	05/10/1980	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
84	100.395	ADRIANA LOPES	***.807.192-**	29/01/1980	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
85	100.402	ANDREIA VANCINI	***.162.952-**	12/03/1981	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
86	100.628	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	***.179.542-**	25/09/1983	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
87	100.556	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	***.581.902-**	13/10/1972	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
88	100.105	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	***.266.652-**	10/08/1987	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
89	100.321	EVA PIDGURNEI FRANCO	***.050.702-**	19/12/1974	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
90	100.239	GECELI CASTRO ALVES	***.471.342-**	22/08/1982	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
91	100.749	JESSICA KESIA DOS REIS	***.730.652-**	04/06/1992	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
92	100.900	LENY RIBEIRO DE SOUZA	***.498.462-**	20/05/1968	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
93	100.385	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.891.462-**	13/12/1991	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
94	100.756	MARIA SUELI SERAFIN	***.845.052-**	27/11/1977	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
95	100.142	ROSA MARIA MESQUITA	***.146.352-**	15/03/1979	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
96	100.071	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	***.429.267-**	14/08/1980	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
97	100.266	ROSINEIA CASSIMIRO MOCELLIN	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
98	100.475	SILVANIA MARQUES DA SILVA	***.584.452-**	26/07/1979	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
99	100.058	VALDECI MATHIAS DOS SANTOS	***.877.182-**	23/07/1978	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
100	100.200	VANESSA TEIXEIRA LIMA	***.615.952-**	14/11/1994	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
101	100.156	ZILMA MARTINS GUIMARAES	***.524.382-**	06/03/1979	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
102	100.048	CLEONICE SERAFIM DE SA	***.358.732-**	11/12/1976	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
103	100.019	FRANCAIZE ARDE LIMA DE MOURA	***.080.792-**	22/02/1983	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
104	100.004	IVANI JOSE DOS SANTOS	***.935.082-**	01/12/1982	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
105	100.109	MICAELLI SOUZA DOS SANTOS	***.345.202-**	16/01/1992	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
106	100.096	MICHELE GABRIEL DA SILVA	***.878.002-**	14/10/1988	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
107	100.074	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO	***.593.652-**	01/07/1996	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
108	100.025	ALINE OLIVEIRA FELLER	***.468.822-**	30/09/1993	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
109	100.073	GEANY CRUZ COELHO DOS SANTOS	***.287.592-**	28/09/1981	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
110	100.205	GIRLANE BATISTA PEREIRA	***.730.836-**	25/02/1993	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
111	100.616	JOCELIA VIEIRA DE LIMA	***.590.322-**	17/05/1977	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
112	100.341	JORDANIA DE OLIVEIRA SILVA	***.440.492-**	11/07/1987	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
113	100.896	LIDIANE DA CONCEICAO ALBUQUERQUE SILVA	***.728.112-**	01/04/1991	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
114	100.748	PRISCILA BARROSO DOS SANTOS COUTO	***.797.852-**	23/10/1993	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
115	100.613	RSANGELA REIS DA SILVA	***.185.472-**	12/08/1978	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
116	100.508	SILVIA BARROS INACIO	***.041.022-**	30/01/1972	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
117	100.713	MARLI PROENCA GARCIA	***.004.092-**	17/05/1976	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
118	100.618	PATRICIA ALVES DA SILVA PEREIRA	***.667.992-**	11/11/1983	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
119	100.342	RENILDA VIANA TERRA	***.696.822-**	11/06/1969	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
120	100.702	THAISA ALVES DA PAZ TETE PESSOA	***.188.792-**	03/12/1988	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
121	100.255	IZABEL APARECIDA DA SILVA	***.058.692-**	02/02/1991	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
122	100.180	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS	***.973.138-**	11/11/1976	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
123	100.907	LAUDICEIA DE JESUS GONALVES	***.400.682-**	19/04/1993	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
124	100.458	LEANE SOUZA CORREA	***.485.552-**	08/01/1985	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
125	100.308	ROSILENE CORREIA VIEIRA	***.195.682-**	11/04/1977	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
126	100.084	ELIENE BATISTA DA SILVA	***.144.402-**	07/02/1984	NÃO	35,00	SEM NOTA	35,00	NÃO	NÃO

127	100.368	MARIUZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	***.611.712-**	07/10/1979	NÃO	35,00	SEM NOTA	35,00	NÃO	NÃO
128	100.043	DIONE PEREIRA BATISTA	***.733.741-**	11/09/1980	NÃO	30,00	SEM NOTA	30,00	NÃO	NÃO
129	100.564	ZENITE BRAGA FOMHOLZ	***.851.972-**	29/06/1966	NÃO	30,00	SEM NOTA	30,00	NÃO	NÃO
130	100.366	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	***.459.652-**	29/06/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
131	100.281	ADRIANA DE LIMA SINOTTI	***.215.292-**	17/01/1988	NÃO	0,00	SEM NOTA	0,00	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO E LEGISLEÇÃO	NÃO
132	100.457	ADRIANA DOS REIS	***.655.622-**	01/11/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
133	100.121	ALESSANDRA LUDUGERIO DA SILVA RIBEIRO	***.694.872-**	10/05/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
134	100.680	ANA CLAUDIA FERREIRA RIBEIRO	***.104.662-**	23/02/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
135	100.593	ANA CLAUDIA SATELLI BALZ CORREIA	***.578.422-**	21/06/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
136	100.903	ANA CRISTINA SPANHOL	***.481.482-**	20/09/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
137	100.787	ANA PAULA DE ALMEIDA	***.203.192-**	31/08/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
138	100.898	ANA PAULA LOURENCO DE OLIVEIRA	***.587.842-**	25/06/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
139	100.469	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	***.147.792-**	19/12/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
140	100.474	ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO	***.461.412-**	16/12/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
141	100.547	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	***.065.102-**	16/10/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
142	100.862	BRUNA DOS SANTOS ESTEVO DA SILVA	***.843.002-**	23/09/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
143	100.296	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	***.510.282-**	07/03/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
144	100.716	CENIRA EUGENIO DA PAZ TETE	***.300.302-**	02/04/1969	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
145	100.337	CINTIA MARTINS DA SILVA	***.204.432-**	24/02/0986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
146	100.065	CLAUDETE DE SOUZA	***.591.992-**	28/08/1971	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
147	100.568	CLAYTON CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	***.138.092-**	31/08/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
148	100.770	CLENECIR GOMES DE SOUZA	***.187.612-**	29/09/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
149	100.523	CLENILDA GOMES DA SILVA	***.659.942-**	09/06/1967	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
150	100.624	DAIANE MARA FRANK DE SIQUEIRA ANDRADE	***.662.801-**	13/10/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
151	100.587	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	***.208.242-**	24/02/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
152	100.585	DELMA LEITE CONSOLINE	***.443.812-**	13/02/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
153	100.159	ECILANDRA VIEIRA DA SILVA	***.914.222-**	14/09/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
154	100.332	EDILAINE RODRIGUES MANOEL	***.008.492-**	08/10/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
155	100.202	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	***.722.762-**	19/07/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
156	100.571	ELIZIMARI DE QUEIROZ SOBRINHO	***.157.232-**	12/04/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
157	100.641	ERONI SCHULER	***.518.502-**	20/04/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
158	100.537	EUDSANGELO CAVALCANTE ANGELO	***.588.322-**	19/01/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
159	100.557	EZEQUIEL BELARMINO DA SILVA	***.250.602-**	28/11/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
160	100.209	FABIA DAMIANE DA SILVA	***.911.502-**	23/08/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
161	100.855	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	***.846.732-**	09/11/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
162	100.684	FERNANDA DE MELO	***.840.615-**	20/09/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
163	100.786	FERNANDA DOS SANTOS	***.713.322-**	21/07/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
164	100.812	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	***.758.762-**	16/01/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
165	100.250	FRANCIELE DE SOUZA DOS ANJOS	***.611.812-**	02/08/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
166	100.589	GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO	***.011.632-**	03/08/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
167	100.658	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	***.222.732-**	26/09/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
168	100.902	GRACIELE ALVES SOARES	***.441.122-**	21/12/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
169	100.007	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	***.671.602-**	05/03/1897	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
170	100.614	IVANILDES JOSE DE SANTANA	***.207.792-**	16/05/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
171	100.242	IVETE APARECIDA VIEIRA	***.907.332-**	10/09/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
172	100.283	JANAINA PAIVA DE OLIVEIRA	***.763.912-**	06/01/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
173	100.179	JANETE PINHEIRO	***.490.962-**	27/09/1971	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
174	100.237	JAQUELINE SIMPLICIO	***.815.502-**	19/02/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
175	100.861	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	***.458.332-**	25/12/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
176	100.315	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	***.962.192-**	30/11/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

177	100.477	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	***.490.392-**	11/04/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
178	100.479	JOELMA SANTANA DA SILVA	***.924.242-**	04/11/1971	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
179	100.045	JOSE CAEIRO LOPES	***.360.873-**	03/05/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
180	100.274	JOSIANE ALVES MOISS	***.602.732-**	29/01/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
181	100.644	JULIANA APARECIDA DA SILVA	***.337.932-**	12/06/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
182	100.596	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	***.211.592-**	04/02/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
183	100.051	JUNIOR DE MORAES	***.782.922-**	02/02/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
184	100.837	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	***.772.062-**	22/09/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
185	100.807	KATIELI PRADO TURMAN	***.480.732-**	10/06/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
186	100.642	KELLY SOSA MARECA	***.412.402-**	13/02/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
187	100.752	KEYLA MORAIS DA CRUZ	***.808.732-**	25/05/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
188	100.645	KEZIA VIEIRA FERREIRA	***.564.532-**	04/01/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
189	100.609	LAIR PARANHOS ROCHA	***.357.552-**	06/11/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
190	100.270	LINDALVA SOARES MOURA	***.590.292-**	28/12/1976	NÃO	0,00	SEM NOTA	0,00	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO E LEGISLAÇÃO	NÃO
191	100.241	LUCIENE DA CONCEICAO DIAS	***.884.882-**	07/07/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
192	100.364	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	***.644.912-**	13/06/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
193	100.751	MARIA CLAUDETE FERRARI	***.396.489-**	18/03/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
194	100.326	MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	***.380.362-**	20/06/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
195	100.805	MARIA JOSE PEDRO PAIXAO	***.927.202-**	19/03/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
196	100.487	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	***.332.582-**	10/01/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
197	100.147	MARILENE PEREIRA SENA	***.285.962-**	04/09/1982	NÃO	0,00	SEM NOTA	0,00	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO E LEGISLAÇÃO	NÃO
198	100.788	MARINALVA DA SILVA MORAIS	***.170.722-**	27/02/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
199	100.637	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	***.673.792-**	09/01/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
200	100.832	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA	***.105.152-**	20/05/1973	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
201	100.514	MELQUIZEDECK FERNANDO SANTOS	***.032.134-**	11/11/1970	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
202	100.468	MICHELLE SANTOS DUARTE	***.694.682-**	19/09/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
203	100.906	MICHELLI CRISTIANE ROSA DA SILVA	***.267.122-**	06/01/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
204	100.771	MIRIAN DA SILVA ROCHA	***.290.152-**	22/02/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
205	100.654	MIRIETE RODRIGUES DA SILVA	***.210.852-**	29/04/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
206	100.441	NEIDE MARTINS GOMES	***.696.951-**	21/02/1962	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
207	100.825	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	***.071.632-**	19/05/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
208	100.422	NEUZA BENTO	***.313.542-**	16/02/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
209	100.381	OZEIAS BOTELHO DE MORAES	***.281.822-**	17/09/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
210	100.333	REGIANE CORREIA BOHRER	***.488.812-**	13/05/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
211	100.298	ROGER DOS SANTOS LIMA	***.895.532-**	06/12/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
212	100.769	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA	***.198.202-**	13/02/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
213	100.403	ROSANE BRANDT FELIX	***.942.282-**	26/02/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
214	100.078	ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	***.867.128-**	14/06/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
215	100.138	ROSE KELY GONCALVES SANTOS	***.364.832-**	23/04/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
216	100.277	ROSILDA SANTOS FATEL	***.132.202-**	08/08/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
217	100.362	ROSIMAR TEOTONIO	***.481.011-**	11/01/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
218	100.189	ROSIMEIRE DOS REIS ALVES	***.268.712-**	22/05/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
219	100.032	ROSIMEIRY TEIXEIRA DOS SANTOS REIS	***.204.772-**	17/02/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
220	100.602	ROZINETE PEIXOTO DIAS	***.449.892-**	15/05/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
221	100.661	SILENE SILVA SANTOS	***.542.782-**	26/02/1970	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
222	100.868	SIMONE SANTOS MOREIRA	***.235.032-**	25/06/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
223	100.729	SIMONE SILVA LOURES JORDAO	***.676.955-**	16/10/1979	NÃO	0,00	SEM NOTA	0,00	LÍNGUA PORTUGUESA	NÃO
224	100.816	SONIA MARIA ALVES	***.170.622-**	12/12/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
225	100.704	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	***.633.722-**	23/04/1982	NÃO	NÃO	SEM NOTA	SEM	SIM	NÃO

						COMPARECEU		NOTA		
226	100.300	TATIANE DE OLIVEIRA GOMES	***.951.442-**	06/01/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
227	100.635	UENDER LEAL BARBOZA	***.337.442-**	18/12/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
228	100.059	VALDENIZE LEITE DUARTE	***.669.152-**	02/08/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
229	100.544	VANUZA SANTOS	***.978.602-**	04/07/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):116

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - PROFESSOR PEDAGOGO/AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 30 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.114	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	***.832.812-**	21/06/1971	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.072	MICHELY GRIFFO DO SANTOS	***.733.062-**	25/07/1995	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
2	100.400	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
3	100.764	KELLI PAIXAO DA SILVA	***.176.782-**	04/01/1975	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
4	100.865	MARLETE GOMES DE LIMA	***.775.352-**	27/07/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
5	100.461	ROSELENE LOTERIO DE ALMEIDA	***.971.492-**	15/07/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - PSICÓLOGO ESCOLAR - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.352	JUVERCINA NERES PEREIRA	***.149.592-**	17/10/1968	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
2	100.853	REGIANE AMORIM DUTRA DE SOUZA	***.199.042-**	15/09/1980	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
3	100.671	DAIANY ANGELICA CAPITANIO	***.292.502-**	23/03/1991	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
4	100.413	GILVANE ANDREIA CATANO DE SOUZA	***.842.722-**	23/02/1977	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
5	100.417	RUSKAYA MARTINS JESUS	***.466.482-**	23/02/1994	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
6	100.533	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA	***.566.852-**	06/05/1994	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
7	100.455	MARIANA SANTOS CORREIA DE TOLEDO	***.935.102-**	03/12/1990	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
8	100.452	CHRYSTINE RHAFAELLA DOS SANTOS ARAUJO	***.250.792-**	13/09/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
9	100.515	DAYANE DE AMORIM PRADO	***.914.142-**	16/04/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.267	DEBORA RAMOS DE MORAIS ALVES	***.464.022-**	11/09/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
11	100.311	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	***.136.742-**	21/03/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.442	ERICATIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.009.462-**	06/12/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.331	JAIRO MAIA FRANCA	***.727.652-**	17/08/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.100	KEROLIM MAYARA ROCHA SOUSA	***.206.522-**	17/03/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.833	LEILIANE LOPES DA SILVA	***.672.402-**	16/12/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
16	100.312	MAIARA NASCIMENTO DE MELO	***.466.452-**	28/06/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
17	100.615	MARA DO VALE MAIA	***.051.542-**	01/06/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
18	100.765	ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO	***.273.792-**	27/02/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
19	100.605	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	***.414.672-**	23/03/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
20	100.548	VANESSA LAVOR DE MOURA	***.686.972-**	01/02/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
21	100.464	VEREDIANA MOREIRA DIAS	***.044.132-**	10/06/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
22	100.854	WERIC LUIZ RAMOS VIOLA	***.746.432-**	18/03/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.086	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA	***.155.502-**	25/06/1996	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
2	100.451	KASSIA ALVES COSTA	***.615.882-**	18/04/1994	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
3	100.389	FLAVIA PEREIRA	***.079.862-**	29/08/1985	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
4	100.229	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	***.058.491-**	19/08/1978	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
5	100.894	REGINA DE LIMA ROCHA	***.144.182-**	23/04/1995	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
6	100.060	VANESSA DA SILVA VIEIRA	***.708.962-**	28/12/1998	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
7	100.039	ANDRESSA CUNHA DE BARROS	***.466.482-**	15/10/1999	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
8	100.857	ANGELITA ALVES CARDOSO	***.838.342-**	29/02/1980	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO

9	100.848	RANNY DEBORA LEITAO DOS SANTOS	***.976.942-**	18/10/1988	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
10	100.125	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	***.284.262-**	09/07/1984	NÃO	25,00	SEM NOTA	25,00	NÃO	NÃO
11	100.779	ALESSANDRA BURACHED DOS SANTOS	***.661.502-**	24/03/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.307	ANA SUELEN SILVA DA COSTA	***.563.442-**	06/12/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.840	APARECIDA DE CACCIA TRAVAIN BELMIRO	***.482.572-**	31/08/2970	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.892	BRUNO DOS SANTOS	***.961.362-**	29/05/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.210	CATILIANE JACINTO ORTELAN	***.962.742-**	27/05/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
16	100.349	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	***.906.132-**	10/07/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
17	100.186	CLAUDIA SILVINO TOLEDO	***.492.102-**	13/08/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
18	100.660	CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.124.672-**	31/01/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
19	100.685	DAYANE SANTOS DE FREITAS	***.875.542-**	01/01/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
20	100.222	DIANA SOUZA DOS SANTOS	***.691.052-**	05/11/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
21	100.655	EDILENE APARECIDA VAZ LUCIO	***.504.332-**	08/03/1974	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
22	100.882	ELIZANGELA STEN DE SALES	***.622.652-**	15/02/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
23	100.844	ELTON JHON BARROS BRITO	***.792.842-**	08/04/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
24	100.732	EVA COSTA DA SILVA	***.100.602-**	27/08/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
25	100.856	FABIANA RENATA DA SILVA	***.046.052-**	29/05/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
26	100.695	GERLANE CASTRO DA SILVA	***.542.402-**	12/07/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
27	100.499	ILOANE TERRA CARVALHO	***.473.502-**	23/08/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
28	100.358	IONA DA SILVA ALBUQUERQUE	***.415.742-**	06/08/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
29	100.784	IRACI DE JESUS SANTOS	***.752.102-**	28/03/1964	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
30	100.244	JESSICA CARVALHO DA CRUZ	***.375.062-**	21/10/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
31	100.823	KELY MASSANEIRO DA SILVA	***.232.022-**	14/11/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
32	100.595	KESIA DIAS DOS SANTOS	***.955.232-**	07/08/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
33	100.132	LAURA CRISTINA ANASTACIO RODRIGUES	***.385.982-**	22/12/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
34	100.437	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
35	100.492	LOURDES APARECIDA BORGES DE CASTRO	***.951.902-**	11/05/1963	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
36	100.428	LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI	***.792.342-**	05/02/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
37	100.851	MARCELO PEREIRA DA SILVA	***.113.032-**	07/08/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
38	100.858	MARIA ANTONIA VACA GOMES	***.800.712-**	19/03/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
39	100.785	MARIA APARECIDA MIGUEL	***.971.392-**	24/03/1973	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
40	100.870	MARIA DE JESUS PEREIRA SOARES SILVA	***.251.082-**	15/03/1971	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
41	100.672	MARIA LUZINETE DE BRITO	***.641.852-**	16/03/1959	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
42	100.691	MARIELZA PEREIRA DE SOUSA	***.489.064-**	30/12/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
43	100.549	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	***.708.412-**	28/06/1975	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
44	100.648	MATEUS HENRIQUE SOUZA PERES	***.369.672-**	11/01/1999	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
45	100.215	NEIVA NICEIA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.205.402-**	24/02/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
46	100.532	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	***.765.222-**	25/09/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
47	100.560	ROSALIA RABELO DE OLIVEIRA	***.306.662-**	16/04/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
48	100.129	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	***.407.102-**	23/08/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
49	100.612	ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	***.893.942-**	25/11/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
50	100.017	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	***.534.958-**	00/00/0000	SIM	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
51	100.136	ROSE LOPES DO SANTOS OLIVEIRA	***.055.312-**	09/04/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
52	100.440	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	***.447.812-**	01/01/1970	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
53	100.603	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	***.483.832-**	11/03/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
54	100.046	ROSILAINGE DE SOUZA	***.586.742-**	28/04/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
55	100.295	SANDRA RODRIGUES ALEXANDRINO	***.224.062-**	12/02/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
56	100.151	SANDRINA MARIA CARDOSO	***.515.092-**	09/10/1972	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
57	100.880	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	***.133.632-**	31/08/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
58	100.166	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	***.752.442-**	07/09/1969	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

59	100.256	VALQUIRIA DOS SANTOS BASILIO FELICIANO	***.711.632-**	27/07/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - PROFESSOR DE LIBRAS - 20 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.162	MADALENA ALVES TOLEDO	***.312.262-**	26/10/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - ORIENTADOR - 20 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.226	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES	***.410.992-**	05/12/1968	NÃO	90,00	SEM NOTA	90,00	NÃO	SIM
2	100.570	ELOISA VAGNER VALRIO ROCA	***.675.002-**	24/05/1973	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
3	100.650	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	***.421.702-**	03/09/1990	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
4	100.050	EDILENE SOUZA DE ALMEIDA	***.298.702-**	15/10/1988	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
5	100.498	ELIANE MORAIS DOS ANJOS	***.251.302-**	26/06/1989	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
6	100.509	MOISS PAULO DA COSTA	***.475.202-**	18/07/1977	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
7	100.146	MARINA DE VASCONCELOS ZEFERINO	***.021.088-**	05/10/1959	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
8	100.790	REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO	***.462.432-**	05/08/1983	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
9	100.070	JESSICA BRAZ DA SILVA NOGUEIRA	***.034.582-**	21/06/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.652	JOANA MOREIRA DA SILVA	***.254.982-**	22/04/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
11	100.360	KATIA CRISTINA GRIGRORIO COLOMBI	***.652.807-**	05/05/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.759	LEANDRO DOS SANTOS	***.478.442-**	16/09/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.617	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	***.081.562-**	18/05/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.836	MARCELA AMORIM TAVARES	***.072.802-**	29/01/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.800	MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES	***.291.352-**	23/02/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
16	100.272	RODRIGO NECKEL DE CASTRO	***.293.662-**	23/11/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
17	100.677	SAIRA DA SILVA OLIVEIRA	***.720.682-**	08/01/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - ORIENTADOR - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.187	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	***.183.442-**	29/10/1988	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
2	100.111	ANGELA MARIA MENDES DE CASTRO	***.185.782-**	27/12/1974	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
3	100.001	LAUDILICIA XAVIER BATISTA	***.655.097-**	09/09/1986	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
4	100.454	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA	***.628.432-**	18/09/1981	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
5	100.827	SERGIO MIRANDA DA SILVA	***.889.619-**	13/10/1989	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
6	100.659	NADIA KAROLINE DONADIA	***.541.652-**	12/08/1994	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
7	100.118	CAIO CEZER RIBEIRO	***.432.682-**	04/10/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
8	100.813	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.011.062-**	28/12/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
9	100.778	ELIZANGELA FERREIRA FRANA	***.820.142-**	03/10/1972	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.817	ERIC GONLVES SOBRINHO	***.769.352-**	19/01/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
11	100.699	FLAVIO GONCALVES DE MORAIS	***.278.952-**	30/06/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.592	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	***.975.472-**	25/08/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.075	JESSICA BRAZ DA SILVA NOGUEIRA	***.294.68-**	21/06/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.632	REGIANE CRISTINA PEREIRA ARCELLINO	***.703.852-**	11/12/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.504	ROSILDA AGUIAR DE SOUZA	***.575.792-**	28/03/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - SUPERVISOR - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.773	MILTA DA SILVA RODRIGUES	***.844.002-**	14/04/1970	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
2	100.897	DANILO SANTANA DE SOUZA	***.987.212-**	14/05/1993	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
3	100.782	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	***.758.492-**	25/09/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
4	100.252	EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS	***.347.562-**	08/07/1999	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
5	100.123	GREICIELE MARIA GULART DE OLIVEIRA	***.165.062-**	05/04/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
6	100.745	KLEUDSON TEOFILO MACHADO	***.374.252-**	02/01/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

7	100.171	LEILANE HELKER BERNARDES	***.345.142-**	18/02/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
8	100.728	MARIA APARECIDA FERRARI	***.419.632-**	12/10/1975	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
9	100.223	SANDRA XAVIER RIBEIRO	***.866.512-**	18/01/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.170	STEFANI MARTINS DA SILVA	***.506.682-**	13/06/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS - SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSI-FICADO
1	100.021	VANDERLEIA DOS SANTOS JAECKEL SCHIMIDT	***.444.922-**	04/08/1990	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
2	100.866	DAVIANE DA SILVA RIOS	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
3	100.388	CAMILA APARECIDA VANZELA PEIXIM	***.913.572-**	10/08/1995	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
4	100.847	JULIANA MONTEIRO MACEDO	***.375.752-**	27/07/1998	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
5	100.801	ANA RAMOS DO NASCIMENTO	***.198.202-**	19/02/1959	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
6	100.623	ERICA APARECIDA DA SILVA WILL	***.156.812-**	19/09/1992	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
7	100.334	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	***.761.432-**	28/11/1981	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
8	100.705	JAKELLE OLIVEIRA FELLER	***.503.902-**	20/05/1999	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
9	100.380	MARIA AMORIM NUNES	***.228.181-**	26/12/1989	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
10	100.462	MATHEUS MAULAZ DE OLIVEIRA	***.604.442-**	01/10/1998	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
11	100.541	MIRIAN ROSA PEREIRA	***.324.682-**	18/09/1996	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
12	100.119	RAIANE GONALVES PRADO DA SILVA	***.037.122-**	26/06/1997	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
13	100.201	SANDRA DA SILVA	***.175.212-**	00/00/0000	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
14	100.688	THALIA DE SOUZA CAIRES	***.330.262-**	26/05/1998	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
15	100.094	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART	***.649.302-**	05/04/1994	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
16	100.698	CLEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.691.382-**	04/07/1995	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
17	100.322	GISELE KNETISKE	***.775.282-**	01/07/1986	NÃO	**ITEM 7 LETRA S DO EDITAL 001/2018 NÃO ASSINOU O CARTÃO RESPOSTA**	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
18	100.161	IVANILDA TORRES DA SILVA	***.535.452-**	17/11/1983	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
19	100.626	MARIA IMPERATRIZ SANTANA DOS SANTOS	***.609.592-**	04/01/1970	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
20	100.392	MYLLER VANZELA CARDOSO	***.358.912-**	29/06/1998	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
21	100.806	NAJILA PEREIRA DE PAULA	***.335.552-**	01/06/1988	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
22	100.755	DIENICA DE LIMA	***.575.172-**	02/03/1991	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
23	100.220	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	23/10/1985	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
24	100.569	EGIANA DE MELO PEREIRA	***.316.122-**	05/02/1981	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
25	100.579	NATALINA SENHORIA DOS SANTOS	***.283.132-**	25/12/1966	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
26	100.590	JULIANA CORONADO RODRIGUES	***.101.612-**	02/07/1993	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
27	100.610	MAIKON PATRIK	***.748.522-**	30/03/1996	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
28	100.636	ABGAIL FELISBERTO SIONA	***.763.512-**	01/11/1974	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
29	100.409	ALCIONE B DE OLIVEIRA	***.326.422-**	25/06/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
30	100.766	ALESSANDRA SANTANA GOMES	***.818.262-**	13/08/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
31	100.802	ALEX RODRIGUES VIEIRA	***.362.752-**	22/08/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
32	100.794	CLEVERSON SOARES DE SOUSA	***.220.382-**	18/07/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
33	100.150	CRISTIANE PORTO HORACIO	***.844.482-**	05/07/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
34	100.767	DAIANY COSTA EBELING	***.458.162-**	14/05/1999	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
35	100.886	DANIELE COSTA VALARIANO	***.997.382-**	10/03/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
36	100.502	DARLENE PEREIRA DA SILVA	***.616.512-**	11/09/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
37	100.739	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
38	100.676	DENISE FERREIRA DE SA	***.204.392-**	08/12/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
39	100.849	DHEIMESANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	***.881.022-**	25/06/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
40	100.540	DIONATAN FARIAS MORAES	***.675.332-**	31/01/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
41	100.621	DIONE MAICON DA	***.050.602-	14/02/1999	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM	SIM	NÃO

		CONCEICAO OLIVEIRA	**					NOTA		
42	100.253	ELIANE DA SILVA	***.833.132-**	06/11/1984	SIM	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
43	100.668	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	***.716.472-**	24/03/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
44	100.500	FABRINA DIEYVILA ANTUNES CUNHA	***.437.482-**	15/07/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
45	100.625	FRANCIELI VIEIRA CUNHA	***.978.232-**	28/06/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
46	100.899	GESISCLEIA FARIA DA SILVA	***.942.632-**	19/03/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
47	100.503	GISELIA VILELA AGRIPINO LOPES	***.624.022-**	08/09/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
48	100.287	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAUJO	***.970.232-**	01/05/1993	NÃO	**ITEM 7 LETRA S DO EDITAL 001/2018 NÃO ASSINOU O CARTÃO RESPOSTA**	SEM NOTA	0,00	NÃO	NÃO
49	100.433	ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS	***.474.182-**	18/06/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
50	100.133	IVONE VIEIRA RAMOS	***.685.972-**	09/12/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
51	100.473	JAQUELINE DOS SANTOS	***.245.752-**	30/05/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
52	100.357	JAQUELINE LEANDRA DA SILVA MOTA	***.612.372-**	03/10/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
53	100.328	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	***.735.812-**	10/02/2000	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
54	100.891	JOSIELE FARIA	***.022.392-**	28/09/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
55	100.177	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	***.838.532-**	28/08/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
56	100.673	KALIDA MARA TEDESCO DA SILVA	***.945.412-**	09/04/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
57	100.476	KARINE COSTA MOREIRA	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
58	100.789	LORRANE GOMES NEVES	***.259.702-**	15/08/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
59	100.622	LUAN DEIME DA SILVA	***.072.792-**	04/09/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
60	100.793	LUCAS VILALON MARCHI RIBEIRO	***.135.822-**	29/05/2000	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
61	100.456	LUCIA DA SILVA MACHIO	***.030.012-**	17/06/1991	NÃO	0,00	SEM NOTA	0,00	LÍNGUA PORTUGUESA	NÃO
62	100.224	MARILENE CABRAL DA PAIXAO	***.502.142-**	03/12/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
63	100.620	MARTA TEDESCO	***.883.712-**	29/11/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
64	100.797	MICHELE ROSSI RIBEIRO	***.418.612-**	05/01/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
65	100.536	MIRI ANDRESSA FARIAS MORAES	***.569.152-**	27/04/1999	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
66	100.077	ORCELINA CANDIDA JUNIOR LIMA	***.210.162-**	00/00/0000	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
67	100.445	PATRICIA HEINZEN SCHERDOVSKI	***.427.739-**	07/08/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
68	100.316	RAISSA ABREU DE OLIVEIRA	***.519.022-**	25/10/1007	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
69	100.302	RAQUEL GOMES MACHADO	***.753.632-**	12/01/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
70	100.042	REBECA CRISTINA QUEVEDO DE ABREU	***.423.612-**	19/07/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
71	100.879	REGIANE ALVES DA SILVA	***.977.322-**	05/06/1996	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
72	100.376	ROMILDO GOMES	***.116.172-**	05/08/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
73	100.760	ROMILDO GOMES	***.116.172-**	05/08/1980	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
74	100.106	ROSILENE DE SOUZA AGUIAR	***.558.682-**	20/11/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
75	100.818	RUTE MOREIRA DE SOUZA MOTTA	***.651.202-**	15/11/1973	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
76	100.309	SIMONE DE MELO RIBEIRO	***.192.192-**	29/09/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
77	100.391	SIMONE DE SOUZA GOMES	***.735.102-**	18/11/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
78	100.542	TANIA PADILHA FREIRE	***.492.142-**	15/09/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
79	100.521	TATIANY CRISTINA RIBEIRO	***.171.592-**	29/03/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
80	100.774	THAIS TAUANE ROSA DE MELO	***.257.422-**	06/02/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
81	100.867	VERA APARECIDA DOS SANTOS	***.173.907-**	21/05/1957	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
82	100.335	VIVIANE DA SILVA	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
83	100.206	WANDERSON DA SILVA CRETHON	***.783.132-**	06/02/1996	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
84	100.754	WERICA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	***.648.772-**	14/02/1999	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
85	100.730	WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA	***.837.532-**	02/06/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
86	100.780	YANE SAMILA VIANA	***.795.242-**	12/04/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SEMUSA										
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**MÉDIA FINAL**	**ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**	**CLASSI-FICADO**
1	100.000	MISAEL CASTRO PACHECO	***.208.142-**	16/10/1981	NÃO	95,00	SEM NOTA	95,00	NÃO	SIM
2	100.191	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA	***.600.492-**	14/06/1995	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
3	100.901	PAULO FERNANDES DOS SANTOS	***.863.528-**	11/07/1986	NÃO	85,00	SEM NOTA	85,00	NÃO	SIM
4	100.087	MIQUEIAS SOUZA DE LIMA	***.072.762-**	07/12/1988	NÃO	80,00	SEM NOTA	80,00	NÃO	SIM
5	100.566	ANNA PAULA DE ASSUNCAO	***.646.551-**	03/03/1991	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
6	100.406	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	***.015.292-**	25/08/1995	NÃO	75,00	SEM NOTA	75,00	NÃO	SIM
7	100.798	ALCANTARA DI ALCANTARA	***.448.852-**	06/08/1990	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
8	100.079	LARISSA MICHELLI CARDINA FERREIRA DA SILVA	***.694.232-**	03/05/1996	NÃO	**ITEM 7 LETRA S DO EDITAL 001/2018 NÃO ASSINOU O CARTÃO RESPOSTA**	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
9	100.639	MAXSUEL NUNES DA SILVA	***.428.102-**	29/09/1993	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
10	100.394	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	***.243.360-**	25/09/1983	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
11	100.243	GISELLE GUALBERTO BIANQUINI	***.254.532-**	18/05/1982	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
12	100.424	PEDRO ERNESTO AMORIM SENA	***.703.836-**	20/07/2056	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
13	100.796	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	***.032.302-**	09/07/1985	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
14	100.681	ALAN PABLO LOPES DE OLIVEIRA	***.146.322-**	21/05/1994	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
15	100.646	IVAN CARLOS DUTRA	***.216.532-**	24/04/1988	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
16	100.481	KLEYSON RODRIGO DOS SANTOS TOLEDO	***.904.062-**	16/04/1993	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
17	100.290	LEANDRO SARTURI	***.518.462-**	24/05/1995	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
18	100.036	MARSIMONE BATISTA JANUARIO	***.229.282-**	30/03/1987	NÃO	60,00	SEM NOTA	60,00	NÃO	SIM
19	100.396	LUCIANE VIEIRA LOPES	***.365.956-**	21/11/1976	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
20	100.022	ALINE ISRAEL RIBEIRO HOFFMANN	***.540.712-**	00/00/0000	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
21	100.134	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO	***.267.472-**	06/01/1977	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
22	100.104	ROSELI ALVES DE LIMA	***.659.352-**	05/09/1987	NÃO	50,00	SEM NOTA	50,00	NÃO	SIM
23	100.459	GLEICY KELLY MARTINS DE OLIVEIRA	***.156.472-**	14/12/1992	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
24	100.720	ANDREIA VIEIRA LOPES PEREIRA	***.979.702-**	14/09/1982	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
25	100.727	DEBORA MACHADO GAMA	***.159.182-**	30/10/1993	NÃO	40,00	SEM NOTA	40,00	NÃO	NÃO
26	100.443	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.329.662-**	08/03/1992	NÃO	20,00	SEM NOTA	20,00	NÃO	NÃO
27	100.640	ALINE DE JESUS BARCALAR	***.493.092-**	26/02/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
28	100.439	AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK	***.814.822-**	22/10/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
29	100.344	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	***.988.512-**	13/11/1991	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
30	100.485	ANDRESSA SILVEIRA SOUZA	***.066.462-**	00/00/0000	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
31	100.740	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	***.270.152-**	14/03/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
32	100.723	AQUILES TORRES JOCA	***.567.832-**	19/10/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
33	100.183	BRENDA SCARLAT RODRIGUES DE ARAUJO	***.956.202-**	08/04/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
34	100.423	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	***.341.072-**	20/09/1973	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
35	100.172	CELSO DOUGLAS ORBEM	***.086.002-**	21/11/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
36	100.054	DIEGO DOS SANTOS LIMA	***.339.592-**	20/04/1983	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
37	100.561	DIOGO DA SILVA COSTA	***.300.142-**	15/08/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
38	100.772	DIONE RODRIGUES FERNANDES	***.800.342-**	25/01/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
39	100.608	EDIANE DE SOUZA MACEDO	***.079.322-**	22/08/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
40	100.367	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	***.988.632-**	07/02/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
41	100.814	EZEQUIAS ALVES DA SILVA LIMA	***.214.502-**	01/01/1997	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
42	100.726	FERNANDO KUROVSKI GONALVES	***.542.692-**	04/08/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
43	100.555	ISADORA TALITA FRANCISCO ALVES	***.363.132-**	25/03/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
44	100.826	JOSILAINE FERNANDES CARVALHO	***.884.302-**	01/02/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
45	100.102	KAMILA DOS SANTOS SANTANA	***.884.542-**	04/05/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
46	100.750	LIDINEZ ZAMAI DA SILVA	***.695.412-**	12/08/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
47	100.404	MARCIO HENRIQUE DE MOURA	***.509.472-**	08/03/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
48	100.148	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	***.332.582-**	10/08/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
49	100.405	MAYARA DE SOUZA CARRARA	***.557.332-**	20/07/1989	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
50	100.012	MAYARA SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS	***.795.702-**	27/01/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
51	100.711	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO	***.837.672-**	21/05/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
52	100.831	NELSON DE OLIVEIRA	***.880.262-**	09/04/1978	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
53	100.845	PABLO BABINGTON OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA	***.712.862-**	19/06/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
54	100.373	PALOANA DE JESUS DOS SANTOS	***.656.442-**	18/06/2000	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
55	100.700	PATRICIA NORBERTO DE SOUZA	***.892.792-**	18/03/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

56	100.594	PATRICK SWAYZE SILVA DIONISIO	***.169.842-**	15/05/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
57	100.747	PRISCILLA FERNANDES SILVERIO	***.382.462-**	14/12/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
58	100.653	RAFAEL DE ALMEIDA RAMALHO	***.674.082-**	17/09/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
59	100.093	TALITA BORGES SANTOS	***.726.842-**	27/06/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
60	100.776	TATIANA CUADAL MAGALHAES	***.533.312-**	28/01/1976	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
61	100.687	THAIS PIOLA ALVES	***.592.112-**	24/07/1995	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
62	100.528	VALDENICE PEREIRA DE ARAUJO	***.699.012-**	07/08/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
63	100.484	VIVIANE FREITAS SILVA	***.949.662-**	03/08/1987	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MICROSCOPISTA - 40 HORAS - SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.678	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
2	100.192	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	***.547.902-**	03/10/1985	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
3	100.351	JUCILENE INACIO LEITE	***.157.072-**	13/12/1974	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
4	100.288	LEONILDA BELAI DE SOUZA	***.640.602-**	02/11/1967	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
5	100.694	CAMILLA VENANCIO DOS SANTOS	***.730.752-**	30/05/1991	NÃO	35,00	SEM NOTA	35,00	NÃO	NÃO
6	100.725	ROSANGELA OLIVEIRA REZENDE	***.875.342-**	02/12/1981	NÃO	30,00	SEM NOTA	30,00	NÃO	NÃO
7	100.091	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
8	100.003	BRASILINA CUSTODIO DOS SANTOS	***.929.332-**	31/01/1984	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
9	100.278	CRISTIANA HENRIQUE MARINHO	***.838.802-**	28/10/1982	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.811	FRANCIVALDA BARBOSA NOGUEIRA	***.104.842-**	19/08/1969	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
11	100.753	JESUINA FEITOSA DA SILVA	***.523.102-**	21/03/1979	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.724	KARINE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	***.258.082-**	13/09/1998	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.905	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	***.737.812-**	11/08/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.736	MARCELO MICHALSKI DA SILVA	***.518.661-**	27/05/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS - SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ZEROU EM UMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	CLASSIFICADO
1	100.703	ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA	***.495.482-**	01/09/1979	NÃO	70,00	SEM NOTA	70,00	NÃO	SIM
2	100.490	LUCAS DE FARIAS MORAES	***.456.562-**	13/12/1995	NÃO	65,00	SEM NOTA	65,00	NÃO	SIM
3	100.249	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	***.535.332-**	02/01/1978	NÃO	55,00	SEM NOTA	55,00	NÃO	SIM
4	100.859	JOSUE PEREIRA DA SILVA	***.980.672-**	21/04/1968	NÃO	45,00	SEM NOTA	45,00	NÃO	NÃO
5	100.069	ANDREIA GONALVES PEREIRA	***.491.042-**	25/08/1992	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
6	100.860	DANIELLE RIBEIRO	***.990.622-**	05/05/1975	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
7	100.207	ELETICIA DE CASTRO DA SILVA	***.580.732-**	08/06/1994	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
8	100.534	GILTACYA CARVALHO SILVA DE JESUS	***.360.113-**	15/01/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
9	100.580	IGOR RECHETNICOW ALVES SANTANNA	***.082.102-**	11/06/1985	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
10	100.317	JANAINA DA MOTA MARIANO	***.895.282-**	24/12/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
11	100.567	JUCELIA DA SILVA AVES	***.226.652-**	14/03/1993	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
12	100.693	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	***.453.022-**	05/06/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
13	100.843	LUCIMARA PIMENTEL DA SILVA	***.117.432-**	05/04/1977	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
14	100.696	NEICIANE NUNES DA SILVA	***.612.102-**	12/12/1981	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
15	100.169	PATRICIA TEIXEIRA DE MOURA	***.681.552-**	04/10/1986	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
16	100.292	SANDRA RODRIGUES ALEXANDRINO	***.224.062-**	12/02/1988	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO
17	100.757	VANIA LUZIA DOS SANTOS	***.104.952-**	13/01/1970	NÃO	NÃO COMPARECEU	SEM NOTA	SEM NOTA	SIM	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0B8E87CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 06/02/2018

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDC8535	RO00046328	09/12/2017	5185	1	R$ 195,23
OHR4126	RO00046292	13/12/2017	7072	1	R$ 293,47
NBI2432	RO00044865	11/12/2017	5568	0	R$ 195,23
NBX8982	RO00046412	08/12/2017	5487	0	R$ 195,23
PHC4248	RO00046304	30/11/2017	6050	2	R$ 293,47
NCY1852	RO00045422	28/11/2017	5452	1	R$ 195,23
NDW3114	RO00045425	11/12/2017	5991	0	R$ 293,47
NOI9491	RO00046426	23/11/2017	6050	1	R$ 293,47
OHW5685	RO00047253	08/12/2017	5185	1	R$ 195,23
HGS6940	RO00046439	06/12/2017	5185	1	R$ 195,23
HRL9150	RO00046179	07/12/2017	5185	1	R$ 195,23
NDR9443	RO00047228	08/12/2017	5738	0	R$ 293,47
NCD2641	RO00046180	08/12/2017	7625	1	R$ 293,47
NDR8353	RO00046023	06/12/2017	5185	1	R$ 195,23

Cacoal, 06 de Fevereiro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4C294430

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 06/02/2018

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
MEY0765	RO00046940	11/01/2018	5193	0
MEY0765	RO00046939	11/01/2018	5185	1
NCF0636	RO00047026	17/01/2018	5185	1
NDJ3870	RO00046904	16/01/2018	6050	2
NEA0433	RO00046949	12/01/2018	7064	0
NBT4402	RO00046933	10/01/2018	5185	1
NCR8855	RO00046613	11/01/2018	5452	1
NBU2581	RO00046612	11/01/2018	7625	2
NDO0770	RO00046753	13/01/2018	5185	1
NBI9992	RO00046615	15/01/2018	5193	0
NCJ5685	RO00046623	18/01/2018	5193	0
NBS6078	RO00046800	08/01/2018	5207	0
NDQ1732	RO00046715	04/01/2018	5185	1
NCI9990	RO00047192	10/01/2018	5193	0
NCI9990	RO00047191	10/01/2018	5185	1
NEE9709	RO00047198	11/01/2018	7366	2
NBU0784	RO00046948	12/01/2018	5207	0
NCS0425	RO00046675	18/01/2018	7633	1
QRA8850	RO00046332	13/01/2018	5452	1
NCP4422	RO00046831	10/01/2018	5185	1
NCW5953	RO00046941	11/01/2018	5452	1
OHO3516	RO00047345	12/01/2018	5410	0
NCS0856	RO00046930	10/01/2018	5185	1
DSA2420	RO00046950	12/01/2018	5185	1
NCW6099	RO00046866	12/01/2018	5185	1
OHV3118	RO00047197	11/01/2018	5185	1
NDK0815	RO00046673	18/01/2018	5452	2
NCW2145	RO00046837	16/01/2018	5738	0
PMN3156	RO00047027	17/01/2018	5185	1
OHN2675	RO00046617	16/01/2018	7625	2
KAK0477	RO00046863	12/01/2018	5185	1
OHU3278	RO00047202	11/01/2018	5185	1
NBO7273	RO00046945	12/01/2018	5185	1
NCT2576	RO00046838	16/01/2018	5738	0
OHS1290	RO00047030	17/01/2018	5207	0
NEE3613	RO00047028	17/01/2018	5207	0
NEC2339	RO00047347	12/01/2018	5185	1
OHR4949	RO00046833	11/01/2018	5185	1
NCN7575	RO00046870	16/01/2018	7625	2
NBW1257	RO00046867	12/01/2018	5185	1

NCE3399	RO00046674	17/01/2018	5185	1
NCO9766	RO00046936	10/01/2018	5207	0

Cacoal, 06 de Fevereiro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EDEEF098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
GESTAO FISCAL ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	22.550,58	0,00	1.291,00	0,00	0,00	0,00	21.259,58	0,00	37.524,48
Transferências FUNDEB 60%	203.550,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.550,37	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.239,80	0,00	0,00	0,00	-1.239,80	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	37.757,87	0,00	179,00	0,00	0,00	0,00	37.578,87	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.225.774,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.774,42	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados à Assistência Social	291.646,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.646,07	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.437.323,13	6.651,55	0,00	10.206,37	191.049,23	0,00	1.229.415,98	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.457.621,99	0,00	0,00	94.250,83	0,00	0,00	1.363.371,16	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	4.676.224,43	6.651,55	2.709,80	104.457,20	191.049,23	0,00	4.371.356,65	0,00	37.524,48
Recursos Ordinários	56.787,55	0,00	40.334,88	0,00	112.305,19	0,00	-95.852,52	2.681,12	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	56.787,55	0,00	40.334,88	0,00	112.305,19	0,00	-95.852,52	2.681,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.733.011,98	6.651,55	43.044,68	104.457,20	303.354,42	0,00	4.275.504,13	2.681,12	37.524,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 15m.									

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:FE0579AA

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.192.440,00	15.497.729,61	3.049.555,49	19,68	16.043.722,31	103,52	-545.992,70
RECEITAS CORRENTES	14.192.440,00	15.497.729,61	3.049.555,49	19,68	16.043.722,31	103,52	-545.992,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	506.657,51	506.657,51	87.183,30	17,21	424.128,58	83,71	82.528,93
Impostos	441.066,94	441.066,94	80.517,55	18,26	353.372,89	80,12	87.694,05
Taxas	65.590,57	65.590,57	6.665,75	10,16	70.755,69	107,87	-5.165,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	510.514,00	510.514,00	372.515,40	72,97	1.619.946,59	317,32	-1.109.432,59
Contribuições Sociais	510.514,00	510.514,00	372.515,40	72,97	1.619.946,59	317,32	-1.109.432,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.084.526,00	1.084.526,00	136.616,91	12,60	1.234.868,84	113,86	-150.342,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.084.526,00	1.084.526,00	136.616,91	12,60	1.234.868,84	113,86	-150.342,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.712,67	0,00	8.712,67	0,00	-8.712,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.069.059,49	13.374.349,10	2.425.071,78	18,13	12.710.384,52	95,04	663.964,58
Transferências Intergovernamentais	11.251.059,49	11.602.030,10	2.175.071,78	18,75	11.177.639,25	96,34	424.390,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	818.000,00	1.772.319,00	250.000,00	14,11	1.532.745,27	86,48	239.573,73
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.683,00	21.683,00	19.455,43	89,73	45.681,11	210,68	-23.998,11
Multas e Juros de Mora	3.639,00	3.639,00	343,52	9,44	4.858,56	133,51	-1.219,56
Indenizações e Restituições	5.332,00	5.332,00	1.455,40	27,30	4.057,32	76,09	1.274,68
Receita da Dívida Ativa	6.530,00	6.530,00	3.275,08	50,15	16.872,71	258,39	-10.342,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.182,00	6.182,00	14.381,43	232,63	19.892,52	321,78	-13.710,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	663.670,00	663.670,00	32.238,26	4,86	243.208,25	36,65	420.461,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.856.110,00	16.161.399,61	3.081.793,75	19,07	16.286.930,56	100,78	-125.530,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.856.110,00	16.161.399,61	3.081.793,75	19,07	16.286.930,56	100,78	-125.530,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-		0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.856.110,00	16.161.399,61	3.081.793,75	19,07	16.286.930,56	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	31.000,00	--		30.967,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-		-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	31.000,00	--		30.967,65	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	--		0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADA LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.981.832,00	15.367.304,55	1.730.158,47	11.716.571,87	3.650.732,68	3.040.185,76	11.712.670,80	3.654.633,75	11.623.703,81	3.901,07
DESPESAS CORRENTES	13.019.531,00	13.514.676,89	1.553.176,91	11.152.957,24	2.361.719,65	2.832.177,69	11.151.737,29	2.362.939,60	11.062.770,30	1.219,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.632.154,00	8.126.761,91	1.795.998,28	7.723.509,68	403.252,23	1.802.961,57	7.722.440,60	404.321,31	7.678.707,24	1.069,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.387.377,00	5.387.914,98	-242.821,37	3.429.447,56	1.958.467,42	1.029.216,12	3.429.296,69	1.958.618,29	3.384.063,06	150,87
DESPESAS DE CAPITAL	443.632,00	1.850.433,66	176.981,56	563.614,63	1.286.819,03	208.008,07	560.933,51	1.289.500,15	560.933,51	2.681,12
INVESTIMENTOS	278.257,00	1.428.147,00	142.609,21	150.944,61	1.277.202,39	140.165,69	148.263,49	1.279.883,51	148.263,49	2.681,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.375,00	422.286,66	34.372,35	412.670,02	9.616,64	67.842,38	412.670,02	9.616,64	412.670,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	518.669,00	2.194,00	0,00	0,00	2.194,00	0,00	0,00	2.194,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	874.278,00	825.095,06	181.880,71	714.147,78	110.947,28	181.981,10	714.147,78	110.947,28	714.147,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.856.110,00	16.192.399,61	1.912.039,18	12.430.719,65	3.761.679,96	3.222.166,86	12.426.818,58	3.765.581,03	12.337.851,59	3.901,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.856.110,00	16.192.399,61	1.912.039,18	12.430.719,65	3.761.679,96	3.222.166,86	12.426.818,58	3.765.581,03	12.337.851,59	3.901,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.856.210,91	-	-	3.860.111,98	-	3.949.078,97	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.856.110,00	16.192.399,61	1.912.039,18	16.286.930,56	3.761.679,96	3.222.166,86	16.286.930,56	3.765.581,03	16.286.930,56	3.901,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 13m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a Pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	663.670,00	663.670,00	32.238,26	4,86	243.208,25	36,65	420.461,75
RECEITAS CORRENTES	663.670,00	663.670,00	32.238,26	4,86	243.208,25	36,65	420.461,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	663.670,00	663.670,00	32.238,26	4,86	243.208,25	36,65	420.461,75
Contribuições Sociais	663.670,00	663.670,00	32.238,26	4,86	243.208,25	36,65	420.461,75

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADA LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	874.278,00	825.095,06	181.880,71	714.147,78	110.947,28	181.981,10	714.147,78	110.947,28	714.147,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	874.278,00	825.095,06	181.880,71	714.147,78	110.947,28	181.981,10	714.147,78	110.947,28	714.147,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	874.278,00	825.095,06	181.880,71	714.147,78	110.947,28	181.981,10	714.147,78	110.947,28	714.147,78	0,00

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6FE38117

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo	% ((d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.981.832,00	15.367.304,55	1.730.158,47	11.716.571,87	94,25	3.650.732,68	3.040.185,76	11.712.670,80	94,25	3.654.633,75	3.901,07
LEGISLATIVA	733.965,00	767.099,00	149.536,86	753.857,44	6,06	13.241,56	188.924,79	751.176,32	6,04	15.922,68	2.681,12
Ação Legislativa	733.965,00	767.099,00	149.536,86	753.857,44	6,06	13.241,56	188.924,79	751.176,32	6,04	15.922,68	2.681,12
ADMINISTRAÇÃO	3.198.377,00	2.779.465,02	339.115,06	2.446.888,44	19,68	332.576,58	584.107,29	2.446.888,44	19,69	332.576,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.559,00	7.059,00	0,00	6.317,41	0,05	741,59	0,00	6.317,41	0,05	741,59	0,00

Planejamento e Orçamento	95.000,00	70.000,00	1.369,41	7.351,76	0,06	62.648,24	1.369,41	7.351,76	0,06	62.648,24	0,00
Administração Geral	3.072.818,00	2.698.644,84	337.745,65	2.433.219,27	19,57	265.425,57	582.737,88	2.433.219,27	19,58	265.425,57	0,00
Administração Financeira	5.000,00	3.761,18	0,00	0,00	0,00	3.761,18	0,00	0,00	0,00	3.761,18	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.709.794,00	1.721.794,00	189.527,40	1.289.502,60	10,37	432.291,40	258.466,59	1.288.282,65	10,37	433.511,35	1.219,95
Assistência ao Idoso	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	-3.068,05	6.793,83	0,05	14.206,17	1.291,85	6.793,83	0,05	14.206,17	0,00
Assistência Comunitária	486.700,00	486.700,00	17.742,43	276.107,27	2,22	210.592,73	41.971,47	276.107,27	2,22	210.592,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.196.794,00	1.208.794,00	174.853,02	1.006.601,50	8,10	202.192,50	215.203,27	1.005.381,55	8,09	203.412,45	1.219,95
SAÚDE	3.105.056,81	3.458.811,54	465.201,48	2.780.226,74	22,37	678.584,80	702.248,98	2.780.226,74	22,37	678.584,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	64.458,00	63.362,00	6.141,18	19.486,15	0,16	43.875,85	8.601,18	19.486,15	0,16	43.875,85	0,00
Atenção Básica	2.717.075,31	3.062.330,04	496.235,16	2.561.513,40	20,61	500.816,64	597.741,41	2.561.513,40	20,61	500.816,64	0,00
Administração Financeira	67.200,00	62.200,00	0,00	15.258,11	0,12	46.941,89	0,00	15.258,11	0,12	46.941,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.323,50	264.823,50	-37.174,86	179.873,62	1,45	84.949,88	95.906,39	179.873,62	1,45	84.949,88	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	6.096,00	0,00	4.095,46	0,03	2.000,54	0,00	4.095,46	0,03	2.000,54	0,00
EDUCAÇÃO	3.238.078,00	3.951.056,89	472.651,93	3.040.602,88	24,46	910.454,01	981.327,36	3.040.602,88	24,47	910.454,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.911,00	21.229,81	0,00	21.229,81	0,17	0,00	0,00	21.229,81	0,17	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	420.319,00	0,00	0,00	0,00	420.319,00	0,00	0,00	0,00	420.319,00	0,00
Ensino Fundamental	2.706.753,00	3.107.494,08	403.476,85	2.631.558,62	21,17	475.935,46	887.434,76	2.631.558,62	21,18	475.935,46	0,00
Alimentação e Nutrição	106.821,00	96.801,00	-8.814,60	82.612,94	0,66	14.188,06	15.902,92	82.612,94	0,66	14.188,06	0,00
Educação Infantil	393.593,00	305.213,00	77.989,68	305.201,51	2,46	11,49	77.989,68	305.201,51	2,46	11,49	0,00
CULTURA	11.577,00	577,00	0,00	0,00	0,00	577,00	0,00	0,00	0,00	577,00	0,00
Difusão Cultural	11.577,00	577,00	0,00	0,00	0,00	577,00	0,00	0,00	0,00	577,00	0,00
URBANISMO	137.262,00	306.583,00	-8.698,30	20.608,70	0,17	285.974,30	9.978,50	20.608,70	0,17	285.974,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	137.262,00	126.583,00	-8.698,30	20.608,70	0,17	105.974,30	9.978,50	20.608,70	0,17	105.974,30	0,00
Serviços Urbanos	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
SANEAMENTO	20.000,00	67.864,03	0,00	67.864,03	0,55	0,00	0,00	67.864,03	0,55	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	67.864,03	0,00	67.864,03	0,55	0,00	0,00	67.864,03	0,55	0,00	0,00
AGRICULTURA	477.609,19	834.499,19	127.749,40	350.456,90	2,82	484.042,29	150.450,05	350.456,90	2,82	484.042,29	0,00
Extensão Rural	477.609,19	834.499,19	127.749,40	350.456,90	2,82	484.042,29	150.450,05	350.456,90	2,82	484.042,29	0,00
TRANSPORTE	672.368,00	518.954,00	-42.546,91	122.913,45	0,99	396.040,55	14.278,50	122.913,45	0,99	396.040,55	0,00
Transporte Rodoviário	672.368,00	518.954,00	-42.546,91	122.913,45	0,99	396.040,55	14.278,50	122.913,45	0,99	396.040,55	0,00
DESPORTO E LAZER	173.565,00	178.990,00	2.533,26	112.751,99	0,91	66.238,01	16.293,26	112.751,99	0,91	66.238,01	0,00
Desporto Comunitário	90.793,00	70.531,53	-13.760,00	21.756,06	0,18	48.775,47	0,00	21.756,06	0,18	48.775,47	0,00
Administração Geral	82.772,00	108.458,47	16.293,26	90.995,93	0,73	17.462,54	16.293,26	90.995,93	0,73	17.462,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	387.705,00	781.610,88	35.088,29	730.898,70	5,88	50.712,18	134.110,44	730.898,70	5,88	50.712,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	387.705,00	781.610,88	35.088,29	730.898,70	5,88	50.712,18	134.110,44	730.898,70	5,88	50.712,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	116.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	874.278,00	825.095,06	181.880,71	714.147,78	5,75	110.947,28	181.981,10	714.147,78	5,75	110.947,28	0,00
LEGISLATIVA	10.000,00	14.800,00	6.958,30	14.774,50	0,12	25,50	6.958,30	14.774,50	0,12	25,50	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	14.800,00	6.958,30	14.774,50	0,12	25,50	6.958,30	14.774,50	0,12	25,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO	160.526,00	137.054,00	33.301,26	119.310,46	0,96	17.743,54	33.301,26	119.310,46	0,96	17.743,54	0,00
Administração Geral	160.526,00	137.054,00	33.301,26	119.310,46	0,96	17.743,54	33.301,26	119.310,46	0,96	17.743,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.000,00	70.000,00	1.888,33	8.232,43	0,07	61.767,57	1.888,33	8.232,43	0,07	61.767,57	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	12.000,00	1.888,33	8.232,43	0,07	3.767,57	1.888,33	8.232,43	0,07	3.767,57	0,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
SAÚDE	260.416,00	266.040,06	62.690,14	262.810,40	2,11	3.229,66	62.788,53	262.810,40	2,11	3.229,66	0,00
Atenção Básica	260.416,00	266.040,06	62.690,14	262.810,40	2,11	3.229,66	62.788,53	262.810,40	2,11	3.229,66	0,00
EDUCAÇÃO	341.336,00	317.201,00	74.996,31	301.112,93	2,42	16.088,07	74.996,31	301.112,93	2,42	16.088,07	0,00
Ensino Fundamental	275.350,00	251.215,00	59.730,29	244.831,53	1,97	6.383,47	59.730,29	244.831,53	1,97	6.383,47	0,00
Educação Infantil	65.986,00	65.986,00	15.266,02	56.281,40	0,45	9.704,60	15.266,02	56.281,40	0,45	9.704,60	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	2.046,37	7.907,06	0,06	12.092,94	2.048,37	7.907,06	0,06	12.092,94	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.046,37	7.907,06	0,06	12.092,94	2.048,37	7.907,06	0,06	12.092,94	0,00
TOTAL	14.856.110,00	16.192.399,61	1.912.039,18	12.430.719,65	100,00	3.761.679,96	3.222.166,86	12.426.818,58	100,00	3.765.581,03	3.901,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 13m.											

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B45B8D67

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.266.794,00	1.266.794,00	2.958.400,28	2.566.210,96
Receita de Contribuições dos Segurados	510.514,00	510.514,00	1.619.946,59	410.602,95

Pessoal Civil	510.514,00	510.514,00	1.619.946,59	410.602,95
Ativo	510.514,00	510.514,00	1.619.946,59	410.602,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	663.670,00	663.670,00	243.208,25	843.557,46
Pessoal Civil	536.040,00	536.040,00	167.290,45	695.441,46
Ativo	536.040,00	536.040,00	167.290,45	695.441,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	127.630,00	127.630,00	75.917,80	148.116,00
Receita Patrimonial	92.610,00	92.610,00	1.095.245,44	1.312.050,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	92.610,00	92.610,00	1.095.245,44	1.312.050,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.266.794,00	1.266.794,00	2.958.400,28	2.566.210,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	741.794,00	311.794,00	166.918,53	242.109,24	165.699,58	233.265,82	1.218,95	8.843,42
Despesas Correntes	324.600,00	299.600,00	166.918,53	240.210,24	165.699,58	231.366,82	1.218,95	8.843,42
Despesas de Capital	15.000,00	10.000,00	0,00	1.899,00	0,00	1.899,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	402.194,00	2.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	525.000,00	955.000,00	839.682,97	725.294,61	839.681,97	723.931,66	1,00	1.362,95
Benefícios - Civil	525.000,00	955.000,00	839.682,97	725.294,61	839.681,97	723.931,66	1,00	1.362,95
Aposentadorias	160.000,00	350.000,00	346.728,14	218.681,82	346.727,14	217.318,87	1,00	1.362,95
Pensões	125.000,00	215.000,00	104.529,93	163.973,66	104.529,93	163.973,66	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	240.000,00	390.000,00	388.424,90	342.639,13	388.424,90	342.639,13	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.266.794,00	1.266.794,00	1.006.601,50	967.403,85	1.005.381,55	957.197,48	1.219,95	10.206,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	1.951.798,78	1.598.807,11	1.953.018,73	1.609.013,48	2.957.180,33	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	402.194,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.437.323,13	8.413.931,17
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	9.672.340,12	23.192,07

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:601FF2C6

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.076.873,61	15.052.061,72	14.110.017,13
Receita Tributária	506.657,51	424.128,58	589.358,71
IPTU	4.728,00	8.395,09	7.892,73
ISS	108.000,00	58.990,94	136.533,89
ITBI	258.740,00	154.505,55	260.704,30
IRRF	69.598,94	131.481,31	156.725,26

Outras Receitas Tributárias	65.590,57	70.755,69	27.502,53
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	1.174.184,00	1.863.154,84	1.263.405,26
Receitas Previdenciárias	1.174.184,00	1.863.154,84	1.254.160,41
Outras Contribuições	0,00	0,00	9.244,85
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.084.526,00	1.234.868,84	1.357.981,99
(-) Aplicações Financeiras	-1.084.526,00	-1.234.868,84	-1.357.981,99
Transferências Correntes	13.374.349,10	12.710.384,52	12.184.802,84
FPM	5.317.877,35	5.914.380,30	6.128.604,81
ICMS	4.804.144,00	4.052.000,88	4.176.174,27
Convênios	1.772.319,00	1.532.745,27	942.056,88
Outras Transferências Correntes	1.480.008,75	1.211.258,07	937.966,88
Demais Receitas Correntes	21.683,00	54.393,78	72.450,32
Dívida Ativa	6.530,00	16.872,71	28.058,80
Diversas Receitas Correntes	15.153,00	37.521,07	44.391,52
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	474.069,16
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	474.069,16
Convênios	0,00	0,00	474.069,16
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	474.069,16
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.076.873,61	15.052.061,72	14.584.086,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.339.771,95	11.867.105,02	12.543.504,84	11.865.885,07	12.533.298,47	1.219,95	10.206,37
Pessoal e Encargos Sociais	8.951.856,97	8.437.657,46	8.240.598,94	8.436.588,38	8.234.325,86	1.069,08	6.273,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.387.914,98	3.429.447,56	4.302.905,90	3.429.296,69	4.298.972,61	150,87	3.933,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - I	14.339.771,95	11.867.105,02	12.543.504,84	11.865.885,07	12.533.298,47	1.219,95	10.206,37
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.850.433,66	563.614,63	1.239.609,57	560.933,51	1.239.609,57	2.681,12	0,00
Investimentos	1.428.147,00	150.944,61	940.349,05	148.263,49	940.349,05	2.681,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	422.286,66	412.670,02	299.260,52	412.670,02	299.260,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.428.147,00	150.944,61	940.349,05	148.263,49	940.349,05	2.681,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	15.770.112,95	12.018.049,63	13.483.853,89	12.014.148,56	13.473.647,52	3.901,07	10.206,37
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-693.239,34	3.034.012,09	1.100.232,40	3.037.913,16	1.110.438,77	-3.901,07	-10.206,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.967,65	30.967,65	30.967,65	30.967,65	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 17m.	

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A3849D82

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituiç	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	447.876,94	447.876,94	83.685,26	361.978,98	80,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.148,00	11.148,00	1.205,18	13.406,96	120,26

1.1.1- IPTU	4.728,00	4.728,00	633,07	8.395,09	177,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.420,00	6.420,00	572,11	5.011,87	78,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	258.860,00	258.860,00	20.053,72	154.505,55	59,69
1.2.1- ITBI	258.740,00	258.740,00	20.053,72	154.505,55	59,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	108.270,00	108.270,00	12.005,45	62.585,16	57,80
1.3.1- ISS	108.000,00	108.000,00	9.409,85	58.990,94	54,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	270,00	270,00	2.595,60	3.594,22	1.331,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	69.598,94	69.598,94	50.420,91	131.481,31	188,91
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.217.587,70	10.217.587,70	1.892.306,03	10.195.694,83	99,79
2.1- Cota-Parte FPM	5.317.877,35	5.317.877,35	1.202.124,06	5.914.380,30	111,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	5.317.877,35	5.317.877,35	1.202.124,06	5.914.380,30	111,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.804.144,00	4.804.144,00	651.903,97	4.052.000,88	84,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.933,00	7.933,00	972,90	5.837,40	73,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	3.853,69	18.381,33	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.874,18	10.874,18	24.829,58	80.789,13	742,94
2.6- Cota-Parte IPVA	76.759,17	76.759,17	8.621,83	124.305,79	161,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.665.464,64	10.665.464,64	1.975.991,29	10.557.673,81	98,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	93.117,00	94.087,61	18.103,84	102.248,24	108,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	45.000,00	45.000,00	9.372,15	58.864,26	130,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	970,61	920,00	1.840,00	189,57
5.3- Transferências Diretas - PNAE	40.512,00	40.512,00	7.536,00	37.680,00	93,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.605,00	7.605,00	275,69	3.863,98	50,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	560.000,00	560.000,00	250.000,00	377.606,49	67,43
6.1- Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	250.000,00	377.606,49	67,43
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	653.117,00	654.087,61	268.103,84	479.854,73	73,36

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.043.517,54	2.043.517,54	329.460,80	1.937.472,40	94,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.063.575,47	1.063.575,47	192.195,21	1.084.886,11	102,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	960.828,80	960.828,80	130.380,76	810.399,95	84,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.586,60	1.586,60	194,58	1.167,48	73,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.174,84	2.174,84	4.965,89	16.157,69	742,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	15.351,83	15.351,83	1.724,36	24.861,17	161,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.776.987,20	1.776.987,20	301.025,52	1.789.578,12	100,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.764.729,20	1.764.729,20	300.122,98	1.778.607,58	100,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.258,00	12.258,00	902,54	10.970,54	89,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-278.788,34	-278.788,34	-29.337,82	-158.864,82	56,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.424.992,00	1.409.630,81	1.391.840,47	98,74	1.391.840,47	98,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	459.579,00	371.199,00	361.482,91	97,38	361.482,91	97,38	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	965.413,00	1.038.431,81	1.030.357,56	99,22	1.030.357,56	99,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	119.070,00	445.780,00	204.326,77	45,84	204.326,77	45,84	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	119.070,00	445.780,00	204.326,77	45,84	204.326,77	45,84	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.544.062,00	1.855.410,81	1.596.167,24	86,03	1.596.167,24	86,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.899,69
17.1 - FUNDEB 60%	8.656,55
17.2 - FUNDEB 40%	243,14
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	8.899,69
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	1.587.267,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	8.899,69

21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	459.579,00	371.199,00	361.482,91	97,38	361.482,91	97,38	0,00
22.1 - Creche	459.579,00	371.199,00	361.482,91	97,38	361.482,91	97,38	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	459.579,00	371.199,00	361.482,91	97,38	361.482,91	97,38	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.365.752,00	2.595.776,28	2.306.659,55	88,86	2.306.659,55	88,86	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.084.483,00	1.484.211,81	1.234.684,33	83,19	1.234.684,33	83,19	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.281.269,00	1.111.564,47	1.071.975,22	96,44	1.071.975,22	96,44	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.825.331,00	2.966.975,28	2.668.142,46	89,93	2.668.142,46	89,93	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-158.864,82
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	10.970,54
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-147.894,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.816.036,74
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	26,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	45.000,00	60.000,00	40.754,17	67,92	40.754,17	67,92	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	642.778,00	762.122,61	577.866,48	75,82	577.866,48	75,82	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	687.778,00	822.122,61	618.620,65	75,25	618.620,65	75,25	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.513.109,00	3.789.097,89	3.286.763,11	86,74	3.286.763,11	86,74	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8.899,69	3.713,86
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.778.607,58	58.864,26
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.594.927,44	40.754,17
48.1 Orçamento do Exercício	1.594.927,44	40.754,17
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	10.970,54	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	203.550,37	21.823,95
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	203.550,37	21.823,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 18m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar		
processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:839FC455

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO IX

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.850.433,66	563.614,63	560.933,51	2.681,12	1.286.819,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.850.433,66	563.614,63	560.933,51	2.681,12	1.286.819,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -	-1.850.433,66	-563.614,63	-	-	-1.286.819,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 18m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C71A1C34

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	271.303,74	0,00					271.303,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 19m.							

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5D8EA5C2

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.876,94	447.876,94	361.978,98	80,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.728,00	4.728,00	8.395,09	177,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	258.740,00	258.740,00	154.505,55	59,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.000,00	108.000,00	58.990,94	54,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	69.598,94	69.598,94	131.481,31	188,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	450,00	450,00	255,63	56,81
Dívida Ativa dos Impostos	5.781,00	5.781,00	7.416,17	128,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	579,00	579,00	934,29	161,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.217.587,70	10.217.587,70	10.195.694,83	99,79
Cota-Parte FPM	5.317.877,35	5.317.877,35	5.914.380,30	111,22
Cota-Parte ITR	10.874,18	10.874,18	80.789,13	742,94
Cota-Parte IPVA	76.759,17	76.759,17	124.305,79	161,94
Cota-Parte ICMS	4.804.144,00	4.804.144,00	4.052.000,88	84,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	18.381,33	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.933,00	7.933,00	5.837,40	73,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.933,00	7.933,00	5.837,40	73,58
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.665.464,64	10.665.464,64	10.557.673,81	98,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	905.282,13	1.255.282,13	886.570,90	70,63
Provenientes da União	802.197,13	1.152.197,13	834.310,57	72,41
Provenientes do Estado	67.143,00	67.143,00	7.894,34	11,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.942,00	35.942,00	44.365,99	123,44
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.354,09	1.354,09	102,60	7,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	906.636,22	1.256.636,22	886.673,50	70,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	3.341.014,81	3.711.593,60	3.043.037,14	81,99	3.043.037,14	81,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.398.443,00	2.522.874,10	2.485.359,26	98,51	2.485.359,26	98,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	942.571,81	1.188.719,50	557.677,88	46,91	557.677,88	46,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.458,00	13.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	24.458,00	13.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.365.472,81	3.724.851,60	3.043.037,14	81,70	3.043.037,14	81,70	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	762.504,31	976.017,32	482.600,78	15,86	482.600,78	15,86	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	762.504,31	976.017,32	482.600,78	15,86	482.600,78	15,86	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	762.504,31	976.017,32	482.600,78	15,86	482.600,78	15,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.602.968,50	2.748.834,28	2.560.436,36	84,14	2.560.436,36	84,14	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,25

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	976.785,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR COM INSCRITOS DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	2.977.491,31	3.328.370,10	2.824.323,80	92,81	2.824.323,80	92,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.323,50	264.823,50	179.873,62	5,91	179.873,62	5,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	6.096,00	4.095,46	0,13	4.095,46	0,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	64.458,00	63.362,00	19.486,15	0,64	19.486,15	0,64	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	67.200,00	62.200,00	15.258,11	0,50	15.258,11	0,50	0,00
TOTAL	3.365.472,81	3.724.851,60	3.043.037,14	100,00	3.043.037,14	100,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 19m.							

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS

Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DF68FACF

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (											
Das Estatais Não-Dependente											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 19m.											

DIONES ROCHA PAULINO
Sec De Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F175E713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 3/2017, Processo Licitatório n.º 798/2017.
PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS. OS RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº. 235/DPCN/2015, E PARTES ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS NA QUAL IRÁ SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES QUE CONSISTE EM CONTEMPLAR SERVIÇOS QUE NÃO ESTÃO PREVISTOS NO PROJETO PRINCIPAL, PORÉM SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO, SOBRETUDO PARA QUE O CONVÊNIO ALCANCE SEU OBJETIVO PRECÍPUO.

EMPRESA VENCEDORA	NOME DO LOTE	Nº DO ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
E.F. FRANCO CONSTRUTORA EPP	1	1	1,00	PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS. OS RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº. 235/DPCN/2015, E PARTES ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS NA QUAL IRÁ SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES QUE CONSISTE EM CONTEMPLAR SERVIÇOS QUE NÃO ESTÃO PREVISTOS NO PROJETO PRINCIPAL, PORÉM SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO, SOBRETUDO PARA QUE O CONVÊNIO ALCANCE SEU OBJETIVO PRECÍPUO	700.000,00	700.000,00

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

Corumbiara-RO,01/02/2018 .

Determino a emissão de nota de empenho.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:DDEDEAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018
PROCESSO N.º 611/SEMAF/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2017

Aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ADITIVO ARLA 32 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2017**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
C.N.P.J.: 13.436.844/0001-21 TEL: 69-3421-0030
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL Nº 2182 –BLOCO A – BAIRRO 02 DE ABRIL – JI-PARANÁ-RO
CEP: 76.900-837
NOME DO REPRESENTANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ADITIVO ARLA 32 – (AGENTE REDUTOR L'QUIDO DE ÒXIDOS DE NITROGÊNIO NOX) PRA VEÍCULOS A DIESEL S-10.	**ARLA NORTE**	**GALÃO**	**345**	**R$ 54,99**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. O fornecimento e execução estarão acondicionados no que rege o Edital e Termo de Referência, que originou esta contratação.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executados/recebidos conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2017**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 611/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(s) vencedora(s) do certame

ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
C.N.P.J.: 13.436.844/0001-21

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3B79C86F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017
PROCESSO Nº 5103/COMISSÃO DO S.R.P/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação, Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 12 de DEZEMBRO DE 2018.

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 094/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação**.

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	ABACATE	KG	IN NATURA	**250**	6,00
02	ACELGA	KG	IN NATURA	**30**	5,80
04	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG	KG	M.CUCA	**3.740**	2,49
08	AMIDO DE MILHO C/200G ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E SAIS MINERAIS (SABORES VARIADOS).	KG	APTI	**70**	13,90
10	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1	KG	BERNARDO	**11.690**	2,42
13	BETERRABA	KG	IN NATURA	**670**	4,80
22	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª	KG	IN NATURA	**1.030**	17,25
24	CENOURA	KG	IN NATURA	**3.060**	4,50
28	COLORAU EM PO	KG	BERNARDO	**80**	12,00
31	EXTRATO DE TOMATE C/190GR	KG	BONARE	**1.340**	6,99
33	FEIJAO NOVO TIPO CARIOCA C/01 KG	KG	BOM CALDO	**3.180**	4,39
35	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	KG	GUIBOM	**4.620**	6,95
37	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO	KG	AVENORTE	**2.670**	6,10
38	FUBA DE MILHO	KG	BERNARDO	**790**	2,50
41	LEITE DE SOJA C/1000ML	LI	YOKI	**1.000**	6,40
42	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML	LI	ITALAC	**33.270**	3,20
47	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G	KG	SOYA	**720**	6,80
50	OLEO DE SOJA C/900 ML	UND	SOYA	**3.490**	3,65
51	PEITO DE FRANGO	KG	VALE SUL	**430**	8,30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5103/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **094/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa-
B.V Comercial de Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:01B2231C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017

PROCESSO Nº 5103/COMISSÃO DO S.R.P/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação, Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 12 de DEZEMBRO DE 2018.

Aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **J.A GONÇALVES SUPERMERCADOS - EPP, inscrita no CNPJ 10.615.773/0001-36,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 094/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação**.

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
05	AÇUCAR MASCAVO	KG	CAMPILAR	**100**	15,30
07	AMENDOIM	KG	BERNARDO	**50**	23,96
09	APRESUNTADO FATIADO	KG	FRIELA	**290**	12,20
11	AZEITE DE OLIVA 500ML	LI	OLIVIA	**140**	31,40
16	CAFE TORRADO E MOIDO C/500 G	KG	DUTTIN	**30**	22,50
17	CANJICA DE MILHO C/ 500G	KG	BERNARDO	**430**	3,57
18	CANJIQUINHA DE MILHO	KG	BERNARDO	**360**	3,57
20	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (MOIDA, PALETA)	KG	FRIGOCAL	**4.690**	13,20
23	CEBOLA NACIONAL	KG	ZANDY	**1.790**	3,92
25	CHA MATE TOSTADO C/250G	KG	CHILENO	**10**	23,10
26	CHARQUE BOVINO PCT. C/01 KG	KG	RONDONIA	**490**	25,70
29	DOCE DE FRUTAS CREMOSO C/400 G	KG	AUREA	**230**	13,38
34	FIGADO BOVINO	KG	FRIGOCAL	**220**	9,20
36	FRANGO (COCHINHA DA ASA)	KG	G.AVES	**2.260**	9,85
39	GRAO-DE-BICO	KG	M.CUCA	**70**	12,35
40	IOGURTE DE FRUTAS	LI	REAL	**13.330**	4,44
43	LINGUIÇA MISTA	KG	IN NATURA	**440**	10,70
49	MISTURA P/PREPARO DE MINGAU C/230G C/VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS).	KG	NUTRIBOM	**220**	18,60
52	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	KG	TREVILIN	**750**	24,45
54	SALSICHA A GRANEL	KG	COOPAVEL	**1.170**	7,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5103/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **094/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
J.A. Gonçalves Supermercados - EPP
Inscrita no CNPJ: 10.615.773/0001-36
Responsável Legal da Empresa
WESLLEY DA SILVA GONÇALVES
E-Mail: supermecadocomprebemja@hotmail.com
Fone-69-3481-2227

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AEC0DA55

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017

PROCESSO Nº 5103/COMISSÃO DO S.R.P/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação, Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 12 de DEZEMBRO DE 2018.

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 094/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura e Eventual**
Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação.

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
03	**ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO** Achocolatado: em pó de preparo inslantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açucar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de valinade minima de 06 meses.	KG	TODDY	**610**	17,80
06	ALHO	KG	CHINES	**810**	24,00
12	BATATA INGLESA	KG	MONALISA	**3.030**	3,75
14	**BISCOITO AGUA E SAL 400G** contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade minimo de 06 meses.	KG	MARILAN	**740**	13,70
15	**BISCOITO DOCE C/400G**TIPO MAISENA OU LEITE CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	MARILAN	**700**	13,70
19	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COCHAO MOLE	KG	FRIGOCAL	**180**	20,10
21	CARNE BOVINA ACEM	KG	FRIGOCAL	**2.000**	14,08
27	COCO RALADO	KG	PREFERIDA	**240**	27,40
30	DOCE DE LEITE C/400 G	KG	AUREA	**90**	14,00
32	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	KG	REGIONAL	**850**	5,30
44	MAÇA NACIONAL	KG	GALA	**1.210**	6,16
45	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO	KG	DALLAS	**1.060**	5,10
46	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO	KG	DALLAS	**2.220**	5,10
48	MILHO VERDE EM CONSERVA	KG	DEZ+	**220**	9,30
53	SAL REFINADO E IODADO	KG	MASTER	**610**	1,30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **094/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5103/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **094/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Loanda Prod. Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
Representante
VALDEIR BATISTA SANTANA
Qualificação
Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DA5F71F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:007/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4531/PMJ/2017
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção de Aterro Sanitário**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N.V. VERDE & CIA LTDA-ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Geomembrana e = 2mm, l= 2,90m, c = 50m	M²	5.250	ROMA	R$ 28,38	R$ 148.995,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 148.995,00**

M.A.P. DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 08.830.492/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	500	BELGO	R$ 33,96	R$ 16.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 16.980,00**

MONTEIRO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EP						
CNPJ: 10.547.978/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	1500	TELAS RONDONIA	R$ 28,33	R$ 42.495,00
08	Geomembrana e = 2mm, l= 2,90m, c = 50m	M²	1750	NORTRENE NEOPLASTIC	R$ 23,76	R$ 41.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 84.075,00**

F&F COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI -EPP						
CNPJ: 15.726.213/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Tela soldada, malha 50 x 50mm, fio 2,75mm, H = 2m	M	150	BELGO	R$ 79,86	R$ 11.979,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 11.979,00**

D & C COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP						
CNPJ: 18.570.845/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Coluna/poste de concreto para sustentação de cerca, H = 3,00m, com dimensões de alambrado, traço 1:3	UND	600	PARANAVAI	R$ 59,50	R$ 35.700,00
06	Tubo de concreto 200mm	M	60	PARANAVAI	R$ 54,33	R$ 3.259,80
07	Tubo de concreto 400mm	M	60	PARANAVAI	R$ 61,23	R$ 3.673,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 42.633,60**

N.V. VERDE & CIA LTDA-ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 RUA: CAUCHEIRO, N 1765, SALA FRENTE BAIRRO: NOVA BRASILIA JI-PARANÁ/RO CEP: 76.908-508 FONE: (69) 3229-3034/ (69) 3411-5500 EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** CPF: 080.040.052-68 Representante	M.A.P. DOS SANTOS – ME CNPJ: 08.830.492/0001-54 RUA RAFAEL VAZ E SILVA, N 1613 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-140 FONE: (69) 9-9904-7610 EMAIL: COMERCIALMPA@HOTMAIL.COM ***MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS*** CPF: 315.909.852-49 Representante
MONTEIRO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ: 10.547.978/0001-21 RUA: DUQUE DE CAXIAS, N 1380 BAIRRO: CENTRO PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 FONE: (69) 3223-9209 EMAIL: MONTEIRO.ES@HOTMAIL.COM ***ARLINDO ALVES M. FILHO*** CPF: 051.897.642-49 Representante	F&F COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI –EPP CNPJ: 15.726.213/0001-72 RODOVIA MG 030, 8625. NOVA LIMA-MG CEP: 34000-000 FONE: (31) 3542-9146 / (31) 3581-1537 EMAIL: CONTATO@BELGOCERCASBH.COM.BR ***PAULO HENRIQUE RODRIGUES KHOURY*** CPF: 558.783.006-30 Representante
D & C COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP CNPJ: 18.570.845/0001-88 END: AV. RIO DE JANEIRO, 1445, SALA 02 BAIRRO: AREAL PORTO VELHO/RO CEP: 76804-343 FONE: 69 3221-6023 / 69 9288-6143 EMAIL: COMERCIO.DEC@GMAIL.COM ***DIÁGORAS BRILHANTE RAMOS*** CPF: 735.356.722-87 Representante	

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:3581442E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-629/2017
Validade: 19/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada na RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30m às 11h30m, ou das 13h30min às 17h30min.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 8 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Òrgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND. MED.	MARCA	VALOR. UNIT. $	QUANT.	VALOR TOTAL $
01	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, não tóxico, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 31x21x7mm.	UND	RED BOR	0,25	134	33,50
02	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UND	POLIBRAS	3,60	5664	20.390,40
5	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: amarelo.	UND	BRW	1,02	303	309,06

6	CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD¿s e DVD¿s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UND	BRW	3,07	22	67,54
7	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	BRW	1,48	25	37,00
8	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 01, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	ACC	1,62	20	32,40
9	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	ACC	1,60	25	40,00
10	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	UND	BRW	1,55	16	24,80
11	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	BRW	1,52	59	89,68
12	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	BRW	2,11	70	147,70
13	PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	FRAMA	1,35	65	87,75
14	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades	UND	BRW	1,55	16	24,80
15	CLIPS, Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 10/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades	UND	ACC	7,04	40	281,60
18	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	0,26	200	52,00
20	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	UND	JAPAN	1,07	73	78,11
21	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 25 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	ADELBRAS	2,40	33	79,20
22	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	ADELBRAS	4,03	81	326,43
23	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/15 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	UND	ACC	16,44	2	32,88
24	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	UND	BRW	3,69	104	383,76
26	PASTA SUSPENSA, Material: cartão marmorizado, Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta pra identificação e grampo plástico, Tamanho Padrão.	UND	DELLO	1,06	330	349,80
27	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	BRW	1,68	12	20,16
29	PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UND	BRW	21,27	11	233,97
30	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável	UND	BRW	2,39	18	43,02
31	PRANCHETA ESCOLAR, Material: madeira prensada, Largura: 250 mm, Comprimento: 350 mm	UND	STALO	4,39	24	105,36
33	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira reciclada; Nº 2; Personalização a critério do órgão solicitante.	UND	PIRILAMPO	0,38	492	186,96
34	CANETA HIDROGRÁFICA, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: variadas, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: estojo com 6 unidade	UND	TRIS	2,74	2	5,48
35	APONTADOR LÁPIS, Material: plástico, Aplicação: escolar, Características Adicionais: manual, sem depósito	UND	TRIS	0,64	26	16,64
36	PASTA SUSPENSA, Material: plástico (polipropileno), Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (±5%). Cor a ser definida pelo órgão solicitan	UND	ACP	1,91	30	57,30
37	GRAMPEADOR , Material: metal, Capacidade Carga: 200 grampos (±5%), Capacidade Trabalho (Mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², Tipo Grampo: 26/6, Tamanho: médio	UND	BRW	17,85	39	696,15
38	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 380 mm (±5%), Altura: 290 mm (±5%), Espessura: 180 mm (±5%), Aplicação: arquivo morto, Cor: preto	UND	POLIBRAS	6,59	50	329,50
40	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	WALEU	1,74	35	60,90
41	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UND	BRW	3,19	21	66,99
42	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	CHAPARRAU	3,75	1	3,75
43	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	CHAPARRAU	11,40	6	68,40
44	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul	UND	JAPAN	13,99	5	69,95
45	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	UND	TILIBRA	9,48	10	94,80
46	LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	UND	TILIBRA	17,00	6	102,00
47	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/10	UND	ACC	12,21	10	122,10
48	UMIDECEDOR DE DEDOS	UND	JAPAN	3,59	83	297,97
49	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL SULFITE	UND	SCRITY	0,30	50	15,00
50	PASTA TRANSPARENTE P/DOC. C/ELASTICO	UND	SCRITY	2,93	15	43,95
51	ESTILETES	UND	BRW	1,90	7	13,30
52	ROLO DE PAPEL A0 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	162,78	12	1953,36
53	ROLO DE PAPEL A1 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	119,50	12	1434,00
54	ROLO DE PAPEL A2 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	97,20	10	972,00
55	ROLO DE PAPEL A3 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	89,25	10	892,50
56	CAIXA DE PROLIPROPILENO	UND	POLIBRAS	5,72	50	286,00
58	ESTILETE RETRATIL 6	UND	BRW	3,81	10	38,10
59	ENVELOPE TAMANHO MEDIO	UND	SCRITY	0,39	800	312,00
60	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA	UND	DELLO	15,04	7	105,28
61	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	JAPAN	8,36	5	41,80
62	ENVELOPE TAMANHO GRANDE	UND	SCRITY	0,34	500	170,00
63	FITA ADESIVA	UND	CELTA	3,65	12	43,80
64	PASTA DE A-Z	UND	FRAMA	10,82	30	324,60
65	PEN DRIVE 8 GB	UND	MAXPRINT	41,67	5	208,35
66	TRILHO PARA PASTA	UND	DELLO	15,01	3	45,03

67	PASTA COM ELASTICO	UND	FRAMA	2,47	10	24,70
68	CLIPS 12/0	UND	BACHI	7,93	20	158,60
69	ORGANIZADOR DE MESA 1 PORTA LAPIS E PORTA PAPEL	UND	ACRINIL	25,66	2	51,32
70	PASTAS REGISTRADORA(PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO TIGRADO)	UND	FRAMA	8,81	12	105,72
71	TINTA PARA CARIMBO COR:AZUL	UND	JAPAN	8,36	40	334,40
72	ENVELOPE A3	UND	SCRITY	1,12	50	56,00
73	ENVELOPE A4	UND	SCRITY	0,48	200	96,00
74	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	UND	WALEU	65,70	10	657,00
75	PERFURADOR DE MESA MIN 20 FOLHAS	UND	BRW	30,45	20	609,00
TOTAL: 34.441,62						

HC SUPRIMENTOS LTDA ME
CPNJ: 17.951.624/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL $
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: azul,Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	INJEX	0,56	1555	870,80
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: vermelha, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	INJEX	0,56	100	56,00
TOTAL: 926,80						

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	VALOR UNIT. $	QUANT.	VALOR TOTAL $
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: preta, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	BIC	0,55	155	85,25
16	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	UND	PIRATININGA	1,49	79	117,71
17	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	UND	ECOLE	1,26	20	25,20
19	ENVELOPE, Material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 37 x 47 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	0,55	100	55,00
25	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	UND	REPORT	19,62	2114	41.476,68
28	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	ACC	7,10	199	1.412,90
32	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preto	UND	MASTER	11,71	5	58,55
57	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	IDEA	58,50	10	585,00
TOTAL: 43.816,29						

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL N° 2136
CENTRO
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 3521-2853/2325
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMIDA
REPRESENTANTE
CPF: 315.775.712-15

HC SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 17.951.624/0001-97
AV MARGINAL OESTE N° 300
BAIRRO: MORRETES
ITAPEMA/SC
CEP: 88.220-00
FONE: 47 3344-2982
EMAIL: HCSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM
VALDOIR ROBERTO COLLI
REPRESENTANTE
CPF: 605.365.359-49

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07
AV DOM PEDRO I N° 2654
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 3521 1783
EMAIL:
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
REPRESENTANTE
CPF: 438.189.512-68

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:ACF5FAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **028**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **1-248**/2017.

Validade: 16/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO– GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **REFEIÇOES PRONTAS, LANCHES**

VARIADOS E REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 2 LITROS, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **REFEIÇOES PRONTAS, LANCHES VARIADOS E REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 2 LITROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO Nº 028/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO
P.L. GABARDO ME
CNPJ: 34.471.491/0001-49

COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
01	002.001.246	COTA PRINCIPAL: MARMITEX (arroz, feijão, salada, cocha de frango assada, carne de boi ou porco–assada ou cozida, macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex)	Unid.	7.500	R$ 7,68	R$ 57.600,00
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
02	002.001.246	COTA REMANESCENTE DO ITEM 1: MARMITEX (arroz, feijão, salada, cocha de frango assada, carne de boi ou porco–assada ou cozida, macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex)	Unid.	2.500	R$ 7,68	R$ 19.200,00
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
03	002.001.261	LANCHE (Pão francês, duas fatias de mortadela, duas fatias de mussarela)	Unid.	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
04	004.012.208	REFRIGERANTE (Embalagem pet com 2 litros, nos sabores do tipo laranja, guaraná, limonada e cola. Gelado.	Unid.	1.000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
TOTAL:						**R$ 89.250,00**

P.l Gabardo –ME
CNPJ: 34.471.491/0001-49
AV. JK N 1029
Liberdade
Jaru/RO
CEP: 76890-000
TEL.: 69 3521-2806
Email: Gabardopedro@gmail.com
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
Representante
CPF:799.169.532-87

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4865E098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **1-833**/2017.

Validade: 17/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal **DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **30** (**Trinta**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 04.922.951/0001-79

	COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Marca	V.Unit.	Qtde	V.Total
08	**003.001.337**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 M X 1,00M	UND	ARTEC	251,20	1250	**R$ 314.000,00**
TOTAL:							**R$ 314.000,00**

D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI-ME
CNPJ: 15.210.778/0001-00

COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
04	**003.001.337**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 M X 1,00M	UND	195,00	3750	**R$ 731.250,00**

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
07	**003.001.336**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	163,00	1250	**R$ 203.750,00**
TOTAL:						**R$ 935.000,00**

L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME
CNPJ: 17.909.424/0001-76

ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
01	003.001.334	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,40 M X 1,00 M	UND	59,99	1.000	**R$ 59.990,00**
02	**003.001.335**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	750	**R$ 75.000,00**

COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
03	**003.001.336**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	186,79	3750	**R$ 700.462,50**
05	**003.001.338**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	750	**R$ 247.057,50**

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
06	**003.001.335**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	250	**R$ 25.000,00**
09	**003.001.338**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	250	**R$ 82.352,50**
TOTAL:						**R$ 1.189.862,50**

L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME
CNPJ: 17.909.424/0001-76
RD BR 364 N 1276
SETOR 08
JARU/RO
CEP: 76890-000
TEL.: 3521-3743
EMAIL: BARRETOS444@HOTMAIL.COM
ANTONIO RIBEIRO NUNES
REPRESENTANTE
CPF: 536.524.956-91

ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 04.922.951/0001-79
AV TANCREDO NEVES N° 3479
SETOR 05
ARIQUEMES/RO
CEP: 76870-563
TEL.: 3535-3354
EMAIL: CRISTIANECOMERLATTO@HOTMAIL.COM
HORACIO GIL PEREIRA
REPRESENTANTE
CPF: 363.585.419-00

D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI- ME
CNPJ: 15.210.778/0001-00
AV CANDEIAS 2099
ÁREAS ESPECIAIS
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-563
TEL.: 69 3535-3301/9944-1222
EMAIL: CONCRETEIRAPEDRACON@HOTMAIL.COM
DIEGO RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 829.120.412-87

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:79B4567E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-704/2017
Validade: 26/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **CAMISETAS**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de camisetas**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias consecutivos para pedidos até 1000 camisetas**, **de 20 dias para pedidos até 2000 camisetas e 30 dias para pedidos superiores a 2000 camisetas** conforme item 8 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de acordo com o item 6.1.1 desta ata, e contara em dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇOES EIRELI						
CNPJ: 20.919.806/0001-95						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Quant.**	**V. Unit. $**	**Marca**	**V. Total $**
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. " "TAM. **P**"	UND	300	17,98	BSJ	5.394,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. " "TAM. **M**"	UND	300	17,98	BSJ	5.394,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. " "TAM. **G**"	UND	300	19,67	BSJ	5.901,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. " "TAM. **GG**"	UND	300	19,67	BSJ	5.901,00
VALOR TOTAL						R$ **22.590,00**

Conexão Chinelos – Confecçoes EIRELI
CNPJ: 20.919.806/0001-95
Rua Topázio N° 228
Jardim Aclimação
Apucarana/PR
CEP: 86808-360
Fone: 11 2091-6540/96448-0796
Email: VENDAS@BONESAOJOSE.COM.BR
ALLAN MEDEIROS
Representante
CPF: 417.785.048-92

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D75A4778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/PMJ/2017
Validade: 27/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 7h30 às 11h30, e das 13h30 ás 17h30.

6.1.1 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, conforme item 7 do Termo de Referência. '' contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.2 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61

ITEM	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit. $	Valor Total $
01	Abraçadeiras 4x250mm preto 3605	Unid.	100	CARBOGRAFITE	0,84	84,00
02	Adaptador benjamin tomada T padrão novo antigo.	Unid.	15	INTER-NEED	10,37	155,55
04	Adaptador padrão antigo para tomada novo padrão	Unid.	30	INTER-NEED	11,97	359,10
06	Alicate bico longo 160MM	Unid.	01	ROBUST	24,89	24,89
21	Ferro de solda 70w 110v	Unid.	01	WORKER	28,50	76,47
28	Kit jogo chaves de fenda philips imantada	Unid.	01	GEDORE	55,89	55,89
30	Limpa contato para eletrônicos	Unid.	02	WB COMPONENTES	25,33	50,66
35	Parafuso philips sextavado pacote 100 und	Pct.	02	CISER	65,84	131,68
38	Pincel cerdas de pelo madeira 1 1/2"	Unid.	02	TIGRE	9,90	19,80
TOTAL					**R$ 958,04**	

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.730.292/0001-79

ITEM	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	Adaptador novo padrão para tomada padrão antigo	Unid.	30	SMS	10,08	302,40
05	Álcool isopropílico 250ML	Unid.	10	IMPLASTEC	15,35	153,50
7	Alicate crimpar profissional rj45 RJ11	Unid.	02	HYX	79,95	159,90
8	Alicate corte diagonal	Unid.	01	HIKARI	34,82	34,82
9	Alicate desencapador de cabo de rede	Unid.	02	HYX	37,83	75,66
11	Bateria lithium 3v cartela com 5 unidades cr2032	Unid.	01	GOLDEN	19,85	19,85
12	Cabo de rede (patch cord) cat5e 1,5m azul	Unid.	20	CABLIX	14,71	294,20
15	Cabo sata/dados-serial ata-150-plus	Unid.	10	FORTREK	11,55	115,50
19	Conector, tipo: rj-45 macho; categoria: cat. 6/classe e; capacidade: até 8 vias;	Unid.	200	CABRIX	1,65	330,00
22	Filtro de linha universal régua 6 tomadas	Unid.	10	LITE	45,36	453,60
23	Fonte de alimentação 500w	Unid.	05	WISECASE	224,00	1.120,00
25	Hd sata 3,5 320gb 7200rpm	Unid.	05	SEAGATE	359,00	1.795,00
27	Kit jogo chave catraca reversível jogo de soquete	Unid.	01	BRASFORTE	25,95	25,95
33	Mouse óptico USB	Unid.	30	MULTILASER	8,92	267,60
34	Multímetro digital portátil	Unid.	01	BRASFORTE	148,30	148,30
36	Pasta térmica a base de prata ou cerâmica 15g	Unid.	05	IMPLASTEC	38,90	194,50
37	Pen drive 16gb	Unid.	02	MULTILASER	47,98	95,96
39	Sugador de soldas em alumínio	Unid.	01	SUETOKU	27,28	27,28
40	Switch 8 portas 10/100 MBPS	Unid.	05	INTELBRAS	92,99	464,95
41	Teclado multimídia USB	Unid.	15	MAXPRINT	29,98	449,70
42	Testador de cabos rede lan RJ45 rj11	Unid.	02	HYX	75,00	150,00
44	Adaptador USB 2.0 Internet RJ 45	Unid.	05	HYX	81,87	409,35
45	Adaptador Wireless USB 2.0 802.11 WIFI C/Antena	Unid.	05	HYX	82,53	412,65
TOTAL					**R$ 7.500,67**	

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.481.815/0001-19

ITEM	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	Aspirador e jateador de ar	Unid.	01	MASTER SUX	310,75	310,75
18	Compressor de ar, 24l, 6 pés, 110v	Unid.	01	WIND PRESS	823,00	823,00
24	Hd externo portátil 2tb usb 3.0	Unid.	01	SEAGATE	671,36	671,36
32	Memoria ddr3 4gb 1333mhz	Unid.	10	KINGSTON	243,60	2.436,00
43	Radio comunicador portátil com fone: com o mínimo 22 canais, alcance de até 20 km em áreas urbanas, filtro qt para eliminação de ruídos, com carregador bivolt e já com baterias recarregáveis.	Unid.	02	MOTOROLA	478,75	957,50
TOTAL					**R$ 5.198,61**	

A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46

ITEM	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	Cabo dvi-d macho x dvi-d macho 2 metros	Unid.	10	EMPIRE	42,00	420,00
14	Cabo extensor usb 2.0 a macho x a fêmea 5m genérico	Unid.	03	EMPIRE	35,97	107,91
16	Caixa cabo rede cat5 305m azul	Caixa	02	MYMAX	377,00	754,00
17	Cartela de estanho em fio para solda 1,5mm 40x60	Unid.	02	CASE	78,33	156,66
20	Extensão elétrica 5 tomada tripolar	Unid.	05	FORCE LINE	53,74	268,70
26	Kit antiestático esd básico – luvas m	Unid.	01	ORIGINAL	97,91	97,91
29	Lacres para malote numerado pacote 100 unidades	Pct.	01	INFOVIU	45,00	45,00
31	Memoria ddr2 4GB 800mhz	Unid.	05	KINGSTON	226,65	1.133,25
TOTAL					**R$ 2.983,43**	

ATUALIZADA EM 14/07/2017

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME **CNPJ: 10.892.262/0001-61** AV. J.K N° 1880 SETOR 01 JARU/RO CEP: 76890-000 FONE: 69 9200-5860 **ELIAS DE SOUZA NUNES** REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91	**JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME** **CNPJ: 04.730.292/0001-79** AV. JAMARI N° 3380 SETOR DAS AREAS ESPECIAIS 1 ARIQUEMES/RO CEP: 76870-018 FONE: 69 3536-3311 EMAIL: JAMARILICITACOES@GMAIL.COM **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA BERNARDINELI** REPRESENTANTE CPF: 326.813.642-72
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ: 12.481.815/0001-19** RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE N° 3003 SETOR 05 JARU/RO CEP: 76890-000 FONE: 69 3521-4785/99369-7630 EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM **WILLIAM DA SILVA AMARAL** REPRESENTANTE CPF: 818.898.602-04	**A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME** **CNPJ: 17.729.832/0001-46** AV. J.K N° 2429 JARDIM NOVO HORIZONTE JARU/RO CEP: 76890-000 FONE: 69 3521-5136/99206-8896 EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM **ADEMAR SUDÁRIO** REPRESENTANTE CPF: 779.090.462-00

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D1F1AB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-628/2017
Validade: 09/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 7 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:12.481.815/0001-19

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Total
1	**ÁGUA SANITÁRIA**, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 lit.	frasco	250	ALVEJAX	1,78	445,00
2	**ÁLCOOL ETÍLICO**, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	unidade	50	SANTA CRUZ	6,25	312,50
15	**LIMPA VIDROS**, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde.	frasco	50	LIMPEX	5,29	264,50
43	**GARRAFA TÉRMICA,** Cor: Prata, Material: Ampola De Vidro, Corpo Em Pp Metalizado, Capacidade: 1,0 Litro	unidade	20	INVICTA	50,49	1009,80
52	**DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS** 180ml/200ml	unidade	52	PREMISSE	39,43	2050,36
69	**GARRAFA TÉRMICA INOX INTERNO E EXTERNO 3,0 LITROS PROFISSIONAL:** Funcionamento através de pressão na válvula, material: Aço Inoxidável, Revestido em Poliuretano.	Unidade	5	HERCULES	169,79	848,95
74	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE TAM. 38**	Par	12	IMPRO	37,39	448,68
TOTAL: 5.379,79						

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 12.423.795/0001-20

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Total
3	**ÁLCOOL GEL**, Material: álcool etílico hidratado 65º INPM, Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutro, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	unidade	200	TUPY	3,82	764,00
4	**ALVEJANTE**, Apresentação: agente condicionantes de água e PH, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: líquido, Aplicação: para limpeza e higienização em geral, Unidade de Fornecimento Balde 50 Litros.	Balde	85	ALVEJAX	167,55	14.241,75
5	**AROMATIZADOR DE AMBIENTES**, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerossol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml.	unidade	20	BOM BRIL	5,24	104,80
7	**DESENTUPIDOR**, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia.	unidade	5	PLAS	5,44	27,20
9	**DESINFETANTE**, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litros	unidade	100	ALVEJAX	3,97	397,00
11	**ESCOVA LIMPEZA**, Descrição: Para limpeza das mãos; Cerdas em nylon; Base em madeira; Dimensões (CxLxA): 9 x 3,7 x 3 cm (+/-5%).	unidade	20	ISO	3,44	68,80
12	**ESCOVA LIMPEZA**, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	unidade	120	ISO	3,15	378,00
13	**ESPONJA LIMPEZA**, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm.	unidade	200	ZUM	0,37	74,00
19	**LUSTRA MÓVEIS**, Composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 300 ml.	frasco	30	ALVEJAX	3,39	101,70
23	**PEDRA SANITÁRIA**, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	unidade	100	TRIEX	1,37	137,00
24	**REMOVEDOR MULTIUSO**, Aplicação: para remoção de crosta de piso. Tipo Shock ou equivalente, Unidade de Fornecimento: embalagem com 5 l.	unidade	5	TRIEX	42,96	214,80
25	**REMOVEDOR MULTIUSO**, Aplicação: removedor gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	frasco	10	TRIEX	6,09	60,90
28	**SABÃO COMUM**, Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	pacote	370	GUAIRA	4,16	1.539,20
29	**SABÃO EM PÓ**, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, de 1ª Qualidade, superior ou similar a OMO.	unidade	1.250	TIXAN	5,89	7.362,50
30	**SABÃO NEUTRO**, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: biodegradável, concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 lt.	frasco	50	LIMPOL	5,58	279,00
31	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: aromatizado chá-verde, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros.	bombona	30	GUAIRA	29,99	899,70
32	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido. Levemente perfumado, com pH fisiológico, indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, frasco com 800 ml. Aromatizado chá-verde.	unidade	20	GUAIRA	14,59	291,80
37	**VASSOURA**, Material Cepo: aço, Material Cerdas: sem cerdas, lâminas reguláveis, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Aplicação: limpeza de gramado, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	unidade	62	LIMPA	10,12	627,44
38	**VASSOURA**, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	unidade	140	LIMPA	6,49	908,60
50	**TRENA PROFISSIONAL,** 50M/165FT, ½, 13 MM.	unidade	4	FORT	33,92	135,68
54	**SABÃO EM PÓ**, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: emblagem de 500g. De primeira qualidade similar ou superior a OMO.	unidade	30	TIXAN	4,27	128,10
55	**TOALHAS DE LIMPEZA 30X50**, pano multiuso.	unidade	60	ARTEX	37,10	2.226,00
58	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA (LÂMPADA ELETRÔNICA)**, Potência: 45W, Tensão: 127V, Base: E-27, Modelo: 4U, Temperatura de cor: luz branca	unidade	50	EMPALUX	36,75	1.837,50
64	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido. Aromatizado Chá-Verde, com pH fisiológico, indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, frasco com 250 ml.	unidade	50	GUAIRA	12,77	638,50
68	**PANELA DE PRESSÃO 20 L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EX:** Espessura de 3,5mm, Sistema de Segurança Aprovado pelo Inmetro, Profissional.	Unidade	25	EIRILAR	408,10	10.202,50
70	**COLHER DE MESA, TODA EM AÇO INOX:** Peça única, sem solda, sem decoração	Unidade	800	INOX	1,97	1.576,00
75	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE,** ANTIDERRAPANTE COR BRANCA **TAM. 39**	Par	36	ACQUA FLEX	31,00	1.116,00
76	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE, ANTIDERRAPANTE COR BRANCA TAM. 40**	Par	36	ACQUE FLEX	40,00	1.440,00
77	**FÓSFORA, CAIXA COM 40 PALITOS GRANDE, EMBALAGEM: MAÇO COM**	Cx	42	PARANA	5,96	250,32

	10 UNIDADE					
78	**DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL, 2L**	UN	40	ALVEJAX	3,82	152,80
80	**SODA CÁUSTICO, LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM 1KG**: Escamas Brancas	UN	250	LIMPOL	11,05	2.762,50
TOTAL: 50.944,09						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ:10.892.262/0001-61

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Total
6	**BALDE**, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	unidade	130	WORK	5,99	778,70
16	**LIXEIRA**, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 25 l, Características Adicionais: com tampa basculante tipo vai-vem.	unidade	45	ANQPLAST	40,00	1.800,00
17	**LIXEIRA**, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 15 l, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo.	unidade	30	ANQPLAST	21,70	651,00
39	**VASSOURA**, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	unidade	140	CAMPESTRE	9,58	1.341,20
44	**LUVA PARA HIGIENE E LIMPEZA**, Luva de látex forrada com algodão flocado, tamanho G.	pacote	200	KALIPSON	9,89	1.978,00
57	**BROCA 2,5 mm,** para concreto.	unidade	20	ATC	4,75	95,00
60	**Fechadura EXT 7120/1455 CR**	unidade	30	SOPRANO	54,99	1.649,70
65	**LANTERNA RECARREGÁVEL**	unidade	80	IDEA	24,69	1.975,20
66	**MANGUEIRA 15M COM GATILHO**	unidade	1	KALA	72,50	72,50
71	**BACIA PLÁSTICA 20 LITROS:** Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante	Unidade	42	ANQ PLAST	15,79	663,18
TOTAL: 11.004,48						

M.L BEZERRA ME
CNPJ: 17.552.444/0001/32

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Total
8	**DESINFETANTE**, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt	frasco	210	ALVEJAX	7,24	1.520,40
35	**SODA CÁUSTICA**, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	unidade	10	LIPON	11,00	110,00
40	**COPO DESCARTÁVEL**, com capacidade para 50 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada pacote e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades.	caixa	40	COPOBRAS	51,70	2.068,00
41	**COPO DESCARTÁVEL**, com capacidade para 180 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas cada pacote e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades.	caixa	212	COPOBRAS	52,40	11.108,80
42	**COPO DESCARTÁVEL,** com capacidade para 300 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão com 2.000 unidades.	caixa	15	COPOBRAS	68,20	1.023,00
45	**PANO DE PRATO,** medindo: 41 cm x 66cm. 100% algodão.	unidade	180	ARTEPANO	4,00	720,00
46	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 100 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	280	DYPLAST	7,95	2.226,00
47	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	280	DYPLAST	4,95	1.386,00
48	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 30 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 15 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	400	DYPLAST	6,30	2.520,00
51	**CESTO PARA LIXO,** de plástico.	unidade	30	ARQUIPLAST	12,78	383,40
81	**CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L**	UN	180	ARQUIPLAST	31,70	5.706,00
TOTAL: 28.771,60						

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Total
49	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, 15 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 15 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	200	RAVA	3,89	778,00
53	**LUVA PARA HIGIENE E LIMPEZA**, Luva de látex forrada com algodão flocado, tamanho M.	par	280	VOLK DO BRASIL	4,19	1.173,20
56	**PAPEL TOALHA BOBINA**, cx com 6 rolo de 200m.	unidade	53	IMPACTA	68,76	3.644,28
73	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE TAM. 36**	Par	12	KALA	47,80	573,60
TOTAL: 6.169,08						

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 12.423.795/0001-20
AV. PRINCESA ISABEL N° 1850
SETOR 01
CEP: 76.890-000
JARU/RO
EMAIL: JACOBINACOMERCIALPRIMUS@OUTLOOK.COM
TEL.: 69 3521-4481/99205-9667
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA

M.L BEZERRA ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
AV. PLACIDO DE CASTRO N° 1878
SETOR 02
SALA A
CEP: 76.890-000
JARU/RO
TEL.: 69 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA

REPRESENTANTE CPF: 025.465.122-42	REPRESENTANTE CPF: 696.337.202-06
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ: 12.481.815/0001-19** RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE N° 3003 SETOR 05 JARU/RO CEP: 76890-000 FONE: 69 3521-4785/99369-7630 EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM **WILLIAM DA SILVA AMARAL** REPRESENTANTE CPF: 818.898.602-04	**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME** **CNPJ: 10.892.262/0001-61** AV. J.K N° 1880 SETOR 01 JARU/RO CEP: 76890-000 FONE: 69 9200-5860 **ELIAS DE SOUZA NUNES** REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91
COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ: 02.475.985/0001-37** AV DOM PEDRO I N° 2678 SETOR 05 JARU/RO CEP: 76890-000 TEL.: 69 3521-5181 EMAIL: COVAN@UOL.COM.BR COVAN-@HOTMAIL.COM **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS** REPRESENTANTE CPF: 943.048.822-87	

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:52101F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 745/PMJ/2017
Validade: 11/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas, Agricultura e Meio Ambiente nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (Três) dias consecutivos**, para empresas vencedoras do Município de Jaru/RO, de **05 (Cinco) dias consecutivos** para empresas do estado de Rondônia e para empresas dos demais estados o prazo é de **10 (Dez) dias consecutivos** conforme item 7 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de **03 a 10** (Três a Dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Thiago da Costa Navarro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

N.V VERDE & CIA CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor. Unit.	Total
1)	Arame recuzido	kg	**20**	**GERDAU**	**9,82**	**196,40**
3)	Broca de aço rápido 06 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**10,23**	**102,30**
4)	Broca de aço rápido 08 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**14,65**	**146,50**
6)	Broca de aço rápido 12 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**35,49**	**354,90**
7)	Broca para concreto 06 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**6,59**	**65,90**
25)	Cadeado de 20 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**12,10**	**121,00**
26)	Cadeado de 40 mm	Unid.	**10**	**PAPAIZ**	**22,80**	**228,00**
27)	Cadeado de fabricação nacional 20 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**12,10**	**121,00**
28)	Cadeado de fabricação nacional 35 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**20,37**	**203,70**
29)	Cadeado de fabricação nacional 40 mm	Unid.	**10**	**PAPAIZ**	**22,80**	**228,00**
37)	Capa de chuva em pvc forrada tamanho g	Unid.	**20**	**SOLDASUL**	**22,02**	**440,40**
38)	Capa de chuva em pvc forrada tamanho gg	Unid.	**20**	**SOLDASUL**	**23,27**	**465,40**
94)	Lâmpada fluorescente de 40 w	Unid.	**50**	**OUROLUX**	**32,82**	**1.641,00**
104)	Lona preta 6 x 100 bobina de 100 m	Rolo	**03**	**NORTENE**	**547,40**	**1.642,20**
108)	Luva para eletroduto rígido ½	Par	**30**	**TIGRE**	**3,94**	**118,20**
TOTAL: 6.074,90						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ:10.892.262/0001-61

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Total
02	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO: TRADICIONAL, COR BRANCA.**	Unid.	**20**	**KRONA**	**21,97**	**439,40**
05	Broca de aço rápido 10 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**23,35**	**233,50**
08	Broca para concreto 08 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**9,03**	**90,30**
09	Broca para concreto 10 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**12,86**	**128,60**
10	Broca para madeira 1/2 polegada por 400 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**53,94**	**539,40**
11	Broca para madeira 3/8 polegada por 320 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**50,20**	**502,00**
12	Broca para madeira 5/16 polegada por 280 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**37,09**	**370,90**
13	Broca para madeira 5/8 polegada por 420 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**65,25**	**652,50**
14	Brocha para pintura, grande com cabo	Unid.	**50**	**MAX**	**6,73**	**336,50**
15	Brocha para pintura, pequena com cabo	Unid.	**50**	**MAX**	**4,55**	**227,50**
20	Bucha para alvenaria 10 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,15**	**30,00**
21	Bucha para alvenaria 6 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,06**	**12,00**
22	Bucha para alvenaria 8 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,10**	**20,00**
24	Cabo pp 2/4mm rolo com 100 metros	Unid.	**02**	**MEGACAMPOS**	**502,00**	**1.004,00**
30	Caixa d'água de 2.000 litros, de poliorietano	Unid.	**05**	**FORTLEV**	**791,59**	**3.957,95**
31	Caixa de descarga de polietileno - 7 litros - cor branca	Unid.	**15**	**ALUMASA**	**26,48**	**397,20**
35	Caixa para massa de cimento, pequena, plástica	Unid.	**10**	**PLASTIC**	**11,81**	**118,10**
39	Capacete de proteção para construtor, tipo boné com carneira azul	Unid.	**30**	**PRO-SAFETY**	**13,96**	**418,80**
46	Corda em 100 % polipropileno (seda) 4mm metros	Metros	**100**	**WORK**	**0,81**	**81,00**
47	Corda em 100 % polipropileno (seda) 8mm metros	Metros	**100**	**WORK**	**1,26**	**126,00**
50	Curva eletroduto rígido 1 90º	Unid.	**20**	**TIGRE**	**3,43**	**68,60**
51	Curva eletroduto rígido 2.1/2 90º	Unid.	**20**	**TIGRE**	**9,88**	**197,60**
52	Desempenadeira de aço com dente	Unid.	**10**	**MAX**	**13,15**	**131,50**
53	Desempenadeira de parede, em aço, grande	Unid.	**10**	**MAX**	**19,47**	**194,70**

54	Dobradiça para porta 3,1/2 cartela com tres unidade	Unid.	**20**	**SILVANA**	**7,12**	**142,40**
55	Enxadão largo de aço sae 1070, 2,0 libras,com cabo de 1,5 metros.	Unid.	**20**	**DUAS CARAS**	**49,03**	**980,60**
58	Espátulas para pintura	Unid.	**10**	**FAMASTIL**	**5,52**	**55,20**
60	Espude bs5, para vaso sanitário	Unid.	**20**	**KRONA**	**2,89**	**57,80**
62	Fechadura externa, com alavanca, 710.01 – 1ª qualidade	Unid.	**15**	**SOPRANO**	**39,75**	**596,25**
63	Fechadura para banheiro, com alavanca, 710.01 – 1ª qualidade	Unid.	**15**	**SOPRANO**	**37,09**	**556,35**
64	Ferro vergalhão 3/16 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**16,94**	**847,00**
65	Ferro vergalhão 5/8 liso x 12 mts	Unid.	**80**	**GERDAU**	**96,66**	**7.732,80**
66	Ferro 6.3 mm x 12 mts	Unid.	**100**	**GERDAU**	**13,38**	**1.338,00**
67	Ferro vergalhão 3/8 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**40,64**	**2.032,50**
68	Ferro vergalhão 4.2 mm x 12 mts	Unid.	**100**	**GERDAU**	**7,72**	**772,00**
69	Ferro vergalhão 5/16 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**27,87**	**1.393,50**
70	Fita alta fusão com 10 mts 1º qualidade	Unid.	**20**	**WORK**	**22,56**	**451,20**
71	Fita dupla face	Unid.	**20**	**RONDOFIX**	**20,09**	**401,80**
72	Fita isolante (rolo de 20 m)	Unid.	**30**	**WORK**	**6,98**	**209,40**
73	Fita para pintura 50 metros	Unid.	**20**	**WORK**	**10,28**	**205,60**
74	Formão ¾	Unid.	**10**	**PACETA**	**13,95**	**139,50**
76	Interruptor simples para alvenaria	Unid.	**20**	**INTELI**	**6,14**	**122,80**
77	Interruptores, 3 teclas, para alvenaria	Unid.	**20**	**INTELI**	**13,37**	**267,40**
85	Joelho soldável 20 mm	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**0,65**	**32,50**
86	Joelho soldável 32 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,94**	**38,80**
87	Joelho soldável 40 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**4,37**	**87,40**
88	Joelho soldável 50 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**4,60**	**92,00**
89	Joelho soldável 60 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**17,15**	**343,00**
90	Joelho soldável lr 20 x ½	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,28**	**25,60**
91	Joelho soldável lr 25 x ½	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,70**	**34,00**
92	Joelho soldável lr 25 x ¾	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**2,15**	**43,00**
93	Lâmpada fluorescente de 15 w	Unid.	**50**	**ELGIN**	**14,88**	**744,00**
95	Lápis de carpinteiro vermelho	Unid.	**50**	**IRWIN**	**1,73**	**86,50**
96	Lavatório colonial médio branco	Unid.	**05**	**LOGASA**	**79,27**	**396,35**
97	Linha para pedreiro, Nº100, rolo de 100 mts	Unid.	**20**	**TAMBASA**	**6,00**	**120,00**
98	Lixa ferro grao 100	Unid.	**100**	**WORK**	**2,62**	**262,00**
99	Lixa ferro grao 180	Unid.	**100**	**WORK**	**2,52**	**252,00**
100	Lixa ferro grao 220	Unid.	**100**	**WORK**	**2,52**	**252,00**
101	Lixa ferro grao 60	Unid.	**100**	**WORK**	**2,58**	**258,00**
102	Lixa ferro grao 80	Unid.	**100**	**WORK**	**2,75**	**275,00**
103	Lixa comum de papel 180	Unid.	**100**	**WORK**	**0,92**	**92,00**
105	Luva de redução 20 x ½	Unid.	**30**	**PLASTILIT**	**0,95**	**28,50**
118	Luva soldável lr 20 x ½	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,28**	**64,00**
119	Luva soldável lr 25 x ½	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,81**	**90,50**
120	Luva soldável lr 25 x ¾	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,74**	**87,00**
121	Mangueira preta de 1" qualidade com lista amarela rolo com 100mts	rolo	**05**	**AMAZOM TUBOS**	**291,74**	**1.458,70**
124	Moto esmeril Especificações:tensão:110 volts, potência do motor:200w,velocidade (rpm): 3450, frequência : 60hz, diâmetro dos discos: 6, diâmetro do debolo: 125mm.	Unid.	**02**	**BR MOTORS**	**298,32**	**596,64**
125	**Motor elétrico 5-CV 4P 220/380V alta rotação, Blindado, Trifásico** Especificações: - Potências: 5 cv - Polaridades: 4 polos - Categoria: "N", conforme ABNT NBR 17094-1 - Grau de proteção: IP56, conforme IEC 60034-5 e ABNT NBR 60529 - Tensões: 220/380 V - Frequência: 60 Hz - Isolamento: 155 °C (Classe "F") e elevação de temperatura (Classe "B") - Carcaças normalizadas, conforme ABNT NBR 15623-1 e IEC 60072-1 - Forma construtiva: B3, conforme ABNT NBR/IEC 60034-7 - Mancais com rolamentos de esferas e graxa para alta temperatura - Rendimento aprovado por INMETRO - Fator de potência aprovado por INMETRO - Rotor de gaiola - Ponta de eixo dianteira com furo roscado - garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondônia.	Unud.	**01**	**NOVA MOTORES**	**1.147,77**	**1.147,77**
127	Nível de alumínio para construção 30cm	Unid.	**05**	**KALA**	**16,31**	**81,55**
129	Parafuso para lavatório 8 mm	Caixa	**30**	**CISER**	**4,32**	**129,60**
130	Parafuso para vaso 10 mm	Unid.	**30**	**CISER**	**6,26**	**187,80**
131	Parafuso para vaso 12 mm	Unid.	**30**	**CISER**	**3,17**	**95,10**
132	Pincel 1/12 32 mm	Unid.	**30**	**ROMA**	**4,50**	**135,00**
133	Pincel, 25 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**2,63**	**26,30**
134	Pincel, 3/4 25 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**2,36**	**23,60**
135	Pincel, 32 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**4,29**	**42,90**
139	Portal para porta de madeira, 0,60 x 2,10 mt, com 3 peças 1ª qualidade	Jogo	**10**	**EUROPA**	**62,88**	**628,80**
140	Portal para porta de madeira, 0,80 x 2,10 mt, com 3 peças 1ª qualidade	Jogo	**20**	**EUROPA**	**62,88**	**1.257,60**
142	Régua para pedreiro em aluminio 2cm x 5cm x 2,50 mts	Unid.	**10**	**KALA**	**32,99**	**329,90**
145	Rolo para pintura, 09 cm com suporte em lã	Unid.	**20**	**KOPEL**	**10,33**	**206,60**
146	Rolo para pintura, 15 cm com suporte em lã	Unid.	**20**	**ROMA**	**14,85**	**297,00**
147	Rolo para pintura, 23 cm com suporte em lã	Unid.	**30**	**ROMA**	**24,48**	**734,40**
149	Sifão 1.1/2x240	Unid.	**30**	**WORK**	**8,26**	**247,80**
150	Silicone cola (300 g)	Unid.	**30**	**WORK**	**15,49**	**464,70**
151	Soquete paflon E-27	Unid.	**50**	**ILUMI**	**5,20**	**260,00**
158	T para esgoto em pvc 75 mm	Unid.	**50**	**GERA**	**9,37**	**468,50**
180	Torneira 1/2 c-23, para lavatório	Unid.	**10**	**ERKI**	**30,31**	**303,10**
182	Torneira plástica, "curta, ½"	Unid.	**15**	**ERKI**	**5,75**	**86,25**
183	Torneira plástica, longa, ½"	Unid.	**30**	**ERKI**	**7,11**	**213,30**
184	Torquês 12 polegada	Unid.	**03**	**SÃO ROMÃO**	**27,24**	**81,72**
185	Torquês 10 polegada	Unid.	**02**	**SÃO ROMÃO**	**23,81**	**47,62**
186	Treliça g-12 x 12 mts	Unid.	**30**	**GERDAU**	**72,71**	**2.181,30**
187	Treliça g-8 x 12 mts	Unid.	**30**	**GERDAU**	**49,36**	**1.480,80**
189	Trena de fibra 50 mts com carretilha	Unid.	**02**	**WORK**	**91,19**	**182,38**
191	Vaso sanitário colonial branco	Unid.	**10**	**LOGASA**	**195,35**	**1.953,50**
193	Veda-rosca, 5 m	Unid.	**30**	**KALA**	**4,19**	**125,70**
TOTAL: 47.759,73						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME **CNPJ: 10.892.262/0001-61** AV. J.K N° 1880 SETOR 01 JARU/RO CEP: 76890-000 FONE: 69 9200-5860 **ELIAS DE SOUZA NUNES** REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91	**N.V. VERDE LTDA – ME** **CNPJ: 03.363.727/0001-21** RUA: CAUCHEIRO N 1765 SAL. 04 BAIRRO: NOVA BRASILIA JI-PARANÁ/RO CEP: 76.908-508 TEL: 69 3229-3034/9981-6799/3411-5500 **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** REPRESENTANTE CPF: 080.040.052-68

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:45C70938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1168/PMJ/2017
Validade: 05/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de **lavagem de veículos leves e pesados** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos leves e pesados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 De acordo com as solicitações do secretário da pasta.

6.2 O prazo será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 3%** (três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MARQUES CONVENIÊNCIA E ACESSÓRIOS LTDA EPP
CNPJ: 21.145.153/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quant	Valor Médio	Valor Total Médio
1	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	390	R$ 115,00	R$ 44.850,00
2	LAVAGEM COMPLETA -ÔNIBUS	56	R$205,00	11.480,00

3	LAVAGEM SIMPLES – GMC	15	R$ 91,00	R$ 1.365,00
4	LAVAGEM COMPLETA – GMC	2	R$ 119,90	R$ 239,80
5	LAVAGEM SIMPLES - CAMIONETE	476	R$ 41,00	R$ 19.516,00
6	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMINHONETE	18	R$ 128,00	R$ 2.304,00
7	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	485	R$ 36,00	R$ 17.460,00
8	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	473	R$ 51,00	R$ 24.123,00
9	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	574	R$ 16,00	R$ 9.184,00
10	LAVAGEM COMPLETA - CAMIONETE	280	R$ 71,00	R$ 19.880,00
11	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	200	R$129,90	R$ 25.980,00
12	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	100	R$104,90	R$ 10.490,00
13	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	20	R$ 156,00	R$ 3.120,00
14	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
15	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO PIPA TRUCK	60	R$ 183,33	R$ 10.999,80
16	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO PIPA TOCO	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00
17	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00
18	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÕES CAÇAMBAS TRUCK	100	R$ 231,00	R$ 23.100,00
19	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	50	R$160,00	R$8.000,00
20	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	20	R$ 189,00	R$ 3.780,00
21	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	30	R$117,90	R$3.537,00
22	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TRUCK	20	R$187,90	R$ 3.758,00
23	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TOCO	20	R$ 114,85	R$ 2.297,00
24	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCERIA ¾	30	R$ 100,15	R$ 3.004,50
25	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR DE PNEUS	50	R$ 101,90	R$ 5.095,00
26	LAVAGEM COMPLETA – RETRO ESCAVADEIRA	86	R$ 268,00	R$ 23.048,00
27	LAVAGEM COMPLETA – PÁ CARREGADEIRA	72	R$ 285,00	R$ 20.520,00
28	LAVAGEM COMPLETA – MOTO NIVELADORA	100	R$ 415,00	R$ 41.500,00
29	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO	36	R$ 202,00	R$ 7.272,00
30	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR	24	R$ 188,00	R$ 4.512,00
31	LAVAGEM SIMPLES – AMBULÂNCIA	800	R$ 49,94	R$ 39.952,00
32	LAVAGEM COMPLETA – AMBULÂNCIA	500	R$59,88	R$29.940,00
33	LAVAGEM COMPLETA – VAN	100	R$ 68,98	R$ 6.898,00
34	LAVAGEM COMPLETA – MICROONIBUS	80	R$ 119,25	R$ 9.540,00
TOTAL				R$ 450.725,10

Marques Conveniência e Acessórios LTDA EPP
CNPJ: 21.145.153/0001-05
ROD. BR 364 KM 421
Jardim Bela Vista
Jaru/ RO
CEP: 76890-000
Fone: 69 3521-4975
Email: Estilocontabil.jaru@hotmail.com
ADILSON MARQUES DA ROCHA
Representante
CPF: 221.054.412-20

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:BED4437F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/PMJ/2017

PROCRESSO Nº 1-1979/PMJ/2017.
Validade: 11/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/PMJ/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Prestação de Serviços de Torno, Solda e Outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Prestação de Serviços de Torno, Solda e Outros,** para atender as necessidade da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 1-1979/PMJ/2017.
Validade: 11/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Prestação de Serviços de Torno, Solda e Outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Prestação de Serviços de Torno, Solda e Outros,** para atender as necessidade da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEREMIA E ALMEIDA LTDA ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora Serviço torno mecânico barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	370	95,00	R$ 35.150,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	300	92,00	R$ 27.600,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	50	92,00	R$ 4.600,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	80	90,00	R$ 7.200,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	400	156,00	R$ 62.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R$ **136.950,00**

GEREMIA E ALMEIDA LTDA ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
BAIRRO: SETOR 05
RUA PARÁ 3412
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-1048/99247-5565
EMAIL: GEREMIAALMEIDA@HOTMAIL.COM

ZENOIR GEREMIA
REPRESENTANTE
CPF: 258.406.812-53

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEREMIA E ALMEIDA LTDA ME					
CNPJ: 63.618.615/0001-04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Hora Serviço torno mecânico barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	370	95,00	R$ 35.150,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	300	92,00	R$ 27.600,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	50	92,00	R$ 4.600,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	80	90,00	R$ 7.200,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	400	156,00	R$ 62.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R$ **136.950,00**

Geremia E Almeida LTDA ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
Bairro: Setor 05
Rua Pará 3412
Jaru/RO
Cep: 76890-000
Fone: 69 3521-1048/99247-5565
Email: Geremiaalmeida@Hotmail.Com

ZENOIR GEREMIA
Representante
CPF: 258.406.812-53

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:217F7683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **064**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **1-1908**/2017.
Validade: 23/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
6.2.Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3.Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4.Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10** (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Anexo Único

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 08.055.411/0001-96						
	ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00					
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
05	PNEU BORRACHUDO CONVENCIONAL 900/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODYEAR	20	R$ 1.214,99	R$ 24.299,80
06	PNEU LISO CONVENCIONAL 900/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODYEAR	10	R$ 1.085,99	R$ 10.859,90
08	PNEU CONVENCIONAL LISO 1000/R20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODYEAR	24	R$ 1.329,99	R$ 31.919,76
13	Câmaras de ar para pneus 900/20	UNID	MAGION	80	R$ 102,99	R$ 8.239,20
14	Câmaras de ar para pneus 1000/20	UNID	MAGION	120	R$ 136,99	R$ 16.438,80
18	Câmaras de ar para pneus 20.5/25	UNID	MAGION	36	R$ 627,99	R$ 22.607,64
19	Câmaras de ar para pneus 12.5/80/R18	UNID	MAGION	48	R$ 106,99	R$ 5.135,52
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
27	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 275/80/R22.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODYEAR	32	R$ 2.059,99	R$ 65.919,68
TOTAL: 185.420,30						

GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA EPP						
CNPJ: 16.806.894/0001-41-22						
COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
22	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 10.00/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	DUNLOP	30	R$ 1.496,90	R$ 44.907,00
25	PNEU 17.5/25,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MALHOTRA	27	R$ 2.706,00	R$ 73.062,00
26	PNEU 20.5/25,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MALHOTRA	15	R$ 4.748,20	R$ 71.223,00
Valor Total:					**R$ 189.192,00**	

RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA						
CNPJ: 34.745.729/0001-09						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
01	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 215/75/R17.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	BRIDGESTONE M-814	40	R$ 836,00	R$ 33.440,00
03	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 900/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE T-546	20	R$ 1.340,00	R$ 26.800,00
04	PNEU LISO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 900/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	BRIDGESTONE R-250	10	R$ 1.455,00	R$ 14.550,00
07	PNEU LISO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 10.00/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE T 819	20	R$ 1.754,00	R$ 35.080,00
10	PNEU 19.5/24,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE R 1	15	R$ 3.432,00	R$ 51.480,00
11	Protetor para pneus 1000/20	UNID	IRBO/IRBOFLEX	120	R$ 42,50	R$ 5.100,00
12	Protetor para pneus 900/20	UNID	IRBO/IRBOFLEX	80	R$ 38,20	R$ 3.056,00
16	Câmaras de ar para pneus 14.00/R24	UNID	JFF/TR220A	36	R$ 205,50	R$ 7.398,00
17	Câmaras de ar para pneus 17.5/25	UNID	JFF/TR220A	54	R$ 296,50	R$ 16.011,00

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
29	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 10.00/20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE T831	10	R$ 1.358,00	R$ 13.580,00
31	PNEU 14.00X24,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE G-2	6	R$ 2.672,50	R$ 16.035,00
33	PNEU 20.5/25,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE L-3	5	R$ 6.799,00	R$ 33.995,00
Valor Total:					**R$ 256.525,00**	

EZEQUIEL ALVES CARDOSO EPP						
CNPJ: 01.794.461/0001-46						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
02	PNEU LISO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 215/75/R17.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GT RADIAL	20	R$ 814,00	R$ 16.280,00
09	PNEU 12.5/80/R18 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MALHOTRA	15	R$ 1.210,00	R$ 18.150,00

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
30	PNEU CONVENCIONAL BORRACHUDO 1000/R20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	CENTELLA	24	R$ 1.511,00	R$ 36.264,00
32	PNEU 17.5/25,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MALHOTRA	9	R$ 3.177,00	28.593,00
TOTAL: 99.287,00						

JAPURÁ PNEUS LTDA						
CNPJ: 04.214.987/0007-93						
	COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE					
Item	Descrição do Produto	Unid	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
20	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 275/80/R22.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LING LONG D960	96	R$ 1.389,45	R$ 133.387,20
21	PNEU LISO RADIAL MISTO ASFALTO/TERRA 275/80/R22.5, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LING LONG DO912	36	R$ 1.290,00	R$ 46.440,00
23	PNEU CONVENCIONAL BORRACHUDO 1000/R20, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LING LONG L59	72	R$ 1.200,00	R$ 86.400,00
24	PNEU 14.00X24,16 LONAS, 1ª LINHA, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado do INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LING LONG 2	18	R$ 2.450,00	R$ 44.100,00
Valor Total:					**R$ 310.327,20**	

JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ: 04.214.987/0007-93
RUA RAIMUNDO CANTUARIA N 3511
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-179
FONE: 69 3216-5800
EMAIL: EDUARDOGOMES@JAPURA.COM.BR
EDURADO GOMES BARBOSA
REPRESENTANTE
CPF: 421.869.602-06

EZEQUIEL ALVES CARDOSO EPP
CNPJ: 01.794.461/0001-46
AV TANCREDO NEVES 1221
SETOR 01
CENTRO
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-019
FONE: 69 3535-4006
EMAIL: PNEUSPAULISTA_SILVANA@HOTMAIL.COM
EZEQUIEL ALVES CARDOS
REPRESENTANTE
CPF: 350.717.022-15

GBIM IMP. EXP. COMER. DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP
CNPJ: 16.806.894/0001-41-22
AV. CAPITÃO CASTRO 4656
CENTRO
VILHENA/RO
CEP: 76.980-000
FONE: 69 3322-2725/99995-1940/98474-3429
EMIAL: GBIM.IMPORTADORA@OUTLOOK.COM
LUCIMAR ANGELO PICOLI
REPRESENTANTE
CPF: 608.717.920-87

RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P VAICULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
AV CASTELO BRANCO 16980
INCRA
CACOAL/RO
CEP: 76963-787
FONE: 69 3441-4176
EMAIL: RALLY_PNEUS@HOTMAIL.COM
JOSE NERI CORREIA LIRA
REPRESENTANTE
CPF: 338.123.819-15

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 08.055.411/0001-96
AV. JK 1853
JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-1627
EMAIL: EDLEISOUZA@HOTMAIL.COM
EDLEI ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE
CPF: 566.419.316-68

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E0025E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/PMJ /2017
PROCESSO: Nº **1-1651**/PMJ/2017
Validade: 27/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido;

6.4.2 - A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de JARU-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
pelo item ofertado.

I- multa moratória de **3% (três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II- multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de JARU, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
III - Comportar-se de modo inidôneo;
IV - Fizer declaração falsa;
V - Cometer fraude fiscal;
VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3.1 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.3.2. Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.3.3. As sanções poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;
9.3.4 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Termo de Referência.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive o Processo Licitatório nº 1-1651/PMJ/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	DIESEL COMUM	LTS	PETROBRAS	276.077,13	3,52	971.791,49
02	DIESEL S-10	LTS	PETROBRAS	158.663,38	3,58	568.014,90
03	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	32294	4,35	140.478,90
TOTAL: 1.680.285,29						

ELVIS DIAS DE SOUZA ME CNPJ:13.436.844/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	ARLA-32 GALÃO 20 LITROS	GALÃO	ECO NORTE	28	54,30	1.520,40
TOTAL: 1.520,40						

ATUALIZADA EM 28/12/2017

AUTO POSTO MARQUES LTDA **CNPJ: 14.167.819/0001-52** END. ROD. BR 364, KM 421, S/N – SETOR 09 JARU/RO CEP: 76.890-000 TELEFONE: (69) 3521-4975/6320 **ADILSON MARQUES DA ROCHA** CPF: 221.054.412-20 REPRESENTANTE	**ELVIS DIAS DE SOUZA ME** **CNPJ: 13.436.844/0001-21** AV. TRANSCONTINENTAL N° 2182 02 DE ABRIL JI-PARANÁ/RO CEP: 76.900-837 FONE: 69 3421-0030 EMAIL: MULTI_TROCA@HOTMAIL.COM **ELVIS DIAS DE SOUZA** CPF: 982.909.592-49 REPRESENTANTE

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:81364D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 /PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 2119PMJ/2017.

Validade: 13/08/2018
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **TECIDOS,** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer_(Semecel).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **03** (**três**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730 CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer_ SEMECEL parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 /PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PALLADIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Item	Especificação	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	TECIDO 150 FIOS OU MAIS, 100% ALGODÃO LARGURA 2,50 MTS. COM ESTAMPA INFANTIL, **COM ROLOS DE 50 METROS.**	UNID	8	854,84	6.838,72
•	TECIDO OXFORD AZUL ROYAL 1,40 METROS DE LARGURA	MTS	200	7,99	1.598,00
•	TECIDO OXFORD BRANCO 1,40 METROS DE LARGURA	MTS	200	7,99	1.598,00
TOTAL					10.034,72

Palladium Industria e Comércio de Confecções LTDA ME
CNPJ: 12.492.961/0001-40
Rua Duarte da Costa N° 1666
CEP: 76.801-680
Porto Velho/ RO
FONE: 69 3221-0593/99246-601
E-mail: empresapalladium@gmail.com
LUIZ CARLOS CABRERA FILHO
Representante
CPF: 014.875.872-01

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:0F75ECF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 1657/PMJ/2017.

Validade: 28/08/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos, para atender as necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórias e suprimentos, para atender as necessidades da Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **05** (**cinco**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central Linha 605, Centro de Convenções ou na Garagem Municipal, , CEP: 76.890-000 – Município

de JARU/Estado de Rondônia; Telefone (069) 3521-4730; horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO.
Assessor Técnico de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96

Lote	Especificações	Und.	Quant.	Percentual De Desconto	Valor Total
03	Peças, acessórios e suprimentos Originais CAIO: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	5,70	60.000,00
04	Peças, acessórios e suprimentos Originais COMIL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,20	20.000,00
06	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha NEW HOLLAND. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,16	80.000,00
07	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha MASSEY FERGUSON. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,37	30.000,00
08	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha VOLARE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,50	60.000,00
09	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha MARCOPOLO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,52	30.000,00
11	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha IVECO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	2,0	20.000,00
VALOR TOTAL R$					300.000,00

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 11.371.179/0001-00

Lote	Especificações	Und.	Quant.	Percentual De Desconto	Valor Total
05	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha CATERPILLAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	2,51	80.000,00
10	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha AGRALE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	3,63	30.000,00
VALOR TOTAL R$					110.000,00

ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68

Lote	Especificações	Und.	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Peças, acessórios e suprimentos Originais FORD CAMINHÕES: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	7,67	50.000,00
02	Peças, acessórios e suprimentos Originais MERCEDES BENZ: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	4,16	30.000,00
VALOR TOTAL R$					80.000,00

ALMEIDA E LONGONI LTDA **CNPJ: 84.746.130/0001-68** RUA: J.K. N° 2255 JARDIM NOVO HORIZONTE JARU/RO CEP: 76.890-000 EMAIL: CB-JARU@HOTMAIL.COM	**COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP** **CNPJ: 08.055.411/0001-96** RUA: J.K. N° 1853 SETOR 04 JARU/RO CEP: 76.890-000 EMAIL:

TEL: 69 3521-5080 **VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA** REPRESENTANTE CPF: 287.938.462-15	TEL: 69 3521-1627 **EDLEI ALVES DE SOUZA** REPRESENTANTE CPF: 566.419.316.68
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP **CNPJ: 11.371.179/0001-00** RUA SERGIPE N° 4075 VILA PAULISTA CATANDUVA/SP CEP: 15.803-160 FONE: 17 3531-0080 EMAIL: LINCETRACTOR@LINCETRACTOR.COM.BR **VANDIR JORGE FILHO** REPRESENTANTE CPF: 330.934.338-35	

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:7D490600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 2250/PMJ/2017.
Validade: 26/10/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Material Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER_SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **03 (três**) dias para empresas do Município de **JARU/RO**, com prazo de **5 (cinco)** dias para empresas do estado de **Rondônia** e de 10 (dez) dias para empresas dos **demais estados,** a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Lh 605 Centro de Convenções, Almoxarifado Central Cep: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer_ SEMECEL parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

ANEXO ÚNICO

N.T LUIZE EP						
CNPJ: 93.577.427/0001-38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	Tatame EVA 1mx1mx10mm	UN	NEDEL	350	25,71	8.998,50
09	Baú com brinquedos de plásticos. Contendo palhaço teimoso, palhaço narizinho, palhaço trevo, tartaruga, trenzinho, urso de encaixe, bola bem bolada, gato/cachorro com argola.	UN	JOTT PLAY	18	321,10	5.779,80
11	Cavalinho Inflável	UN	IMP	10	93,06	930,60
16	Sacolão blocos de montar – Contem 54 peças de plástico. Indicado para crianças acima de 12 meses.	UN	ELKA	18	46,59	838,62
19	Conjunto mobiliário com 25 peças, material em MDF, medidas 30x25x14, contendo: 1 estante, 2 sofás, 1 mesinha de centro, 1 gangorra, 1 balanço, 1 guarda roupa, 1 berço, 1 pia, 1 fogão, 1 geladeira,1 mesa, 4 cadeiras, 1 cômoda, 1 armário, 1 penteadeira, 2 camas, 2 vasos de flor, 1 banheira, 1 pia de banheiro com vaso sanitário	UN	CARLU	09	198,84	1.789,56
24	Boneca Baby Peniquinho com Peniquinho e Mamadeira	UN	BAMBOLA	120	74,99	8.998,80
TOTAL						27.335,88

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP						
CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Teatro para fantoches	UN	CARLU	09	104,00	936,00
15	Baú criativo 1.000 peças baú e peças em plástico (tipo LEGO)- Com peças nas medidas aproximadamente de 3 cm,4,5cm e 6cm.	UN	JOTT PLAY	18	641,28	11.543,04
17	Maleta pedagógica conjunto com 10 brinquedos em maleta MDF contendo relógio cuco, bate martelo, balança, caixas coloridas, passa - formas geométrica, pinos de encaixe, pacote com figuras geométricas, sequencia de unidades, mosaico triangulo, torre de formas.	UN	CARLU	09	322,26	2.900,34
21	Chinelão duplo, material: madeira. Um par com 2 suporte para os pés direito e esquerdo (dá para duas crianças juntas), suporte para o pé com palmilha em EVA colorido e fita de nylon. Medidas 100x10x2cm	UN	CARLU	09	115,00	1.035,00
26	Coleção com 4 Livros infantis para hora do banho: Faixa Etária:De 0 a 2 anos.	UN	TODOLIVRO	10	108,93	1.089,30
27	Coleção com 4 livros de pano: Faixa Etária:De 0 a 2 anos.	UN	TODOLIVRO	20	139,10	2.782,00
28	Livro de literatura infantil. Faixa etária: 3 a 6 anos.	UN	TODOLIVRO	450	5,34	2.403,00
30	Musicoteca: Composta por 15 artigos relacionados a musicalização (22 unidades), instrumentos melódicos e instrumentos de percussão. Sendo: ATIVIDADES/JOGOS: Seta sonora de animais, Seta sonora de notas musicais, Dados de sons, Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais; INSTRUMENTOS MELÓDICOS: Metalofone de tubos e metalofone de barras; INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO e IDEOFÔNICO: Reco-reco cilíndrico - par, Reco-reco madeira - par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos - par, Raquete sonora - par, Castanhola - par e Platinela par. Embalagem: Maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41 ,5 x 17 cm.	UN	CARLU	18	44,80	806,40
TOTAL						23.495,08

KIENTRO BRASIL LTD						
CNPJ: 19.717.870/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	Túnel Lúdico: 1,10 metros. Túnel confeccionado em tecido super-resistente.	UN	BRINK MOBIL	05	395,78	1.978,90
TOTAL						1.978,90

T NAVA ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS						
CNPJ: 18.912.500/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Esquema corporal em MDF, composto por 20 peças, base medindo 36,5 X 49 cm, embalagem PVC encolhível	UN	CARLÚ	09	186,50	1.678,50
TOTAL						1.678,50

DIRCEU LONGO & CIA LTDA						
CNPJ: 92.823.764/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	Casinha para bebê: em espuma de alta resistência e qualidade. Dimensões: 0,90 x 0,60 m.	UN	BB	05	1.641,99	8.209,95
25	Boneca bebê negra	UN	ROMA	100	189,99	18.999,00
TOTAL						27.208,95

Dirceu Longo & Cia LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03 Av. 21 De Abril N° 51 Centro Barão De Cotegipe/RS	T Nava Assessoria Em Pregões Eletrônicos CNPJ: 18.912.500/0001-65 Rua Ceslau Lecszinski N° 40 Centro Barão De Cotegipe/RS

Cep: 99.740-000 Fone: 54 3523-1295/3523-2096 Email: Dilon.Net@Uol.Com.Br ***DIRCEU LONGO*** Representante CPF: 407.300.340-20	Cep: 99.740-000 Fone: 54 3523-2199/9621-1408 Email: Tnavalicita@Yahoo.Com.Br ***TAMIRES NAVA*** Representante CPF: 019.737.340-28
E M P Baque Papelaria Ltda Epp CNPJ: 09.467.155/0001-07 Av Dom Pedro I N° 2654 Setor 05 Jaru/RO Cep: 76890-000 Fone: 3521 1783 Email: ***EDSON DE ALMEIDA BAQUE*** Representante CPF: 438.189.512-68	N.T Luize Epp CNPJ: 93.577.427/0001-38 Rua Marechal Deodoro Da Fonseca N° 570 Centro São Sebastião Do Caí/RS Cep: 95760-000 Fone: 51 3637-2091 Email: Atasecontratos@Passarelafeliz.Com.Br ***SANDRA SCHNEIDER*** Representante CPF: 016.116.430-74
Kientro Brasil LTDA Cnpj: 19.717.870/0001-04 Rua Ulhoa Cintra N° 767 Sala 3 Centro Mogi Mirim/Sp Cep: 13.800-061 Fone: 19 3022-6045/3549-0620 Email: Kientro@Outlook.Com ***LUIS OTÁVIO MATTOS*** Representante Cpf: 617.738.166-91	

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:3FDEC753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 2769/PMJ/2017.
Validade: 20/09/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais Elétricos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, coma presença da Comissão de

Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, podendo haver agendamento para entrega através do fone (69) – 3521-4730.
6.2 - PRAZO DE ENTREGA: A partir do chamamento para formalização do Contrato, ou encaminhamento do mesmo, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato. Os materiais deverão ser entregues, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para empresas vencedoras com sede no município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas vencedoras com sede no estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas vencedoras com sede em outros estados, após o envio da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de JARU. O não cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos implicará em multas, suspensão ou até rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme legislação em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Diretoria de Compras (Secretaria de Gabinete do Prefeito), parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO
N.V VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Lote	Especificações	Und.	Quant.	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	CABO 16MM 1KV PRETO	MTS	18	CONDUSPAR	R$ 6,25	R$ 112,50
02	CABO 10MM 1KV AZUL	MTS	6	CONDUSPAR	R$ 3,69	R$ 22,14
03	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND	1	STECK	R$ 27,52	R$ 27,52
04	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UND	1	STECK	R$ 30,81	R$ 30,81
05	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	1	STECK	R$ 29,13	R$ 29,13
09	CABO 10MM PRETO	MTS	108	CONDUSPAR	R$ 3,59	R$ 387,72
11	CABO 6MM VERMELHO	MTS	1107	CONDUSPAR	R$ 2,28	R$ 2.523,96
13	CABO 4MM PRETO	MTS	270	CONDUSPAR	R$ 1,51	R$ 407,70
14	CABO 4MM VERMELHO	MTS	270	CONDUSPAR	R$ 1,51	R$ 407,70
15	CABO 4MM BRANCO	MTS	270	CONDUSPAR	R$ 1,51	R$ 407,70
		VALOR TOTAL				**R$ 4.356,88**

A S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.070.654/0001-48

Lote	Especificações	Und.	Quant.	Marca	Valor Unt	Valor Total
06	CONTATOR CWM 50 220V	UND	1	MAR GIRI	R$ 298,00	R$ 298,00
07	CONTATOR CWM 40 220V	UND	1	MAR GIRI	R$ 229,00	R$ 229,00
08	CONTATOR CWM 32 220V	UND	1	MAR GIRI	R$ 165,00	R$ 165,00
10	CABO 6MM PRETO	MTS	1107	SIL	R$ 2,27	R$ 2.512,89
12	CABO 6MM BRANCO	MTS	1107	SIL	R$ 2,28	R$ 2.523,96
	VALOR TOTAL					**R$ 5.728,85**

N.V VERDE E CIA LTDA ME **CNPJ: 03.363.727/0001-21** RUA CAUCHEIRO N° 1765 NOVA BRASILIA CEP: 76.908-508 JI-PARANÁ/RO FONE: 69 3229-3034/99816799/3411-5500 EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** REPRESENTANTE CPF: 080.040.052-68	**A.S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 27.070.654/0001-48** AV. MARECHAL RONDON N° 2507 2 DE ABRIL CEP: 76.900.862 JI-PARANÁ/RO FONE: 69 3422-2949/99330-6191 EMAIL: ADNOALDO78@GMAIL.COM **ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS** REPRESENTANTE CPF: 220.029.442-53

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:DE2DCC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 097/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-2487/PMJ/2017
Validade: 01/10/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Carimbo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARIMBO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 3%** (três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
06	Carimbo Automático, com medida de 60x40mm, ideal para CNPJ.	UNID	GM	200	R$ 44,89	R$ 8.978,00
07	Carimbo Automático, com medida de 30mm, redondo, com almofada preta.	UNID	GM	200	R$ 46,94	R$ 9.388,00
16	Carimbo em branco retangular manual 3,5cm x 2cm	UNID	GM	200	R$ 17,64	R$ 3.528,00
TOTAL: 21.894,00						

GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME
CNPJ: 05.501.123/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Carimbo Automático, com medida de 25x8mm, ideal para 2 linhas. 49/10	UND	OPÇÃO TRODAT	200	R$20,00	R$ 4.000,00
02	Carimbo Automático, com medida de 37x13mm, ideal para 3 linhas. 49/11	UND	OPÇÃO TRODAT	200	R$22,95	R$ 4.590,00
03	Carimbo Automático, com medida de 38x14mm. 49/11	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
04	Carimbo Automático, com medida de 46x17mm, ideal para 4 linhas. 49/12	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00
05	Carimbo Automático, com medida de 47x18mm, ideal para 4 linhas. 49/12	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 27,95	R$ 5.590,00
08	Carimbo de Bolso, com medida de 37x13mm.	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 29,50	R$ 5.900,00
09	Carimbo de Bolso, com medida de 46x17mm.	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 29,25	R$ 5.850,00
10	Carimbo de Madeira, com medida de 6x4cm, ideal para CNPJ	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 18,32	R$ 3.664,00
11	Carimbo de Madeira, para numeração de folhas 3X3.	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 17,32	R$ 3.464,00
12	Almofada de substituição na cor preta para carimbo, com medida de 38x14mm.	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 10,95	R$ 2.190,00
13	Numerador Automático com 6 dígitos, com estrutura metálica, com os acompanhamentos de pinça plástica para mudança dos números, 1 tubo de tinta e 1 refil para numerador.	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 16,95	R$ 3.390,00
14	Carimbo de folha	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 18,92	R$ 3.784,00
15	Carimbo redondo automático, numeração de páginas 3,5cm x 3,5cm	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00
17	Carimbo recebido retangular automatico 6,5cm x 3,5cm	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
18	Carimbo confere com o original retangular manual 6,5cm x 3,5cm	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 23,95	R$ 4.790,00
19	Carimbo sem efeito redondo manual 3,5cm x 3,5cm	UNID	OPÇÃO TRODAT	200	R$ 19,47	R$ 3.894,00
TOTAL: 69.556,00						

GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME CNPJ: 26.427.897/0001-28 AV RIO BRANCO N° 2106 SALA A JARU/RO CEP: 76890000 FONE: 69 3521-3050 EMAIL: GMODERNAEXPRESS@HOTMAIL.COM **ADVANO CAZUZA DA SILVA** REPRESENTANTE CPF: 691.119.102-59	GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME CNPJ: 05.501.123/0001-20 AV. TIRADENTES N° 2302 SETOR 01 JARU/RO CEP:76890-000 FONE: 69 3521-2100/99232-3689 EMAIL: GRAFICAOPÇÃOJARU@GMAIL.COM **SOUDILUS PEREIRA DA SILVA** REPRESENTANTE CPF: 418.716.932-68

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D86273B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 3024/PMJ/2017.
Validade: 28/09/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de bobina para relógio de ponto**, para atender à necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaru -Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, no seguinte endereço: na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia;.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O pagamento será efetuado à licitante vencedora, **no prazo de 20 (Vinte) dias** após a entrega das mercadorias de primeira linha conforme especificação, apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais e demais servidores e setores responsável, e terá que apresentar documentos legais pertinentes ao exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Controle Interno Municipal, além da apresentação de certidões de regularidade fiscal que e fizerem necessárias.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I- multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
II- multa compensatória de 1**0%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA _ SEMAPLANF parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.099/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

A.I.F SOLOÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**Marca**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	BOBINA DE PAPEL com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 170mm de diâmetro, 12mm de rolete interno. **Marcas de referência da bobina com papel térmico dos tipos:** termobank 58, termoscript 55 e termiticket 75 – fabricados pela OJI papeis especiais; SCBR –T56 fabricado pela SCAN Brasil Automoção Comercial e Industrial; e Mitsubishi F5041 fabricado pela Korpez Bobinas Termicas. Serão aceitas apenas marcas citadas considerando indicação de compatibilidade expresso no manual do fabricante do Relógio de ponto Henry Hexa, adquiridos pela Prefeitura.	UNID	MAXPRINT	R$ 3.500	R$ 16,85	R$ 58.975,00
TOTAL: 58.975,00						

ATUALIZADA EM 11/10/2017 THIAGO DA COSTA NAVARRO

A.I.F. Soluções e Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
Rua: J.K n° 2429
Bairro: Jardim Novo Horizonte
Jaru/RO
Cep: 76.890-000
Email: sudariotoner@hotmail.com
Tel: 69 3521-5136/9206-8896
ADEMAR SUDARIO
Representante
CPF: 779.090.462-00

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:7C293877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0100**/PMJ/2017.

PROCRESSO Nº **1-2960/PMJ**/2017.
Validade: 02/10/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Assessor Técnico de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de **COFFE BREAK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Jaru nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK**, para atender as necessidades das Secretaria Solicitantes.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações de cada secretário, no qual o local para a entrega será definido pelos mesmos.

6.2. O prazo de entrega deverá ser solicitado conforme a respectiva Secretaria com 1 (Um) dia de antecedência.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias Participantes, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **08** (**oito**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Poderão ser aplicadas à licitante vencedora, nos termos do artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Se a licitante vencedora descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita, às penalidades estabelecidas nas leis 10.520/02 e 8.666/93.

d) **Garantido** o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se- à penalidade de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multas estabelecidas neste edital, **a COMPRASNET que**: deixar de entregar documentação exigida no edital seja durante a licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em especial aquela que comprove a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o INSS, FGTS, à receita Federal e à Justiça do Trabalho; apresentar documentação falsa seja durante a licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato; **ensejar** o retardamento da execução do objeto do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal.

e) O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos neste instrumento, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 5(cinco) dias, aplicada sobre o valor total da mesma, podendo caracterizar a inexecução total dessa obrigação partir do 6º (sexto) dia de atraso injustificado.

f). Quanto ao descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o INSS, FGTS, à receita Federal e à Justiça do Trabalho.

g) Se a adjudicatária ou contratada não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado do pagamento de fatura a que fizer jus, atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA)/IBGE e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

h) O valor da multa ou condenação aplicada será recolhido através de Guia à Conta Única do Tesouro Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do responsável, sob a pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.
As multas e demais penalidades aqui previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do
n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Assessor Técnico de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

P.L GABARDO ME					
CNPJ: 34.475.491/0001-49					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor total**
01	Fornecimento de Coffe Break contendo: no mínimo para cada pessoa: café, leite, 2 (dois) tipos de suco natural, 1 (um) tipo de bolo, 3 (três) tipos de salgado (quibe, pastel, assado e coxinha), 1 (um) pão de queijo, 1 (um) pão francês pesando aproximadamente 50gr, com 1(uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia de queijo tipo mussarela, copos descartáveis e guardanapos. Servidos no local de cada evento.	Unid	2.200	14,65	32.230,00
02	Fornecimento de Coffe Break contendo: água, café, chá, leite, suco natural 1(um) tipo, doce 2 (dois) tipos, sanduíche 1 (um) tipo, copos descartáveis e guardanapos. Servidos no local de cada evento.	Unid	2.000	17,31	34.620,00
03	Fornecimento de Coffe Break contendo: no mínimo 2 (dois) tipos de suco natural, 2 (dois) tipos de frutas, leite, café, 3 (três) tipos de salgado assado (pão de queijo, croissant, quiche, folhado... etc.), 2 (dois) tipos de mini sanduíches, 2 (dois) tipos de doces (mousse, pudim, pão de mel, mini torteletes, strudell, sonho... etc.), água mineral e 2 (dois) tipos de refrigerantes, copos descartáveis e guardanapos. Servidos no local de cada evento.	Unid	3.800	11,57	43.966,00
04	Fornecimento de Coffe Break contendo: salgados variados, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2 (dois) tipos de suco natural, copos descartáveis e guardanapos. Servidos no local de cada evento.	Unid	280	10,46	2.928,80
TOTAL: 113.744,80					

P. L Gabardo – ME
CNPJ: 34.471.491/0001-49
AV. JK N 1029
Liberdade
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Tel.: 69 3521-2806
Email: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
Representante
CPF:799.169.532-87

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:69A52BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 1-2096/PMJ/2017.
VALIDADE: 12/10/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **EXTINTORES E PLACAS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **EXTINTORES E PLACAS**, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **03** (**três**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Lh 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730 CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07:30min às 11:30min, e das 13:30min as 17:30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ: 25.136.176/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
06	**Placa de sinalização de orientação e salvamento – S1 à** Placa de indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: L= 1,5 H; Forma e Cor: símbolo retangular, fundo verde, pictograma: fotoluminescente.	**HELLO 17**	**UND**	80	7,37	**589,60**
07	**Placa de sinalização de orientação e salvamento – S2 ß** Placa de indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L= 2,0 H; Forma e Cor: símbolo retangular, fundo verde, pictograma: fotoluminescente.	**HELLO 18**	**UND**	63	7,46	**469,98**
08	**Placa de sinalização de proibição – P1** Placa de indicação significado: proibido fumar; Forma e cor: símbolo circular, fundo branco, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha;	**HELLO 17**	**UND**	**77**	2,89	**222,53**
09	**Placa de sinalização de alerta – A2** Placa de indicação significado: Cuidado, risco de incêndio; Forma e cor: símbolo triangular, fundo amarelo, pictograma preto, faixa triangular preta.	**HELLO 18**	**UND**	**02**	4,14	**8,28**
10	**Placa de sinalização de alerta – A5** Placa de indicação significado: Cuidado, risco de choque elétrico; Forma e cor: símbolo triangular, fundo amarelo, pictograma preto, faixa triangular preta.	**HELLO 19**	**UND**	**60**	4,99	**299,40**
13	**Placa de indicação de abrigo de mangueira – E7** Placa em Material Fotoluminescente código E7	**HELLO 41**	**UND**	**11**	5,00	**55,00**
15	**Placa de acionador manual de alarme de incêndio - E2** Placa em material Fotoluminescente código E2	**HELLO 43**	**UND**	**12**	3,24	**38,88**
16	**Placa de acionador manual de Bomba de Incêndio – E3** Placa em material Fotoluminescente código E3	**HELLO 19**	**UND**	11	2,89	**31,79**
18	**Placa de Extintor de Incêndio –E11** Placa em material Fotoluminescente código E11	**HELLO 46**	**UND**	**25**	2,89	**72,25**
20	**Placa de Indicação do sentido de uma saída de Emergência – S3**	**HELLO 60**	**UND**	**108**	4,99	**538,92**

TOTAL: 2.326,63

PLUS CARD TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA						
CNPJ: 04.608.529/0001-43						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
05	**Placa de sinalização saída de emergência – S12** Placa fotoluminescente de identificação da saída de emergência. Tamanho 260X130mm.	**PLUS CARD**	**UND**	**48**	6,54	313,92
TOTAL: 313,92						

FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA						
CNPJ: 03.913.904/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**Extintor de incêndio PQS –** Extintor a pó químico seco – 6 kg pressurizado (ABNT/INMETRO)	**EXTINPEL**	**UND**	**70**	63,00	**4.410,00**
12	**Extintor de incêndio PQS –** Extintor ABC – 4 kg pressurizado (ABNT/INMETRO)	**EXTINPEL**	**UND**	**17**	59,00	**1.003,00**
TOTAL: 5.413,00						

N.V VERDE & CIA LTDA ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
14	**Placa de indicação de Hidratante de incêndio – E8** Placa em material Fotoluminescente código E8	METAL CASTY	**UND**	**11**	10,39	**114,29**
17	**Placa de Alarme tipo sonoro/visual – E1** Placa em material Fotoluminescente código E1	METAL CASTY	**UND**	**11**	15,45	**169,95**
19	**Placa de Identificação das Bases Extintoras**	METAL CASTY	**UND**	**21**	8,19	**171,99**
TOTAL: 456,23						

VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME						
CNPJ: 21.548.780/0001-89						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
03	**Extintor de incêndio CO2 –** Extintor a gás carbônico – 6 kg pressurizado (ABNT/INMETRO)	METAL CASTY	**UND**	**25**	299,99	**7.499,75**
TOTAL: 7.499,75						

PORTAL DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP						
CNPJ: 26.453.454/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
04	**Iluminação de emergência 30 Leds – SLIM** Alimentação Bivolt automática 110/220V; Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898); Área de abrangência: 25 m²; Fixação: a luminária pode ser fixada no teto e em paredes; Autonomia: 6 horas (fluxo mínimo); Autonomia: 3 horas (fluxo máximo); Bateria de Lithium 3,7V, 1.000mAh; Dimensões: 200 X 50 X 30 mm; Garantia de 1 ano;	TOSCHIBRA	**UND**	**332**	21,08	**6.998,56**
TOTAL: 6.998,56						

N.V. Verde LTDA – ME Cnpj: 03.363.727/0001-21 Rua: Caucheiro N 1765 Sal. 04 Bairro: Nova Brasilia Ji-Paraná/Ro Cep: 76.908-508 Tel: 69 9981-6799/3229-3034/3411-5500 Email: Tolotti.Jl@Gmail.Com ***JOSÉ LUIZ TOLOTTI*** Representante CPF: 080.040.052-68	Hello Print Comunicação Visual LTDA CNPJ: 25.136.176/0001-04 Rua: Estrada Velha Itapevi N° 2509 Jardim Paulista Barueri/Sp Cep: 06444-000 Fone: 11 4161-4040 Email: Hello@Helloprintcv.Com.Br ***JACKELINE GEGUNES BITTENCOURT*** Representante CPF: 319.211.319-96
Plus Card Tecnologia De Sistemas de Identificação LTDA Cnpj: 04.608.529/0001-43 Rua Estilac N° 29 Bairro: Vila Marte São Paulo/Sp Cep: 04250-090 Fone: 11 2940-2608/2351-2198 Email: Pluscard@Uol.Com.Br ***DOUGLAS DO NASCIMENTO*** Representante CPF: 149.206.558-78	Fcv Industria Platinense De Extintores LTDA CNPJ: 03.913.904/0001-04 Rua: Deputado José Afonso N° 634 Bairro: São Pedro Santo Antonio Da Platina/Pr Cep: 86430-000 Fone: 43 3534-4340 Email: Licitacao@Fcvextintores.Com.Br ***JOSÉ VICENTE NEGREIROS CESAR*** Representante CPF: 499.419.769-53
Vss Comércio E Serviço LTDA ME Cnpj: 21.548.780/0001-89 Rua Airton Senna N° 153 Bairro: Maria Niobe Serra/Es Cep: 29.176-291 Fone: 27 3066-2024 Email: Vsscomercioeservico@Gmail.Com ***VANDERLEI SANTOS SILVA*** Representante CPF: 092.490.227-27	Portal Do Vale Comercio E Serviço EIRELLI Cnpj: 26.453.454/0001-01 Rua: Wv-14 N° 190 Bairro: Portal Do Vale Uberlândia/Mg Cep: 38436-024 Fone: 34 3226-2893 Email: Portaldovalecomercio@Hotmail.Com ***JULYA MENESES NASCIUTTI*** Representante CPF: 062.025.306-18

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:C8B9C672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 2025/PMJ/2017.

Validade: 23/10/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preços, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaru -Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, no seguinte endereço: na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia;.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O pagamento será efetuado à licitante vencedora, **no prazo de 20 (Vinte) dias** após a entrega das mercadorias de primeira linha conforme especificação, apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais e demais servidores e setores responsável, e terá que apresentar documentos legais pertinentes ao exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Controle Interno Municipal, além da apresentação de certidões de regularidade fiscal que e fizerem necessárias.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I- multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
II- multa compensatória de 1**0%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA _ SEMAPLANF parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ALMEIDA E LONGONI LTDA						
CNPJ: 84.746.130/0001-68						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
03	**PNEU 175/70/R13, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade	UNID	FIRESTONE	32	R$ 189,62	6.067,84

	automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.					
TOTAL: 6.067,84						

RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
CNPJ: 24.222.234/0001-32						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
18	**PNEU 90/90-19, DIANTEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION VIPER	28	R$ 157,61	4.413,08
20	**PNEU 110/90-17, TRASEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION VIPER	31	R$ 180,64	5.599,84
22	**PNEU 2.75-18, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION PANDA	16	R$ 95,02	1.520,32
24	**PNEU 90/90-18, TRASEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION PANDA	18	R$ 98,95	1.781,10
26	**PNEU 60/100-17, DIANTEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION STREET FIGHTER	08	R$ 84,52	676,16
27	**CAMARA DE AR 60/100-17, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	MAGGION	08	R$ 19,47	155,76
TOTAL: 14.146,26						

E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP						
CNPJ: 20.963.671/0001-65						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**PNEU 175/70/R14, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia (05) cinco anos, contra defeito de fabricação.	UNID	CORDIANT 84H STANDART	216	R$ 258,73	55.885,08
02	**CAMARA DE AR 175/70/R14, 1ª LINHA**	UNID	MAGNUM	83	R$ 35,23	2.924,09
TOTAL: 58.809,77						

LUKAUTO, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 13.545.473/0001-16						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
04	**CAMARA DE AR 175/70/R13, 1ª LINHA**	UNID	QBOM	16	R$ 31,82	509,12
05	**PNEU 195/60/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	COMFORSER CF 600	08	R$ 385,66	3085,28
06	**CAMARA DE AR 195/60/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	08	R$ 58,27	466,16
07	**PNEU 7.50/16 LISO CONVENCIONAL, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	WESTLAKE CR832	04	R$ 665,09	2660,36
08	**PNEU 7.50/16 BORRACHUDO CONVENCIONAL, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	WESTLAKE CR832	08	R$ 714,99	5719,92
09	**CAMARA DE AR 7.50/16, 1ª LINHA**	UNID	QBOM	06	R$ 54,71	328,26
11	**CAMARA DE AR 265/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	17	R$ 69,67	1184,39
13	**CAMARA DE AR 225/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	20	R$ 58,99	1179,80
15	**CAMARA DE AR 235/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	05	R$ 67,00	335,00
17	**CAMARA DE AR 225/70/R15, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	05	R$ 53,21	266,05
19	**CAMARA DE AR 90/90-19, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	14	R$ 26,06	364,84
21	**CAMARA DE AR 110/90-17, TRASEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	31	R$ 28,32	877,92
23	**CAMARA DE AR 2.75-18, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	16	R$ 21,29	340,64
25	**CAMARA DE AR 90/90-18, TRASEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	18	R$ 21,29	383,22
29	**CAMARA DE AR 80/100-14, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	08	R$ 18,74	149,92
TOTAL: 17.850,88						

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA EPP						
CNPJ: 83.513.945/0001-34						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
10	**PNEU 265/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODRIDE SU 318	84	R$ 500,00	42.000,00
12	**PNEU 225/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG GREENMAX HP010	80	R$ 537,50	43.000,00
14	**PNEU 235/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG CROSSWIND HT	30	R$ 433,33	12.999,90
16	**PNEU 225/70/R15, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG R666	20	R$ 403,00	8.060,00
TOTAL: 106.059,90						

ALMEIDA E LONGONI LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68
RUA: J.K. N° 2255
JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
EMAIL: CB-JARU@HOTMAIL.COM
TEL: 69 3521-5080

RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 24.222.234/0001-32
RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 322
JARDIM BELA VISTA
CEP: 83301080
PIRAQUARA/PR
TEL: 41 3589-1463/8724-2411
EMAIL: PRECISAODPS@GMAIL.COM

VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA Representante CPF: 287.938.462-15	***RAFAEL GUSTAVO DE LARA*** Representante CPF: 066.997.819-10
E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP CNPJ: 20.963.671/0001-65 AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES N° 2770 BOX 01 CENTRO CEP: 86025-800 LONDRINA/PR TEL: 43 3025-1165 EMAIL: DAESA.PNEUS@OUTLOOK.COM ***RICHARD PEREZ RODRIGUES*** Representante CPF: 283.394.688-04	LUKALTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 13.545.473/0001-16 AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N° 7927 LJ 12 BOQUEIRÃO CEP: 81670-000 CURITIBA/PR TEL: 41 3076-7210/3076-7211 EMAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COM ***KAUE MUNIZ DO AMARAL*** Representante CPF: 074.127.859-66
AUTO MECANICA BRASALES EPP CNPJ: 83.513.945/0001-34 RUA SETE DE SETEMBRO 548 E CENTRO CEP: 89.803-052 CHAPECÓ/SC TEL: 49 3319-0800 EMAIL: LICITACAO1@BRANSALES.COM.BR ***LUIZ RENATO GONSALES*** Representante CPF: 195.264.829-72	

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:B9F31E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 2025/PMJ/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **104**/PMJ/2017.

PROCRESSO Nº **1-3035/PMJ**/2017.

Validade: 31/10/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Assessor Técnico de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades das Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
Deverão ser feitos, em sua totalidade, nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, em local conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, no horário das 7h e 30m às 11h e 30m ou das 13h e 30m às 17h e 30m, em dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
6.2. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 5.1.1 deste Termo de Referência.
6.3. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.
6.4.Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **08** (**oito**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do
n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
Assessor Técnico de Registro de Preços.
THIAGO DA COSTA NAVARRO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ADRIANA XAVIER DE BARROS					
CNPJ: 27.803.040/0001-28					
LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC	880	R$ 47,04	R$ 41.395,20
2	Instalação e Reinstalação;	SVC	440	R$ 81,81	R$ 35.996,40
LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
3	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	504	R$ 73,01	R$ 36.797,04
4	Instalação e Reinstalação;	SVC	252	R$ 109,12	R$ 27.498,24

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
5	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	276	R$ 82,60	R$ 22.797,60
6	Instalação e Reinstalação;	SVC	138	R$ 98,18	R$ 13.548,84

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
7	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	84	R$ 63,09	R$ 7.840,00
8	Instalação e Reinstalação;	SVC	42	R$ 72,61	R$ 3.049,62
LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
9	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC	76	R$ 63,15	R$ 4.799,40
10	Instalação e Reinstalação;	SVC	38	R$ 71,05	R$ 2.699,90
LOTE VI – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **15.000 BTU**, com marcas: CONSUL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
11	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC	8	R$ 75,00	R$ 600,00
12	Instalação e Reinstalação;	SVC	4	R$ 75,00	R$ 300,00
LOTE VII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
13	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC	76	R$ 92,10	R$ 6.999,60
14	Instalação e Reinstalação;	SVC	38	R$ 134,21	R$ 5.099,98
LOTE VIII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
15	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	8	R$ 225,00	R$ 1.800,00
16	Instalação e Reinstalação;	SVC	4	R$ 200,00	R$ 800,00
LOTE IX – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	04	R$ 67,50	R$ 270,00
2	Instalação e Reinstalação;	SVC	2	R$ 97,50	R$ 195,00
TOTAL: 209.946,38					

Adriana Xavier de Barros
CNPJ: 27.803.040/0001-28
Rua Parana N° 1952
Presidente Medici/RO
CEP: 76.916-000
Fone: 69 99223-2092/99328-4355
Email:CLIMARJIPA@GMAIL.COM
CLEICIANO ROSSETE SILVA
Representante
CPF: 008.552.072-84

Validade: 23/10/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preços, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaru -Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, no seguinte endereço: na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia;.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O pagamento será efetuado à licitante vencedora, **no prazo de 20 (Vinte) dias** após a entrega das mercadorias de primeira linha conforme especificação, apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais e demais servidores e setores responsável, e terá que apresentar documentos legais pertinentes ao exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Controle Interno Municipal, além da apresentação de certidões de regularidade fiscal que e fizerem necessárias.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I- multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
II- multa compensatória de 1**0%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA _ SEMAPLANF parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ALMEIDA E LONGONI LTDA						
CNPJ: 84.746.130/0001-68						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	**PNEU 175/70/R13, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE	32	R$ 189,62	6.067,84
TOTAL: 6.067,84						

RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
CNPJ: 24.222.234/0001-32						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	**PNEU 90/90-19, DIANTEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION VIPER	28	R$ 157,61	4.413,08
20	**PNEU 110/90-17, TRASEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION VIPER	31	R$ 180,64	5.599,84
22	**PNEU 2.75-18, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION PANDA	16	R$ 95,02	1.520,32
24	**PNEU 90/90-18, TRASEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION PANDA	18	R$ 98,95	1.781,10
26	**PNEU 60/100-17, DIANTEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION STREET FIGHTER	08	R$ 84,52	676,16
27	**CAMARA DE AR 60/100-17, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	MAGGION	08	R$ 19,47	155,76
TOTAL: 14.146,26						

E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP						
CNPJ: 20.963.671/0001-65						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**PNEU 175/70/R14, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia (05) cinco anos, contra defeito de fabricação.	UNID	CORDIANT 84H STANDART	216	R$ 258,73	55.885,08
02	**CAMARA DE AR 175/70/R14, 1ª LINHA**	UNID	MAGNUM	83	R$ 35,23	2.924,09
TOTAL: 58.809,77						

LUKAUTO, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 13.545.473/0001-16						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
04	**CAMARA DE AR 175/70/R13, 1ª LINHA**	UNID	QBOM	16	R$ 31,82	509,12
05	**PNEU 195/60/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	COMFORSER CF 600	08	R$ 385,66	3085,28
06	**CAMARA DE AR 195/60/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	08	R$ 58,27	466,16
07	**PNEU 7.50/16 LISO CONVENCIONAL, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	WESTLAKE CR832	04	R$ 665,09	2660,36
08	**PNEU 7.50/16 BORRACHUDO CONVENCIONAL, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	WESTLAKE CR832	08	R$ 714,99	5719,92
09	**CAMARA DE AR 7.50/16, 1ª LINHA**	UNID	QBOM	06	R$ 54,71	328,26
11	**CAMARA DE AR 265/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	17	R$ 69,67	1184,39
13	**CAMARA DE AR 225/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	20	R$ 58,99	1179,80
15	**CAMARA DE AR 235/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	05	R$ 67,00	335,00
17	**CAMARA DE AR 225/70/R15, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	05	R$ 53,21	266,05
19	**CAMARA DE AR 90/90-19, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	14	R$ 26,06	364,84
21	**CAMARA DE AR 110/90-17, TRASEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	31	R$ 28,32	877,92
23	**CAMARA DE AR 2.75-18, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	16	R$ 21,29	340,64
25	**CAMARA DE AR 90/90-18, TRASEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	18	R$ 21,29	383,22
29	**CAMARA DE AR 80/100-14, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	08	R$ 18,74	149,92
TOTAL: 17.850,88						

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA EPP						
CNPJ: 83.513.945/0001-34						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
10	**PNEU 265/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODRIDE SU 318	84	R$ 500,00	42.000,00
12	**PNEU 225/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG GREENMAX HP010	80	R$ 537,50	43.000,00
14	**PNEU 235/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG CROSSWIND HT	30	R$ 433,33	12.999,90
16	**PNEU 225/70/R15, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG R666	20	R$ 403,00	8.060,00
TOTAL: 106.059,90						

ALMEIDA E LONGONI LTDA CNPJ: 84.746.130/0001-68 RUA: J.K. N° 2255 JARDIM NOVO HORIZONTE JARU/RO CEP: 76.890-000 EMAIL: CB-JARU@HOTMAIL.COM TEL: 69 3521-5080 ***VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA*** Representante CPF: 287.938.462-15	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 24.222.234/0001-32 RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 322 JARDIM BELA VISTA CEP: 83301080 PIRAQUARA/PR TEL: 41 3589-1463/8724-2411 EMAIL: PRECISAODPS@GMAIL.COM ***RAFAEL GUSTAVO DE LARA*** REPRESENTANTE CPF: 066.997.819-10
E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP CNPJ: 20.963.671/0001-65 AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES N° 2770 BOX 01 CENTRO CEP: 86025-800 LONDRINA/PR TEL: 43 3025-1165 EMAIL: DAESA.PNEUS@OUTLOOK.COM ***RICHARD PEREZ RODRIGUES*** Representante CPF: 283.394.688-04	LUKALTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 13.545.473/0001-16 AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N° 7927 LJ 12 BOQUEIRÃO CEP: 81670-000 CURITIBA/PR TEL: 41 3076-7210/3076-7211 EMAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COM ***KAUE MUNIZ DO AMARAL*** Representante CPF: 074.127.859-66
AUTO MECANICA BRASALES EPP CNPJ: 83.513.945/0001-34 RUA SETE DE SETEMBRO 548 E CENTRO CEP: 89.803-052 CHAPECÓ/SC TEL: 49 3319-0800 EMAIL: LICITACAO1@BRANSALES.COM.BR ***LUIZ RENATO GONSALES*** Representante CPF: 195.264.829-72	

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E647329A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **104**/PMJ/2017.

PROCRESSO Nº **1-3035/PMJ**/2017.

Validade: 31/10/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Assessor Técnico de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades das Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
Deverão ser feitos, em sua totalidade, nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, em local conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, no horário das 7h e 30m às 11h e 30m ou das 13h e 30m às 17h e 30m, em dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
6.2. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 5.1.1 deste Termo de Referência.
6.3. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.
6.4.Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **08** (**oito**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do
n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Assessor Técnico de Registro de Preços.
THIAGO DA COSTA NAVARRO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ADRIANA XAVIER DE BARROS					
CNPJ: 27.803.040/0001-28					
LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC	880	R$ 47,04	R$ 41.395,20
2	Instalação e Reinstalação;	SVC	440	R$ 81,81	R$ 35.996,40
LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
3	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	504	R$ 73,01	R$ 36.797,04
4	Instalação e Reinstalação;	SVC	252	R$ 109,12	R$ 27.498,24
LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
5	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	276	R$ 82,60	R$ 22.797,60
6	Instalação e Reinstalação;	SVC	138	R$ 98,18	R$ 13.548,84
LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
7	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	84	R$ 63,09	R$ 7.840,00
8	Instalação e Reinstalação;	SVC	42	R$ 72,61	R$ 3.049,62
LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
9	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC	76	R$ 63,15	R$ 4.799,40
10	Instalação e Reinstalação;	SVC	38	R$ 71,05	R$ 2.699,90
LOTE VI – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **15.000 BTU**, com marcas: CONSUL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
11	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC	8	R$ 75,00	R$ 600,00
12	Instalação e Reinstalação;	SVC	4	R$ 75,00	R$ 300,00
LOTE VII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
13	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC	76	R$ 92,10	R$ 6.999,60
14	Instalação e Reinstalação;	SVC	38	R$ 134,21	R$ 5.099,98
LOTE VIII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
15	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	8	R$ 225,00	R$ 1.800,00
16	Instalação e Reinstalação;	SVC	4	R$ 200,00	R$ 800,00
LOTE IX – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: 5.3 do Termo de Referência.	SVC	04	R$ 67,50	R$ 270,00
2	Instalação e Reinstalação;	SVC	2	R$ 97,50	R$ 195,00
TOTAL: 209.946,38					

Adriana Xavier de Barros
CNPJ: 27.803.040/0001-28
Rua Parana N° 1952
Presidente Medici/RO
CEP: 76.916-000
Fone: 69 99223-2092/99328-4355
Email: CLIMARJIPA@GMAIL.COM
CLEICIANO ROSSETE SILVA
Representante
CPF: 008.552.072-84

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:238C9B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO - ANEXO XI

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014						
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO						
Período: 6º BIMETRE						
0	0	0				
		0				
		0				
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
						0
						0
						0
0	0	0	0	0	0	0
						0
						0
	0	0				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2018, às 11:11:57. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2018, às 11:11:57.						

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:28F72C9E

P M N U - RO
ANEXO IV RREO 6º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014							
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO							
Período: 6º BIMETRE							
2569999,5	2569999,5	3238413,9	3151176,8				
607009,17	607009,17	782842,81	728428,59				
607009,17	607009,17	782842,81	728428,59				
607009,17	607009,17	782842,81	728428,59				
0	0	0	0				
871748,34	871748,34	1129201,9	1008247,6				
871748,34	871748,34	1129201,9	1008247,6				
871748,34	871748,34	1129201,9	1008247,6				
0	0	0	0				
1091242	1091242	1326369,1	1414500,6				
1091242	1091242	1326369,1	1414500,6				
0	0	0	0				
0	0	0	0				
2569999,5	2569999,5	3238413,9	3151176,8				
0	0	0	0	0	0	0	0
827000	975000	835248,01	829811,76	821588,01	825216,76	13660	4595
710000	850000	754442,44	707866,88	754442,44	707866,88	0	0
210000	260000	241567,91	184476,71	241567,91	184476,71		
120000	150000	135011,22	89423,04	135011,22	89423,04		
380000	440000	377863,31	433967,13	377863,31	433967,13		
0	0	0	0	0	0	0	0
117000	125000	80805,57	121944,88	67145,57	117349,88	13660	4595
117000	125000	80805,57	121944,88	67145,57	117349,88	13660	4595
827000	975000	835248,01	829811,76	821588,01	825216,76	13660	4595
1742999,5	1594999,5	2403165,9	2321365	2416825,9	2325960		

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2E5CE247

P M N U - RO
ANEXO VI RREO 6º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014							
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO							
Período: 6º BIMETRE							
17088863	16751263	17276843					
792580,9	752279,51	688323,6					
125543,71	149727,59	113574,57					
262453,9	232000,91	258690,14					
107610,61	90723,53	60928,2					
229450,06	239677,58	220679,36					
67522,62	40149,9	34451,33					
1518516,7	1912044,7	1769966,8					
1478757,5	1912044,7	1736676,2					
39759,22		33290,68					
0	0	0					
1650982,1	1616601,8	1845340,3					
1650982,1	1616601,8	1845340,3					
14710396	13981138	14595881					
4415075	4829494,2	4987123,6					
3602437,9	3181916,1	3161078,4					
224409,6	263444,28	226354,29					
6468473,1	5706283,1	6221324,5					
67369,64	105801,08	222672,02					
25388,74	38065	26825,54					
41980,9	67736,08	195846,48					
3309199,8	3345887,2	2200833,7					
3309199,8	3345887,2	2200833,7					
3309199,8	3345887,2	2200833,7					
3309199,8	3345887,2	2200833,7					
20398063	20097150	19477677					
18080127	15841964	15587737	15744001	15503143	97962,5	84593,4	
11171594	10514400	10013585	10514400	10013585			
6908532,8	5327563,6	5574151,2	5229601,1	5489557,8	97962,5	84593,4	
18080127	15841964	15587737	15744001	15503143	97962,5	84593,4	
4306926,1	2842021,4	4080624	1820110,1	2823312,7	1021911,3	1257311,3	
3802926,1	2753382,6	3636967,4	1731471,3	2379656,1	1021911,3	1257311,3	
0	0	0	0	0	0	0	
504000	88638,77	443656,61	88638,77	443656,61			
3802926,1	2753382,6	3636967,4	1731471,3	2379656,1	1021911,3	1257311,3	
21883053	18595346	19224704	17475472	17882799	1119873,8	1341904,7	
-1484990,4	1501804,1	252972,93	2621677,9	1594877,7			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2018, às 10:53:29. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2018, às 10:53:29.							

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B5F86093

P M N U - RO
ANEXO VII RREO 6º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014												
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07												
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO												
Período: 6º BIMETRE												
	0	3805	3805	0	0	37451,92	1341904,74	1218531,4	1218531,4	134182,26	26643,03	26643,03
		3805	3805		0	37451,92	1335967,74	1212594,4	1212594,4	134182,26	26643,03	26643,03
	0	0	0	0	0	0	5937	5937	5937	0	0	0
					0		5937	5937	5937		0	0
					0						0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	3805	3805	0	0	37451,92	1341904,74	1218531,4	1218531,4	134182,26	26643,03	26643,03
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0						0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0						0	0
					0						0	0
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2018, às 10:54:26. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2018, às 10:54:26.												

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:78CBF9E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISCPAOINXIABILLÍIQDUAIDDEADE (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	13.258,52	0,00	0,00	0,00	13.258,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	13.258,52	0,00	0,00	0,00	13.258,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.258,52	0,00	0,00	0,00	13.258,52	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 30/jan/2018 as 19h e 18m.									

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3AF16351



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.017 A 12/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.450.783,69	1.406.030,75	1.250.121,66	1.151.673,39	1.561.693,02	1.333.671,29	1.465.665,55	1.529.403,01	2.033.529,12	1.419.606,94	1.049.643,82	2.329.372,47	17.981.194,71	17.541.247,15
Receita Tributária	8.049,46	21.043,00	44.351,47	17.944,94	22.791,89	81.677,43	19.906,36	58.388,58	36.946,64	25.845,51	25.035,13	62.148,17	424.128,58	506.657,51
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.164,62	3.873,52	1.723,88	522,19	110,88	8.395,09	4.728,00
ISS	2.829,83	1.519,81	5.696,57	3.290,78	6.118,52	10.488,56	2.311,41	9.463,70	4.260,30	3.601,61	2.197,36	7.212,49	58.990,94	108.000,00
ITBI	4.166,52	10.153,37	13.826,23	0,00	0,00	55.091,15	0,00	27.693,31	22.041,25	1.480,00	2.000,00	18.053,72	154.505,55	258.740,00
IRRF	250,84	3.866,19	12.720,11	8.236,49	10.365,19	11.703,73	11.292,64	11.953,10	446,12	10.225,99	14.008,13	36.412,78	131.481,31	69.598,94
Outras Receitas Tributárias	802,27	5.503,63	12.108,56	6.417,67	6.308,18	4.393,99	6.302,31	7.113,85	6.325,45	8.814,03	6.307,45	358,30	70.755,69	65.590,57
Receita de Contribuições	156.844,54	30.825,62	162.938,34	67.822,11	189.502,39	161.806,84	93.173,39	0,00	76.795,56	307.722,40	27.069,74	345.445,66	1.619.946,59	510.514,00
Receita Patrimonial	255.019,36	175.006,74	104.911,46	60.171,33	34.303,99	73.198,78	94.349,55	41.322,49	188.060,30	71.907,93	25.480,37	111.136,54	1.234.868,84	1.084.526,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.712,67	8.712,67	0,00
Transferências Correntes	1.027.699,90	1.177.376,79	935.811,57	1.002.911,21	1.312.548,06	1.014.796,55	1.256.653,28	1.424.402,91	1.730.083,34	1.011.040,73	969.307,72	1.785.224,86	14.647.856,92	15.417.866,64
Cota-Parte do FPM	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	411.115,23	791.008,83	5.914.380,30	5.317.877,35
Cota-Parte do ICMS	344.038,50	302.070,06	300.031,71	306.841,77	383.723,56	298.883,52	386.780,16	384.247,43	350.349,24	343.130,96	313.246,00	338.657,97	4.052.000,88	4.804.144,00
Cota-Parte do IPVA	7.494,05	4.382,85	15.897,80	11.132,72	16.481,03	19.266,42	17.407,72	12.748,81	5.549,74	5.322,82	3.859,81	4.762,02	124.305,79	76.759,17
Cota-Parte do ITR	13.128,67	19,96	48,64	113,55	1.624,98	200,36	180,26	196,85	4.664,09	35.782,19	12.576,40	12.253,18	80.789,13	10.874,18
Transferências LC 87/1996	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	486,45	5.837,40	7.933,00
Transferências LC 61/1989	1.164,76	1.467,54	1.553,62	1.016,65	1.760,40	1.386,13	1.360,79	1.651,07	1.409,89	1.756,79	1.939,38	1.914,31	18.381,33	0,00
Transferências do FUNDEB	147.246,90	158.191,18	138.994,44	142.158,57	167.628,12	148.708,19	144.722,88	156.957,01	135.971,69	137.905,62	138.319,55	161.803,43	1.778.607,58	1.764.729,20
Outras Transferências Correntes	40.201,02	103.181,00	98.114,22	82.501,16	220.572,55	66.323,52	86.552,54	448.080,47	878.964,47	86.959,99	87.764,90	474.338,67	2.673.554,51	3.435.549,74
Outras Receitas Correntes	3.170,43	1.778,60	2.108,82	2.823,80	2.546,69	2.191,69	1.582,97	5.289,03	1.643,28	3.090,37	2.750,86	16.704,57	45.681,11	21.683,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	324.661,93	213.733,00	302.368,17	223.269,03	374.019,72	321.482,52	248.216,65	163.542,82	219.542,96	464.605,99	175.326,47	526.649,73	3.557.418,99	2.554.031,54
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	156.844,54	30.825,62	162.938,34	67.822,11	189.502,39	161.806,84	93.173,39	0,00	76.795,56	307.722,40	27.069,74	345.445,66	1.619.946,59	510.514,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.817,39	182.907,38	139.429,83	155.446,92	184.517,33	159.675,68	155.043,26	163.542,82	142.747,40	156.883,59	148.256,73	181.204,07	1.937.472,40	2.043.517,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.126.121,76	1.192.297,75	947.753,49	928.404,36	1.187.673,30	1.012.188,77	1.217.448,90	1.365.860,19	1.813.986,16	955.000,95	874.317,35	1.802.722,74	14.423.775,72	14.987.215,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2018 as 07h e 13m.														

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:32520BFD

GABINETE
EXECUÇÃO ORCAMENTARIA ANEXO VII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	7.646,95	995,40	0,00	6.651,55	94.250,83	9.926,45	0,00	0,00	0,00	104.177,28	110.828,83
PODER EXECUTIVO	0,00	7.646,95	995,40	0,00	6.651,55	94.250,83	9.926,45	0,00	0,00	0,00	104.177,28	110.828,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,92	0,00	0,00	0,00	279,92	279,92
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,92	0,00	0,00	0,00	279,92	279,92
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	7.646,95	995,40	0,00	6.651,55	94.250,83	10.206,37	0,00	0,00	0,00	104.457,20	111.108,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/jan/2018 as 07h e 17m.												

DIONES ROCHA PAULINO
Sec de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7A24FD7D